



Nota 90 *(Assinatura)*
Profª Silvana do Rocio de Souza
Coordenadora do Curso de Especialização
em Planejamento e Gestão do
Turismo - Turma II
UFPR - Matric. 19098

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JORGE AMARO BASTOS ALVES

**O TURISMO COMO FATOR DE CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
LOCAL: UMA ANÁLISE DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE
PIRAQUARA – PARANÁ**

**CURITIBA
2008**

**O TURISMO COMO FATOR DE CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
LOCAL: UMA ANÁLISE DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE
PIRAQUARA – PARANÁ**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Planejamento e Gestão do Turismo, Departamento de Turismo, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, para obtenção de título de Especialista em Planejamento e Gestão de Turismo.

Orientador: Profª. Esp. Deise Maria Fernandes Bezerra

**CURITIBA
2008**

TERMO DE APROVAÇÃO

JORGE AMARO BASTOS ALVES

O TURISMO COMO FATOR DE CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL: UMA ANÁLISE DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE PIRAQUARA – PARANÁ

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Planejamento e Gestão do Turismo, pela seguinte banca qualificadora:

Orientador: Prof^a Esp. Deise Maria Fernandes Bezerra
Departamento de Turismo – UFPR

Qualificador: Prof^a MSc. Luciane de Fátima Neri
Departamento de Turismo – UFPR

Curitiba, 10 de novembro de 2008.

*Dedico esse trabalho à minha filha Ana
Beatriz que com sua meiguice, ternura e
amor mudou minha vida me fazendo uma
pessoa mais feliz e completa e à Caroline
Klein, pelo amor, dedicação e incentivo
para realização deste trabalho!*

AGRADECIMENTOS

Primeiro a Deus, por me conceder ânimo e saúde para conquistar aquilo que almejo.

Aos meus pais Neusa e Adilson, pelo amor, incentivo e apoio recebido, sem os quais, chegar até aqui seria muito mais difícil.

À Caroline Klein, minha companheira por todo apoio, amor, paciência, dedicação e ajuda recebida em todos os momentos durante o desenvolvimento deste trabalho.

Para minha filha querida, Ana Beatriz por ser minha inspiração em momentos difíceis e compreender a minha dedicação aos estudos, que me impediu muitas vezes, de poder estar ao seu lado.

A minha orientadora, Prof.^a Deise Maria Fernandes Bezerra pela paciência, compreensão e por indicar o rumo a seguir na estruturação deste trabalho.

Agradeço a Prof.^a Luciane Neri, membro da banca de qualificação, pelas considerações pertinentes que muito contribuíram para a realização deste estudo.

Aos professores do departamento de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Turismo da Universidade Federal do Paraná, pelo incentivo na realização deste trabalho, em especial ao Prof. Miguel Bahl pela consideração e atenção dispensada.

Aos meus colegas da Pós-Graduação que de alguma forma colaboraram na elaboração do trabalho e pelos momentos de convivência.

Aos entrevistados que me auxiliaram e possibilitaram a realização desta pesquisa, em especial ao Sr. Marlon Mussi Zaiter da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo pela gentileza e apoio aos meus interesses acadêmicos.

Aos meus irmãos Denise, Carla e Gabriel, cunhados, e sobrinhos por fazerem parte de minha vida e pelo apoio quando necessário.

A todos muito obrigado!

“Take a second look at what appears to be someone's “good luck”. You'll find not luck but preparation, planning, and success-producing thinking...”

“Tire um segundo e olhe o que parece ser a “boa sorte” de alguém. Você descobrirá não sorte, mas, preparação, planejamento, e pensamento produtivo de sucesso...”

David Joseph Schwartz

RESUMO

Esse trabalho monográfico teve como objetivo identificar se o Turismo é visto como uma estratégia de desenvolvimento pela administração pública municipal de Piraquara, analisando como o Turismo está inserido no planejamento do município. Por ser uma pesquisa aplicada, visou-se assim, poder contribuir para a solução dos problemas atinentes ao tema do conhecimento, i.e., procurou-se colaborar com o debate sobre o contributo da atividade turística de forma planejada para o desenvolvimento sustentável de municípios, notadamente, aqueles que possuem o meio ambiente protegido, haja vista, que as diretrizes para o desenvolvimento nessas regiões passam por arranjos políticos, econômicos e sociais que muitas vezes tem se pautado em critérios não consonantes à realidade dessas localidades, ocorrendo então o desenvolvimento, geralmente, a partir de modelos importados, que não realçam e valorizam as características peculiares de cada lugar. Trata-se de um estudo com tema multidisciplinar que abrange planejamento, economia, turismo e meio ambiente, o que exigiu que se buscasse a inter-relação entre essas áreas do conhecimento. Este trabalho imprime uma visão mais pública e institucionalista da economia e do desenvolvimento, por entender que uma boa gestão pública interfere na eficiência da economia da mesma forma que instituições mais eficientes farão com que a economia produza o mesmo com menos investimento.

Palavras chave: Turismo. Planejamento Municipal. Desenvolvimento Local. Piraquara.

ABSTRACT

This monographic study aimed to identify whether Tourism is seen as a development strategy for the municipal government of Piraquara, examining how Tourism is in the planning of the municipality. Being this an applied research, the intention was contributing to the solution of problems pertaining to the subject of knowledge, i.e., it tried to collaborate with the debate about the contribution of tourism as a planned activity for the sustainable development of cities, notably, those environmentally protected, whereas that, the guidelines for development in these regions are arranged by political, economic and social aspects, which are often guided by standards that are inconsistent with the local reality, what makes the development happen, generally, from imported models, that do not enhance and emphasize the peculiar characteristics of each place. This is a multidisciplinary study with a theme that englobes planning, economy, tourism and environment, what demanded the search to make the interrelation with these areas of knowledge. This paper prints a more public and institutionalist vision of economy and development, for understanding that good governance interferes with the efficiency of the economy, the same way more efficient institutions will make the economy produces the same with less investment.

Key words: Tourism. Municipal Planning. Local Development. Piraquara.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – MATRIZ DE INSKEEP.....	38
FIGURA 2 – VALORES E PRINCÍPIOS DO TURISMO SUSTENTÁVEL.....	42
FIGURA 3 – FASES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	48
FIGURA 4 – TRIÂNGULO INTERATIVO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	64
FIGURA 5 – INTEGRAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS MUNICIPAIS.....	65
FIGURA 6 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.....	81
FIGURA 7 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA NA RMC.....	82
FIGURA 8 – CAPA FOLDER TURÍSTICO.....	101
FIGURA 9 – MACROAMBIENTE DE MARKETING.....	113

LISTA DE FOTOGRAFIAS

FOTOGRAFIA 1 – VISTA AÉREA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.....	80
FOTOGRAFIA 2 – ANTIGA ESTAÇÃO DE PIRAQUARA – [192-?].	85
FOTOGRAFIA 3 – CENTRO HISTÓRICO/MARCO ZERO.....	86
FOTOGRAFIA 4 – PRIMEIRA IGREJA DA COLÔNIA SANTA MARIA DO NOVO TIROL - 1886.....	87
FOTOGRAFIA 5 – VISTA PARCIAL DE DEODORO (PIRAQUARA) - INÍCIO DO SÉC. XX.....	87
FOTOGRAFIA 6 – ANTIGA ESTAÇÃO ([19--?]).....	88
FOTOGRAFIA 7 - FOTO DE SATÉLITE DA REGIÃO DO GUARITUBA, 1978 E 2002.....	90
FOTOGRAFIA 8 – INTERIOR DO “GREAT BRAZIL EXPRESS”.....	96
FOTOGRAFIA 9 – CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.....	97
FOTOGRAFIA 10 – IMAGENS DE ALGUNS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE PIRAQUARA.....	99
FOTOGRAFIA 11 – PLACA INDICATIVA DE ESTABELECIMENTO.....	100
FOTOGRAFIA 12 – TOTEM DE SINALIZAÇÃO.....	100
FOTOGRAFIA 13 – CENTRO HISTÓRICO - DÉCADA DE 1920.....	106

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – PDM - QUALIDADE DE VIDA X TEMPO.....	78
GRÁFICO 2 – POPULAÇÃO TOTAL, 1991 E 2000.....	121
GRÁFICO 3 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CRESCIMENTO DO IDH.....	126
GRÁFICO 4 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE.....	134
GRÁFICO 5 – EXERCE ATIVIDADE DE CARREIRA / CARGO DE CONFIANÇA.....	135
GRÁFICO 6 – MANDATO LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	135
GRÁFICO 7 – MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.....	136
GRÁFICO 8 – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.....	139

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – POPULAÇÃO POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO, 1991 E 2000.....	120
QUADRO 2 – ESTRUTURA ETÁRIA, 1991 E 2000.....	121
QUADRO 3 – INDICADORES DE LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE, 1991 E 2000.....	121
QUADRO 4 – NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO JOVEM, 1991 E 2000.....	122
QUADRO 5 – NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO ADULTA (25 ANOS OU MAIS), 1991 E 2000.....	122
QUADRO 6 – INDICADORES DE RENDA, POBREZA E DESIGUALDADE, 1991 E 2000.....	123
QUADRO 7 – PERCENTAGEM DA RENDA APROPRIADA POR EXTRATOS DA POPULAÇÃO, 1991 E 2000.....	123
QUADRO 8 – ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS, 1991 E 2000.....	124
QUADRO 9 – ACESSO A BENS DE CONSUMO, 1991 E 2000.....	124
QUADRO 10 – INDICADORES DE VULNERABILIDADE FAMILIAR, 1991 E 2000.....	125
QUADRO 11 – INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE PIRAQUARA, 1991 E 2000.....	126
QUADRO 12 – AÇÕES E SUGESTÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.....	139
QUADRO 13 – AÇÕES PREVISTAS NO PDM QUE SÃO EFICAZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.....	140
QUADRO 14 – PONTOS FORTES DO MUNICÍPIO.....	141
QUADRO 15 – PONTOS FRACOS DO MUNICÍPIO.....	141

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – SEXO DO ENTREVISTADO.....	134
TABELA 2 – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO AJUDA NO DESENVOLVIMENTO.....	136
TABELA 3 – TURISMO COMO FATOR RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO.....	137
TABELA 4 – ESTRUTURA DO MUNICÍPIO PARA RECEBER TURISTAS.....	138
TABELA 5 – MUNICÍPIO DEVE ELABORAR UM PLANO TURÍSTICO.....	140

LISTA DE ABREVIATURAS E SÍMBOLOS

§	- parágrafo
°C	- graus Celsius
@	- arroba
'	- minuto
"	- segundo
%	- porcentagem
apud	- citado por
art.	- artigo
caput	- parte principal do artigo ou lei
cf.	- confira
econ.	- economista
depto.	- departamento
ed.	- editora
eng.	- engenheiro
e.g.	- abreviatura de <i>exempli gratia</i> (por exemplo)
et al.	- abreviatura de <i>et alii</i> (e outros)
etc.	- abreviatura de <i>et cetera</i> (e as demais coisas)
f.	- folhas (ABNT)
idem	- do mesmo autor
i.e.	- isto é
hab.	- habitante
km ²	- quilômetro quadrado
l/s	- litros por segundo

m	- metro
m ³	- metro cúbico
n	- número (ABNT)
nº	- número
n.p.	- não paginado (ABNT)
nd	- não disponível
obs.	- observação
p.	- página (ABNT)
pág.	- página
per capita	- por pessoa
per si	- por si só
R\$	- reais
s.d.	- sine data (sem referência de data - ABNT)
séc.	- século
sic	- assim, desta forma, desta maneira
sine qua non	- sem o qual não pode ser
v.	- volume (ABNT)

LISTA DE SIGLAS

ABNT	- Associação Brasileira de Normas Técnicas
AEIT	- Área de Especial Interesse Turístico
AEN	- Agência Estadual de Notícias
APA	- Área de Proteção Ambiental
APP	- Áreas de Preservação Permanente
BR	- Rodovia Federal
CAPS	- Centros de Atenção Psicossocial
CEAM	- Centro de Educação Ambiental Mananciais da Serra
CEPAL	- Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CF	- Constituição Federal
CIT	- Centro de Informações Turísticas
COHAPAR	- Companhia de Habitação do Paraná
COMATUR	- Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
COMEC	- Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
EC	- Estatuto da Cidade
EMATER	- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
IAP	- Instituto Ambiental do Paraná
IBAMA	- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	- Imposto sobre as Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDH	- Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M	- índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IPEA	- Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
IPTU	- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISSQN	- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
IUCN	- União Mundial para Conservação da Natureza
IVV	- Federação Internacional de Esportes Populares
LDO	- Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	- Lei Orçamentária Anual
LOM	- Lei Orgânica Municipal
LRF	- Lei de Responsabilidade Fiscal
LUPALUNA	- Evento Nacional de Música e Ecologia
MMA	- Ministério do Meio Ambiente
NEI	- Nova Economia Institucional
OMT	- Organização Mundial de Turismo
ONU	- Organização das Nações Unidas
PAC	- Programa de Aceleração do Crescimento
PDM	- Plano Diretor Municipal
PESTLA	- Análise Política, Econômica, Social, Tecnológica, Legal e Ambiental
PEM	- Plano Estratégico Municipal
PIB	- Produto Interno Bruto
PMP	- Prefeitura Municipal de Piraquara
PNUD	- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	- Plano Plurianual
PPAM	- Plano Plurianual Municipal
PR	- Paraná

RMC	- Região Metropolitana de Curitiba
RPC	- Rede Paranaense de Televisão
RPPN	- Reservas Particulares do Patrimônio Natural
SANEPAR	- Companhia de Saneamento do Paraná
SEBRAE	- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SENAC	- Serviço Nacional do Comércio
SESC	- Serviço Social do Comércio
SETU	- Secretaria de Estado de Turismo do Paraná
SUDERHSA	- Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental
SP	- São Paulo
UFPR	- Universidade Federal do Paraná
UnC	- Universidade do Contestado
UTP	- Unidades Territoriais de Planejamento
WATERAID	- Organização Não Governamental Internacional
ZR	- Zona Residencial

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	22
1.1 TEMA E PROBLEMA DA PESQUISA.....	24
1.2 HIPÓTESES.....	24
1.3 CENÁRIO.....	25
1.4 OBJETIVOS.....	25
1.4.1 Objetivo Geral.....	26
1.4.2 Objetivos Específicos.....	26
1.5 JUSTIFICATIVA.....	26
1.6 RELEVÂNCIA DO ESTUDO.....	28
1.7 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO.....	29
2 TURISMO E DESENVOLVIMENTO.....	32
2.1 CONCEITUAÇÃO DO TURISMO.....	32
2.2 A MULTIDISCIPLINARIDADE CIENTÍFICA DO TURISMO.....	34
2.3 ECONOMIA DO TURISMO.....	36
2.4 SUSTENTABILIDADE DO TURISMO.....	38
3 TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO E TURISMO.....	44
3.1 ASPECTOS TEÓRICOS DO DESENVOLVIMENTO.....	44
3.1.1 Economia institucionalista.....	51
3.2 DESENVOLVIMENTO LOCAL E TURISMO.....	54
4 PLANEJAMENTO MUNICIPAL E TURISMO.....	60
4.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL.....	62
4.2 PLANEJAMENTO TURÍSTICO.....	66

4.3 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	68
4.3.1 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.....	69
4.3.1.1 Plano Plurianual – PPA.....	72
4.3.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.....	73
4.3.1.3 Lei Orçamentária Anual – LOA.....	74
4.4 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – LOM.....	75
4.5 PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.....	76
5 O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR.....	80
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	81
5.2 HISTÓRIA.....	83
5.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	88
5.4 ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA.....	91
5.5 ICMS ECOLÓGICO.....	91
5.6 O TURISMO NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.....	95
5.6.1 Um olhar sobre o Turismo no município hoje.....	95
5.6.2 Impactos das medidas compensatórias no município.....	102
5.6.3 Atrativos turísticos naturais.....	104
5.6.4 Atrativos arquitetônicos, históricos e culturais.....	105
5.6.5 Equipamentos turísticos.....	106
6 MATERIAL E MÉTODOS.....	108
6.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	109
6.1.1 Procedimentos de coleta de dados.....	109
6.1.1.1 Pesquisa 1 – Marco Teórico.....	109
6.1.1.2 Pesquisa 2 – Análise Documental.....	110

6.1.1.2.1	Lei Orgânica Municipal – LOM.....	111
6.1.1.2.2	Plano Diretor Municipal – PDM.....	111
6.1.1.3	Pesquisa 3 – Indicadores de desenvolvimento do município de Piraquara.....	111
6.1.1.4	Pesquisa 3 – Análise macroambiental – PESTLA do município de Piraquara.....	112
6.1.1.5	Pesquisa 4 – Estudo de campo.....	114
6.1.1.5.1	População e amostra.....	114
6.1.1.5.2	Instrumento de coleta de dados.....	115
6.1.1.5.3	Tratamento e análise de dados.....	115
7	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	116
7.1	ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.....	116
7.1.1	Lei Orgânica Municipal – LOM.....	116
7.1.2	Plano Diretor Municipal – PDM.....	117
7.2	ANÁLISE DOS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS.....	120
7.2.1	Demografia.....	120
7.2.2	Educação.....	122
7.2.3	Renda.....	123
7.2.4	Habitação.....	124
7.2.5	Vulnerabilidade.....	124
7.2.6	Desenvolvimento Humano.....	125
7.2.6.1	Evolução 1991 - 2000.....	125
7.2.6.2	Situação em 2000.....	126
7.3	ANÁLISE PESTLA.....	127
7.3.1	Análise política.....	127
7.3.2	Análise econômica.....	129

7.3.3	Análise sociocultural.....	130
7.3.4	Análise tecnológica.....	131
7.3.5	Análise legal.....	131
7.3.6	Análise ambiental.....	132
7.4	ESTUDO DE CAMPO.....	133
7.4.1	Análise das respostas.....	134
8	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	142
8.1	CONCLUSÕES DAS PESQUISAS.....	142
8.1.1	Pesquisas documental.....	142
8.1.1.1	Instrumentos do planejamento municipal.....	142
8.1.1.2	Desenvolvimento socioeconômico.....	143
8.1.1.3	Análise macroambiental – PESTLA.....	146
8.1.2	Estudo de campo.....	146
8.2	CONCLUSÃO DO TRABALHO MONOGRÁFICO.....	149
8.3	RECOMENDAÇÕES.....	152
8.4	SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	153
	REFERÊNCIAS.....	155
	APÊNDICES.....	163
	ANEXOS.....	168

1 INTRODUÇÃO

Quando da instituição do “Estatuto da Cidade” (EC), lei federal nº 10.257/01¹ sancionada em 2001, os municípios brasileiros passaram por um processo de repensar a gestão municipal, em função do enquadramento à legislação urbana vigente, que vem regulamentar os artigos da política urbana da Constituição Federal (CF) de 1988.

O capítulo 3, artigo 41, do Estatuto da Cidade, detalha as diretrizes do planejamento urbano e obriga os municípios que possuam pelo menos, um dos requisitos descritos abaixo a apresentar o Plano Diretor. Ainda, o artigo 40 dispõe que os municípios devem promover o processo de *elaboração, discussão e aprovação pública de seus Planos Diretores* (BRASIL, 2001):

- I - com mais de vinte mil habitantes;
- II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182² da Constituição Federal;
- IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

Importante ressaltar, que o inciso IV do artigo 41 supracitado, determina a construção do Plano Diretor Municipal (PDM), para cidades integrantes de áreas de especial interesse turístico, ou seja, para municípios que tenham entre suas atividades, o turismo consolidado ou como perspectiva de crescimento econômico através do turismo, reconhecido regionalmente.

Uma rápida revisão da legislação brasileira nos mostra que a primeira contribuição legal sobre o tema é a Lei nº. 6.513³ de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a criação de “Áreas Especiais” e de “Locais de Interesse Turístico”,

¹Para consultar o texto na íntegra acesse:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm>.

² O *parágrafo 4º do art. 182* confere ao Poder Público Municipal a faculdade de exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu aproveitamento.

³ Para consultar o texto na íntegra acesse: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6513.htm>.

tendo sido regulamentada pelo Decreto nº. 86.176⁴, de 6 de julho de 1981, que também dá outras providências.

O município de Piraquara é considerado Área de Especial Interesse Turístico (AEIT) pela Lei Estadual nº 7.919⁵, de 22 de outubro de 1984 (PARANÁ, 1984, grifo nosso):

Art. 1º - Considera-se Área Especial de Interesse Turístico para os fins do disposto na Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, Art. 1º, incisos I, III, V e VI, área de 66.732.9900 hectares (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois hectares e noventa e nove ares), situada nos Municípios de Campina Grande do Sul, Antonina, Morretes, São José dos Pinhais, **Piraquara** e Quatro Barras [...].

O município de Piraquara/PR, pano de fundo deste estudo, *contempla todos os quesitos do capítulo 3, artigo 41*, e elaborou seu Plano Diretor Municipal⁶ (ANEXO A) em 2006.

Em face dessas questões, originou-se o interesse em examinar o planejamento municipal de Piraquara, de modo que se possa proceder a uma análise de como o turismo está inserido nele, e de que forma pode o turismo contribuir para o desenvolvimento local sustentável.

Faz-se dessa forma necessário, que os gestores públicos e a população busquem estratégias de desenvolvimento e encarem a atividade turística como uma opção de diversificação de produção de riqueza, renda e impostos capaz de garantir a manutenção socioeconômica além de poder contribuir para a conservação do meio ambiente natural, auxiliando na atual problemática ambiental.

Entretanto, é necessário salientar que o crescimento da atividade turística sem um planejamento e regulamentação, principalmente em áreas naturais, é também um gerador de problemas que afetam o meio ambiente.

Este trabalho imprime uma visão mais pública e institucionalista do desenvolvimento econômico local por entender que uma boa gestão pública interfere na eficiência da economia, da mesma forma as instituições mais eficientes farão com

⁴ Para consultar o texto na íntegra acesse:
<<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=126767>>.

⁵ Para consultar o texto na íntegra acesse:
<http://www.uc.pr.gov.br/arquivos/File/UC/leis_decretos/leia_aeit.pdf>.

⁶ O Plano de diretor do município de Piraquara foi instituído através da *Lei nº. 854/2006* em 09 de outubro de 2006.

que a economia produza o mesmo com menos investimento, ao passo que uma gestão pública ruim reduz os incentivos para investir, trabalhar e poupar.

1.1 TEMA E PROBLEMA DA PESQUISA

O presente estudo buscou identificar a contribuição atual do turismo na geração de emprego, renda, desenvolvimento local e preservação da paisagem e mananciais, assim como, às perspectivas de evolução das áreas de lazer e empreendimentos.

Almejou-se com esse trabalho contribuir para que se atinja o desenvolvimento local no município de Piraquara/PR, tendo em seu escopo o fenômeno turístico dentro de uma visão sistêmica e multidisciplinar.

Desta forma, pretendeu-se problematizar o seguinte:

A administração pública municipal de Piraquara tem o Turismo como uma de suas estratégias de desenvolvimento?

1.2 HIPÓTESES

As hipóteses aventadas estão descritas abaixo:

- 1) As políticas públicas do município voltadas para o turismo são bem formuladas e suficientes para o desenvolvimento da atividade turística.
- 2) O plano diretor do município em estudo identifica e analisa as características físicas e espaciais da cidade, as atividades turísticas predominantes, as vocações turísticas e as potencialidades para o bom desenvolvimento do turismo.
- 3) O modelo de desenvolvimento turístico implantado no município é completo, de modo que possibilita esta cidade alcançar uma maior competitividade no turismo regional.
- 4) O turismo tem a atenção que merece por parte do poder público municipal e pode contribuir de modo mais intenso para o desenvolvimento local.

- 5) O município de Piraquara demanda a implantação de uma estrutura que incremente o turismo, preserve seus mananciais e que fortaleça o desenvolvimento econômico.

1.3 CENÁRIO

O município de Piraquara foi escolhido como objeto desse estudo, pelo fato de ser um município turístico, e também pela sua proximidade em relação à Curitiba, que tradicionalmente é um pólo emissor de turistas. Importante salientar que a cidade já conta com um Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo⁷ (COMATUR) e tem na questão ambiental seu grande diferencial (ANEXO B).

O município está localizado nas encostas da Serra do Mar, e tem uma extensa área de proteção ambiental, onde se encontra uma área de mananciais protegida por legislação ambiental, que prevê a restrição do uso do solo no entorno da mesma, limitando o desenvolvimento de determinadas atividades econômicas no município. Possui em seu território centenas de nascentes, uma das quais a que dá origem ao Rio Iguaçu.

Em função de estar localizado num espaço geográfico de proteção ambiental o município possui um apelo turístico de vocação ecológica.

Assim, é relevável a importância que do planejamento municipal para Piraquara, uma vez que o turismo em áreas naturais busca ambiente e espaços equilibrados, que devem estar contemplados no plano diretor.

1.4 OBJETIVOS

Os objetivos desse trabalho levando-se em conta seu caráter multidisciplinar são descritos abaixo:

⁷ Criado em 29 de março de 2005, através da *Lei Municipal nº 766/05*.

1.4.1 Objetivo geral

Identificar se o Turismo é visto como uma estratégia de desenvolvimento pela administração pública municipal de Piraquara.

1.4.2 Objetivos específicos

- 1) Analisar como o turismo está integrado no planejamento e orçamento das leis que compõe o ciclo orçamentário do município, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) tendo como base a Lei Orgânica Municipal;
- 2) Averiguar se existe no Plano Diretor do município políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do turismo;
- 3) Investigar junto aos poderes executivo e legislativo do município, bem como, junto a representantes do *trade* turístico e da comunidade, como o turismo é percebido no desenvolvimento local.

1.5 JUSTIFICATIVA

Os municípios brasileiros passam por um processo de repensar a gestão municipal, principalmente no que tange ao seu planejamento, em face de seu enquadramento à legislação urbana vigente, principalmente a Lei do Estatuto da Cidade, que vem regulamentar os artigos da política urbana da Constituição de 1988.

Planejamento público subentende para a maioria dos municípios no Brasil que tenham mais de 20 mil habitantes, a existência de um Plano Diretor. Segundo o Estatuto da Cidade (Art. 40), "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana (BRASIL, 2001).

Não obstante, o Art. 44 do EC diz que no âmbito municipal, a gestão orçamentária deve participativa incluindo a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas dos instrumentos que compõe o ciclo

orçamentário (PPA, LDO e LOA) como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal (BRASIL, 2001).

O planejamento é essencial, pois, o crescimento urbano provoca algumas implicações quando o município incrementa a produção de riquezas em seu território, seja via industrialização, ou através do fomento do turismo. De qualquer forma, o desenvolvimento econômico estimula o surgimento de alguns efeitos negativos, a exemplo do aumento da pobreza, além de causar danos ao meio ambiente.

Para Merigue (2003), administrar um município viabilizando processos que levem em conta objetivos que suscitem atividades econômicas, de modo que, estas gerem benefícios para a comunidade envolvida não é simples.

A grande discussão é o que pode ser feito, focando a redução da pobreza e a sustentabilidade, haja vista que, embora essa situação comumente é observada nas grandes cidades, a urbanização vem ocorrendo na sua maior parte nas cidades de menor porte. Assim, essas é que devem ter suas capacidades fortalecidas para que possam enfrentar os aspectos negativos da urbanização, pois sendo inevitável, deverá ser bem planejada (OLIVEIRA, 2007).

O que o município deve buscar como objetivo pode ser sintetizado no Art. 2º, inciso I do Estatuto da Cidade, que dentre suas diretrizes gerais prevê “garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 2001).

O turismo encaixa-se nesse contexto, em face de que para haver turismo, deve haver uma infra-estrutura, não necessariamente grande, porém que seja eficaz. Todavia, para que o gestor público possa fazer frente a isto, faz-se necessário um planejamento, que uma vez elaborado, terá esse gasto provisionado em seu orçamento.

Como ressalta Boullón (2002), a estrutura turística que o setor público deve proporcionar, em geral enfrenta problemas decorrentes da falta de orçamento, o que dificulta a realização de investimentos necessários à manutenção ou qualificação da infra-estrutura urbana e turística.

Em função do surgimento de diversos tipos de programas e projetos inovadores na gestão municipal após a CF de 1988, novidades passaram a ser incorporadas ao conjunto de processos e procedimentos que conformam a administração pública. Sendo assim, essas iniciativas inovadoras constituem importante objeto de avaliação por esse estudo.

Também, a busca por alternativas de dinamização econômica, aliada a preservação ambiental, é uma questão que suscita a importância de colocar o turismo como parte do debate no planejamento municipal.

A adoção de políticas públicas que apoiem e promovam o turismo pode ser um importante fator de incentivo para o desenvolvimento do município de Piraquara, pelo fato de abrigar em seu território, mananciais de abastecimento público de interesse de municípios vizinhos, bem como, parte de seu território também é considerado Área de Proteção Ambiental (APA)⁸.

Importante frisar, que o turismo praticado de forma sustentável pode gerar benefícios sociais e ambientais associado à conservação do ecossistema, contribuindo assim para garantir o suprimento de água para as atividades humanas.

Para tanto, o município deve estabelecer no seu PDM, princípios, objetivos e diretrizes que visem à garantia da função social da cidade e da propriedade, do desenvolvimento sustentável municipal e da gestão democrática

O que os gestores devem almejar é analisar o turismo sob a ótica do Desenvolvimento Local, ou seja, verificar que tipo de turismo deve ser desenvolvido para que este proporcione desenvolvimento no sentido puro da palavra e como esta atividade deve ser gerida, de forma integrada ao conjunto macroeconômico, para que ela seja uma forte ferramenta para o desenvolvimento MERIGUE (2003).

1.6 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

Acredita-se que o presente trabalho monográfico por ser uma pesquisa aplicada, i.e., com fins práticos, releva em seu objetivo primário, poder contribuir para a solução dos problemas atinentes ao tema do conhecimento.

Esse estudo pode ser de grande utilidade para os atores envolvidos, quais sejam, o poder executivo e legislativo municipal, o *trade* de turismo, particularmente

⁸ Unidade de conservação de uso sustentável, estabelecida pela *Lei Federal n.º 6902/81*, constituída por terras públicas ou privadas (IBAMA, 2008).

o local, e a comunidade piraquarense, pelo fato de inter-relacioná-los com o desenvolvimento do turismo de forma planejada e inserida no planejamento público.

Destarte, o meio ambiente é de extrema relevância para o sujeito e para o turismo, buscou-se discorrer sobre a relevância do turismo sustentável na sociedade, assim como as externalidades provocadas pela atividade.

Considerando-se que esta pesquisa representa um incremento da produção teórica sobre a avaliação do planejamento municipal e das políticas públicas ligadas ao desenvolvimento sustentável do turismo, certamente constitui um contributo para a apreciação e crítica das políticas municipais. Almejou-se assim, que a administração pública municipal possa empregá-lo como subsídio no processo de tomada de decisão no nível de governo municipal.

Por se tratar de um discorrimento de política municipal, tendo como base informações bibliográficas e empíricas tanto micro como macro ambiental, o presente estudo acumula informações e conhecimentos que podem ser incorporados ao estoque do município na execução do mandato executivo atual, assim como, no futuro, poderá servir como referência histórica.

Nesse sentido, este trabalho se reveste de relevante significado.

1.7 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Para a fundamentação teórica deste estudo, dentro do tema proposto, utilizou-se de referenciais bibliográficos e documentais, utilizando-se estudos e pesquisas anteriores realizadas e publicadas.

O presente trabalho foi estruturado em oito seções.

Esta primeira seção, refere-se a introdução onde foi abordado a relevância do estudo e os objetivos do estudo, além da estruturação do trabalho.

A segunda, terceira, quarta e quinta seções fazem menção à revisão de literatura utilizada na elaboração do estudo. Na segunda seção fez-se uma abordagem de forma concisa dos conceitos e evolução histórica do turismo, considerando seu aspecto epistemológico, coligando-o com o seu aspecto econômico, bem como, com a sustentabilidade da atividade turística.

A terceira seção aborda uma síntese geral da concepção de “desenvolvimento”, considerando seus aspectos sociais e ambientais, em

contraposição ao paradigma de desenvolvimento atual, no que tange a vinculação de desenvolvimento tendo como base apenas a perspectiva econômica. Finalizando este capítulo, fez-se uma análise de que maneira o turismo interage e influencia o desenvolvimento local.

A quarta seção corresponde ao tópico do planejamento municipal, no que concerne à perspectiva urbana e regional, e as ferramentas que balizam os diferentes fenômenos que contribuem para modificar uma cidade, ou que interferem em seu desenvolvimento. Buscou-se perscrutar também, a relação entre o planejamento municipal e o planejamento turístico, realizando ainda, um compêndio dos instrumentos de planejamento da administração pública municipal incluindo-se também o planejamento orçamentário. Finalizando o capítulo, fez-se uma apreciação do Plano Diretor Municipal de Piraquara, pelo fato que, segundo a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade, esse é o instrumento básico de política urbana. Esse discorrimento se baseou na relação dinâmica entre a predisposição necessária para o desenvolvimento turístico sustentável, o meio ambiente e o crescimento econômico necessário.

Complementando as informações anteriores, na quinta seção se apresentou uma análise do município de Piraquara contemplando as principais dimensões existentes no território como, histórica, geográfica, socioeconômica, ambiental e financeira. Esse contexto possibilitou estudar como o turismo está inserido na economia do município.

Os procedimentos metodológicos realizados estão descritos na sexta seção, onde se descreveu a maneira pela qual se desenvolveu as diversas pesquisas. Nesse contexto, foi feita uma revisão bibliográfica a respeito do tema; após foi analisado o Plano Diretor e a Lei Orgânica Municipal em relação ao turismo; Em seguida, foi realizado um levantamento dos índices de desenvolvimento municipais; na seqüência foi feita uma análise macroambiental do município. Finalizando o capítulo, foi realizado um estudo de campo utilizando-se de um questionário estruturado com perguntas abertas e fechadas para a efetivação das entrevistas realizadas com membros do Poder Legislativo e Executivo, e da iniciativa privada ligada ao turismo, bem como com representantes do município de Piraquara e outros, que direta ou indiretamente são vinculados ao turismo local.

Na sétima seção estão os resultados e as análises dos dados averiguados de forma interpretativa e estatística. Visou-se analisar as preocupações com o planejamento municipal e o turismo que os atores sociais (amostra da pesquisa) possuem com base nas suas visões e percepções sobre a realidade em que atuam.

Por fim na oitava e última seção descreveu-se as conclusões do estudo, assim como, as recomendações e sugestões para trabalhos futuros.

2 TURISMO E DESENVOLVIMENTO

O turismo pode contribuir na geração de emprego, renda, desenvolvimento local e preservação da paisagem e mananciais.

Obstante a isto, a ecologia e a economia, incluindo o turismo, estão ficando cada vez mais integrados numa rede de causa e efeitos, envolvendo principalmente a indústria turística, defensores do ambiente e comunidade (OMT, 2003).

Para Barros (2005), o turismo, juntamente com o lazer, a cultura, as artes, o esporte e a preocupação com a qualidade de vida se desenvolveram nas sociedades pós-industriais, fato este, que faz do turismo uma ótima, e às vezes, única alternativa para o desenvolvimento local, sendo seriamente considerado por governos, estudiosos e comunidades.

2.1 CONCEITUAÇÃO DO TURISMO

O turismo num conceito mais moderno é dito com sendo um fenômeno que envolve viagens. Porém, quando se pesquisa sua origem, o turismo é flagrado em tempos remotos da civilização do homem.

Um dos motivos constitutivos para esse aparecimento primitivo do turismo, segundo Bastos Alves (1987, p. 14), é que, "A curiosidade, inata no ser humano, fez dele um turista, mesmo antes de existir o turismo organizado."

Não obstante, além da curiosidade, o homem na antiguidade era motivado a viajar por interesse político ou comercial e por sentimentos religiosos (BASTOS ALVES, p. 14).

De acordo com o *Dicionário Aurélio*⁹, a palavra turismo é originária do francês *tourisme*, derivado de *tour*, que pressupõe a idéia de retorno. As palavras *tourism* e *tourist*, de origem inglesa, já aparecem documentadas em 1760, na Inglaterra (OLIVEIRA, 2002).

O turismo organizado, explorado em bases empresariais, foi engendrado pelo pregador religioso Thomas Cook, ao descobrir as vantagens econômicas das viagens em grupo, popularizando assim, a atividade e tornando as viagens acessíveis a todas as classes sociais (OLIVEIRA, 2002).

⁹ (FERREIRA, 1999).

Porém, a organização comercial de viagem de descanso e distração, entretanto, é um fenômeno moderno, que apareceu no início do século XX principalmente na Inglaterra onde as férias dos trabalhadores eram realizadas em acampamentos conhecidos por *holidays camps* que tinham atividades programadas com horários ocupados. O governo inglês adotou o passaporte para controlar o tráfego de turistas em seu território em 1915 (BASTOS ALVES, 1987; OLIVEIRA 2002).

Uma série de fatos contribuiu para o avanço do turismo nessa época. Comenta Bastos Alves (1987, p. 15) que:

O século XX vem encontrar o fenômeno turístico em pleno desenvolvimento. A modificação das estruturas econômicas e sociais, provocada pela Revolução Industrial e pelos meios de comunicação, atingiu os transportes, o desenvolvimento das estradas e os conceitos da prática de lazer em geral, fortalecendo o setor turístico.

A partir do final da Segunda Guerra Mundial a expansão do turismo notadamente como atividade econômica, se deu a em função de alguns fatores, tais como, a evolução da legislação social (tempo de trabalho, repouso semanal, férias anuais remuneradas, etc.); a elevação do nível educacional, com a abordagem de conhecimentos que passaram a despertar o interesse por conhecer outros lugares no mundo e melhoria nos sistemas de transportes, incluindo a evolução da aviação comercial e dos acessos rodoviários e ferroviários (GARRIDO, 2001).

Paralelo ao movimento observado pelo lado da oferta de bens e serviços destinados ao turismo, que estimulava novos fluxos de viagens, começaram a surgir demandas por novos interesses de viagens, a exemplo de diferentes formas de esportes e lazer, intercâmbio cultural, visita a sítios históricos revitalizados e a parques naturais, desencadeando o processo de segmentação do turismo, que colabora grandemente para a expansão e especialização do setor.

Esses novos motivadores de demanda principalmente nas sociedades pós-industriais fizeram com que o turismo se desenvolvesse até se tornar atualmente, uma das atividades mais importantes (BARROS, 2005).

O turismo envolve, entretanto, a prestação de serviços, que o caracteriza como uma atividade terciária, não permitindo conceituá-lo como indústria, uma vez que no turismo, a matéria-prima, no caso os atrativos turísticos, não são

processados, ou seja, na indústria a matéria-prima obtém-se de recursos naturais e no turismo é fornecida pelos atrativos.

Para Boullón (2002, p. 55):

O termo matéria-prima não tem o mesmo significado no turismo e na indústria. Lembremos que, em primeiro lugar, é preciso distinguir que, na indústria, a matéria-prima deve ser extraída e transformada em outra coisa. No turismo, ao contrário, os atrativos devem permanecer intactos ou, caso sofram intervenções, essas ações ficam limitadas à restituição de alguma qualidade que possam ter perdido, seja pela ação destrutiva de outros setores, dos próprios turistas, ou pelo passar do tempo.

Isto não significa, no entanto, que os atrativos não agreguem valores ao se transformarem em produtos competitivos e estimularem fluxos de pessoas, podendo assim, ser considerado como uma atividade sócio-econômica, pois gera a produção de bens e serviços para o homem, visando à satisfação de diversas necessidades básicas e secundárias.

O caráter econômico do turismo é sem dúvida eloqüente, mas a inegável e clara importância das demais variáveis que perfazem o turismo levou a Organização Mundial de Turismo (OMT) a estabelecer uma definição mais ampla e holística do turismo que “compreende as atividades que realizam as pessoas durante suas viagens e estadas em lugares diferentes ao seu entorno habitual por um período consecutivo inferior a um ano com finalidade de lazer, negócios ou outras” (OMT, 2001, p. 3).

2.2 A MULTIDISCIPLINARIDADE CIENTÍFICA DO TURISMO

Destarte sua importância, e o fato de ser um fenômeno já praticado pelas civilizações antigas, o turismo não é classificado como ciência, e só mais recentemente, passou a ser uma preocupação dos cientistas (IGNARRA, 2002).

Segundo Boullón (2002), o turismo não pode ser conceituado como ciência, uma vez que as idéias que fundamentam a atividade turística, embora não sejam superficiais, são ainda desconectas. Ou seja, o turismo não se originou de teorias, mas sim de uma realidade espontânea observada em diferentes áreas do conhecimento.

Nesse sentido, Barretto e Santos (2005, p. 6) afirmam que:

[...] a ciência é uma forma de explicar, compreender ou interpretar a realidade, e de que o turismo é uma atividade ou uma prática que implica movimento de pessoas em situações definidas com utilização de determinados equipamentos e serviços, está claro que turismo não é ciência, nem fazer turismo ou trabalhar na área de turismo é fazer ciência.

Pelo fato de existirem atualmente vários livros e pesquisas científicas que lucubram o turismo como objeto, por conseguinte, ocorrem múltiplas interpretações a respeito.

Isso é patente quando se olha os catálogos de editoras ou as prateleiras de livrarias para verificar que a produção editorial associada ao verbete “Turismo” tem crescido bastante nas últimas décadas.

Todavia, grande parte desses estudos publicados são compostos de visões reducionistas sobre o objeto pesquisado, ou seja, o turismo é analisado sob o plano de conhecimento individual de cada disciplina.

Cabe ressaltar também, que essa profusão de material editorial turístico, nem sempre é traduzido em sinônimo de conhecimento científico. Obstante a isto, Barretto e Santos (2005, p. 1), sustentam que:

[...] não quer dizer que exista uma produção científica significativa que reflita a pesquisa em torno dos fenômenos turísticos no Brasil. Isto se aplica tanto do ponto de vista da originalidade das pesquisas, quando no que se refere a construção de conhecimento e à elaboração de teorias ou formação de escolas de pensamento a respeito do fenômeno, embora haja um significativo número de dissertações e teses nas universidades, algumas das quais tem sido publicada.

Esse fato pode ser explicado entre outros fatores, em face do turismo ser um campo multidisciplinar.

Nesse contexto, cabe mencionar algumas disciplinas que são freqüentemente utilizadas no estudo turístico e suas principais aplicações: a economia, que quantifica os efeitos econômicos do turismo, tendo em vista os impactos da entrada dos recursos financeiros dos turistas em determinada localidade; a sociologia se interessa pelas interações que ocorrem entre visitantes e residentes e por manifestações das relações de poder; a antropologia que analisa os efeitos das interações sociais provocadas no comportamento das pessoas, assim como as relações interpessoais em diferentes realidades; a psicologia ao empregar teorias psicossociais de motivação, personalidade e percepção além de traçar o perfil psicográfico dos diferentes tipos de turistas; a geografia pela análise de fluxos, redes

de transporte, entorno ambiental através da perspectiva do espaço; além da contribuição de diversas outras disciplinas tais como administração, direito, história, comunicação, etc. (DENCKER, 1998).

Por esse prisma, Dencker (1998, p. 31) chega até mesmo a afirmar que “o turismo não é uma disciplina e, sim, um objeto de estudo pertencente a várias disciplinas”.

Essa seara de referenciais teóricos no turismo suscita bastante controvérsia. Para Ignarra (2002, p. 13), o turismo é “parte das Ciências Humanas, que pela sua magnitude carece de um aprofundamento técnico-científico.”

A realidade é que o turismo é em seu bojo, heterogêneo. Diferentes abordagens comunicam-se entre si, ora em diálogo produtivo, ora em disputas acirradas, mas sempre mantendo a distinção entre o turismo como fenômeno e seu estudo (BARRETO e SANTOS, 2005).

Dessa forma, segundo Dencker (1998, p. 32), “a multidisciplinaridade é uma justaposição de diferentes disciplinas sem a necessária correlação entre elas”.

2.3 ECONOMIA DO TURISMO

Com o desenvolvimento do capitalismo o turismo tornou-se uma atividade mercadológica rentável, o que por sua vez, faz com que sua interpretação, na maioria das vezes seja limitada por referenciais teóricos mercantilistas.

Pelo fato do turismo ter crescido substancialmente durante o último quarto de século como um fenômeno econômico e social, as tradicionais descrições do turismo (características dos visitantes, condições que levaram a cabo suas viagens, motivo de sua visita, etc.) têm sido complementadas por uma perspectiva de caráter econômico (IBGE, 2008).

Para Petrocchi (2001), o turismo é uma atividade econômica geradora de emprego e renda e tornou-se um fenômeno que compreende vários aspectos da sociedade. Sendo assim, o turismo sofre influência de variáveis sociais, políticas, econômicas, demográficas, geográficas, culturais, entre outras, tanto da região de destino como da região de origem do turista.

Em termos econômicos, duas dimensões importantes podem ser estabelecidas no contexto do turismo: a primeira se refere à chamada “indústria do

turismo”, formada pelo conjunto de empresas prestadoras de serviços (hospedagem, alimentação, transporte, agenciamento, entretenimento entre outros) que compõem o produto turístico e atendem às necessidades de seus consumidores, os turistas. Nessa dimensão são estabelecidas as relações setoriais diretas de produção; a segunda dimensão é denominada “economia do turismo”, que assume um aspecto mais amplo, pois, relaciona-se direta e indiretamente com outros setores produtivos, na condição de indutor ou provedor de demandas, gerando agregados à renda e ao produto nacional (GARRIDO, 2001, grifos no original).

No ano 2005, as atividades econômicas no Brasil que de algum modo tem sua produção afetada pelo consumo do turista geraram um total de R\$ 131,7 milhões de valor adicionado. Constituindo-se, predominantemente, como atividades prestadoras de serviços, sua participação no total do valor adicionado gerado pelo setor de serviços foi de 11%. Na comparação com a economia brasileira como um todo, o valor adicionado gerado pelo turismo representou 7,15% do total (IBGE, 2008).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o turismo é definido pela ótica da atividade econômica “[...] a partir da perspectiva de demanda, ou seja, como o resultado econômico do consumo dos visitantes.” (IBGE, 2008, p. 9).

É possível avaliar o impacto direto e indireto gerado pelo turismo na economia de um país ou região, utilizando-se métodos que permitem quantificar os gastos efetuados pelos turistas. Uma das técnicas é o efeito multiplicador do gasto turístico que se baseia no número de vezes que esse gasto circula na economia local.

A matriz do efeito multiplicador elaborada por Inskeep (1991, p. 388) apud Garrido (2001, p. 34), a partir de informações provenientes da OMT, aponta três modalidades de gastos turísticos: gastos diretos, isto é, serviços ou produtos comprados diretamente pelo turista, gastos efetuados pelas empresas turísticas e, os beneficiados finais, ou seja, os diversos prestadores de serviços que representam as atividades econômicas que indiretamente estão incorporadas na atividade turística (FIGURA 1).

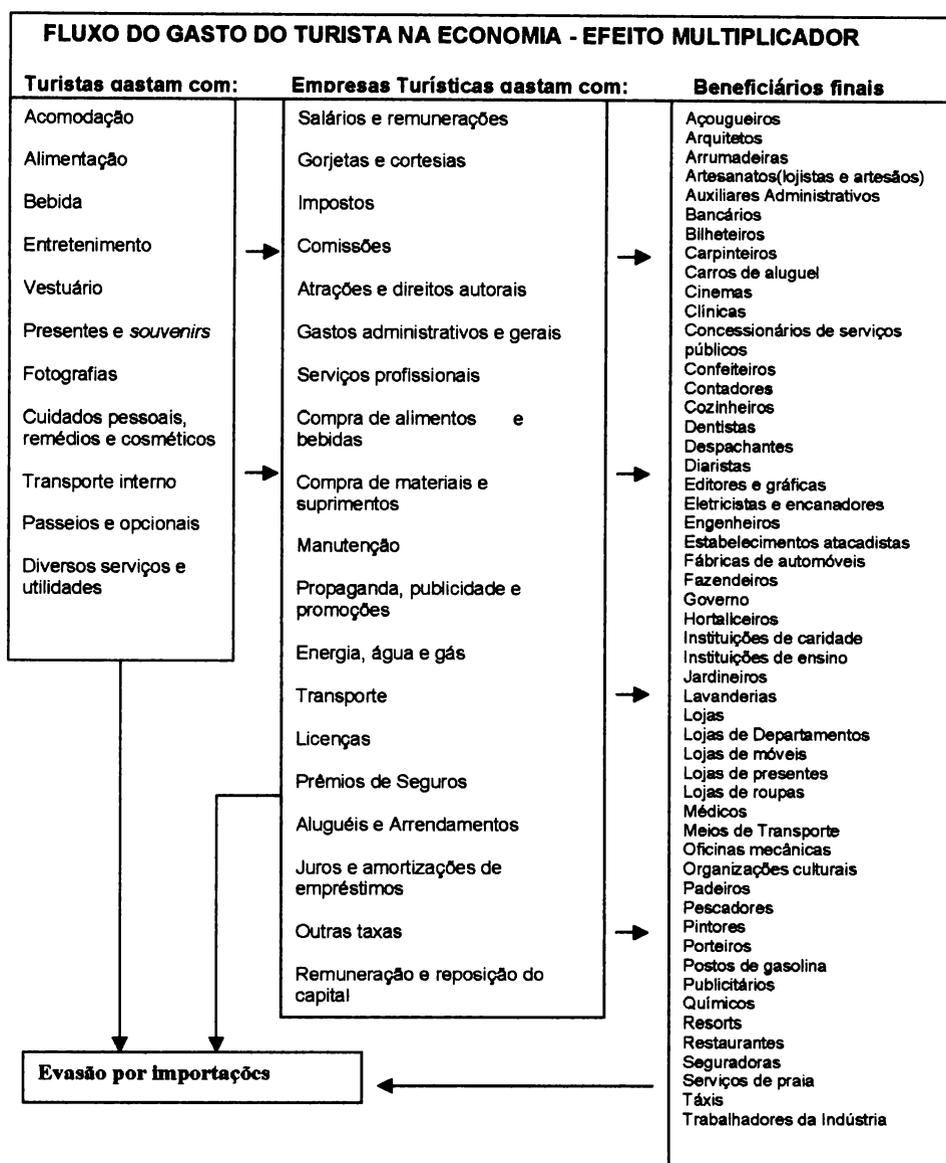


FIGURA 1 – MATRIZ DE INSKEEP

FONTE: Modelos multiorganizacionais no turismo: cadeias, clusters e redes¹⁰

2.4 SUSTENTABILIDADE NO TURISMO

O turismo é um fenômeno que tem forte impacto na economia, e, a despeito dos benefícios econômicos vistos no tópico anterior, a atividade turística pode provocar uma série de efeitos indesejáveis. Entre esses efeitos, pode-se citar a concentração de renda, descaracterização de culturas frágeis, discriminação social, impactos ambientais negativos e ainda conflitos entre turistas e a comunidade anfitriã local.

¹⁰ Extraído de: GARRIDO (2001, p. 34).

Tais impactos deletérios podem efetivamente, serem observados em destinos nos quais o turismo ocorre de forma espontânea e sem uma preocupação com o planejamento e a profissionalização dessa atividade.

Por conseguinte, no que tange ao meio ambiente, o desenvolvimento turístico de forma geral também é conflitante, e a exemplo de outros setores da economia, é igualmente responsável por causar problemas ambientais, tais como, destruição da paisagem, impactos ecológicos seqüenciais, poluição das águas, entre outros.

Para Magalhães (2002, p. 25) a maneira predatória pela qual o turismo se apropria dos lugares “[...] leva a uma discussão importante, que diz respeito à sua sustentabilidade ou da necessidade de ele se tornar menos impactante, tanto para o ambiente natural quanto para o social.”

Atinente a isso, o desenvolvimento turístico de uma região se torna desafio para os gestores públicos e privados, e cada vez mais, a sustentabilidade de um destino turístico depende de uma gestão compartilhada entre o setor privado, o Estado e a comunidade local.

Assim, Zapata (2004) afirma que o fortalecimento da comunidade é essencial para a que haja sustentabilidade local, pois, pressupõe a compreensão do desenvolvimento local endógeno e dessa forma, valores como autonomia, democracia, dignidade da pessoa humana, solidariedade, equidade e respeito ao meio-ambiente são contemplados.

É necessário, portanto, entender o turismo segundo uma nova visão estratégica de desenvolvimento que visa maximizar as potencialidades locais que sejam capazes de aproveitar esse fenômeno e transformá-lo em uma alavanca de crescimento econômico para toda a sociedade.

Cabe aqui, pontuar uma questão intensamente discutida tanto no meio científico como pelo mercado: pode o turismo ser manejado e desenvolvido localmente de forma sustentável?

Com efeito, cabe evidenciar, que a atividade turística segundo Rodrigues (2002, p. 49) “[...] permite e facilita o uso fugaz e intenso do território como parte integrante do ideal da modernidade que considera o desenvolvimento como uma meta a ser atingida, medida e mediada pela produção de mercadorias.”

Deste modo, é perceptível que o turismo na sua essência é incompatível com a idéia de desenvolvimento sustentável¹¹, pois a prática turística busca sempre o consumo dos lugares belos e com natureza abundante [...], transformando-os para serem “comercializáveis”, nos padrões de “conforto e qualidade de vida do mundo moderno”, ou seja, o turismo como atividade acaba sacralizando a natureza e submetendo-a ao mundo da mercadoria (RODRIGUES, 2002, p. 49, grifos no original).

Segundo Rabahy (1990) apud Barros (2005, p. 31), “a busca e o contato direto com a natureza tem sido características da demanda turística contemporânea, porém os recursos naturais são limitados e a atividade turística se localiza preferentemente em áreas onde estes recursos são mais disponíveis.”

Conclui-se, portanto, que o turismo, é um “consumidor da natureza”, haja vista, que essa é condição *sine qua non* para exista a atividade turística. Todavia, embora isso seja fato, o turismo possui em seu bojo, características e ferramentas que podem contribuir para o desenvolvimento local, podendo deixar de ser apenas, um instrumento mercantilista voltado para a satisfação do turista, como usualmente se sucede.

Efetivamente, o que se deve evitar, é uma análise predominantemente econômica do turismo, pois, esta freqüentemente não observa os impactos socioculturais e ambientais exercidos pela atividade turística no meio em que ocorre.

Nesse prisma, Martoni (2006, p.14) ratifica que:

A análise linear e superficial do turismo como atividade economicista e tecnicista está associada ao pensamento neoliberal, que procura enfraquecer a compreensão do que é concreto e ocultar a amplitude do fenômeno com discursos que expressam os ideais privados, ou seja, do turismo como um mero negócio. A superação dessa compreensão é assaz importante para atuarmos criticamente e efetivamente nas políticas públicas e reordenamento do turismo nacional, favorecendo comunidades e valorizando intrinsecamente o patrimônio em âmbito local, estadual e federal.

Quando uma localidade fomenta o desenvolvimento do turismo em seu território, a conseqüência imediata é o realce de seus atrativos turísticos. O reflexo

¹¹ O conceito de desenvolvimento sustentável foi cunhado em 1987 quando da conclusão do documento intitulado *Nosso Futuro Comum*, conhecido como “Relatório Brundtland”, elaborado pela Comissão Mundial das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento como sendo aquele “[...] que atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades [...]” (BRUNDTLAND, 1991).

natural deste estímulo se traduz em aumento do fluxo turístico, que com freqüência, suscita o surgimento de externalidades¹². Diga-se a propósito, que é inevitável que uma localidade seja descoberta pelo turista, pois, este é ávido por descobrir novos lugares.

Em alusão a isto, Bahl (2004, p. 32) comenta que, “o ser humano – turista em potencial – busca facilidades para a realização de seus deslocamentos, gerando um processo de escolhas e seleção de localidades a visitar, motivado pela propaganda ordenada e muitas vezes verbal.”

Os turistas vêm demandando destinos que têm a natureza como grande atrativo. Estima-se que o turismo relacionado à natureza segundo Barros (2005), é o que mais se desenvolve, crescendo de 10% a 30% ao ano, enquanto a atividade turística cresce a uma taxa média anual de 4%. Este tipo de turismo é aquele que faz uso de recursos naturais relativamente bem preservados, tais como, paisagens, águas, vegetação e vida silvestre.

Essa demanda se estabelece, não só pelo antigo sentido de lazer do homem, mas também, pelo fato da modernidade e o desenvolvimento tecnológico, aliado a crescente disputa mercadológica do homem pela busca de sua sobrevivência econômico-financeira, impõem um ritmo de trabalho exaustivo ao homem moderno. Esse contexto guinda o turismo a uma posição de atividade profícua, pela simples razão que o homem necessita periodicamente renovar sua mente e energia, para que possa se manter saudável.

Para atender uma demanda crescente de turistas, faz-se mister, que o turismo seja planejado de forma sustentável, a fim de que as externalidades negativas sejam reduzidas a um patamar aceitável, para que não causem maiores danos aos ecossistemas.

Por conseguinte, há que se planejar o turismo preferencialmente, antes do mesmo ocorrer em grande intensidade, isto é, o planejamento poderá evitar que alterações produzidas no espaço, não modifiquem sobremaneira a forma de viver da comunidade local.

¹² Efeitos externos sobre terceiros gerados por atividades das empresas que impõem benefícios ou prejuízos a outras ou às populações circundantes sem que recebam indenizações pelos prejuízos causados ou quando outras empresas participem nos proveitos (NABAIS, 2008).

O planejamento e o gerenciamento de forma integrada e correta do turismo quanto aos seus sistemas econômicos, sociais e ambientais, faz com que o turismo se apresente como a melhor alternativa vindoura (FIGURA 2).

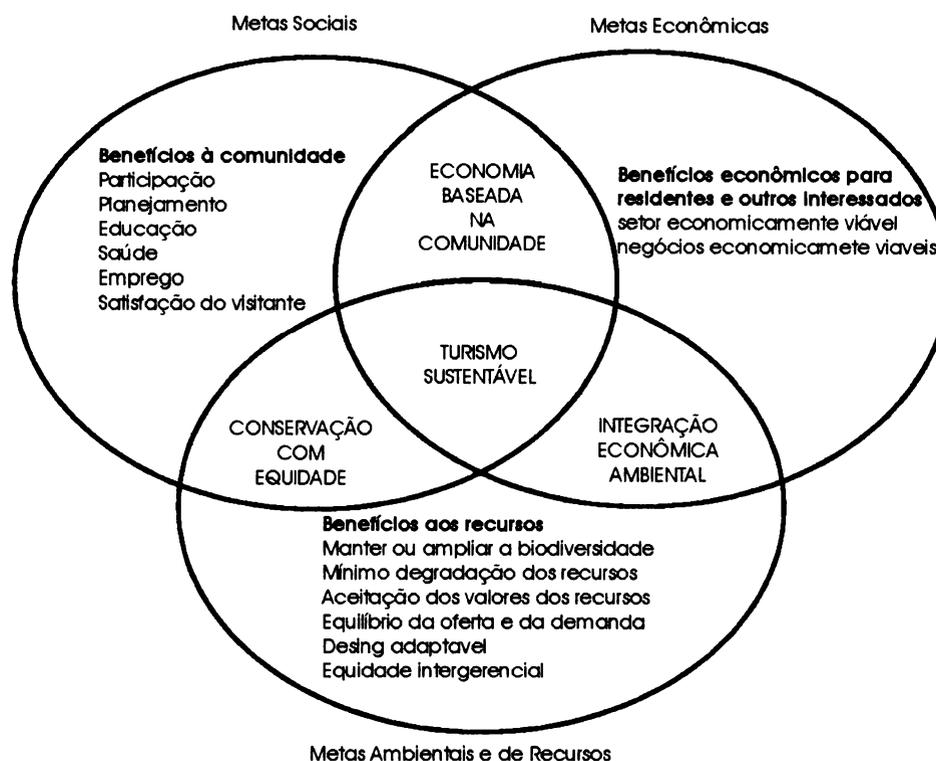


FIGURA 2 – VALORES E PRINCÍPIOS DO TURISMO SUSTENTÁVEL

FONTE: Modelo de caracterização ecológica e turística para propriedades rurais: um estudo de caso¹³

Em outras palavras, Ruschmann (2001), frisa que a atividade turística proporciona efeitos favoráveis nas localidades receptoras se houver uma planificação adequada dos governos, das empresas e das comunidades envolvidas. Esta planificação deve estar diretamente vinculada com a visão da sustentabilidade dos projetos e ações turísticas, fundamentais para o sucesso e a minimização dos impactos negativos. Salienta ainda, que oferecer oportunidade e acesso a um maior fluxo de pessoas, contrapõe-se a tarefa de proteger e evitar a descaracterização dos locais privilegiados pela natureza e do patrimônio cultural das comunidades.

Para que haja desenvolvimento sustentável, por conseguinte, faz-se necessário primeiramente uma conscientização da população, mostrar para os

¹³ Extraído de: Hall (2001) apud BARROS (2005, p. 40).

atores envolvidos toda a importância de se expor como funciona o turismo sustentável, e conseqüentemente agir para que isto seja efetuado.

O turismo, nesse novo enfoque estratégico, em conformidade com Salvati (2004, p. 16), deve ser entendido como:

[...] um conjunto de bens e serviços que promovam o desenvolvimento socialmente justo e economicamente equilibrado em nível local e regional, integrando o desenvolvimento urbano e rural e criando um processo de desenvolvimento econômico diversificado. Manter, valorizar e proteger as paisagens naturais e sua diversidade biológica, assim como o patrimônio histórico-cultural, é a base essencial para o desenvolvimento responsável do turismo [...].

Visto sob esse novo prisma, o turismo deve ser um composto de bens e serviços que promovam o desenvolvimento de forma sustentável das comunidades locais e não apenas considerado como a implantação de meios de hospedagem, gastronomia e locais de lazer.

Levando-se ainda em consideração que a palavra “sustentável” aliada à ecologia tem um grande apelo de marketing, e atinge rapidamente a opinião pública, a classe política está aberta a mudanças, para questões que despertam o interesse da mídia como um todo.

Finalizando, é importante ressaltar ainda que, uma gestão pública baseada na sustentabilidade demonstra ética, respeito para consigo e com os demais cidadãos, transparência, qualidade e respeito pela vida no seu habitat, além de proporcionar uma base segura para se conquistar o tão almejado pleno desenvolvimento.

3 TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Neste capítulo vão-se contextualizar as relações entre as teorias de desenvolvimento e o turismo, tendo em vista o fato de este caminhar no sentido da diferenciação, acompanhando a economia e a sociedade num quadro de mudanças e de especificidades regionais.

Segundo o *Dicionário Aulete Digital*¹⁴, desenvolvimento significa evolução, e quando acompanhado por modificações na estrutura produtiva do país ou região, como a industrialização, seu significado é crescimento econômico, que é estudado pela Economia juntamente com o subdesenvolvimento. A diferenciação básica que há entre os conceitos de desenvolvimento e crescimento econômico são caracterizados respectivamente pelos aspectos da qualidade e da quantidade.

O desenvolvimento das cidades e regiões é estabelecido, entre outras coisas, pelas transformações que ocorrem no regime econômico em vigor ao longo do tempo, meneado principalmente pela economia do país, e, principalmente em tempos de globalização, pela mundial.

3.1 ASPECTOS ECONÔMICOS DO DESENVOLVIMENTO

Existem várias tentativas para definição de desenvolvimento e é comum sua associação com o aspecto econômico.

Esse capítulo contextualiza de forma sucinta as teorias econômicas que desde seus primórdios influenciam e determinam o crescimento e desenvolvimento nas diversas regiões do planeta, *enfatizando a economia institucionalista em uma seção terciária, pela visão do todo econômico, no que tange as variáveis econômicas intangíveis.*

Essa síntese se faz necessária para entender os princípios indutores do desenvolvimento do turismo que são intrínsecos ao desenvolvimento econômico.

Os economistas clássicos¹⁵ baseavam seus estudos na lei de Say¹⁶ – a oferta era geradora de sua própria procura – tais como, Adam Smith, Thomas Malthus, Karl

¹⁴ (CALDAS AULETE e VALENTE, [s.d.]).

¹⁵ A escola clássica começou em 1776, quando Adam Smith publicou seu trabalho “A Riqueza das Nações” e terminou em 1871 (BRUE, 2005).

Marx, David Ricardo e John Stuart Mill, cujo enfoque de seus trabalhos é a produção; alguns desses economistas também tiveram preocupação com o campo social.

Foi John Stuart Mill quem conferiu um enfoque social às teorias de desenvolvimento, principalmente, em relação à educação fundamental e a qualidade de vida das pessoas (MORETTO e GIACCHINI 2005).

A escola marginalista¹⁷ sucedeu os clássicos a partir de 1871. Um dogma dessa escola, segundo BRUE (2005, p. 216) é de que “[...] o melhor governo é aquele que interfere menos [na economia] tornou-se desatualizada quando novos eventos surgiram e novas teorias econômicas se desenvolveram.” Alguns economistas representantes dessa escola são William Stanley Jevons, Carl Menger e Léon Walras.

O pensamento marginalista foi gradualmente se transformando no que hoje chama-se economia neoclássica¹⁸ (BRUE, 2005). Alfred Marshall¹⁹, um dos mais influentes economistas de seu tempo é um dos expoentes do neoclassicismo (NABAIS, [s.d.]). É considerado o mentor do conceito de economias de aglomeração na teoria econômica. Em sua análise da organização industrial, ele percebeu o destaque progressivo da divisão de funções, decorrente das vantagens do princípio da divisão do trabalho, mencionado por Adam Smith.

De acordo com o *Dicionário de Economia*²⁰, o que predomina na economia neoclássica era seu caráter de economia científica muito ligada à política, a introdução do conceito de utilidade marginal na teoria da oferta e da procura e as preferências dos consumidores (utilidade) que representam um dos fatores da procura de bens.

¹⁶ Assim denominada em honra a J. B. Say, econ. francês (1767-1832).

¹⁷ Os marginalistas procuraram favorecer os interesses de toda a humanidade, promovendo um melhor entendimento de como o sistema de mercado aloca os recursos com eficiência, promovendo dessa forma a liberdade econômica (BRUE, 2005).

¹⁸ Os neoclássicos consideram que a acumulação de capital, a poupança e a taxa de juro são elementos fundamentais do crescimento e do desenvolvimento econômico.

¹⁹ Nasceu em Londres em 1842 e faleceu em Cambridge em 1924. Sua obra *Principles of Economics* (Princípios de Economia), reúne as teorias da oferta e da demanda, da utilidade marginal e dos custos de produção, tornando-se o manual de economia mais adotado na Inglaterra por um longo período (BRUE, 2005).

²⁰ (NABAIS, 2008).

Marshall traçava um paralelo entre o aumento da eficiência do trabalho - fundamental para gerar poupança num país - com a elevação dos investimentos e por consequência da própria riqueza interna de um país (BRUE, 2005).

Marshall teve importância notória na economia ao criar o termo “economias externas”²¹ que segundo ele, surgem devido a concentração de indústrias em um mesmo local – pode-se dizer em termos similares o que hoje chama-se capital social, humano e tecnológico.

Entre os economistas ingleses, Marshall foi quem mais ênfase deu à formação de capital humano e à questão da emancipação da pobreza, já concentrada nos grandes distritos industriais em contraposição a acumulação da riqueza da época (início do séc. XX); Marshall também preocupava-se com a promoção do desenvolvimento econômico e social (BRUE, 2005).

O pensamento econômico neoclássico dominou o panorama da Ciência econômica até ao aparecimento da crise de 1929 e da obra de Keynes. O período chamado pós-clássico foi marcado por um divisor de águas, conhecido como escola keynesiana²².

As idéias inovadoras de Keynes chocaram-se com as doutrinas econômicas vigentes em sua época, e tiveram grande impacto sobre a teoria política e a política fiscal de muitos governos. Foi um dos mais influentes economistas do século XX.

Keynes através de seus estudos conhecidos como análise macroeconômica²³, defendeu o papel regulatório e intervencionista do Estado na economia, visando à criação de demanda para a iniciativa empresarial, além estímulos fiscais, monetários e financeiros que objetivavam atenuar os efeitos adversos dos ciclos econômicos principalmente em tempos de crise.

A adoção de medidas de política econômica, segundo a teoria keynesiana, pode levar ao endividamento público crônico. Por esse motivo, as políticas de

²¹ Minimizam custos de transporte de produtos e insumos, além de proporcionar melhorias infra-estruturais efetuadas por empresas privadas ou pelo Estado que beneficiam o conjunto industrial do local.

²² Escola que teve seus princípios formulados por John Maynard Keynes, econ. britânico, e que foram publicados na sua obra *Teoria Geral do Emprego, Juro e Moeda*, em 1936 (BRUE, 2005).

²³ Permite uma visão e estudo geral da economia, onde conceitos como produção, geração de renda, uso de recursos, comportamento dos preços, e comércio exterior são estudados de forma profunda visando conseguir respostas para os problemas da economia.

intervencionismo na economia devem ser precedidas de planejamento econômico, voltado para a promoção do Estado de Bem Estar Social²⁴.

Harrod (1939) e Domar (1946) procuraram integrar a análise keynesiana com elementos da teoria de crescimento e são considerados o marco inicial na formulação dos mecanismos do crescimento econômico. A semelhança entre suas formulações deu origem ao conhecido modelo Harrod-Domar²⁵.

Uma teoria que explica o desenvolvimento de uma região baseia-se na figura do empresário empreendedor e foi formulada por Schumpeter²⁶ em sua obra clássica *A Teoria de Desenvolvimento Econômico* escrita em 1911.

Nesse prisma, Furtado (1983, p. 44) cita que “os empresários responsáveis por ações inovadoras, são capazes de transformar um processo produtivo”, ou seja, a mola propulsora do desenvolvimento salta quando um novo modelo entra na linha de produção, dessa forma esse empresário promovia o desenvolvimento; num segundo momento quando a nova técnica fosse absorvida por outros empresários aconteceria um crescimento econômico, destacando-se aí, uma sutil diferenciação entre crescimento e desenvolvimento. A facilidade de crédito para financiar estas inovações seria uma forma de promover um processo de desenvolvimento com base na obra supracitada de Schumpeter.

Dessa forma, o principal processo na mudança econômica observado por Schumpeter, é a introdução de inovações; e a inovação central é o empreendedor (BRUE, 2005).

Contudo, Furtado (1983), ressalta que a acumulação de capital, uma das bases importantes do desenvolvimento, não é explicada apenas por uma teoria. É fato que a teoria das inovações [formulada por Schumpeter] é de enorme importância, mas, conduz a equívoco pretender formulá-la independentemente da teoria da acumulação de capital e esta não pode ser explicada mediante categorias

²⁴ O Estado é o agente regulamentador de toda vida e saúde social, política e econômica do país atuando em parceria com sindicatos e empresas privadas, em níveis diferentes, de acordo com a nação. Cabe ao Estado garantir serviços públicos e proteção à população.

²⁵ O modelo procura determinar as condições do equilíbrio dinâmico, considerando tanto as condições do lado da oferta quanto do lado da procura e, ainda, a incerteza quanto ao futuro. Eles utilizaram funções de produção com pequena substituição entre os insumos para mostrar que o sistema capitalista é inerentemente instável (BRUE, 2005).

²⁶ Joseph Alois Schumpeter (1883/Triesch [então província austríaca da Morávia] - 1950/Connecticut EUA). Um dos mais importantes economistas do séc. XX, considerado um estudioso do papel da tecnologia na sociedade como uma variável motor do desenvolvimento econômico (BRUE, 2005).

abstratas com pretensões à universalidade, pois está intimamente ligada ao sistema de organização da produção, às formas de distribuição e utilização da renda, enfim, a um processo histórico cujos elementos específicos devem ser identificados.

Uma acepção mais abrangente do conceito de “desenvolvimento” deve contemplar todos os setores da vida social e abarcar modificações entre os diversos grupos sociais envolvidos, assim como, provocar mudanças nas escalas de valores. Dessa forma uma caracterização que contemple todos esses complexos aspectos, suscita várias interpretações.

Para Singer (1982, p. 25):

O primeiro corolário da distinção entre desenvolvimento e crescimento é que o crescimento é visto como um processo de expansão qualitativa, mais comumente observável nos sistemas relativamente estáveis dos países industrializados, ao passo que o desenvolvimento é encarado como um processo de transformações qualitativas dos sistemas econômicos prevalentes nos países subdesenvolvidos.

Fazendo-se um breve histórico das teorias de desenvolvimento, pode-se dizer que até 1950 não havia, conforme MORETTO e GIACCHINI (2005, p. 4) [...] tensionamento no que diz respeito à diferença entre crescimento e desenvolvimento econômico, esses dois conceitos eram tidos como sinônimos (FIGURA 3).



FIGURA 3 – FASES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

FONTE: Do Surgimento da teoria do desenvolvimento à concepção de sustentabilidade: velhos e novos enfoques rumo ao desenvolvimento sustentável²⁷

Destaca-se a educação nessa síntese, devido à importância e impacto inegáveis que essa representa para o desenvolvimento de uma região. Para Galbraith (1962), nada desempenhou papel mais proeminente entre os requisitos para o progresso econômico e social do que a educação pública e a cultura popular.

²⁷ Extraído de: MORETTO e GIACCHINI (2005, p. 4).

Nos anos que se seguiram a II Guerra Mundial ocorreram várias discussões a respeito de desenvolvimento econômico. Nesse período, passou a vincular-se crescimento econômico e desenvolvimento (GALBRAITH, 1962).

Foi após 1950, no contexto da relação entre os países desenvolvidos e subdesenvolvidos que surgiu a escola cepalina²⁸, surgida com a criação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) que postulava a industrialização como o principal caminho para superação do subdesenvolvimento dos países da América Latina. Seu objetivo era, não só no plano teórico, mas, sobretudo, com a promoção de medidas concretas de governo para desenvolvimento da América Latina e do Caribe.

Os estudiosos desse período “[...] conhecidos como “cepalinos”²⁹ ou estruturalistas, levaram em conta as disparidades nos termos de troca e as diferentes formas de dependência observadas entre países centrais e países periféricos. Suas ênfases recaiam, ao mesmo tempo, na produção e na sociedade” (FURTADO, 1983, p. 4).

Olhando-se por esse ângulo, desenvolvimento econômico também pressupõe a passagem de um estado econômico, cultural e político para outro mais avançado, levando a sociedade a um padrão de vida melhor, ocasionado por mudanças estruturais em sua economia.

Recentemente, uma teoria que vem ganhando espaço no meio científico conhecida por teoria do desenvolvimento humano, trabalha com conceitos oriundos de várias vertentes, tais como, economia ecológica, desenvolvimento sustentável e economia do bem-estar e tem no economista indiano Amartya Sen seu expoente.

Em 1998, Sen foi premiado com o Prêmio Nobel de Economia³⁰. Sua maior contribuição é mostrar que o desenvolvimento de um país está intrinsecamente ligado às oportunidades e condições oferecidas à população de fazer escolhas e exercer sua cidadania. Não obstante, Nascimento (2004, [n.p.]) cita que “[...] Sen vai

²⁸ A CEPAL foi criada em 1948 pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU) com o objetivo de incentivar a cooperação econômica entre os seus membros. Reunia grandes nomes do pensamento desenvolvimentista latino-americano (entre esses, o do brasileiro Celso Furtado e do argentino Raul Prebisch).

²⁹ Expressão que vincula estudiosos ligados a CEPAL.

³⁰ Amartya Sen foi laureado principalmente por suas idéias nas obras *Desenvolvimento como Liberdade* (1999) mais recente, e *Pobreza e Fomes* (1981).

mais longe com essa idéia, citando a fome como uma das fundamentais formas de privação de liberdade.”

Até o surgimento do conceito de “Desenvolvimento Humano”, o indicador utilizado para se medir o desenvolvimento de uma cidade, região ou nação costumava ser o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*³¹.

Para superar a limitação, e garantir uma medida mais completa, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)³² foi criado, em 1990, pelos economistas Mahbub ul Haq e por Amartya Sen (NASCIMENTO, 2004). O desenvolvimento pôde então, ser caracterizado pela melhoria dos indicadores de qualidade de vida e satisfação das necessidades dos cidadãos.

O IDH foi o índice utilizado a partir de 1993, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)³³ para mensuração de desenvolvimento humano.

Na década de noventa, surge uma nova abordagem da teoria do desenvolvimento, mais relacionada com o desenvolvimento sustentável e que se diferencia do desenvolvimento econômico pela consideração com o equilíbrio do ecossistema. Cabe ressaltar, que ainda, *não existe uma teoria do desenvolvimento sustentável*, mas sim, um conjunto de conhecimentos significativo voltado ao tema (MORETTO e GIACCHINI 2005, grifo nosso).

O economista polonês Ignacy Sachs radicado na França e que escolheu o Brasil como objeto de estudo formulou a teoria do “ecodesenvolvimento” que tem o grande mérito de deslocar o problema do aspecto puramente quantitativo, crescer ou não, para o exame da qualidade do crescimento. Esse conceito busca definir estratégias de desenvolvimento que sejam socialmente úteis, ecologicamente sustentáveis e economicamente viáveis (NASCIMENTO, 2004, grifo no original).

Seis conceitos que são balizadores para o desenvolvimento, foram formulados por Sachs (1993 apud Barros 2005): a satisfação das necessidades

³¹ Corresponde ao valor final total de todos os bens (produtos e serviços) produzidos internamente numa economia ao longo de um determinado período de tempo (geralmente um ano dividido pela população de um país ou outra região).

³² Medida comparativa de riqueza, alfabetização, educação, esperança média de vida, natalidade e outros fatores. Visa medir o bem-estar de uma população.

³³ Rede global de desenvolvimento da ONU, presente em 166 países. Seu objetivo central é o combate à pobreza trabalhando ao lado de governos, iniciativa privada e sociedade civil (PNUD, 2008).

básicas; a solidariedade com as gerações futuras; a participação da população envolvida; a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente; a elaboração de um sistema social garantido emprego, segurança social e respeito a outras culturas; e programas de educação.

Transportando-se esses conceitos para o turismo *per si*, constata-se que, pelo fato desse não ser um setor econômico independente, o mesmo produz efeitos econômicos tanto positivos, como negativos para a sociedade.

Portanto, o conceito de *turismo sustentável*, é o que melhor se enquadra para o desenvolvimento econômico, ambiental, social e cultural das localidades receptoras, notadamente, quando explorado de forma planejada e utilizando mão de obra local especializada sempre visando o desenvolvimento sustentável do local e região (BARROS, 2005, grifo nosso).

Partindo-se da premissa que não pode haver desenvolvimento **sem a presença de instituições**, aborda-se esse tema na seção seguinte.

3.1.1 Economia institucionalista

O governo e a ordem econômica são duas instituições pertencentes a um sistema mais amplo.

Para Steiner (1956, p. 33), a expressão “organização social” significa:

[...] aquilo que foi imaginado quando se fala de povos, nações, sociedades ou civilizações. Significa o alvo mesmo das partes componentes funcionais e estruturais da sociedade. É o conjunto total das personalidades, atitudes, idéias e instituições humanas.

O caráter institucionalista se reveste de importância na conjuntura econômica atual, devido ao fato de que as instituições têm um significado amplo, abordando desde a forma como os seres humanos se relacionam em sociedade, seus hábitos, costumes até normas representadas por leis e outras espécies de regulamentos escritos, além de interpretações doutrinárias e jurisprudências (BRAUN et al., 2008).

As idéias e valores sustentam e dominam os sistemas de ordem institucional na sociedade. O governo atua no sentido de estabelecer um controle através de um grande número de ajustes institucionais principalmente sobre os mecanismos de mercado e o lucro de empresas privadas e públicas, visando garantir liberdade de

escolha do consumidor, preços flexíveis e justos e proporcionar a satisfação das necessidades humanas (STEINER, 1956).

Os economistas institucionalistas, notadamente os da escola “Velha Economia Institucional” cujo expoente é Thorstein Bunde Veblen³⁴, defendiam que a evolução da estrutura social é um processo de seleção natural de instituições; essas são herdadas, são hábitos de pensamento, pontos de vista, atitudes mentais e aptidões. É um fator conservador, de inércia psicológica, inércia social (BRAUN et al., 2008; BRUE, 2005).

Além de Veblen, outros economistas se destacaram na defesa das proposições institucionalistas, entre eles Wesley Clair Mitchell.

O pensamento institucionalista do fim do século XIX e início do século XX despertou de forma profunda e duradoura a preocupação com os ciclos comerciais e os monopólios.

A escola personificou o desejo da classe média por uma reforma em uma era de crescimento das grandes empresas e do capitalismo dos banqueiros e promoveu um movimento reformista que removeu eficientemente muitas das arestas do capitalismo (BRUE, 2005).

Segundo BRAUN et al. (2008), os movimentos reformistas inspirados pelos institucionalistas permanecem profundos até hoje, como a proteção legal ao sindicalismo, a seguridade social, o salário mínimo e o horário máximo de trabalho.

A partir de 1970 surge uma reinterpretação das teorias institucionalistas que sucedem a uma nova economia institucional (NEI), mais voltado para o mercado e considerado anti-intervencionista, apresentando na evolução de seus pressupostos básicos diversos estilos de pensamento, cada um tentando explicar também a importância das instituições na compreensão do comportamento e dos resultados econômicos e políticos (VALENTE, 2007).

³⁴ Sociólogo e economista americano (1857 - 1929). Considerado como o fundador da Escola Institucionalista. Sua obra mais importante é *A Teoria da Classe Ociosa (The Theory of the Leisure class)* publicada em 1899, na qual realiza uma análise econômica a partir do evolucionismo darwinista e critica a ostentação das classes burguesas (BRUE, 2005).

A linha mais radical do novo institucionalismo (união da análise neoclássica tradicional à análise das instituições) é atribuída a Douglas North³⁵, e explica como essas afetam as preferências econômicas; da mesma forma que postula como as preferências econômicas mudam gradativamente as instituições.

A NEI é, portanto, uma economia que parte de um modelo neoclássico, que aceita que existem instituições influenciando no processo de tomadas de decisões econômicas, ou seja, **a análise macro-institucional, portanto, salienta na Nova Economia Institucional duas concepções teóricas fundamentais: as instituições e o desempenho econômico** (BRUE, 2005; VALENTE, 2007, grifo nosso).

North critica a economia neoclássica por sua falha em reconhecer a importância das limitações institucionais no processo de tomada de decisão econômica e sua incapacidade de explicar a permanência de diversas instituições econômicas pelo mundo (VALENTE, 2007).

North considerou que a economia neoclássica de crescimento – para a qual as economias nacionais deveriam convergir gradualmente em direção a um mesmo nível de renda – havia se tornado incapaz de explicar a crescente disparidade entre países ricos e pobres (Fusfeld, 2001, p. 304 apud VALENTE, 2007).

O estudo das instituições ganhou relevância bem maior do que no passado, devido à evidência com que percebeu as possibilidades de atingir resultados sociais e objetivos políticos fundamentais das sociedades modernas, tais como a ordem pública, a liberdade, o bem-estar e a justiça (Bresser-Pereira (2005) apud VALENTE (2007)).

Em um primeiro momento as instituições surgem no pensamento econômico como uma necessidade de se regular práticas comerciais para que o crescimento não fosse vítima de sua própria acumulação, tornando-se ausente de consumidores. Posteriormente, resgata-se a importância das instituições como forma de explicar as diferenças entre regiões desenvolvidas, subdesenvolvidas e sem desenvolvimento. Talvez, o único ponto em comum entre a nova economia institucional e a velha seja

³⁵ Economista estadunidense (1920 -) é professor titular da cátedra Luce de Lei e Liberdade do Departamento de Economia da Universidade de Washington, em St. Louis, EUA, desde 1983 (VALENTE, 2007). Recebeu o Prêmio Nobel de Economia de 1993 por sua obra cujo título em português é Instituições, Mudança Institucional e Desempenho Econômico, publicada em 1990.

a valorização das instituições informais mais do que as formais, como verdadeiros sistemas de geração de controle e desenvolvimento (BRAUN et al., 2008).

Finalizando essa seção, fica notório que o desenvolvimento sustentável do turismo está diretamente relacionado ao fortalecimento das instituições nas sociedades.

3.2 DESENVOLVIMENTO LOCAL E TURISMO

O modelo de desenvolvimento no Brasil, ao qual está submisso também o turismo, é concentrador de renda, socialmente excludente e propagador de segregação espacial.

Este paradigma de desenvolvimento perdura, de acordo com Dowbor (2008, p. 185), porque,

[...] o lucro como elemento racionalizador sistêmico da economia se tornou, segundo os casos, insuficiente, inoperante ou contraproducente. O que conta, em última instância, é o efeito prático. Está aumentando dramaticamente a distância entre ricos e pobres [...], estamos gerando o aquecimento global e o caos climático e assim por diante. Em particular, este sistema não sabe distribuir, pois o poder gerado nos processos produtivos reforça a desigualdade entre os atores, multiplicando os privilégios. A democratização da economia não é apenas uma idéia simpática, é uma necessidade vital.

Obstante a isto, a despeito da relevância da atividade turística, é fato que existem desigualdades em termos de distribuição de custos e benefícios na sociedade, provocadas pelos impactos sociais, culturais, ambientais e econômicos decorrentes do turismo (LAGE e MILONE, 2000).

Em razão disso, a temática *desenvolvimento local sustentável* é atual e vem despertando interesse de estudiosos do turismo, bem como, de outros profissionais afetos a sua multidisciplinaridade.

O desenvolvimento local aparece hoje no bojo de várias discussões científicas, em função de que o olhar sobre a condição do local mudou, *passando de simples território passivo, que recebe ações e políticas pré-concebidas para um local que se movimenta através de movimentos endógenos que valorizam e impulsionam formas espontâneas já existentes de organização social que buscam organizar a*

comunidade na direção do aproveitamento de seus recursos humanos e naturais (DOWBOR, 2008, grifo nosso).

Ao discutir o assunto, é importante frisar que desenvolvimento endógeno não implica ausência de elementos externos, pois o processo de desenvolvimento pressupõe um diálogo constante entre elementos internos e externos. De um lado os atores locais se apropriam de componentes “globais” (cultura, tecnologia, conhecimento, etc.), num processo permanente de desconstrução e reconstrução. De outro, o local oferta seus “produtos” ao global que assim se apropria de elementos locais (REMMERS, 1998, grifos no original).

No atual modelo de desenvolvimento, é comum a idéia de que deve existir como base, uma economia industrial. Logo, para se atingir um grau de desenvolvimento satisfatório, é necessário que haja grandes quantidades de capital circulante em uma determinada localidade. Esse capital é regulado pelas forças de mercado, o que, por conseguinte, promove a concentração de renda e a exclusão social.

Esse aspecto da concentração de renda e especialmente espacial, trabalha a noção de pólo de crescimento ou desenvolvimento de Perroux³⁶, que mostra as razões do processo de concentração e seus efeitos no curso de crescimento regional ou local.

Os efeitos de intensificação das atividades econômicas segundo Schwartzman (1977) foram observados por Perroux e se fazem notar num pólo complexo de indústrias por suscitar necessidades coletivas dos tipos, habitação, transportes, tipos diferenciados de comércio para atender diferentes segmentos de consumidores, o que faz com o espaço seja radicalmente transformado.

A teoria da polarização está diretamente ligada ao crescimento regional, pois indica claramente as condições pelas quais um desenvolvimento regional acelerado pode produzir-se. Essa teoria ampliou o conceito de complexo industrial o que certamente auxilia os estudos para entendimento e melhoria das concentrações maciças e nocivas em algumas regiões, notadamente em países subdesenvolvidos (Paelinck apud SCHWARTZMAN, 1977).

³⁶ François Perroux (1903 - 1987), econ. francês, elaborou sua teoria dos pólos de crescimento em 1955, ao estudar a concentração industrial na França, em torno de Paris, e na Alemanha, ao longo do Vale do Ruhr (BRUE, 2005).

O pólo de crescimento pode tornar-se um pólo de desenvolvimento, caso estimule transformações estruturais e difunda a produção e o emprego no meio em que está inserido.

Corroborando Myrdal³⁷ (1957) apud Oliveira (2007), que as forças de mercado podem aumentar as desigualdades entre as regiões, pois, devido a lucratividade tendem a concentrar-se em determinadas regiões ricas, deixando a margem regiões mais pobres do país. As regiões menos favorecidas entram por sua vez em um processo acumulativo regressivo, com saída de imigrantes e diminuição da demanda interna, gerando uma redução de investimento.

Por outro lado, é sabido que o desenvolvimento dito local envolve aspectos sociais, culturais e políticos que não se regulam exclusivamente pelo sistema de mercado. Obviamente, o crescimento econômico é uma variável fundamental, porém não suficiente para promover o desenvolvimento local.

Dessa forma, o modelo tradicional de desenvolvimento é em sua essência excludente. A teoria do desenvolvimento econômico local surge devido ao fracasso dos modelos tradicionais de desenvolvimento estabelecidos, seja na compreensão do Estado nacional como principal agente promotor do desenvolvimento, seja nas funções reguladoras do mercado como facilitador do ótimo econômico (MULS)³⁸.

Faz-se necessário então, uma dosagem necessária entre as forças do Estado e do mercado para que se promova o desenvolvimento e não mais a escolha entre teorias econômicas ora inclusivas, ora exclusivas ou tendendo para o lado do neoliberalismo³⁹ econômico e em outro momento pendendo para a economia keynesiana⁴⁰.

³⁷ Gunnar Myrdal (1898 - 1987) econ. sueco, premiado com o Nobel de Economia (1974) dividido com Friedrich August von Hayek. Em seus trabalhos sobre economia do desenvolvimento alertou que o desenvolvimento econômico das nações ricas e o das nações pobres podem jamais convergir (WIKIPÉDIA, 2008).

³⁸ Em fase de pré-publicação.

³⁹ Doutrina econômica que defende a absoluta liberdade de mercado e uma restrição à intervenção estatal sobre a economia, só devendo esta ocorrer em setores imprescindíveis e ainda assim num grau mínimo.

⁴⁰ Deriva da contribuição obra de Keynes (1883-1946), cujos pontos de vista foram favoráveis a uma intervenção do Estado na vida econômica – obras públicas e política fiscal (NABAIS, 2008).

Formuladores de políticas econômicas buscaram então, um novo conceito de desenvolvimento, surgindo assim, a expressão **crescimento endógeno** (cunhada por economistas nos anos 80), que segundo Batista (2003, p. 31), enfatiza:

[...] no desenvolvimento econômico de uma determinada região, minimizando o poder de forças impostas ao país de 'fora para dentro' [...] Trata-se de uma forma eficaz de mobilizar recursos locais no sentido de se recriar um entorno institucional, político e cultural que fomenta atividades produtivas e de geração de empregos em nível local, aproveitando as vantagens competitivas da integração dos mercados e dos circuitos regionais.

A implantação da teoria do desenvolvimento endógeno permeia os instrumentos existentes de políticas públicas, ou seja, para que o processo de desenvolvimento econômico possa existir, é necessário que haja mudanças dinâmicas não apenas nos modos de produção e na tecnologia, mas também nas instituições políticas, sociais e econômicas.

Assim, está claro que é inegável a necessidade do estabelecimento de políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico local, pois, conforme Oliveira (2007), as decisões do governo nas diversas áreas influenciam e muito a vida dos cidadãos e pode ter efeitos positivos ou negativos.

Um dos pontos importantes quando se pensa em desenvolvimento local é, ponderar a participação da sociedade local no planejamento da ocupação do espaço, principalmente no tocante ao fomento da atividade turística, que Ruschmann (2001, p. 163), reputa como:

O maior problema da ausência do planejamento em localidades turísticas reside no seu crescimento descontrolado, que leva à descaracterização e à perda da originalidade das destinações que motiva o fluxo dos turistas, e o empreendimento de ações isoladas, esporádicas, eleitoreiras e desvinculadas de uma visão ampla do fenômeno turístico.

Também, nesse prisma, Dowbor (2006, [n.p.]), avalia que “A dimensão territorial dos processos econômicos é essencial. Em particular, ao se deslocar boa parte das iniciativas do desenvolvimento para o nível local, aproxima-se a decisão do espaço onde o cidadão pode efetivamente participar [...]”.

A participação da população nos projetos, planejamento e ações desenvolvidos pela Prefeitura Municipal oportuniza um elo maior entre as entidades

envolvidas, juntamente com a variedade de opiniões a serem analisadas e julgadas pela maioria da população.

Os recursos necessários para que uma localidade efetivamente se desenvolva localmente, segundo Zapata (2004, p. 1) se baseiam:

[...] na idéia de que as localidades e territórios dispõem de recursos econômicos, humanos, institucionais, ambientais e culturais, além de economias de escalas não exploradas, que constituem seu potencial de desenvolvimento.

As estratégias e as iniciativas de desenvolvimento local propõem-se a estimular a diversificação da base econômica local, favorecendo o surgimento e a expansão de empresas. As economias locais e regionais crescem quando se difundem as inovações e o conhecimento entre as empresas e os territórios.

Zapata complementa ainda, afirmando que:

O conceito de empoderamento e fortalecimento da comunidade é essencial para a compreensão do desenvolvimento local endógeno. Assim, contempla valores como autonomia, democracia, dignidade da pessoa humana, solidariedade, equidade e respeito ao meio-ambiente (ZAPATA, 2004).

Constata-se, pois, que o potencial endógeno estaria diante disso, ligado ao composto de recursos disponíveis localmente (naturais e culturais) que podem ser realçados para promover o desenvolvimento local. Verifica-se ainda que, o desempenho de uma gestão pública e a necessidade de uma abordagem mais sistêmica são faces cada vez mais ratificadas pela sociedade de uma forma geral.

Dado as afirmações acima, entende-se que é viável implantar os princípios norteadores do desenvolvimento local embasado pela natureza da atividade turística.

Para Salvati (2004, p. 21), as políticas relacionadas ao desenvolvimento local do turismo devem:

[...] ser definidas de modo compartilhado entre o setor público e a iniciativa privada, as entidades de classe e comunitárias, ong's ambientalistas e sociais, universidades, órgãos de fomento e de capacitação como o Sebrae e o Senac e com a comunidade receptora, os quais possuem papéis específicos e serão agentes fundamentais para colocar as políticas e seus instrumentos em funcionamento.

A participação institucional representada pelo Poder Público na implantação e fiscalização de políticas públicas é fundamental no processo de desenvolvimento

sustentável, uma vez que, o crescimento da atividade turística gera um crescimento econômico, que por sua vez, origina externalidades imediatas provenientes da pressão sobre a demanda pelas áreas onde a atividade se desenvolve, ou seja, gera riscos claros de degradação ambiental.

Nesse contexto, para Lage e Milone (2000), os setores públicos ligados ao turismo têm uma participação, na maioria das vezes, limitada à promoção institucional e a realização de eventos, atuando com deficiência na implantação de infra-estrutura turística.

Além dos impactos ambientais o aspecto cultural também é afetado. O turismo promove um intercâmbio que pode ser prejudicial às regiões receptoras, pois o crescimento do ingresso de turistas pode distorcer os padrões culturais locais, que a comunidade com o passar do tempo, pode não mais resgatar.

Porém, é preciso discernir que embora o turismo possa acelerar as mudanças culturais, não se pode afirmar que é a única causa propulsora de mudanças.

O meio termo entre o interesse econômico que o turismo desperta e o seu desenvolvimento de forma planejada, buscando preservar os recursos naturais, sociais e culturais não é tarefa fácil, principalmente porque o controle da atividade e sua conseqüente aplicabilidade dependem de critérios e valores subjetivos e devem ser baseadas em uma política ambiental e turística adequada (RUSCHMANN, 2001).

É fato, que a questão ambiental, conforme ponderam Lage e Milone (2000) é crucial para muitas localidades, e o turismo pode implicar na transformação radical da paisagem e, por conseguinte, acarretar o comprometimento dos recursos naturais e culturais que podem simplesmente, banalizar e até acabar com o produto turístico.

Entende-se, nesse contexto, que o modelo de desenvolvimento local deve estimular a sociedade a rever seus padrões de vida, buscando sua qualidade, participando mais do planejamento municipal, e principalmente mudando hábitos e posturas, em relação ao meio ambiente.

Ou seja, ao colocar-se o turismo como uma opção sustentável, torna-se imperioso, que haja um planejamento turístico que determine os investimentos necessários para norteando assim, a atuação econômica para obter maior lucro, bem como, definindo claramente o objetivo ecológico de preservar e fazer uso do conceito de turismo sustentável.

4 PLANEJAMENTO MUNICIPAL E TURISMO

As razões que levaram, não só o Brasil, mas, a maioria dos chamados países em desenvolvimento, a uma situação de desequilíbrios fiscais, residem, em boa parte, na indisciplina fiscal e na falta de diretrizes e de mentalidade voltada para o planejamento, para a busca de eficiência e de coordenação entre as diferentes esferas de governo. Esses fatores vêm somar-se a outras tantas mazelas, que tornam o aparelho estatal caro e ineficiente, gerando, muitas vezes, descrédito e frustração em toda a sociedade (NASCIMENTO e DEBUS, 2001).

Esse panorama começou a mudar radicalmente quando ocorreu a implantação de um Sistema de Planejamento Municipal que envolve o Plano Diretor, o Plano Plurianual, as Leis Orçamentárias e uma Estrutura política e institucional de Gestão, que estabeleceu diretrizes, programas e ações adequadas às determinações constitucionais previstas na Constituição de 1988 (BERNARDI, 2007).

Com a CF, o município tornou-se parte constitutiva da Federação Brasileira, isto é, unidade federativa, no mesmo nível dos Estados e do Distrito Federal. Está no artigo 1º da Carta Magna, que: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito [...]” (BERNARDI, 2007, p. 91-92).

Para Bonavides (2002, p.312) apud Bernardi (2007, p. 92-93, grifo no original), “No Brasil, com a explicitação feita na Carta de 1988, a autonomia municipal alcança uma dignidade federativa jamais lograda no direito positivo das Constituições antecedentes”. Complementa acentuando, que esse fato alcança uma dimensão que considera o maior de todos os avanços já ocorridos em todos os tempos na história constitucional brasileira (BERNARDI, 2007).

A Constituição (art. 30, inciso I, II e VIII) concedeu autonomia aos municípios visando ordenamento territorial, controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano (BRASIL, 1988).

Dessa forma, para que haja um desenvolvimento do turismo como uma atividade sustentável que agregue valor para o município e seu entorno, faz-se necessário pensar primeiramente na elaboração de um planejamento integrado,

principalmente em tempos globalizados, onde o que passa a influenciar cada vez mais o desenvolvimento de um município são fatores externos.

Uma ressalva que Pfeiffer (2000, p. 5), faz é que “[...] a transferência de responsabilidades não foi acompanhada por uma preparação e um fortalecimento dos municípios, para que estes tivessem condições reais de assumir os seus novos compromissos.”

Nesse sentido planejar torna-se imperativo e um pré-requisito para uma transformação social, caso contrário, nas mãos de gestores municipais incompetentes que não saibam como desenvolver um planejamento integrado, os instrumentos de planejamento municipais que são recursos de importância inquestionável, tornar-se-ão apenas leis e normas subutilizadas que não beneficiarão a sociedade.

O município não pode deixar de contar com os múltiplos mecanismos de gestão e controle que existem à sua disposição atualmente, mesmo porque, além da obrigação de prestar obediências à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), às exigências do Estatuto da Cidade e da Lei Orgânica Municipal, a administração pública sofre ainda pressões dos munícipes e dos demais interessados na cidade (atores sociais).

Essas pressões podem ser minimizadas com a elaboração e a implementação do Planejamento Estratégico Municipal (PEM), Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Plurianual Municipal (PPAM) de forma participativa nos municípios, pois procuram propiciar o envolvimento comunitário dos cidadãos com seus anseios e ainda, descentralizar e compartilhar as decisões dos administradores locais (REZENDE e CASTOR, 2006).

O planejamento, consolidado por meio de um plano ou lei, para cumprir a função de transformação social, necessita ser politizado, isto é, ser realizado de forma participativa tanto nos processos de decisão quanto nos resultados esperados pela implantação do mesmo, para que possa se chegar o mais próximo possível do desenvolvimento social que se busca alcançar.

No tocante ao desenvolvimento do turismo, a questão espacial e territorial está intrinsecamente relacionada, pois, para haver turismo tem que necessariamente haver um deslocamento de pessoas de sua região de domicílio para outra com objetivo de visitação (OMT, 2003).

Os aspectos físicos territoriais de acordo com Villaça (1999, p. 238) “[...] se caracterizam pelo fato de ser predominantemente da competência do governo municipal.”

Assim, o planejamento para ser exitoso deve conceber ações integradas e dirigidas a solução de problemas pertinentes a região turística, ou seja, o planejamento que ordena a atividade turística deve ser parte de diversos outros planejamentos aplicados ao meio ambiente urbano, rural e ambiental numa visão sistêmica e global.

O desenvolvimento turístico é definido por Pearce (1996, p. 14) como *“la provisión o el mejoramiento de las instalaciones y servicios idóneos para satisfacer las necesidades del turista, y definido de una manera mas general, también pode incluir los efectos asociados, tales como la creación de empleos o la generación de ingresos.”*

Uma das fontes de captação que podem suprir essa necessidade de ingresso de recursos é o turismo que pode se incorporar às políticas estratégicas de desenvolvimento da maioria dos municípios.

Como o turismo é também uma atividade econômica, pois grande parte de sua atividade está baseada na exploração do meio ambiente, é fundamental realizar uma avaliação do seu impacto não só para a preservação da natureza, mas também para a sobrevivência da própria atividade.

Dessa forma, o município tem de criar e aproveitar novas oportunidades que *os tradicionais instrumentos de planejamento urbano não consideram*. Para lidar adequadamente com novos fatores e com processos dinâmicos de mudanças e transformações é necessário um Planejamento Estratégico (PFEIFFER, 2000, grifo nosso).

4.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL

O Planejamento Estratégico Municipal tem por objetivo resolver os problemas de uma sociedade localizada em determinada área e num determinado espaço de tempo. No processo de planejamento urbano municipal a incidência de problemas físico-territoriais é grande no que se refere aos aspectos do uso do solo urbano

(zoneamento), circulação (sistema viário) e serviços públicos⁴¹ ou de utilidade pública⁴² (FERRARI, 1979).

O PEM tem suas raízes no setor privado, pois, conforme Pfeiffer (2000, p. 8) “[...] as empresas se encontram permanentemente numa competição para sobreviver economicamente num ambiente mais ou menos hostil.”

É importante salientar que o Plano estratégico ao contrário de um Plano Diretor ressalta Borja (1995, p. 16) apud Pfeiffer (2000, p. 9, grifo nosso) “não é uma norma legal senão um contrato político e social, cuja execução corresponde àquelas partes que têm a competência ou a capacidade para fazê-lo. No entanto, o plano funciona como *meio de pressão pública* para promover o cumprimento dos seus objetivos”.

Neste sentido, políticas públicas, *e.g.*, de inclusão da população ao mercado de trabalho e de conscientização da conservação ambiental são de responsabilidade do poder público municipal, que deve, e pode ter como suporte as diretrizes regionais e nacionais (FARIA e RICKLI NETO, 2007).

A participação social efetiva no PEM é primordial para que estabeleça um ambiente legítimo formado por pessoas reais da comunidade que opinam e fornecem subsídios para que se crie posteriormente o documento que norteará o rumo da cidade.

Caso não exista a participação popular, cria-se uma impressão na comunidade de que é alguma coisa que foi realizada por pessoas de “fora”, o que dá margem a que se fortaleçam as relações paternalistas, ou que o desenvolvimento é uma ação exógena, que independe da ação da comunidade. Assim há uma grande probabilidade de que o planejamento caia no descrédito ao invés da comunidade assumir compromissos com os projetos e de tomá-los para si (FARIA e RICKLI NETO, 2007, grifo no original).

O PEM é um processo dinâmico e interativo para determinação dos objetivos, estratégias e ações do município e elaborado por meio de técnicas administrativas diferentes e complementares, envolvendo de forma ativa os diversos atores sociais do espaço trabalhado.

⁴¹ Serviços públicos são aqueles necessários e/ou essenciais à vida numa localidade. Devem ser prestados para a coletividade, a exemplo de saneamento básico.

⁴² Utilidade pública são serviços que visam proporcionar maior conforto e comodidade à comunidade, *e.g.*, serviços de telefonia.

O método de elaboração do PEM é composto por vários elementos, e seu processo percorre diversas etapas, para as quais não necessariamente há uma seqüência prefixada (FIGURA 4). O princípio que o orienta é simples: explicar o passado ajuda a entender o presente, o que ajuda a prever o futuro, com o objetivo de exercer maior influência no futuro desenvolvimento. Enquanto os primeiros três elementos implicam mais em trabalho analítico, o quarto está orientado para a ação (PFEIFFER, 2000).

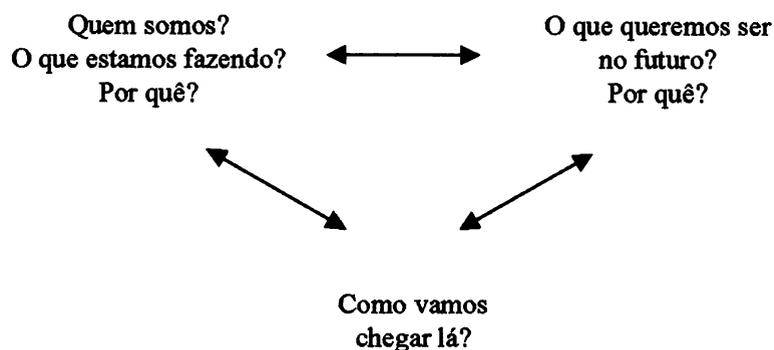


FIGURA 4 – TRIÂNGULO INTERATIVO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
FONTE: Planejamento estratégico municipal no Brasil: uma nova abordagem⁴³

Formaliza-se um PEM para articular políticas federais, estaduais e municipais para produzir resultados no município e gerar qualidade de vida adequada aos seus munícipes. É um projeto urbano global que considera as múltiplas temáticas municipais que valoriza a forma participativa e contínua de pensar o município no presente e no futuro (Rezende e Castor, 2006 apud REZENDE e ULTRAMARI, 2007, p. 265-266).

Assim, considerando a necessidade e possibilidade de real articulação popular no planejamento, é importante reforçar o significado da função ideológica que possui um plano, isto é, a construção deve partir da compreensão dos princípios constitucionais de um Estado Democrático de Direito (FARIA e RICKLI NETO, 2007).

A questão de um município ter vários planejamentos é natural, contudo, torna-se importante e eficaz que a administração pública promova a integração dos vários planejamentos (FIGURA 5) para que não haja conflitos e os eventuais gargalos e

⁴³ Extraído de: PFEIFFER (2000, p.12).

problemas enfrentados pela gestão pública sejam solucionados de forma rápida e eficiente. Os instrumentos de planejamento de municípios em conformidade com Rezende e Castor (2006) são recursos de gestão municipal de importância inquestionável e podem compreender o PPAM, PDM, PEM, Políticas Municipais, Projetos Participativos Municipais, Planejamento de Recursos Humanos e Planejamento de Informações e Tecnologias.



FIGURA 5 – INTEGRAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS MUNICIPAIS
FONTE: Planejamento estratégico municipal: empreendedorismo participativo nas cidades, prefeituras e organizações públicas⁴⁴

Comenta Rezende e Castor (2006, p. 37) sobre esse aspecto que “Os municípios preocupados com seu sucesso e com a qualidade de vida dos seus munícipes devem integrar ou alinhar os seus diferentes planejamentos”.

Tão importante quanto o planejamento, são os controles. A esse respeito, Rezende e Castor (2005) apud Bernardi (2007) propõem três tipos de controles municipais: estratégicos, táticos e operacionais. Os estratégicos devem abranger a monitoração e avaliação da estratégia e assegurar que as metas propostas sejam atingidas. Os táticos objetivam atingir os objetivos gerenciais ou intermediários (tático), através de ações de monitoração de áreas específicas como financeira, humanas e sociais dos habitantes do município. Os controles operacionais têm como finalidade que sejam alcançadas as metas propostas sob a ótica dos aspectos do cotidiano, ou das ações técnicas, como produtividade, controle de qualidade e outras.

⁴⁴ Extraído de: REZENDE e CASTOR (2006, p. 38).

À medida que a cidade esteja planejada de forma integrada, as questões turísticas podem ser mais bem organizadas e discutidas.

No caso do turismo isso é essencial, haja vista, que o desenvolvimento turístico de uma região é composto por distintos desafios para o gestor público e privado, tais como, a questão da pobreza, a conservação ambiental e patrimonial, além dos demais impactos da atividade turística nas comunidades locais. Ou seja, são situações diferentes e oriundas de vários ambientes, que devem ser previstas e discutidas por planejadores de diversas áreas.

4.2 PLANEJAMENTO TURÍSTICO

A cidade é o espaço apropriado pelas sociedades, e este espaço deve ser visto como um fator de evolução social, produzido e reproduzido constantemente. As cidades são ainda, partes representativas da complexidade do espaço geográfico. Embora turismo e espaço não apresentem o mesmo significado, ambos se complementam, e a reflexão sobre suas características particulares permite uma futura e melhor compreensão do chamado espaço turístico (SIVIERO, 2005, p. 9).

Segundo Boullón (2002), “o espaço turístico é consequência da presença e distribuição territorial dos atrativos turísticos que, são a matéria-prima do turismo”.

A forma nem sempre sustentável, utilizada pelo turismo ao se apropriar dos lugares, leva a uma discussão importante, que diz respeito à sua sustentabilidade ou da necessidade de se tornar menos impactante, tanto para o ambiente natural quanto para o social (MAGALHÃES, 2002).

De fato, a identidade do povo e a cultura local, que são atrativos bem procurados pelo turista, são justamente os que sofrem os principais impactos, ao lado do ambiente natural no que tange a descaracterização.

Assim como já existe, em grande parte das cidades, a preocupação com o planejamento urbano no sentido de estabelecer metas, parâmetros e diretrizes de uso, ocupação e distribuição da terra legalizada como um direito de todos os cidadãos, e que nem por isso deixa de apresentar problemas, é prudente, que exista nas cidades turísticas (ou potencialmente), um planejamento turístico, com o mesmo grau de comprometimento da terra, para adequado estudo e viabilidade de suas

atividades, fomentando a participação da população local nas decisões (MAGALHÃES, 2002).

O planejamento do turismo, portanto, deve envolver as pessoas que vivem no local, além do governo e da classe empresarial local, buscando respeitar a cultura e os recursos naturais da área.

Um Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo de acordo com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU):

É um documento do planejamento onde estão reunidas propostas globais que deverão nortear o processo de desenvolvimento sustentável do turismo no município. Estas propostas possuem um pequeno grau de detalhamento e são definidas em função do diagnóstico da situação atual do Município (SETU, 2005, p. 40).

O passo inicial de um projeto de planejamento turístico é a realização de um inventário turístico, ou seja, uma análise integrada do ambiente externo, do meio ambiente e dos atrativos naturais no seu entorno, da sociedade, e da economia (SETU, 2005). Quando se sabe a oferta⁴⁵ turística existente, pode-se então, desenvolver estratégias para atingir a demanda correta.

O turismo quando planejado corretamente contempla os recursos naturais de maneira a causar o mínimo impacto possível; também, interage com a população local e obviamente tem como objetivo, ser uma atividade rentável para os proprietários dos recursos que geram as atividades turísticas. A junção desses três fatores denomina-se turismo sustentável⁴⁶.

O planejamento turístico consiste segundo Ruschmann (2001) em ordenar as ações do homem sobre o território e ocupa-se em direcionar a construção de equipamentos e facilidades de forma adequada evitando, dessa forma, os efeitos negativos que os destroem ou reduzem sua atratividade.

É fundamental que o desenvolvimento do turismo contribua para conservar a herança cultural de uma região, sítios arqueológicos e históricos, estilos

⁴⁵ Na indústria turística, a exemplo do que em outras atividades industriais e profissionais, a existência de uma maior segmentação dos turistas, acarretou uma maior especialização da oferta. Alguns segmentos turísticos são: religioso, negócios, esportivo, gastronômico, cultural, melhor idade, rural, entre outros.

⁴⁶ Turismo Sustentável é definido pelo *Acordo de Mohonk* em New Paltz, EUA, como sendo "aquele que busca minimizar os impactos ambientais e sócio-culturais, ao mesmo tempo que promove benefícios econômicos para as comunidades locais e destinos - regiões e países" (ECOBRAZIL, 2008).

arquitetônicos, danças, músicas, costumes e valores, que constitui-se um patrimônio de grande valor e por conseguinte um atrativo para os turistas.

Nesse sentido, Magalhães (2002), comenta três aspectos que devem ser considerados, quando se menciona a complexidade do fenômeno turístico. O primeiro diz respeito à satisfação das necessidades dos turistas. O segundo se refere à população residente, no que diz respeito aos custos e benefícios que o turismo pode lhe trazer. E por último, a conservação dos patrimônios culturais e ambiental que, na maioria das vezes, é o motivo do deslocamento do turista.

O objetivo final do planejamento de acordo com Bernardi (2007), deve ser melhorar a qualidade de vida das pessoas que moram naquele ambiente urbano, mantendo equilíbrio ambiental e preservando seus recursos para as futuras gerações.

Não obstante, outros instrumentos mais específicos e contemporâneos que já vêm sendo adotados por muitos municípios são os Conselhos Municipais de Meio Ambiente e os Conselhos Municipais de Turismo, onde a população local, juntamente com os setores privado e público, debate e decide os rumos das políticas locais (SALVATI, 2004).

Concluindo essa parte, turismo se for implantado dentro dos princípios da sustentabilidade definidos pela SETU (2005, p. 39), ou seja, “sem degradação e destruição dos recursos naturais e artificiais; planejado e gerido de modo a melhorar a qualidade de vida da comunidade local e que envolve representantes da iniciativa pública e privada”, tornar-se-á uma fonte potencial de entrada de divisas podendo gerar novas oportunidades de emprego e estimular a demanda por produtos e indústrias locais.

4.3 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Em face da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, o município passou a ter que pensar de forma estratégica e planejada seu orçamento.

Nesse contexto, “O Município não mais poderá apresentar planos orçamentários feitos, apenas, para cumprir a forma da lei [...] sem compromisso,

copiados, singelamente, de modelos disponíveis no mercado.” (SÃO PAULO, 2000, p. 11).

Importante frisar que, o não planejamento do dinheiro público converte-se em desperdício e gastos imediatistas que surgem no dia-a-dia da gestão pública.

Os brasileiros já tiveram vários retratos de má gestão do erário público por incompetência e/ou má-fé no passado, conforme comentam e questionam Nascimento e Debus (2001, [n.p.]):

Exemplos desse passado que todos os brasileiros querem mudar são os gastos sem propósitos claros, carentes de qualquer planejamento objetivo e competente; o endividamento para muito além de limites toleráveis e a má gestão de recursos, em despesas não condizentes com as atividades finalísticas do Estado; o dinheiro público desviado através de esquemas de fraudes e corrupção, que prosperaram, de forma quase sempre impune, pelo País afora. Bem a propósito, não será por esta razão que a carga tributária imposta aos brasileiros ultrapassa a de muitas economias mais desenvolvidas, onerando os assalariados e as empresas, além de inibir o investimento produtivo?

As alterações da organização estrutural dos municípios tanto em sua área urbana como rural, têm exigido que os governantes articulem novos parâmetros de abordagem para fomentar o desenvolvimento local, mormente, quanto as questões sociais, ambientais e culturais se fazem cada vez mais presentes.

Para tanto, é importante salientar que para a administração pública municipal vislumbrar esse objetivo e poder delimitar as ações e estratégias para tal, os recursos deverão estar disponíveis, ou seja, o planejamento orçamentário tem que ser muito bem executado. Assim, entender os instrumentos existentes é a *lição de casa* do gestor consciente.

4.3.1 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

A LRF⁴⁷ destina-se a regulamentar a Constituição Federal, na parte da Tributação e do Orçamento (Título VI), cujo Capítulo II estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: federal, estadual e municipal.

⁴⁷ Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Para Nascimento e Debus (2001, [n.p.]) “O principal objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal está explicitado no seu art. 1º, e consiste em estabelecer ‘normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal’.”

Realizar um planejamento é o ponto de partida da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os instrumentos que essa preconiza para o planejamento do gasto público são os mesmos já adotados na Constituição Federal: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. O que a LRF busca, na verdade, é reforçar o papel da atividade de planejamento e, mais especificamente, a vinculação entre as atividades de planejamento e de execução do gasto público (NASCIMENTO e DEBUS, 2001; SÃO PAULO, 2000).

O planejamento é uma das funções clássicas da administração científica, sendo, portanto, indispensável ao gestor municipal pós-Constituição de 1988. Planejar a cidade é essencial, é o ponto de partida para uma gestão municipal efetiva diante da máquina pública, onde a qualidade do planejamento ditará os rumos para uma boa ou má gestão, com reflexos diretos no bem-estar dos munícipes (Andrade et al., 2005 apud REZENDE e ULTRAMARI, 2007).

O art. 1º da LRF define o que se entende por “responsabilidade na gestão fiscal” (NASCIMENTO e DEBUS, 2001, grifo no original).

- Ação planejada e transparente;
- Prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- Garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, segurança, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Segundo Khair (2001, p. 16, grifos no original), a LRF se apóia em quatro pilares - planejamento, transparência, controle e responsabilização - detalhados abaixo:

O **planejamento** é aprimorado pela criação de novas informações, metas, limites e condições para a renúncia de receita, para a geração de despesas, inclusive com pessoal e de segurança, para assunção de dívidas, para a realização de operações de crédito, incluindo ARO [Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária] e para a concessão de garantias.

A **transparência** é concretizada com a divulgação ampla, inclusive pela Internet, de quatro novos relatórios de acompanhamento da gestão fiscal, que permitem identificar as receitas e despesas: Anexo de Metas Fiscais;

Anexo de Riscos Fiscais; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Relatório de Gestão Fiscal.

O **controle** é aprimorado pela maior transparência e qualidade das informações, exigindo uma ação fiscalizadora mais efetiva e contínua dos Tribunais de Contas.

A **responsabilização** deverá ocorrer sempre que houver o descumprimento das regras, com a suspensão das transferências voluntárias, das garantias e da contratação de operações de crédito, inclusive ARO. Os responsáveis sofrerão as sanções previstas na legislação que trata dos crimes de responsabilidade fiscal.

Não sofrerão qualquer restrição o pagamento do serviço da dívida e as transferências voluntárias relativas a ações de educação, saúde e assistência social. Nesse último caso, pretende-se proteger a população do Município contra os descumprimentos da lei pelas autoridades.

Um grande mérito da LRF é que doravante a participação da sociedade abrange todos os entes da Federação, em todas as esferas de governo, e todos os poderes de Estado.

Nesse sentido, a transparência é enfatizada no artigo 48 da LRF que estabelece:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação**, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (BRASIL, 2000, grifo nosso).

O parágrafo único do artigo supracitado ainda particulariza que:

A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (BRASIL, 2000).

As vantagens da LRF enumeradas por Khair (2001) são: orçamento participativo; transparência da gestão; maior eficiência na ação governamental; racionalização de despesas; crescimento das receitas; planejamento da ação do governo; herança fiscal.

Por outro lado, o não cumprimento das regras estabelecidas na LRF prevê dois tipos de punições: as punições fiscais, que correspondem ao impedimento do ente para o recebimento de transferências voluntárias, a contratação de operações

de crédito e a obtenção de garantias para a sua contratação; e, as sanções penais, que envolvem o pagamento de multa com recursos próprios (podendo chegar a 30% dos vencimentos anuais), a inabilitação para o exercício da função pública por um período de até 5 anos, a perda do cargo público e a cassação de mandato, e, finalmente a prisão (BRASIL, 2000).

De acordo com Nascimento e Debus (2001), existem 11 situações de desrespeito à LRF descritas por Khair que podem ser classificadas como transgressões fiscais e cerca de 64 situações que levam a punições penais, entre ações e omissões.

Crê-se que a vigência da LRF abra perspectivas para uma nova fase na administração pública brasileira. A sociedade espera que a partir de agora, eficiência e racionalidade substituam aquelas práticas antigas e maléficas, que por muito tempo marcaram a imagem dos homens públicos neste país, contribuindo para o descrédito das instituições que simbolizam a democracia e o Estado de direito (NASCIMENTO e DEBUS, 2001).

Ressalta-se que no nível municipal estão submetidos à LRF o Poder Executivo (Prefeitura do Município) e o Poder Legislativo (Câmara dos Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando esse existir).

Concluindo esse tópico, a Constituição de 1988 tratou de institucionalizar a integração entre os processos de planejamento e orçamento⁴⁸, ao tornar compulsória a elaboração dos três instrumentos básicos para esse fim. O primeiro deles, o Plano Plurianual, destinado às ações de longo prazo, coincidindo com a duração de um mandato do Chefe do Executivo; o Orçamento Anual, para discriminar os gastos de um exercício financeiro; e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para servir de elo entre os dois instrumentos.

4.3.1.1 Plano Plurianual – PPA

O PPA é exigido pela CF de 1988 (Artigo 165), que estabelece o sistema orçamentário federal. A Constituição introduziu significativa alteração no sistema, que passou a ser composto por 3 leis, integradas entre si (REZENDE e CASTOR, 2006; SÃO PAULO, 2000):

⁴⁸ Art. 165, Caput, e § 1º ao 8º.

- O plano plurianual – PPA, mais abrangente do que o então Plano Plurianual de Investimentos;
- A lei de diretrizes orçamentárias – LDO, inovação da Carta;
- A lei orçamentária anual – LOA, que deixou de ser o único instrumento legal da dinâmica orçamentária.

O PPA compreende um período de 4 anos e é elaborado no início de cada administração avançando um ano do próximo governo.

Duas normas constitucionais revelam o que vem a ser esse plurianual. Uma delas proíbe investimento que demande mais de um ano de execução, sem que o investimento esteja previsto no PPA ou em lei que neste permita a inclusão (art. 167, § 1º) e a outra regra mostra o conteúdo mínimo do PPA, que estabelece previsão de quatro anos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para aquelas relativas aos programas de duração continuada (REZENDE e CASTOR, 2006; SÃO PAULO, 2000).

A integração entre a LDO, o PPA e a Lei Orçamentária Anual, de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, é um valioso instrumento para a gestão dos atuais Prefeitos. Além disso, garante a informação sobre a origem das receitas e sua destinação, e o que será avaliado pelos poderes legislativos locais e pela população em geral.

Do PPA se derivam a LDO e a LOA.

4.3.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A LDO é a lei anterior à lei orçamentária e tem periodicidade anual. Estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária.

Foi a grande inovação no sistema orçamentário nacional, introduzida pela Carta de 1988, e, nesse contexto, revelou o que, minimamente, deve estar presente nas Diretrizes - § 2º, art. 165 (SÃO PAULO, 2000).

De acordo com Rezende e Castor (2006, p. 30) a LDO deve conter:

- [...] metas e prioridades da administração municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos;
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- Metas e riscos fiscais;
- Critérios e formas de limitação de empenho;
- Transferências para entidades públicas e privadas;
- Limites e normas de utilização da reserva de contingência;
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Disposições relativas à dívida pública;
- Política de aplicação das agências financeiras oficiais e de fomento;
- Vedações diversas.

A LDO deverá segundo Nascimento e Debus (2001), estabelecer os parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. Trata-se, portanto, de instrumento que funciona como a ligação entre o PPA e os orçamentos anuais, compatibilizando as diretrizes do Plano à estimativa das disponibilidades financeiras para determinado exercício.

Na verdade, a LRF acrescenta um pouco de sofisticação à LDO o que lhe confere o *status* de documento mais importante, pois, dentre outras situações, serão anunciadas as metas fiscais, ou seja, o montante a ser arrecadado, como e onde, isto será despendido para um período de três anos (NASCIMENTO e DEBUS (2001).

Essa lei, em síntese é um conjunto de instruções, em termos de normas de forma e conteúdo, com que a lei orçamentária de cada exercício deve ser apresentada para indicar as prioridades a serem observadas em sua elaboração.

Portanto, o Estado e os Municípios, especialmente estes, deverão preparar-se para projetar, a médio e longo prazos, suas receitas e despesas, controlá-las e limitar gastos quando as metas mostrarem-se comprometidas (NASCIMENTO e DEBUS, 2001).

4.3.1.3 Lei Orçamentária Anual – LOA

A LOA estima as receitas que o governo espera arrecadar durante o ano e fixa os gastos a serem realizados com tais recursos.

Ela é elaborada com base nas diretrizes anteriormente apontadas pelo PPA e pela LDO, ambos definidos pelo executivo a partir de discussões com a comunidade.

Conforme afirma Nascimento e Debus (2001), na LOA, da mesma forma que na LDO, várias alterações estão sendo introduzidas na sistemática de elaboração do orçamento anual. Destacam-se as principais:

- O demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas da LDO previstas no respectivo Anexo de Metas Fiscais;
- A previsão da reserva de contingência, em percentual da RCL, destinada ao pagamento de restos a pagar e passivos contingentes, além de outros imprevistos;
- A LOA deverá apresentar as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual e respectivas receitas, sendo o refinanciamento da dívida (e suas receitas) demonstrado de forma separada, tanto na LOA como nas leis de créditos adicionais.

Antes de virar lei, a proposta orçamentária é analisada pelos vereadores que podem apresentar emendas ao projeto, de acordo com critérios estabelecidos pela LDO.

4.4 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – LOM

A LOM é diretamente proporcional em importância para o município, assim como, a Constituição Federal é para o País, ou seja, é a lei máxima do município.

Para Pfeiffer (2000) e Salvati (2004), a Lei Orgânica e o Plano Diretor são os dois principais instrumentos de planejamento urbano no Brasil.

A base legal da LOM foi estabelecida pela Constituição Federal de 1988, conforme os artigos 18, 29 e 30, que concede autonomia ao município para legislar em termos municipais, ou seja, o município pode gerir os seus próprios negócios (BRASIL, 1988).

A LOM é a lei maior que vigora dentro do espaço/território municipal e define a organização e a administração da cidade. Organiza os dois poderes municipais (Legislativo e Executivo), assim como, define toda a base para fiscalização contábil e financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, ou seja, estabelece a ordem econômica e financeira (BERNARDI, 2007).

4.5 PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM

A Carta Magna de 1988, em seu Capítulo da Política Urbana (art. 182 da CF), dispõe que compete aos municípios executar a política de desenvolvimento urbano, através de diretrizes gerais fixadas em lei municipal, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (BRASIL, 1988).

De forma generalista, pode-se dizer que o PDM é um instrumento de Política Urbana, isto é, o plano de desenvolvimento, de modo a garantir uma cidade uniforme no que pese a condições de moradia, trabalho, transporte, saúde, mobilidade e equipamentos urbanos.

O município compreende uma parte urbana, a sede, ou cidade, delimitada por uma lei municipal, a Lei do Perímetro Urbano, e outra rural, que abrange o restante de seu território. Nesse sentido, o plano diretor deve *contemplar um conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes que constroem e utilizam os espaços urbano e rural* (BERNARDI, 2007, p. 40, 92, grifo nosso).

O PDM deve constar do orçamento anual e plurianual do município (LDO, LOA e PPA), bem como indicar as fontes de recursos para a realização de todo o plano.

Além das determinações constantes no Estatuto da Cidade, governos estaduais e o próprio governo federal brasileiro, por meio de editais públicos de financiamento de Planos Diretores Municipais, têm imposto regras de realização desse tipo de plano de maneira bastante genérica para seus territórios. O Paraná, por exemplo, exigiu, em decreto governamental⁴⁹, citado abaixo, a elaboração de PDM para todos os seus 399 municípios, independentemente dos parâmetros adotados no Estatuto da Cidade (REZENDE e ULTRAMARI, 2007).

Art. 1º. O Estado do Paraná somente firmará convênios de financiamento de obras de infra-estrutura e serviços com municípios que obedecerem aos seguintes requisitos:

- a) municípios que já possuam planos diretores aprovados pelas respectivas câmaras municipais; e
- b) aos municípios que executarem com recursos próprios ou financiarem prioritariamente planos diretores ou planos de zoneamento, em conformidade com o que estabelece o estatuto das cidades, para elaboração em até 180 (cento e oitenta) dias.

⁴⁹ Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 2.581 de 17 fev. 2004.

Algumas definições sobre plano diretor se apresentam, uma vez que suas características têm variado de município para município.

Comenta Bernardi (2007, p. 356), que o plano diretor “É o primeiro instrumento determinado pela Constituição para que o poder público municipal promova a política de desenvolvimento e de expansão urbana, objetivando ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos moradores da cidade.”

Já Silva (2000, p. 134) apud Bernardi (2007, p. 379) objetivamente define que: “é plano, porque estabelece os objetivos a serem atingidos, o prazo em que estes devem ser alcançados [...], as atividades a serem executadas e quem deve executá-las. É diretor, porque fixa as diretrizes do desenvolvimento urbano do município.”

Obstante a isto, Bernardi (2007, p. 356) cita que “Outros instrumentos, previstos no Estatuto da Cidade, como outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas, transferência do direito de construir, do parcelamento, edificação ou utilização compulsória, só poderão ser aplicados pelo município caso estejam previstos no Plano Diretor.”

Para Villaça (1999), um PDM é desenvolvido a partir de um diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, do município e de sua região, visando apresentar um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, das redes de infra-estrutura e de elementos fundamentais da estrutura urbana, para a cidade e para o município. Essas propostas são definidas para curto, médio e longo prazos, e devem ser aprovadas por lei municipal.

Ressalta-se que a CF também orienta que a elaboração do plano diretor deve ser participativa e considerar os interesses das organizações civis locais. Os pormenores sobre esse procedimento são definidos na Lei Orgânica e podem variar em cada município, desde que não fira as legislações federal ou estadual (Bernardi, 2007).

Conforme essa última definição, um plano diretor é um processo de discussão pública que analisa e avalia a cidade que existe para depois poder-se formular a cidade que se deseja (GRÁFICO 1).

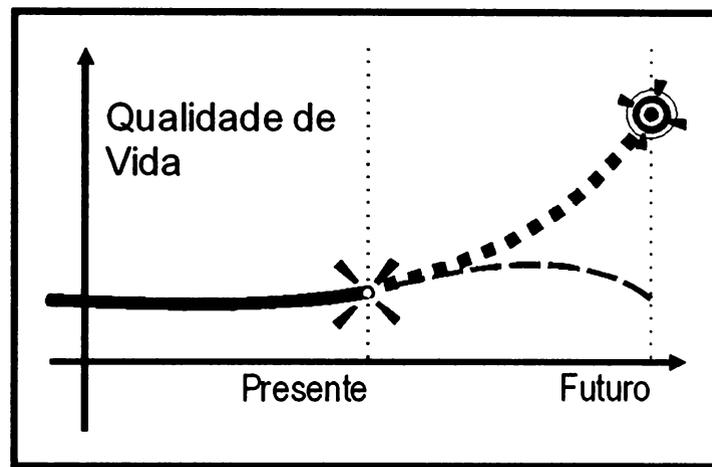


GRÁFICO 1: PDM - QUALIDADE DE VIDA X TEMPO
 FONTE: Urbanidades⁵⁰

Desta forma, a prefeitura em conjunto com a sociedade, busca direcionar a forma de crescimento, conforme uma visão de cidade coletivamente construída e tendo como princípios uma melhor qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais.

Tão importante quanto ter um Plano Diretor, elaborado através de um processo democrático e participativo, é fundamental que haja controle e fiscalização sobre os resultados. Estes resultados devem ser freqüentemente analisados, propostas soluções para os problemas encontrados e, periodicamente revisados. O Estatuto da Cidade (art. 40, § 3º.) estabelece que “a lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos” (BERNARDI, 2007).

A elaboração de um plano diretor deve ser pensada, segundo Silva e Araújo (2003), “como um processo que dá seqüência a trabalhos anteriores e que culminará em uma rotina permanente de avaliações e atualização”.

Por conseguinte, o PDM não é um produto final e definitivo, e sim um espelho dos problemas e potencialidades de cada realidade local, num determinado tempo, sendo suscetível a mudanças que ocorrerão em função de alterações na situação socioeconômica, política e físico-ambiental da cidade.

Esse aspecto é ressaltado por Silva e Araújo (2003, p. 65-66):

⁵⁰ Extraído de: (SABOYA, 2008).

Esse plano precisa ser acompanhado, gerenciado e monitorado, passando por uma ou mais avaliações periódicas – o Estatuto da Cidade prevê revisão pelo menos a cada dez anos – durante as quais serão revisados os objetivos e metas propostos, os níveis efetivamente alcançados e a eficiência dos instrumentos utilizados na sua implementação.

Antes de partir para críticas emocionais, é necessário ter clareza sobre todo esse conjunto Estatuto da Cidade e o Planejamento Urbano-Regional de informações para se proceder aos ajustes necessários, seja em relação aos objetivos, seja em relação aos instrumentos utilizados.

O plano diretor apesar de inegável utilidade, também é motivo de críticas, pois, conforme Villaça (1995), os políticos de forma geral não acreditam em plano diretor e não o desejam, contrastando com o clima racional, ideal e ideológico que perpassa as idéias acerca do plano diretor entre a intelectualidade, as elites e a imprensa.

Algumas administrações progressistas asseveram Silva e Araújo (2003), procuram explorar a elaboração do plano diretor como oportunidade política para trazer à luz os problemas da cidade, entretanto, os planos devem ser objetivos e políticos, e concentrar-se em sua operacionalização, e não mais em discursos.

Nessa ótica, o PDM deve analisar as questões ambientais, urbanas e sócio-econômicas pela ótica da produção do espaço, identificando os princípios, os conflitos, instrumentos e os agentes que atuam nesta construção. Deve também, potencializar as vocações econômicas locais, de maneira sustentável, promovendo a inclusão social, tanto no âmbito municipal como no âmbito regional (AMBIENS, 2007).

Sendo assim, é necessário que o plano diretor avance no sentido de garantir políticas públicas que definam regras para a produção e ocupação do espaço, que propiciem o desenvolvimento local.

Conclui-se que, que o Plano Diretor deve ser, portanto discutido e aprovado pela Câmara de Vereadores e sancionado pelo prefeito. O resultado, formalizado como Lei Municipal, é a expressão do pacto firmado entre a sociedade e os poderes Executivo e Legislativo.

5 O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

O município de Piraquara (FOTOGRAFIA 1), hoje, próximo dos 100 mil habitantes, vem assumindo características significativas para o desenvolvimento da região, não só por ser o maior fornecedor de água dos municípios próximos, como também, pelo crescimento populacional de famílias que se instalam aqui pelo baixo custo de vida, que trabalham em Curitiba e outras cidades no entorno (COMATUR (2008); ROTEIRO (2008); TESSEROLLI, [2008?]).



FOTOGRAFIA 1 – VISTA AÉREA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR
FONTE: Prefeitura Municipal de Piraquara⁵¹

Pelo fato de seu território ser composto de grande quantidade de mananciais de águas puras, abrigando várias áreas de proteção ambiental, o desenvolvimento de atividades economicamente produtivas poderia vir a comprometer a qualidade da água, fator que reflete diretamente nas condições socioeconômicas da população.

Dessa forma, o município busca alternativas que promovam o desenvolvimento sustentável, entre essas, o turismo vem sendo seriamente considerado e desenvolvido.

⁵¹ Extraído de: (PMP, 2008).

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A cidade está localizada nas encostas da Serra do Mar. Seus limites geográficos são (FIGURA 6): ao norte com o município de Quatro Barras, a leste com Morretes, ao sul com São José dos Pinhais e a oeste com Pinhais (COMATUR (2008); ROTEIRO (2008)).

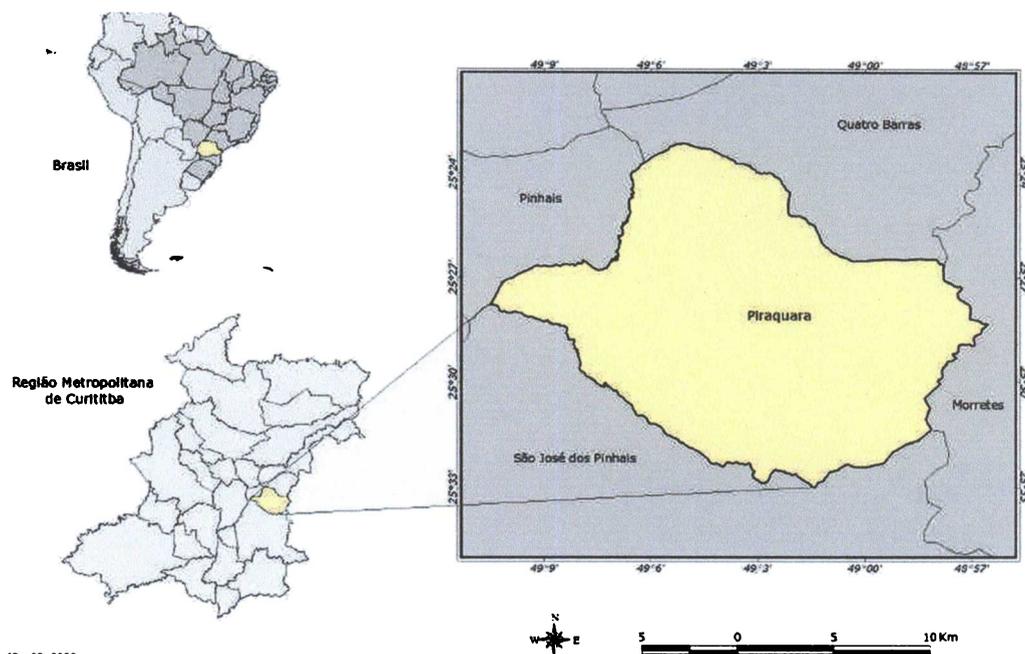


FIGURA 6 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
 FONTE: Atlas Geográfico do Município de Piraquara⁵²

Seu território ocupa uma área de 224,12 km², estando a aproximadamente 22 km da capital, no Primeiro Planalto paranaense, com altitude média de 897 metros acima do nível do mar. Suas coordenadas geográficas (centro histórico) são: 25 ° 26 ' 35 " de Latitude Sul e 49 ° 03 ' 37 " de Longitude Oeste de Greenwich (TESSEROLLI, [2008?], p. 10).

O município está inserido no Setor Leste da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (RMC)⁵³, Microrregião Curitiba, em um espaço geográfico que abriga bacias

⁵² Extraído de: TESSEROLLI ([2008?], p. 11).

⁵³ A RMC instituída pelo governo federal, por meio da *Lei Complementar* nº 14/73, compõe-se atualmente de vinte e seis municípios: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, **Piraquara**, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijuca do Sul e Tunas do Paraná. A população total segundo dados do Censo Demográfico (IBGE, 2000, grifo nosso), é de 2.768.394 hab. sendo 2.524.175 hab. em área urbana e 244.219 hab. em área rural.

formadoras da área de proteção aos mananciais de abastecimento hídrico da região (Alto Iguaçu), e em parte da bacia litorânea (FIGURA 7) , sendo responsável por aproximadamente 70% da água distribuída à população da RMC (PMP, 2008; TESSEROLLI, [2008?]).

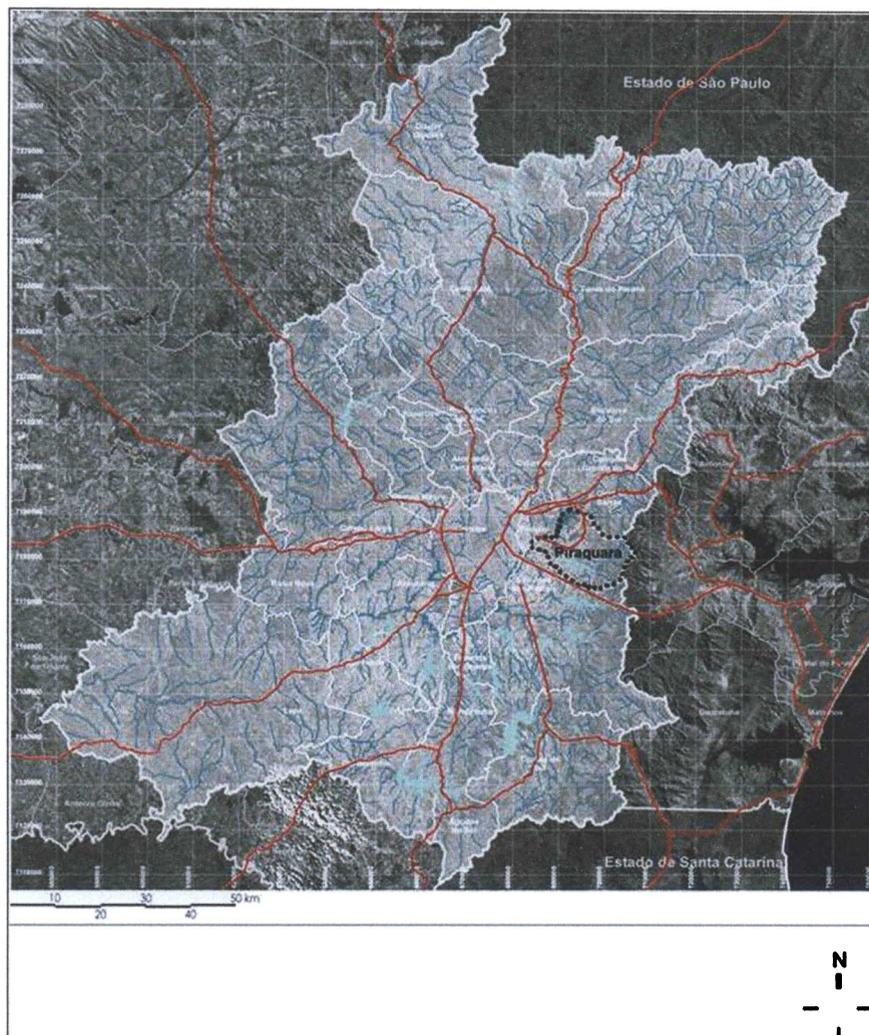


FIGURA 7 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA NA RMC
 FONTE: Avaliação da qualidade da paisagem como fundamento à
 gestão urbana e regional: estudo de caso em Piraquara, Paraná, Brasil⁵⁴

O município apresenta os seguintes indicadores geográficos (PMP, 2008):

⁵⁴ Extraído de: HARDT e HARDT (2007, p. 5302).

- Área: 227,7 km²;
- População: 72.886 habitantes (IBGE-2000);
- População Urbana: 33.829 hab.;
- População Rural: 39.057 hab.;
- Densidade demográfica: 319,7 hab/km²;
- Altitude da sede: 905 m;
- Ano de instalação: 1890;
- Distância à capital: 21,1 km;
- Área urbana: 30 km²;
- Área rural: 90,85 km²;
- Área de preservação ambiental: 100 km².

5.2 HISTÓRIA

A existência de sítios arqueológicos nas proximidades de vários rios da região metropolitana de Curitiba, como o Passaúna, o Piraquara, o Pequeno e outros, sugere que há 6 mil anos, caçadores e coletores nômades transitaram pela região. Os vestígios dos primeiros habitantes foram encontrados através dos estudos de arqueologia preventiva na área que foi inundada (atualmente existe a barragem Piraquara II), e de outras pesquisas no município e região (Chmyz et al., 1986, apud STRUMINSKI, 2006; Sganzerla, et al., 1996 apud STRUMINSKI, 2006; TESSEROLLI, [2008?]).

Estes primeiros grupos humanos formados pelos povos indígenas caingangues e guaranis eram nômades, e habitaram a região onde hoje está Piraquara em momentos distintos, ocupando a encosta das elevações ou terrenos planos de várzea. Produziam cerâmicas, cultivavam alimentos e se utilizavam de um sistema de trilhas que, mais tarde, vieram a dar origem aos caminhos coloniais do Itupava, Arraial, Graciosa, entre outros. Tais caminhos foram calçados com pedras no final do século XVIII (TESSEROLLI, [2008?])

Os índios da tribo Guarani que habitavam o litoral paranaense, notadamente os do pé da serra, acreditavam que o Marumbi era um vulcão passivo e utilizavam o pico como referência de localização (PMP, 2008).

Com a chegada dos portugueses, segundo registro no *Dicionário Histórico e Geográfico do Paraná*, essa região foi concedida para fins de colonização para o Capitão Manoel Picam de Carvalho, acompanhando as lutas pela procura do ouro no planalto curitibano que fundou, por volta de 1700, uma fazenda (conhecida por sítio Piraquara) formando um pequeno arraial de mineração no local onde hoje se encontra o Município de Piraquara. Cabe registrar que, a Represa do Carvalho,

(primeira represa do Paraná que abastecia Curitiba), foi construída por ele no século XVII (IBGE, [s.d.]a; IBGE, [s.d.]b; TESSEROLLI, [2008?], grifo nosso).

Nesse contexto, Struminski (2006, grifo no original) comenta que Curitiba no início do século XX, então com 50.124 habitantes, já não produzia a quantidade de água, de boa qualidade, que necessitava e passa a captar água nos, então, distantes Mananciais da Serra do Mar, área que seria desapropriada pelo Estado no município de Piraquara. A represa do Carvalho completou 100 anos em 2004, em área (hoje, como ontem) de terrenos montanhosos não habitados coberta por “vegetação selvagem” e onde podia se obter água de ótima qualidade, que seria distribuída para Curitiba mediante uma rede com cerca de 35 km.

Mais tarde, em 1731, essas terras foram vendidas ao Capitão Antônio Esteves Freire e a dona Isabel da Serra, sua sogra por quinhentos mil réis, com toda a criação pecuária da fazenda. Nessa época, além da fazenda já referida, havia outras nas vizinhanças que, em conjunto formavam um povoamento que recebeu a denominação de Piraquara. O sítio passou a fazer parte da Freguesia do Patrocínio de São José dos Pinhais, que já era considerado município, em função da proximidade com Curitiba que já tinha comércio intenso (IBGE, [s.d.]b; TESSEROLLI, [2008?]).

Apesar de sua antiguidade, o povoado de Piraquara permaneceu estacionário durante muitos anos, como parte integrante do Município de São José dos Pinhais (IBGE, [s.d.]b). Segundo Struminski (2006, p. 122):

Piraquara, [...] um dos mais antigos povoamentos do planalto, mas que pouco havia prosperado até a construção da ferrovia e a exploração da madeira. A partir de então, serrarias e engenhos de mate incrementaram suas atividades, primeiramente próximo da linha férrea e, com o tempo, distanciando-se dela [...]

O desenvolvimento da região da Borda do Campo iniciou-se basicamente pela necessidade que as pequenas fazendas então existentes na região da Borda do Campo tinham de transportar produtos do interior como milho, erva-mate e mandioca para o Porto de Paranaguá rumo à Portugal. Para o transporte, utilizavam-se de mulas através das trilhas feitas pelos índios Guaranis (TESSEROLLI, [2008?]).

Outro fator que impulsionou o progresso, notadamente nos setores da agricultura e da pecuária, foi a vinda de imigrantes europeus, principalmente

italianos que, em 1878, aqui chegaram em número aproximado de 350 pessoas e fundaram a Colônia Santa Maria, atual Nova Tirol (IBGE, [s.d.]b).

O povoamento da região começou no século XVIII com a mineração do ouro feita por expedições vindas de Paranaguá e também pelas bandeiras, porém, é com o início da construção da estrada de ferro do Paraná, iniciada em 1880 - em função do crescimento da exportação - com os trilhos passando por Piraquara onde foi construída uma estação, que o crescimento populacional é impulsionado (IBGE, [s.d.]b; TESSEROLLI, [2008?]).

Porém, considera Trevisan (1985) apud Struminski (2006, p. 122, grifos nosso), que:

[...] ‘as grandes florestas de araucária da região de Piraquara, primeira localidade após a passagem do trem pela Serra do Mar, seriam, estas sim, o principal produto de transporte da nova estrada de ferro e uma das responsáveis pela sua viabilidade econômica’ [fotos da época (FOTOGRAFIA 2) sugerem que essa tese está correta] [...]



FOTOGRAFIA 2 - ANTIGA ESTAÇÃO DE PIRAQUARA - [192-?]

FONTE: Estações ferroviárias do Brasil⁵⁵

NOTA: No pátio da antiga estação de Piraquara, as toras aguardam o embarque espalhadas ao longo dos trilhos.

Neste período, segundo Tesserolli ([2008?], p. 5), “são construídos prédios históricos como o Casario, o Armazém, a Casa da Cultura e a Igreja Bom Jesus dos Passos.”

Havia um reduto de portugueses na região onde hoje se situa o município de Campina Grande do Sul, que se dedicava à extração de pedras, cultivo e beneficiamento de erva-mate e comércio. Quando os italianos vieram trabalhar na

⁵⁵ Extraído de: TESSEROLLI ([2008?], p. 6).

construção da estrada de ferro, estes portugueses se estabeleceram na atual sede de Piraquara (FOTOGRAFIA 3), com uma serraria e o Armazém Meirelles e Souza, mais tarde, Souza Irmãos. O prédio do antigo armazém, hoje abriga um restaurante (TESSEROLLI, [2008?]).



FOTOGRAFIA 3 – CENTRO HISTÓRICO/MARCO ZERO
FONTE: Atlas Geográfico do Município de Piraquara⁵⁶

A Colônia Imperial de Santa Maria do Novo Tirol da Boca da Serra foi fundada pelos italianos de Trento e os austríacos de Tirol que haviam chegado em 1878, totalizando 300 pessoas⁵⁷ (FOTOGRAFIA 4). Seus costumes locais, sua culinária e arquitetura foram incorporados pela população de Piraquara, juntamente com o aspecto físico desta população. Outras etnias que chegaram foram espanhóis, poloneses, ucranianos, árabes e japoneses (TESSEROLLI, [2008?]).

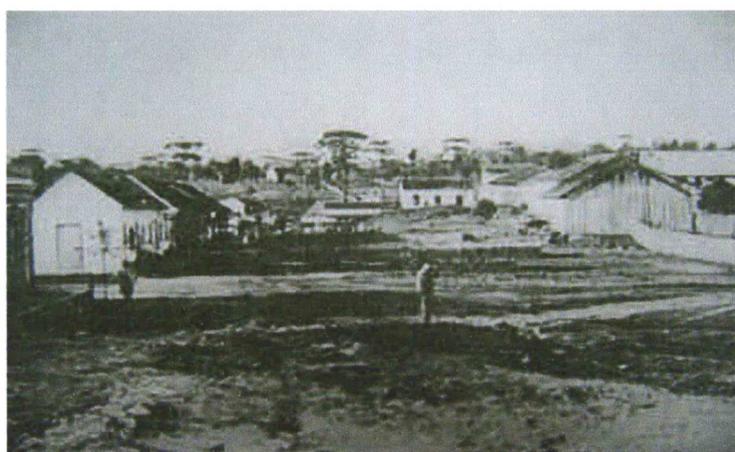
⁵⁶ Idem, p. 7.

⁵⁷ Piraquara congrega a única colonização de trentino-tiroleses do Paraná.



FOTOGRAFIA 4 – PRIMEIRA IGREJA DA COLÔNIA SANTA MARIA DO NOVO TIROL - 1886
 FONTE: Atlas Geográfico do Município de Piraquara⁵⁸

Com o crescimento, é criada a Freguesia de Piraquara, com o nome de Senhor Bom Jesus de Piraquara, em 1885, pela Lei 836 de 9 de dezembro. No mesmo ano, a vila passa a ser município com o nome de Vila Deodoro (FOTOGRAFIA 5), e é desmembrada de São José dos Pinhais pelo Decreto da República 25 de 17 de janeiro de 1890, no entanto a data oficial do nascimento da cidade é 29 de janeiro com a nomeação dos membros da Câmara Municipal. Na lei 2645 de 10 de abril de 1929 o município passa a se chamar Piraquara, palavra tupi-guarani que significa “toca do peixe” - **pira = peixe + quara = toca** (TESSEROLLI, [2008?], grifos no original).



FOTOGRAFIA 5 – VISTA PARCIAL DE DEODORO (PIRAQUARA)
 - INÍCIO DO SÉC. XX
 FONTE: Atlas Geográfico do Município de Piraquara⁵⁹

⁵⁸ Extraído de: TESSEROLLI ([2008?], p. 6).

O município era dotado de vasto território que hoje, abrangeria, além de Piraquara, mais três municípios (Campina Grande do Sul, Quatro Barras e Pinhais). De acordo com Tesserolli ([2008?], p.6):

O território Campina Grande, como era chamada na época, foi anexada à Piraquara em 1938, com o nome de Timbú, permanecendo até 1951, quando voltou a ser município.
O antigo território de Piraquara abrangia também as cidades de Quatro Barras e Pinhais, desmembradas em 1961 e em 1992, respectivamente.

Até 1984 Piraquara era Comarca de Curitiba. Com a Lei 7878 de 4 de junho, é criada a Comarca de Piraquara que abrangia Quatro Barras e Campina Grande do Sul (TESSEROLLI, [2008?]).

5.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Em termos histórico-econômicos, a estrada de ferro que liga Curitiba a Paranaguá inaugurada em 1885, tem significado especial para Piraquara, pois, foi a partir dela que a cidade se desenvolveu. No entorno das duas estações - Piraquara (FOTOGRAFIA 6) e Roça Nova - a cidade cresceu e a economia da região começou a ser movimentada (TESSEROLLI, [2008?]).



FOTOGRAFIA 6 – ANTIGA ESTAÇÃO ([19--?])

FONTE: Estações Ferroviárias do Brasil⁶⁰

NOTA: Essa estação original foi substituída nos anos 1940 pelo prédio atual, que, depois de abandonado, foi restaurado e hoje abriga um pequeno museu.

⁵⁹ Idem, p. 7.

⁶⁰ (ESTACOES, 2008). Disponível em: <<http://www.estacoesferroviarias.com.br/prcurparan/piraquara.htm>>. Foto cedida ao site por Ricardo Pinto da Rocha.

Nas décadas de 50 e 60, devido à aprovação de vários loteamentos na região do Guarituba, houve marcante crescimento populacional o que transformou a área em “cidade dormitório” (HARDT e HARDT, 2007, grifo no original).

Com o desmembramento de Pinhais, a arrecadação de Piraquara foi muito reduzida e as dificuldades aumentaram consideravelmente. O distrito de Pinhais representava aproximadamente 21% de seu território e 71% de sua população. Era a parte mais ativa economicamente, com várias indústrias e geradora de empregos e renda (TESSEROLLI, [2008?]).

Os *royalties* ecológicos minimizaram em parte, os impactos sofridos com o desmembramento. Piraquara recebe hoje em torno de 80% a mais de ICMS [...] ecológico, [...] um incremento de renda [...] na ordem de 21% sobre a receita total (CAMARA, 2008).

O setor produtivo do município resume-se na área rural (pecuária, agricultura e criação de eqüinos em haras) que ocupa 80% do território e poucas indústrias não poluidoras, como de plástico, chocolate, móveis, artefatos de cimento, computadores e cogumelos. Um marco foi em 1999, quando foi implantado um novo setor com indústrias multinacionais voltadas para fabricação de componentes para o setor automobilístico (PIRAQUARA, [199?]; TESSEROLLI, [2008?]).

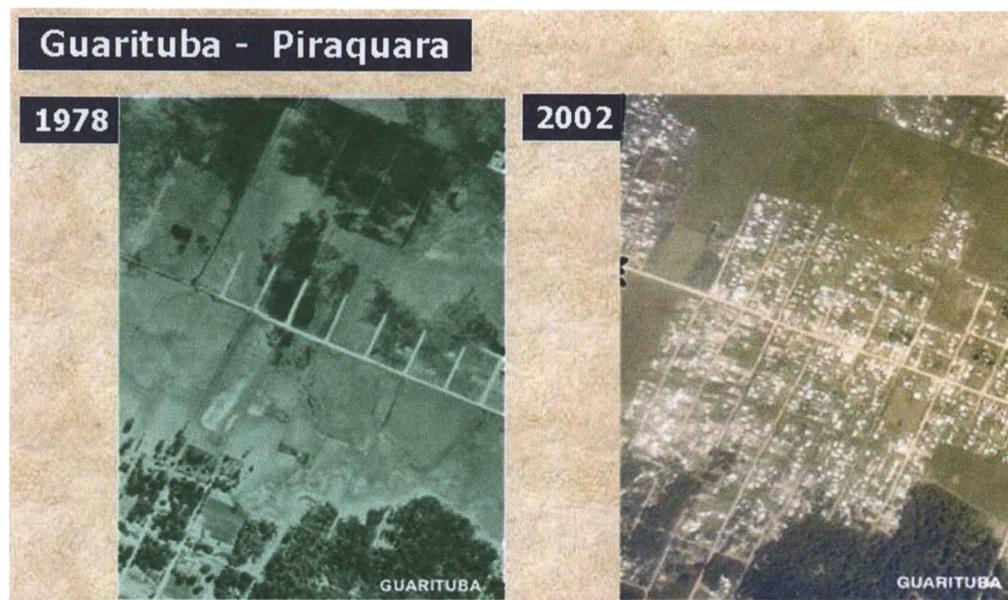
Um fator que pesa no desenvolvimento econômico do município é a proximidade de Curitiba que de certa forma prejudica o comércio local, aliado a características de cidade-dormitório (TESSEROLLI, [2008?]).

Entre 1991 e 1996, segundo Hardt e Hardt (2007, p. 5303) “[...] Piraquara registrou a maior taxa de crescimento anual da [...] [RMC], 10,9% a.a. [...] com o estabelecimento de ocupações irregulares e geração de bolsões de pobreza [...]

Um dos motivos foi o aumento das ocupações irregulares em áreas de preservação ambiental, como é o caso da região do Guarituba (FOTOGRAFIA 7). Essa região concentra a área de maior pobreza no município, abrigando atualmente mais de 42.000 pessoas, contingente significativamente superior ao total da população urbana em 2000, bem como, *o bairro é mais populoso que a maioria dos municípios paranaenses*. (HARDT e HARDT, 2007; TESSEROLLI, [2008?], grifo nosso).

Um fato a ser salientado é que embora a região do Guarituba, concentre a situação mais crítica do município, uma parceria firmada entre os governos federal,

estadual e municipal, realiza um dos maiores processos de regularização fundiária do Brasil (Projeto Novo Guarituba). Esse projeto prevê a realocação das famílias em áreas impróprias para habitação, além da construção de habitações populares, saneamento básico, drenagem, pavimentação, entre outros (TESSEROLLI, [2008?]).



FOTOGRAFIA 7 – FOTO DE SATÉLITE DA REGIÃO DO GUARITUBA, 1978 E 2002
 FONTE: Mutirão metropolitano⁶¹

A questão desse aumento populacional no município se deu também, pela valorização mobiliária da capital Curitiba que crescia e se modernizava. Esse contingente populacional passa então:

[...] a 'orbitar' no seu entorno próximo, sua área de influência. Este processo leva aos municípios menores, com menor capacidade geradora de emprego e renda, altas demandas por habitação, transporte, educação e toda a gama de necessidades relativas ao cotidiano urbano. SZUCHMAN; OBA e HARDT (2006, [n.p.]):

Esses autores ressaltam ainda que o fator motivacional dessa população foi,

[...] buscar áreas de baixo valor comercial, o que na grande maioria das vezes significam áreas de interesse ou risco ambiental, poupadas pelo mercado imobiliário formal ou com proibição de atividades, especialmente o uso habitacional, por parte do poder público, e aí se instala de forma precária e marginalizada, sem qualquer infra-estrutura de serviços como coleta de lixo ou esgoto, degradando o meio ambiente, contaminando o solo e até mesmo eventuais mananciais de abastecimento público de água.

⁶¹ Extraído de: (SEREM/COMEC, [s.d.]).

Em 2000, conforme Hardt e Hardt (2007), os dados censitários apontam:

[...] uma população total de 72.886 hab. (IBGE, 2000), com 46% na área urbana e 54% na zona rural do município. A população total estimada para 2006 é de aproximadamente 100.000 hab., representando um crescimento superior a 35% em apenas seis anos (IBGE, 2006).

A atual gestão municipal (2005-2008) vem desenvolvendo esforços e promovendo o desenvolvimento do município, procurando fomentar o turismo com respeito ao meio ambiente, bem como, garantir mudanças legais que sejam compensatórias pela utilização da água para ser revertido em favor da população.

5.4 ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA

Na Região Metropolitana de Curitiba, o rio Iguaçu, seus formadores e afluentes formam a bacia do Alto Iguaçu e são definidos, por lei, como mananciais de abastecimento.

Para proteger os principais mananciais, foram criadas áreas especiais, chamadas de áreas de proteção ambiental (APA) nos municípios de Piraquara, Pinhais, Quatro Barras, Colombo, Campina Grande do Sul e São José dos Pinhais.

O município de Piraquara possui 75% de seu território como área de conservação ambiental. Fazem parte das unidades de conservação o Parque Estadual da Serra da Baitaca, Parque Jardim Paiquerê, APA do Rio Irai e do Rio Piraquara, a Floresta Metropolitana e o Tombamento da Serra do Mar. Nas fronteiras do município também estão a Área Especial de Interesse Turístico (AEIT) do Marumbi e duas Unidades Territoriais de Planejamento (UTP) do Itaqui e do Pico do Marumbi (TESSEROLLI, [2008?]).

5.5 ICMS ECOLÓGICO

A Lei do Imposto sobre as Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)⁶² Ecológico, ou Lei dos *Royalties* Ecológicos é o nome que se

⁶² Imposto cobrado na comercialização de mercadorias e serviços.

dá à *Lei Complementar nº 59*, de 1º de outubro de 1991, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná (SUDERHSA, [online], p. 16).

O ICMS é um imposto de caráter indireto, incidente sobre o consumo, similar a tributos existentes em outros países. A Constituição brasileira prevê que um quarto dos recursos financeiros arrecadados através da cobrança do ICMS deve ser destinado aos municípios, ficando para os Estados os outros três quartos. A mesma Constituição prevê ainda, que no mínimo 75% deve ser repassado segundo um critério denominado Valor Adicionado⁶³ (PIRAQUARA, [199?])

Informações fornecidas pelo Governo do Estado do Paraná atestam que no ano de 2005 “[...] foram repassados R\$ 85 milhões para os municípios paranaenses e a previsão para 2006 é que o repasse atinja R\$ 100 milhões. Entre os municípios com maiores repasses de ICMS Ecológico no Paraná [está] [...] Piraquara [...]” (AEN, 2006).

Segundo a Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA), órgão que controla o repasse para municípios, o município de Piraquara recebeu repasse anual referente ao ICMS Ecológico os valores de R\$ 4,4 milhões em 2000, R\$ 4,9 milhões em 2001, R\$ 5,8 milhões em 2002 e R\$ 6,9 milhões em 2004. Em todos esses anos, o município foi o maior recebedor desses recursos (SUDERHSA, [online], p.20).

Cabe aos Municípios a gestão dos recursos repassados. Ficam os municípios responsabilizados pela aplicação destes recursos em ações voltadas para a conservação e melhoria das condições ambientais nas bacias hídricas contempladas pelo projeto (SUDERHSA, [online], p. 18).

Consoante a isso, Tesserolli ([2008?], p. 17) afirma que “Estas disposições são importantes instrumentos de estímulo às autoridades municipais no sentido da preservação das áreas citadas acima [...]”

Caso verifique-se alteração no perímetro das áreas preservadas ou piora nos índices de qualidade da água ofertada, a lei prevê sanções que varia da redução do percentual repassado, e até mesmo o cancelamento da compensação financeira. A responsabilidade pelo controle e fiscalização do repasse de ICMS no Paraná, é de

⁶³ O correspondente para cada município ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil. Em outras palavras, de forma simplista, é a diferença das médias entre o valor das notas fiscais de compras e vendas ocorridas no município.

competência do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), devido à existência de Unidades de Conservação (TESSEROLLI, [2008?]).

Atualmente a atuação do município é analisada a cada ano com base na evolução da qualidade de água e das ações efetivamente implementadas nas áreas de mananciais de abastecimento. A variação da qualidade de água tem um peso de 80% e as ações de 20% no cálculo final do índice financeiro/ambiental de cada município (SUDERHSA, [online], p. 18).

Importante salientar, que a Lei do ICMS Ecológico já garantiu um aumento de 160% no número de hectares referentes à criação de áreas protegidas no Paraná, desde 1991 (AEN, 2006).

A Lei do ICMS Ecológico foi considerada pela União Mundial para Conservação da Natureza conhecida pela sigla em inglês IUCN (*The International Union for Conservation of Nature*) uma das sete experiências com êxito, para a conservação da biodiversidade, na América Latina e no Caribe, pós Rio-92. Em 1996, a Fundação Getúlio Vargas havia considerado a Lei do ICMS Ecológico como uma das 100 experiências mais importantes em administração pública no Brasil e, no mesmo ano, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) intitulou-a como uma das 100 experiências com maior êxito em gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável durante a Rio + 5 (AEN, 2006).

É inegável que o ICMS Ecológico minimizou consideravelmente a questão de carência em geração de recursos financeiros para o município de Piraquara.

Não obstante, existe por parte da administração pública a convicção de que os recursos provindos dessa lei ainda não são justos, em face de que o município tem sérias restrições legais para poder desenvolver atividades economicamente produtivas.

A questão determinante, conforme comenta Gilmar Zachy Clavisso, secretário municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo do município de Piraquara, é que “Piraquara tem como destaque os mananciais hídricos do seu território, os quais precisam ser totalmente conservados” (Clavisso apud LOPES, 2007).

O contexto da dimensão de volume dos mananciais no território de Piraquara é muito significativo. Clavisso destaca que “O município apresenta características peculiares, uma vez que 93% do seu território são considerados áreas de manancial, formadas por cinco bacias que produzem água para a RMC e, principalmente, para

Curitiba, cuja população é de mais de 1,7 milhão de pessoas” (Clavisso apud LOPES, 2007).

O secretário ainda complementa afirmando que “Para se ter uma idéia, hoje na RMC é consumida [sic] 7.200 litros de água por segundo e Piraquara sozinha fornece 3.200 litros por segundo. **Então, praticamente a metade da água consumida na RMC vem de Piraquara**” (Clavisso apud LOPES, 2007, grifo no original).

Os mananciais são uma garantia de salvaguarda das terras no município. Ocorre que essa proteção fez com se limitasse dessas, reduzindo por consequência também o valor das mesmas. Isso acarretou com que as classes sociais menos favorecidas, que não conseguem adquirir terrenos com finalidade de moradia em outras regiões da RMC, acabam vindo comprar seu terreno em Piraquara.

As estatísticas do Censo Demográfico de 2000 realizado pelo IBGE mostram que no período 1996/2000, segundo Silva e Araújo (2003), dentre os municípios da RMC, Piraquara teve a mais alta taxa de crescimento anual verificada (8,56%), seguida de Fazenda Rio Grande (8,54%), Rio Branco do Sul (6,03%), Campo Magro (5,63%) e São José dos Pinhais (4,85%).

Quando se compara os orçamentos de alguns municípios da RMC, percebe-se que, a restrição legal para o desenvolvimento imposta pelos mananciais onera Piraquara.

Piraquara, com uma população de 103 mil habitantes, tem um **orçamento de R\$ 40 milhões** (R\$ 10 milhões do ICMS Ecológico e R\$ 30 milhões advindos do IPTU [Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana] e ISSQN [Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza]), enquanto o município de **Araucária**, fortemente industrializado e produtor de efluentes líquidos potencialmente poluidores dos corpos hídricos, com 100 mil habitantes, tem um **orçamento na ordem de R\$ 300 milhões**, e **Pinhais**, também próximo de 100 mil pessoas, com empresas potencialmente poluidoras, tem um **orçamento de R\$ 100 milhões** (Clavisso, apud LOPES, 2007, grifos nosso).

Destarte a questão dos valores e percentuais, que poderiam efetivamente ser melhores, e levando-se em consideração a magnitude e a qualidade dos mananciais do município de Piraquara, o ICMS ecológico deve ser encarado como uma alternativa para viabilizar o turismo ecológico na região. Esse segmento de turismo além de auxiliar no incremento do PIB municipal pode ainda, ajudar na fiscalização das áreas protegidas.

Concluindo, entende-se que para haver uma maior efetividade do ICMS Ecológico, especialmente no tocante ao turismo, é indispensável um planejamento orçamentário e operacional de ações, baseado num programa institucional de **longo prazo**, que não sofra solução de continuidade por questões políticas. Ressalta-se que esse planejamento deve ter como objetivo principal, a conservação da biodiversidade, além de investimentos em recursos humanos e financeiros para realizar **uma maior e melhor fiscalização** que, visualiza-se como o ponto mais vulnerável desse processo.

5.6 O TURISMO NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

As belezas naturais enchem os olhos dos visitantes e dos turistas, contudo, a infra-estrutura na área de turismo ainda seja precária no município.

O planejamento turístico ainda não foi realizado, existindo apenas um inventário turístico⁶⁴.

Atualmente, Piraquara está vivendo um bom momento no turismo. O município vivencia um clima de otimismo e a administração pública e os empresários locais ligados ao turismo vêm realizando alguns esforços que começam a surtir efeito.

5.6.1 Um olhar sobre o Turismo no município hoje

Segundo o chefe de pesquisas do Departamento de Turismo do município, Marlon Mussi Zaitter, “Em 2007, durante o ano todo, atendemos cerca de 3.600 visitantes (300 turistas por mês). Só no primeiro semestre deste ano já acompanhamos 2.500 pessoas. A nossa expectativa até o final do ano é atender cinco mil visitantes” (COMATUR, 2008).

Em 2007 o turismo gerou R\$ 1,2 milhão de receita e o número de empreendimentos turísticos passou de 20 (2007) para 55 em 2008. Em termos de eventos, a Festa do Carneiro no Rolete tornou-se uma das mais conhecidas em toda

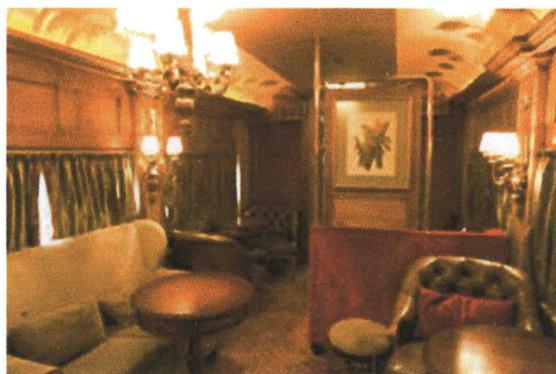
⁶⁴ Elaborado na gestão do prefeito João Guilherme Ribas Martins (2001-2004).

a região; a Festa Trentina relembra a história da imigração e o Lupaluna⁶⁵, a maior festa musical do Paraná atraiu mais de 30 mil pessoas para a cidade (PIRAQUARA, 2008).

A cidade também fortaleceu o pólo gastronômico nas proximidades da antiga estação de trem no centro. A operadora “Serra Verde Express”⁶⁶ oferece um passeio periódico de Litorina, saindo de Curitiba com destino a Piraquara para um jantar típico no charmoso restaurante franco-italiano “Obra Prima” (ANEXO C).

O Serviço Social do Comércio (SESC) Paraná mantém um pacote de excursão⁶⁷ regular para visitaç o ao Caminho Trentino (ANEXO D).

Piraquara est a na rota do primeiro trem de turismo de luxo do Brasil *Great Brazil Express* (FOTOGRAFIA 8). O turismo de luxo traz recursos e gera empregos em localidades onde o trem para, pois incrementa a economia do turismo trazendo ganhos ao com rcio local.



FOTOGRAFIA 8 – INTERIOR DO “GREAT BRAZIL EXPRESS”

FONTE: Guia da semana⁶⁸

O Centro de Informa  es Tur sticas (CIT), inaugurado no dia 28 de janeiro de 2006. Est a situado ao lado da Esta  o Ferrovi ria, e   uma refer ncia para pessoas

⁶⁵ Megaevento Inspirado em grandes festivais estrangeiros como o norte-americano Coachella e o espanhol Benic ssim (realizado em cen rios naturais) o Lupaluna foi produzido pela Rede Paranaense de Comunica  o (RPC) em parceria com a produtora DCSet.

⁶⁶ A Serra Verde Express det m a concess o do trem de passageiros no trecho Paranagu  - Curitiba.

⁶⁷ Pacote dispon vel no site do SESC Paran  <<http://www.sescpr.com.br/turismo.php>>.

⁶⁸ Extra do de: <http://guiadasemana.uol.com.br/fotos.asp?ID=23&cd_news=33947&IMG=af-greatbrazil_03&nm=5#>. Acesso em 15 set. 2008.

que desejam conhecer pontos históricos, patrimônios naturais e os empreendimentos turísticos da cidade. (FOTOGRAFIA 9).



FOTOGRAFIA 9 – CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
FONTE: Arquivo da Prefeitura Municipal de Piraquara⁶⁹

Foi criada a reserva indígena através do decreto assinado em 25 de abril de 2007, que estabelece uma área em Piraquara como reserva indígena municipal. Os 40 hectares de terra ficam às margens da barragem do Piraquara I e o local já é ocupado hoje por aproximadamente 70 índios guaranis da aldeia *Karuguá*. Com a assinatura do documento a aldeia passa a se chamar “Espaço etno biodiverso M’Bya Guarani Araçá-I”⁷⁰.

Outro aspecto positivo é que o trem turístico voltou a parar no município uma vez por mês no “O Armazém”⁷¹. Desde meados da década de 80, não acontecia de o trem de passageiros/turístico parar para embarque e desembarque no município. De acordo com o secretário municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, Gilmar Clavisso “este é apenas o primeiro passo para alavancar o turismo na cidade. A parada do trem é o resgate de um meio de transporte que sempre fez parte da história da cidade. Para nós, o trem é um dos grandes atrativos turísticos. Para a expansão dos empreendedores locais ele é imprescindível” (TREM, 2007).

O fluxo de turismo vem aumentando progressivamente. “Quase todo fim de semana, o município recebe ônibus com turistas - a maioria procedente de Curitiba -

⁶⁹ Extraído de: (PMP, 2008).

⁷⁰ Cf. imagem 5 da fotografia 10, pág. 99.

⁷¹ O Armazém, antigo armazém de carga da Rede Ferroviária, que entre os anos de 2002 e 2004 passou por uma grande reforma, sendo re-inaugurado em 29 de janeiro de 2005.

que vem para conhecer nossas belezas naturais e as trilhas ecológicas existentes.” (informação verbal)⁷².

Esse fluxo crescente percebido, talvez seja motivado pela fuga do *stress* e do caos urbano que impera no cotidiano das grandes cidades, pressionando cada vez mais as pessoas a buscarem paraísos ecológicos como Piraquara.

Nesse pensamento, Ruschmann (2001, grifo nosso) afirma que a degeneração da qualidade de vida nos grandes conglomerados urbanos e seu impacto psicológico aliado a “busca pelo verde”, incentivam as viagens de férias e de fins de semana.

A paisagem captada pelo turista quando visita o município de Piraquara, que fica na sua lembrança, de acordo com Zaiter (2008), “são as montanhas e a presença da água que é abundante; a região possui atualmente três trilhas ecológicas catalogadas que recebem fluxo constante de visitantes” (informação verbal)⁷³.

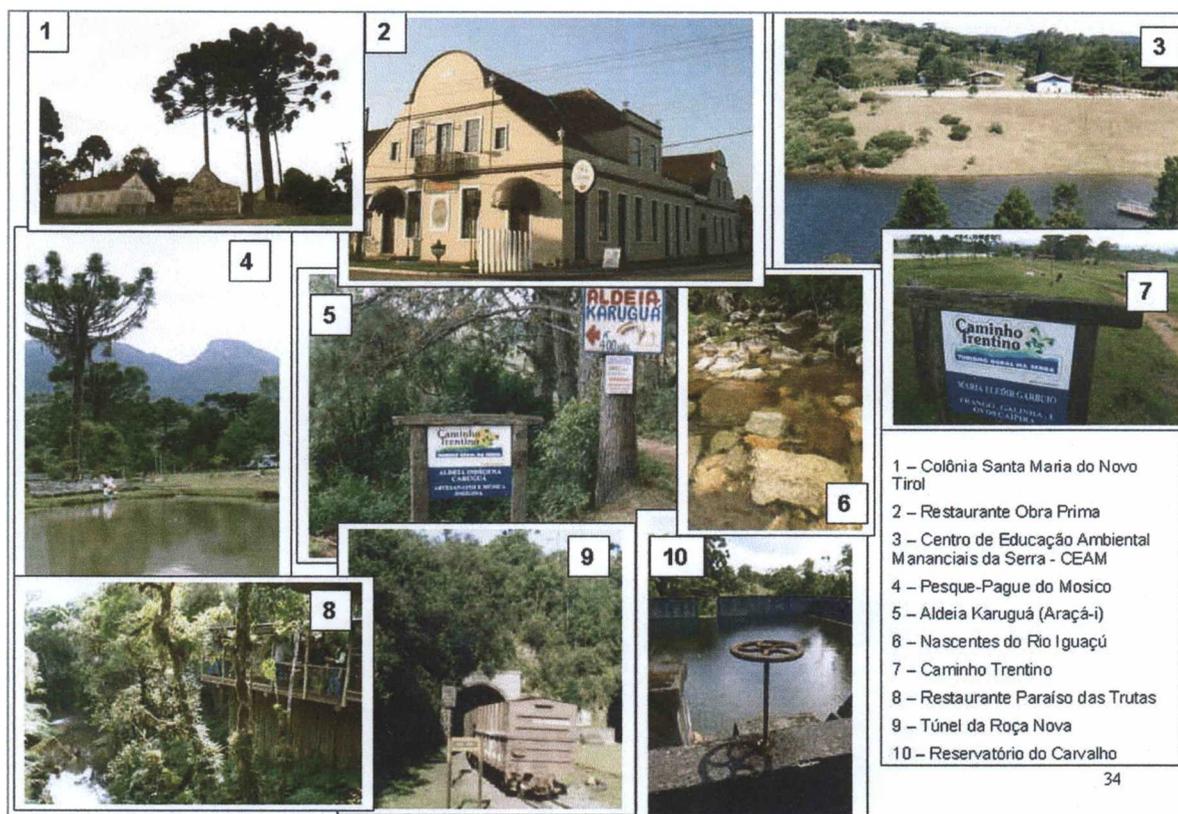
Portanto percebe-se que a imagem que marca a região é definida. Nesse sentido, Boullón (2002, p. 80) cita que:

A melhor forma de determinarmos um espaço turístico é recorrermos ao método empírico, por meio do qual podemos observar a distribuição territorial dos atrativos turísticos e do empreendimento, a fim de detectarmos os agrupamentos e as concentrações que saltam à vista.

De fato, *a conjuntura da riqueza principalmente do patrimônio natural e histórico-cultural de Piraquara impressiona e se constitui no grande atrativo turístico* (FOTOGRAFIA 10).

⁷² Conforme comunicação verbal proferida por Marlon Mussi Zaitter, chefe de pesquisa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo no dia 16 de outubro de 2008.

⁷³ Idem



- 1 – Colônia Santa Maria do Novo Tirol
- 2 – Restaurante Obra Prima
- 3 – Centro de Educação Ambiental Mananciais da Serra - CEAM
- 4 – Pesque-Pague do Mosico
- 5 – Aldeia Karugua (Araçá-i)
- 6 – Nascentes do Rio Iguaçú
- 7 – Caminho Trentino
- 8 – Restaurante Paraíso das Trutas
- 9 – Túnel da Roça Nova
- 10 – Reservatório do Carvalho

FOTOGRAFIA 10 – IMAGENS DE ALGUNS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE PIRAQUARA
 FONTE: Atlas Geográfico do Município de Piraquara⁷⁴

Os locais mais visitados no município, segundo Zaitter são o Morro do Canal, a Aldeia Indígena *Araçá-í*, o Centro de Educação Ambiental Mananciais da Serra (CEAM)⁷⁵ e a Represa do Carvalho (COMATUR, 2008).

O roteiro turístico “Caminho Trentino dos Mananciais” recebeu melhorias na sinalização⁷⁶, o que permite ao visitante percorrer o roteiro de forma segura. No caminho, o turista pode visualizar a cidade de Curitiba, a Baía de Paranaguá, conhecer as nascentes do Rio Iguaçú, a represa do Carvalho (primeira captação de água para Curitiba) e o túnel da Roça Nova⁷⁷, com 429 metros, o mais extenso túnel da Estrada de Ferro Curitiba-Paranaguá (COMATUR, 2008).

O caminho passa pelas comunidades de Volteio, Laranjeiras, Roça Nova, Capoeira dos Dinos, Colônia Santa Maria, Entremar e Botiatuva. No trajeto

⁷⁴ Extraído de: TESSEROLLI, ([2008?], p. 34).

⁷⁵ Inaugurado em 1997, o espaço é destinado ao desenvolvimento de atividades educativas e ambientais, com enfoque especial nos recursos hídricos e saneamento, para comunidade, escolas, organizações da sociedade civil e empregados da Sanepar.

⁷⁶ Cf. imagens 5 e 7 da fotografia 10.

⁷⁷ Cf. imagem 9 da fotografia 10.

encontram-se vários haras que oferecem passeios a cavalo e aulas de equitação, algumas pequenas pousadas e a venda de produtos agro-artesanais (TESSEROLLI, [2008?]).

Todos os empreendimentos participantes do roteiro turístico receberam placas indicativas turísticas (FOTOGRAFIA 11).



FOTOGRAFIA 11 – PLACA INDICATIVA DE ESTABELECIMENTO
FONTE: O autor (2008)

Também foram instalados 32 totens de sinalização turística (FOTOGRAFIA 12) em pontos estratégicos urbanos e rurais do município visando proporcionar melhor orientação para chegar aos empreendimentos locais (ANEXO E).



FOTOGRAFIA 12 – TOTEM DE SINALIZAÇÃO
FONTE: O autor (2008)

Embora a cidade não disponha ainda do material promocional que necessita para poder desenvolver ações de venda e marketing, o folder existente atualmente (FIGURA 8) é de boa qualidade gráfica (ANEXO F).

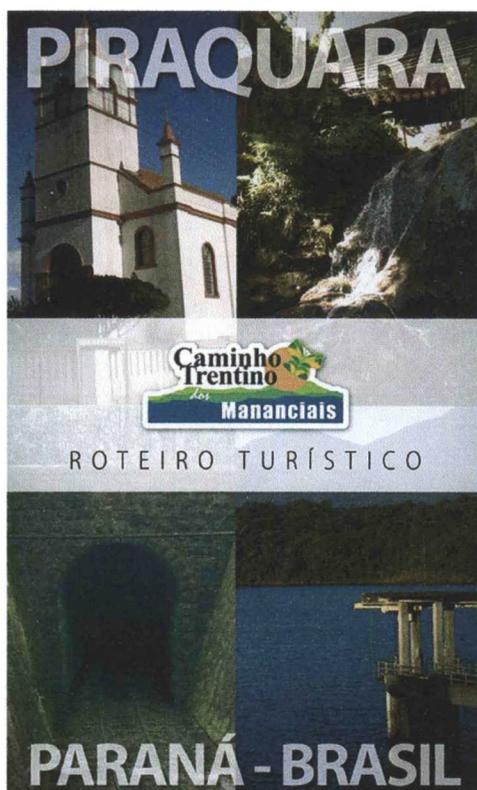


FIGURA 8 – CAPA FOLDER TURÍSTICO
 FONTE: Arquivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Visitantes e turistas interessados em conhecer o município, de acordo com Zaitter, devem entrar em contato com o Centro de Informações Turísticas; o CIT agenda grupos de visitação, que são acompanhados por guias do departamento (informação verbal)⁷⁸.

No estágio de crescimento que se encontra o município no tocante ao turismo, é relevante que medidas e ações promocionais e de marketing sejam bem estudadas e planejadas.

Nesse prisma, Bastos Alves (1987, p. 94), comenta que “Os produtos vendidos por essa indústria [do turismo] sofrem todo o dinâmico jogo do mercado,

⁷⁸ Conforme comunicação verbal proferida por Marlon Mussi Zaitter, chefe de pesquisa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo no dia 16 de outubro de 2008.

exigindo-se assim um estudo das variáveis que poderão interferir na demanda e na oferta.”

5.6.2 Impacto das medidas compensatórias da Sanepar no município

O município de Piraquara foi beneficiado com algumas medidas compensatórias promovidas pela Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Segundo Cordeiro (2008), “A empresa assinou um termo de compromisso para promover algumas obras compensatórias em função da inundação de área no município para a construção da Barragem Piraquara II. Foi realizado um fórum de discussão com a comunidade para tomada de decisões sobre como e onde investir”⁷⁹ (informação verbal).

A obra inaugurada em 29 de setembro de 2008, contou com investimentos na ordem de R\$ 74 milhões e tem capacidade para reservar 21 milhões de metros cúbicos de água, representando um acréscimo ao sistema de abastecimento de 1.140 litros por segundo. A barragem tem 17 metros de altura, 670 metros de comprimento, e exigiu, para a construção do aterro, 364 mil metros cúbicos de terra compactada (SANEPAR, 2008a).

Do investimento da obra, foram reservados R\$ 5 milhões para aplicação em ações compensatórias para o município. No total são 12 ações, feitas com recursos da própria empresa (SANEPAR, 2008b).

Entre as ações compensatórias que já foram concluídas estão (SANEPAR, 2008b, grifos nosso):

- a) **Plano Diretor do município:** visa possibilitar o planejamento e o crescimento sustentável;
- b) **Três trilhas no Parque Marumbi:** com objetivo de incrementar o turismo ecológico foram executadas obras de recuperação e manejo das trilhas dos mananciais da serra. Foram projetadas dentro de conceitos modernos para utilização e manutenção sustentável das trilhas ecológicas e possuem três categorias de esforço físico - fácil (trilha Chaminé/dois mil metros); médio (Salto da Caixa/1.200 metros); moderado a difícil (Morro do Canal/1.600 metros);
- c) **Salão de Eventos da Colônia Santa Maria:** o local é tradicionalmente conhecido por abrigar a Festa do Carneiro, realizada anualmente em junho foi totalmente remodelado;

⁷⁹ Conforme comunicação verbal por telefone, transmitida pelo Eng. da Sanepar Sr. Sherman Bishop Cordeiro em 22 de outubro de 2008.

- d) **Casa de Guarda e o Centro de Visitantes do IAP:** localizados na Unidade de Conservação do Instituto Ambiental, na Floresta Metropolitana, em Piraquara. Local visitado por professores e estudantes da região.
- e) **Instalação do Centro de Informações Turísticas** na antiga Estação Ferroviária de Piraquara para divulgação do turismo;
- f) **Placas indicativas turísticas:** No total, 50 totens orientativos e placas de sinalização do Caminho Trentino foram instalados em toda a bacia do Rio Piraquara, onde orientam e divulgam os diversos produtos e seus produtores da região.

As ações compensatórias em andamento são (SANEPAR, 2008b, grifos nosso):

- a) **Cooperativa Trento Transforma:** construção de uma “Vila Agroecológica”; já foi constituída e vai funcionar dentro de padrões ambientalmente corretos, ou seja, vai permitir que os produtores desenvolvam diversas atividades permitidas pela legislação numa área de proteção ambiental. O trabalho receberá apoio e assistência técnica do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) e da Prefeitura de Piraquara, e será fiscalizado pelo IAP. O complexo vai ser equipado com abatedouro de pequeno porte, para caprinos, ovinos, suínos e peixes; uma unidade de produção agroartesanal, outra para produção de mel; vinícola de pequeno porte; unidade de laticínios e processamento de produtos de origem animal. Para esse empreendimento, a Sanepar reservou R\$ 3,5 milhões. Serão beneficiados diretamente cerca de 200 produtores rurais da região da Bacia do Piraquara e indiretamente os cerca de 100 mil habitantes do município.
- b) **Museu Trentino e Reforma da Igreja Colônia Santa Maria - Pólo Turístico Cultural e Histórico desenvolvido na Colônia Santa Maria do Novo Tirol:** o museu será instalado na antiga Casa de Pedra visando a preservação da história da Colônia, que existe há 120 anos. A igreja foi instalada no século XIX, a Igreja tem imagens trazidas da região do Trento, da Itália.
- c) **Dois portais:** serão instalados na PR-415, portais que identificarão o município como “Piraquara - A Capital da Água” (ANEXO G)⁸⁰.

Além dessas obras voltadas ao turismo e ao patrimônio histórico-cultural, foram iniciadas em janeiro de 2008 obras de infra-estrutura com a implantação de 10.707 m de rede de água e 68.065 m de rede de esgoto (AEN, 2008).

Findando essa parte, fica patente que quando existe bom senso, as parcerias são produtoras. Os investimentos previstos e realizados devem também se ater a parte de talento humano que será necessário para uma gestão qualificada que faça jus aos recursos públicos empregados.

⁸⁰ Cópia do projeto cedido pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo de Piraquara.

5.6.3 Atrativos turísticos naturais

O cenário da região, conforme descrito por Tesserolli ([2008?], p. 32), inclui “[...] altas montanhas na encosta oeste da Serra do Mar e regiões que formam a cabeceira do Rio Iguaçu, rio que dá origem às Cataratas do Iguaçu⁸¹”.

Junte-se a isso o clima caracterizado como temperado que apresenta verões frescos e agradáveis, geadas severas e freqüentes, sem estação seca. A temperatura média mensal ao longo do ano situa-se entre 12 e 20°C (TESSEROLLI, [2008?], p. 14).

Mais de mil nascentes catalogadas constituem o maior manancial de abastecimento público do Paraná⁸², abriga três represas da Sanepar e por dia são captados mais de 276 mil m³ (COMATUR, 2008).

As bacias hidrográficas contidas integral ou parcialmente no município somam um total de 216,46 km² compreendendo 93% do território e com uma vazão total de 3.200 litros por segundo (l/s). São elas: Iraizinho – 52,60 km² (520 l/s); Irai – 24,86 km² (396 l/s); Piraquara – 107 km² (1.940 l/s); Itaqui – 16 km² (160 l/s) e Incremental – 16 km² (160 l/s) (ROTEIRO, 2008).

Os atrativos turísticos naturais destacados no inventário turístico do município são:

- a) **Pico do Marumbi**: local muito procurado por montanhistas de toda região, tem 1.151 m de altura e localiza-se na Serra do Marumbi. O acesso é feito de trem até a estação de mesmo nome na Estrada de Ferro Paranaguá-Curitiba.
- b) **Serra do Emboque**: situada a sudeste na divisa com São José dos Pinhais, compreendendo maciços de menor altitude.
- c) **Serra da Boa Vista**: possui altitude que varia de 1.000 a 1.300 m, situa-se ao norte do município na divisa de Quatro Barras.
- d) **Serra do Marumbi**: situa-se a leste e nordeste do município, na divisa com Morretes. No maciço do Marumbi (altitude de 1.547 m), está o

⁸¹ Principal curso de água do PR (cf. imagem 6 da fotografia 10, pág. 99). Percorre 1.320 km até as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu (COMATUR, 2008).

⁸² Fornecem metade da água consumida para mais de 3 milhões de hab. da RMC (COMATUR, 2008).

Pico do Marumbi. Esta serra compõe vários morros de diferentes nomes, localizam-se os dois mais exuberantes (**Morro do Canal e do Vigia**).

- e) **Morro do Canal (altitude de 1.280 m)**: pode-se fazer trilha, através de caminhada com alto grau de dificuldade. Do cume avista-se o Morro do Vigia, além de vista panorâmica do litoral paranaense.
- f) **Morro do Vigia (altitude de 1.319 m)**: do cume pode-se avistar o Morro do Canal, Pedra Amarela, vista panorâmica da represa do rio Cayguava e o município de Piraquara.

5.6.4 Atrativos arquitetônicos, históricos e culturais

O município possui um rico patrimônio arquitetônico, histórico e cultural. Merecem destaque nesse sentido (ROTEIRO, 2008; TESSEROLLI, [2008?]):

- a) No **centro histórico** (FOTOGRAFIA 13), encontram-se as antigas casas dos operários da estrada de ferro cujo trajeto corta o centro da cidade e também os antigos prédios como o **Armazém, o Casario (projeto Aldeia Meireles), a antiga Prefeitura e a Igreja Matriz**;
- b) Na Roça Nova encontra-se o Berço das Águas Ecoturismo, local onde está localizado o **túnel ferroviário de 429 m**;
- c) Na Colônia Santa Maria fica o **Museu Trentino** que conta com acervo a partir de 1878;
- d) Próximo à Serra do Mar se encontram dois povoados marcados por peculiaridades distintas: a **Colônia Trentina** e a **Aldeia Indígena Karuguá - Araçá-i**.
- e) **Represa do Carvalho**, a represa mais antiga, construída em 1905, com capacidade de 800 m³ de água. Foi implantada para abastecer Curitiba no início do século e conta com 17 represas menores que a abastecem.⁸³
- f) **Barragem do Cayguava** - desde 1980 possui área inundada de 3,3 Km², (integralmente dentro do seu território), proporcionando uma vazão regularizada de 600 l/s.
- g) **Barragem do Iraí** - desde 1998 possui área inundada de 14,2 Km², (aproximadamente 80% dentro do seu território), proporcionando uma vazão regularizada de 1.500 l/s.

⁸³ Possui 40 km de tubulação que seguem da represa até o reservatório do Alto São Francisco, no Largo da Ordem, em Curitiba. Este ponto de captação foi usado até 2004 e nos últimos anos atendia somente Piraquara. Os tubos que transportavam a água vieram da Inglaterra, de navio, e foram levados pela Serra do Mar em lombo de animais (FAVRETTO, 2008).



FOTOGRAFIA 13 – CENTRO HISTÓRICO - DÉCADA DE 1920
FONTE: Atlas Geográfico do Município de Piraquara.⁸⁴

5.6.5 Equipamentos turísticos

Conforme descrição de Oliveira (2002, p. 66) equipamentos e serviços turísticos são “o conjunto de edificações, instalações e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística; são constituídos pelos meios de hospedagem, alimentação, entretenimento, agenciamento, informações e outros serviços voltados para o atendimento aos turistas”.

Posto isso, o município ainda tem um longo caminho a percorrer. Não obstante, os poucos equipamentos existentes em geral tem boa qualidade, o que permite iniciar um planejamento turístico para adequar a demanda a infra-estrutura local.

Algumas instalações e empreendimentos merecem destaque, pois se tornaram referência em seus ramos de atividade e são conhecidos pela qualidade e charme. Entre esses cabe destacar (ROTEIRO, 2008):

⁸⁴ Extraído de: TESSEROLLI ([2008?], p. 7).

- **Paraíso das Trutas**⁸⁵ – Restaurante, ecoturismo, educação ambiental e criação de trutas;
- **Obra Prima Food Creations**⁸⁶ – Gastronomia franco-italiana. Recepção da Litorina e jantar (Serra Verde Express).
- **Naxácara** – Restaurante, espaço para eventos, *paintball* e área de lazer.
- **O Armazém Piraquara** – Centro Comercial e Cultural - Restaurante, gelateria, produtos artesanais, espaço para eventos/exposições e plataforma de recepção da Serra Verde Express.
- **Rosa Park Pousada e Restaurante** – Gastronomia rural, café colonial, hospedagem, áreas de evento e lazer (piscina, parque infantil e bosque)
- **Hotel Fazenda das Araucárias** – Hospedagem, cavalgada ecológica e ao luar, aluguel de cavalos e restaurante;
- **Berço das Águas Ecoturismo** – Visita a atrativos turísticos (trilhas, litorina, estação e túnel ferroviário⁸⁷ com extensão de 429 m);

⁸⁵ Cf. imagem 8 da fotografia 10, pág. 99.

⁸⁶ Cf. imagem 2 da fotografia 10, pág. 99.

⁸⁷ Cf. imagem 9 da fotografia 10, pág. 99.

6 MATERIAL E MÉTODOS

Esse trabalho monográfico foi desenvolvido entre os meses de março e outubro de 2008, e se insere *quanto à sua finalidade, como pesquisa social aplicada*, em uma tendência multidisciplinar de construção do conhecimento.

Devido à multidisciplinaridade do tema dessa pesquisa, a metodologia do presente estudo foi dividida em cinco partes.

A primeira parte referiu-se a elaboração do marco teórico e a apresentação do cenário, nos cinco capítulos decorridos.

Na segunda realizou-se uma análise dos documentos e leis que compõem o planejamento municipal de Piraquara, particularmente, a Lei Orgânica e o Plano Diretor, identificando seu conteúdo e a relação dos mesmos com o Turismo.

Na terceira parte, efetuaram-se as investigações necessárias que permitiram realizar uma análise dos principais indicadores de desenvolvimento do município e suas inter-relações, utilizando-se de levantamento e coleta de dados estatísticos secundários obtidos junto ao PNUD.

A quarta parte abordou uma análise macroambiental envolvendo os aspectos políticos, econômicos, sociais, tecnológicos e ambientais do município entre os anos de 2004 a 2008, utilizando-se da metodologia PESTLA (política, econômica, sociocultural, tecnológica, legal e ambiental).

E por fim, a quinta parte, referiu-se a um estudo de campo.

Também, foi efetuado um levantamento visando identificar alguns estudos desenvolvidos por outros autores, que versavam a respeito da mesma temática, evitando assim, possíveis repetições e eventuais enganos epistemológicos quanto às relações por nós desenvolvidas.

Interessante ressaltar que no decorrer das pesquisas, nos deparamos com muitos artigos, monografias, dissertações e teses que apontavam para um ou outro assunto que envolviam nosso tema, ou seja, poucos estudos foram realizados envolvendo a questão do planejamento municipal em sua forma integrada contemplando o desenvolvimento local, e tendo o turismo como pano de fundo.

6.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

De acordo com Cervo e Bervian (1983, p. 54) “[...] na pesquisa aplicada, o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos, mais ou menos imediatos, buscando soluções para problemas concretos.” Nesse sentido, buscou-se a aplicação de teorias às necessidades humanas.

Os aspectos metodológicos deste estudo em face de seu extenso caráter teórico e empírico foram divididos em cinco partes. **Para as quatro primeiras partes da pesquisa** foram utilizadas *quanto ao objetivo pesquisa exploratória e descritiva; quanto ao procedimento, pesquisa bibliográfica e descritiva*. Já na **quinta parte**, apresentou-se o *estudo de campo, onde foram realizadas observação sistemática não-participativa e aplicação de questionários*.

6.1.1 Procedimentos de coleta de dados

Na seqüência, serão detalhadas todas as conformações metodológicas utilizadas para o desenvolvimento desse trabalho, bem como, os resultados e a análise dos dados obtidos.

6.1.1.1 Pesquisa 1 – Marco teórico

Na primeira parte da pesquisa utilizou-se a *pesquisa bibliográfica* que possibilitou a aproximação com o tema, utilizada notadamente, na elaboração do marco teórico. Dada a importância que a pesquisa bibliográfica tem em todas as áreas do estudo, exige-se essa pesquisa prévia; sua finalidade é de colocar o pesquisador em contato com o que já se produziu a respeito do tema e constitui parte da pesquisa descritiva (CERVO e BERVIAN, 1983).

O estudo utilizou-se também da *pesquisa descritiva*, pois os fatos foram registrados, analisados, classificados e interpretados, sem interferência do pesquisador.

Para Cervo e Bervian (1983, p. 56), “Trata-se do estudo e descrição das características, propriedades ou relações existentes [...] [da] realidade pesquisada.”

Em função do **tema multidisciplinar da nossa monografia – planejamento, economia, turismo e meio ambiente** – o trabalho exigiu que realizássemos pesquisas bibliográficas com vários dos principais autores do Turismo, assim como da Economia, Planejamento Urbano e Regional e Geografia, buscando-se a inter-relação entre essas áreas do conhecimento.

Essa abordagem é mencionada em Dencker (1998) onde situa que “o turismo como objeto de estudo é constituído por um centro no qual as diferentes disciplinas se entrelaçam”, promovendo assim, um encadeamento de conhecimentos interdisciplinares.

Em face disso, cabe aqui citar alguns autores utilizados na construção do referencial teórico: Roberto C. Boullón, Denis Alcides Rezende e Belmiro Valverde Jobim Castor na área de Planejamento Urbano e Municipal; Celso Furtado, Paul Singer, Stanley L. Brue e Ladislau Dowbor, nas áreas de Economia e Desenvolvimento; Antônio Pereira Oliveira, Mário Petrocchi, Dóris Ruschmann, Ada Dencker, Beatriz Helena Gelas Lage e Paulo Cesar Milone em Turismo, e Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli em Geografia, especialmente como subsídio na parte histórica e geográfica do município de Piraquara.

Foram levantados e pesquisados *em diversas fontes publicações impressas e na Internet em forma de livros, dicionários, enciclopédias, atlas, periódicos, resenhas, monografias, dissertações, teses, apostilas, boletins com objetivo de realizar uma pesquisa teórica e epistemológica sobre o assunto*. Essa pesquisa foi realizada em bibliotecas, notadamente na Biblioteca da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e da Universidade do Contestado (UnC), além do município de Piraquara, particularmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo de Piraquara e no Centro de Informações Turísticas.

6.1.1.2 Pesquisa 2 – Análise documental

Nessa segunda parte do estudo, utilizou-se a *pesquisa documental* ao se analisar os instrumentos do **Planejamento Municipal do Município de Piraquara/PR** de forma a poder estabelecer as relações entre o planejamento municipal, o turismo e o desenvolvimento local do município de Piraquara/PR.

O objeto de análise compreende a Lei Orgânica e o Plano Diretor.

6.1.1.2.1 Lei Orgânica Municipal – LOM

O município, alçado à categoria de ente federativo pela CF, possui, portanto, o dever de contribuir para a preservação do meio ambiente e, por conseguinte desenvolver o turismo sustentável. Pode, ainda, legislar, sobre esse tema se houver interesse local.

6.1.1.2.2 Plano Diretor Municipal – PDM

O Plano Diretor Municipal de Piraquara entrou em vigor em outubro de 2006.

Em novembro de 2004, deu-se o início para a elaboração do PDM que foi elaborado com recursos e orientação da Sanepar, e que norteará a gestão do município nos próximos 30 anos. Como grande parte do território do município está localizado em área de proteção ambiental uma série de atividades econômicas não pode ser desenvolvida e cabe ao plano estabelecer os limites do que é permitido e buscar alternativas para o desenvolvimento sócio-econômico (AEN, 2004)

6.1.1.3 Pesquisa 3 – Indicadores de desenvolvimento do município de Piraquara

Através de *pesquisa documental* no site do PNUD na Internet, foi preparado um conjunto de indicadores socioeconômicos⁸⁸, contendo informações indispensáveis para poder-se entender o desenvolvimento do município de Piraquara.

Esse banco de dados georreferenciais permitiu estabelecer diagnósticos precisos e confiáveis descritos abaixo que representam essencialmente dados e/ou informações sinalizadoras do comportamento integrado das diferentes variáveis e fenômenos componentes do sistema econômico do município estudado.

⁸⁸ Os dados foram obtidos no Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, disponível em: <<http://www.pnud.org.br>>.

6.1.1.4 Pesquisa 4 – Análise macroambiental – PESTLA⁸⁹ do município de Piraquara

A análise do ambiente externo é uma metodologia usualmente empregada pelo marketing e que se mostra bastante eficiente, pois procura identificar e interpretar as diferentes dimensões externas que influencia, bem como são influenciadas pelo município.

Nesse pensamento para se resolver um problema ou planejar algo Castor (2006, p. 69) diz que:

[...] é essencial, como etapa inicial, entendê-lo corretamente e nesse aspecto a adoção de um 'enfoque sistêmico' é um valiosíssimo auxiliar. Enfocar sistemicamente um problema ou situação significa tentar entendê-los em sua 'totalidade', levando-se em consideração uma multiplicidade de aspectos econômicos, físicos, socioculturais, tecnológicos etc.

Visando identificar a melhor forma de utilização dos recursos internos objetivando o aproveitamento máximo das oportunidades oferecidas pelo ambiente externo, e assim, minimizar assim os riscos na tomada de decisão, procede-se a uma averiguação e crítica do ambiente externo ou macroambiente que é compreendido pelos clientes, concorrentes, fornecedores inseridos em dimensões maiores como a macroeconomia, política, tecnologia, padrões culturais etc. (SETU, 2007)

Pelo fato de que se busca fomentar a atividade turística dentro do conceito de sustentabilidade, e ainda, pelo turismo ser um fenômeno de cunho sistêmico, utilizou-se a análise PESTLA (FIGURA 9), que fornece uma imagem plena dos diferentes fatores que compõem o município de Piraquara/PR.

Nesse sentido foram levados em consideração na análise externa do ambiente, aspectos importantes como as características atuais do município de Piraquara, tendências futuras, oportunidades e perspectivas e a abundância ou não de recursos.

⁸⁹ Acrônimo formado pelas palavras Política, Econômico, Sociocultural, Tecnológico, Legal e Ambiental, que denomina a análise "PESTLA".

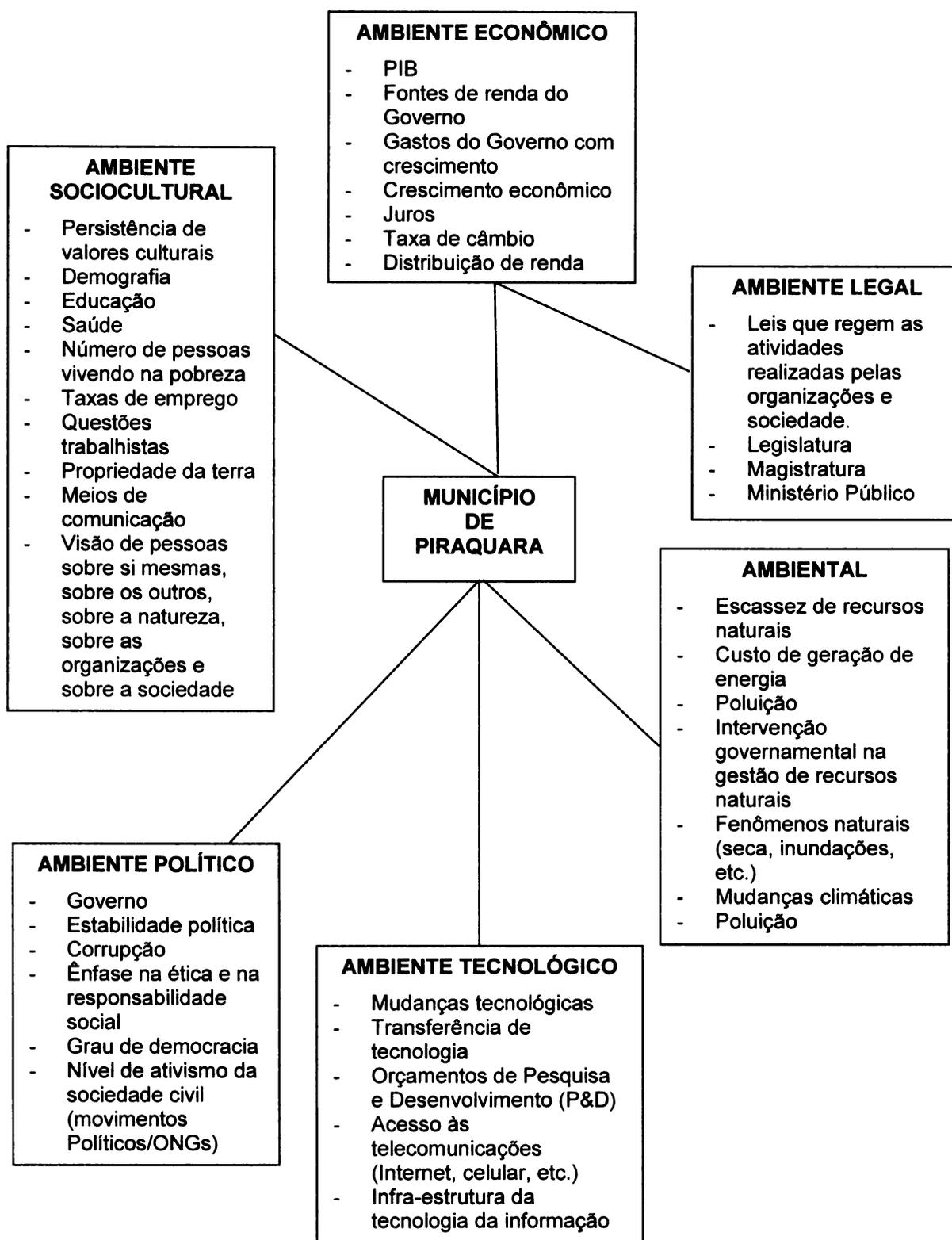


FIGURA 9 – MACROAMBIENTE DE MARKETING
 FONTE: Princípios de marketing⁹⁰

⁹⁰ Adaptado de KOTLER e ARMSTRONG (2003).

A análise PESTLA leva em consideração os seguintes aspectos:

- **Político:** incluindo, o governo e as entidades governamentais, a legislatura e a magistratura, e quaisquer outros movimentos políticos ou grupos de pressão.
- **Econômico:** incluindo, o PIB, dívida, fontes de rendimentos do governo, patronato do setor privado, distribuição de rendimentos, etc.
- **Sociológico:** incluindo, a demografia, educação e saúde, taxas de emprego, propriedade da terra e meios de comunicação.
- **Tecnológico:** incluindo a infra-estrutura da tecnologia da informação, acesso às telecomunicações.
- **Legal:** incluindo os limites e outros fatores legais relevantes ao trabalho de planejamento e gestão.
- **Ambiental:** incluindo a desflorestação e desertificação, poluição, seca, inundações, vida selvagem e/ou agricultura.

6.1.1.5 Pesquisa 4 – Estudo de campo

Esta pesquisa foi realizada durante o mês de outubro de 2008, após as eleições municipais. Trata-se de um estudo de campo, pois procura reconhecer determinada realidade em profundidade de um grupo, ressaltando a interação entre seus componentes.

A coleta de dados primários foi realizada por meio de questionários estruturados dirigida aos representantes dos Poderes Legislativo e Executivo de Piraquara, e igualmente, para membros da iniciativa privada – proprietários de estabelecimentos ligados a economia do turismo – e ainda, com os cidadãos que direta ou indiretamente possuem algum vínculo com o turismo no município.

6.1.1.5.1 População e amostra

Nosso universo da pesquisa compõe de pessoas que se crê, possuem conhecimento prévio do tema pesquisado, sendo, portanto uma amostra não-probabilística por julgamento, pois a amostra foi escolhida segundo um critério de julgamento do pesquisador.

A definição da amostra utilizada foi escolhida intencionalmente dentro de um grupo de elementos dos quais se pretendeu saber a opinião.

As pessoas foram escolhidas com base em sua área de atuação, nível de escolaridade, afinidade com o tema proposto e interesses profissionais e/ou particulares com o turismo.

A população da pesquisa foi constituída de um total de 17 entrevistados dentre 22 questionários que foram entregues em mãos e/ou via e-mail.

6.1.1.5.2 Instrumento de coleta de dados

A seguir apresentam-se os procedimentos de coleta de dados dessa pesquisa. Cabe a ressalva que todas as pessoas que participaram foram informadas sobre a finalidade da mesma através de uma correspondência entregue em anexo ao questionário (APÊNDICE A).

- a) Foi elaborado um questionário (APÊNDICE B) como instrumento de coleta de dados que continha 14 questões sendo 5 abertas, 7 fechadas e 2 mistas, cujo objetivo foi obter detalhes da população da amostra.
- b) Foi realizada observação sistemática não-participativa por três momentos no Centro de Informações Turísticas. A primeira parte da observação ocorreu em junho de 2008, a segunda parte ocorreu em setembro de 2008 e a terceira em outubro de 2008. Cada momento de observação durava em média uma hora, em períodos alternados.

6.1.1.5.3 Tratamento e análise de dados

Foi realizada análise dos dados e das informações adquiridas através dos questionários aplicados, objetivando caracterizar os agentes envolvidos, relacionando-os com dados obtidos, atentando aos objetivos propostos pelo estudo.

Quanto à análise dos resultados, foi baseada no cruzamento da revisão bibliográfica, ponderando-se a pós-observação do pesquisador.

No capítulo seguinte são apresentados a análise dos dados e os resultados obtidos na pesquisa.

7 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesse capítulo apresentar-se-ão, os resultados obtidos nas pesquisas documental e no estudo de campo.

Assinala-se que a pesquisa documental compreendeu o exame dos *instrumentos de planejamento municipal, indicadores de desenvolvimento socioeconômicos e a análise macroambiental do município de Piraquara/PR.*

Os dados obtidos foram tabulados e também apresentados de forma descritiva.

7.1 ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

O universo desta pesquisa foi delimitado ao estudo dos principais instrumentos do planejamento municipal de Piraquara/PR (Lei Orgânica Municipal e Plano Diretor da cidade) relacionando-os com o turismo e investigando-se o mesmo contribui e se é percebido no desenvolvimento local.

As conclusões dessa análise foram apresentadas de forma descritiva.

7.1.1 Lei Orgânica Municipal – LOM

A LOM pode e deve abranger instrumentos relativos à preservação do meio ambiente e ao turismo.

A lei orgânica do município de Piraquara⁹¹ prevê medidas e leis capazes de instrumentalizar sobre o meio ambiente no capítulo V da referida lei (PIRAQUARA, 1990).

Considerando-se que o turismo, como qualquer outra atividade, pode ameaçar a ordem pública, inclusive, podendo se tornar uma atividade abusiva e prejudicial à comunidade, a LOM pode prever medidas que regulem essa atividade.

Até o presente momento, em relação ao turismo e suas implicações a *LOM não prevê nenhum dispositivo que fiscalize e assegure o desenvolvimento do turismo.*

⁹¹ Lei promulgada em 05 de abril de 1990. Para consultar o texto na íntegra acesse: <<http://www.piraquara.pr.gov.br/documentos/documentos/t8t3leiorganica.htm>>.

Existe, porém um prazo para a atualização da LOM no art. 140, inciso VIII do Plano Diretor do município que dispõe: “o Executivo promoverá a atualização⁹² da Lei Orgânica Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses” (PIRAQUARA, 2006, grifo nosso).

7.1.2 Plano Diretor Municipal – PDM

Piraquara elaborou seu PDM em parceria com a Sanepar que foi amplamente discutido com a comunidade, em 12 reuniões e, posteriormente, aprovado pela Câmara de Vereadores (AEN, 2004; SANEPAR, 2008b).

Segue abaixo os trechos da Lei que instituiu o PDM, aprovada pela Câmara Municipal de Piraquara (2007), no que tange ao turismo no município (PIRAQUARA, 2006, grifo nosso):

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS

SEÇÃO I DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 6. O Plano Diretor de Piraquara tem por princípios:
VI. o incentivo ao turismo rural e ecológico no Município, devido ao potencial paisagístico e ambiental existente;

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 8. São objetivos específicos do Plano Diretor do Município de Piraquara:
VIII. otimizar o aproveitamento do potencial turístico do Município, a partir do turismo ecológico-rural e da preservação histórica, cultural e ambiental, tendo por metas:

- a. reforçar os elementos identificadores e diferenciadores do Município que tenham ou possam vir a ter potencial turístico;
- b. implantar equipamentos de infra-estrutura turística;
- c. estimular a construção da cidadania e o compromisso do cidadão com a sua cidade;
- d. adotar práticas de comunicação social que evidenciem os atrativos turísticos do Município;

SEÇÃO V DA GESTÃO DEMOCRÁTICA CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 24. As diretrizes de Desenvolvimento Econômico estão determinadas pelas possibilidades de integração entre o Poder Público, a sociedade civil e

⁹² Nota: Até fim do mês de outubro de 2008 não havia sido realizada a atualização da Lei Orgânica do município de Piraquara.

o setor privado, em especial nos assuntos relativos ao turismo, desenvolvimento rural, trabalho, e emprego, e as seguintes linhas:

V. dinamização do turismo;

Art. 29 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, dará prioridade ao turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município de Piraquara, de acordo com as seguintes diretrizes:

I. ordenar e profissionalizar o turismo em áreas naturais de Piraquara, ofertando atividades com maior segurança; garantindo a satisfação do visitante; contribuindo para a conservação dos atrativos naturais com a utilização racional dos recursos disponíveis; gerando renda; fortalecendo a participação e auto-estima da comunidade local;

II. atrair novos investimentos na área do turismo e qualificação dos serviços prestados, aumentando o grau de satisfação do cliente; diversificando e divulgando a oferta de serviços turísticos; profissionalizando a atividade turística; e trazendo excelência no atendimento;

III. elaborar e implantar processo de planejamento turístico ordenado, integrado e participativo, contribuindo para a qualidade de vida da comunidade; aumentando o fluxo de visitantes; auxiliando a conservação do patrimônio histórico-cultural-ambiental, arqueológico e natural; diversificando a oferta turística; definindo os segmentos turísticos a serem desenvolvidos no Município; qualificar o setor desenvolvendo a promoção turística; e promover a geração de emprego e renda;

IV. diversificar a oferta de atrativos com o aproveitamento turístico do Centro de Educação Ambiental Mananciais da Serra, promovendo a educação ambiental junto aos visitantes e comunidade; em parceria com as demais secretarias e entidade sociais; aumentando a consciência ambiental dos visitantes, sobretudo com relação à água; aumentando a qualidade no atendimento ao visitante e o fluxo de visitação e fidelização e permanência do visitante; conscientizando a comunidade quanto ao seu papel para o desenvolvimento do turismo; e elevando o grau de satisfação do visitante;

V. facilitar o acesso aos atrativos turísticos do Município, aumentando o fluxo de visitantes; melhorando a orientação no deslocamento dos usuários (visitantes e comunidade); promovendo maior divulgação dos atrativos turísticos;

VI. promover o aproveitamento turístico da Aldeia Karuguá, gerando renda para a comunidade; criar alternativas para o desenvolvimento e preservação da cultura indígena; melhorando o atendimento ao visitante; viabilizando maior privacidade para a comunidade da aldeia; ofertando oportunidades de divulgação da cultura guarani, seus costumes, e seu modo de vida; e regularizando a situação fundiária da aldeia;

VII. criar um ponto de parada em Piraquara no trecho ferroviário de passageiros Curitiba – Paranaguá, incrementar o turismo local; aumentando o tempo de permanência do visitante; e gerando emprego e renda;

VIII. reestruturar a atividade turística no Caminho Trentino, diversificar a oferta turística; gerar alternativas de renda para o pequeno produtor rural; aumentar o fluxo de visitantes;

IX. gestionar junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente a visitação da Floresta Metropolitana com atividades de lazer com ênfase em educação ambiental, criando alternativas de lazer para a comunidade; realizando atividades de educação ambiental; realizando eventos municipais compatíveis com a unidade de conservação; tornando a área mais segura para os visitantes e vizinhança;

X. garantir o acesso aos atrativos localizados na área rural, aumentando o fluxo de visitantes, oferecendo maior facilidade no deslocamento dos moradores na área rural, garantindo maior segurança aos usuários; bem como, o acesso em áreas naturais, unidades de conservação estadual, federal, públicas e privadas, preservando especialmente a Represa do

Carvalho (primeira captação de água de Curitiba), Trilha do Morro do Canal e Vigia, Barragens do Irai, Piraquara I e Piraquara II;

XI. desenvolver atividades de promoção, incentivo, divulgações e elaboração de programas de turismo de maneira continuada.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 47. As macrozonas estabelecidas, constantes no Mapa de Macrozoneamento no Anexo 01, definem-se da seguinte forma e possuem as seguintes diretrizes gerais:

IV. Áreas de Parques Estaduais: corresponde ao Parque Estadual do Baitaca e Parque Estadual do Marumbi: incentivar e incrementar o turismo rural e a educação ambiental neste corredor;

TÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 67. São consideradas ações estratégicas:

o preenchimento adequado dos vazios urbanos; a regularização fundiária; e o Turismo.

Art. 114. As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislações específicas, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis destinarão.

§1º. O uso deste instrumento deverá ser prioritariamente aplicado à Zona de Parque e ZR [Zona Residencial] 1, para a implantação de áreas de lazer e de apoio ao turismo.

Fazendo-se uma análise dos principais aspectos do PDM, destaca-se o seguinte:

- A finalidade do PDM expressa no art. 6 é o incentivo ao turismo rural e ecológico no Município, também definida no art. 47, inciso IV;
- O objetivo é dinamizar o turismo ecológico-rural a partir do aproveitamento da estrutura existente no que concerne ao patrimônio histórico, cultural e de recursos naturais;
- Fica claro que o turismo é considerado como área estratégica para o desenvolvimento econômico e social do município, conforme expresso nos art. 29, que é específico sobre o turismo como fator desenvolvimento econômico;
- O art. 24 estabelece diretrizes de desenvolvimento econômico via integração entre o Poder Público, a sociedade civil e o setor privado;
- O art. 67 prevê implantação de áreas de lazer e de apoio ao turismo nos vazios urbanos;
- O município cumpriu com alguns compromissos firmados no Plano Diretor, que estão destacados na conclusão desse trabalho.

7.2 ANÁLISE DOS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

Essa análise foi realizada, com intuito de obter-se um quadro atual e amplo do estágio de desenvolvimento municipal e poder verificar as dimensões externas que afetam direta e indiretamente o município.

Os dados pesquisados foram baseados nos microdados dos censos de 1991 e de 2000 do IBGE. Foram obtidas informações sobre o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e de outros indicadores georreferenciados de população, educação, habitação, longevidade, renda e desigualdade social.

Todos os dados aqui apresentados, tabulados e apresentados estatisticamente em forma de quadros, gráficos e descritivamente foram obtidos no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil⁹³.

7.2.1 Demografia

No período 1991-2000, a população de Piraquara teve uma taxa média de crescimento anual de 5,91%, passando de 44.295 em 1991 para 72.886 em 2000 (QUADRO 1).

Em 2000, a população do município representava 0,76% da população do Estado e 0,04% da população do País.

<i>População por Situação de Domicílio, 1991 e 2000</i>		
	1991	2000
População Total	44.295	72.886
Urbana	37.895	33.829
Rural	6.400	39.057
Taxa de Urbanização	85,55%	46,41%

QUADRO 1 – População por situação de domicílio, 1991 e 2000

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD⁹⁴

A taxa de urbanização diminuiu 45,75%, passando de 85,55% em 1991 para 46,41% em 2000 (GRÁFICO 2).

⁹³ O Atlas do Desenvolvimento Humano é constituído a partir do trabalho conjunto do PNUD, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Ministério do Planejamento e Orçamento, Fundação João Pinheiro do Governo do Estado de Minas Gerais e da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (PNUD, 2008).

⁹⁴ Disponível em <<http://www.pnud.org.br/atlas>>. Acesso em 15 mar. 2008.



**GRÁFICO 2: POPULAÇÃO TOTAL,
1991 E 2000**

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano - PNUD⁹⁵

A razão de dependência, isto é, a população não produtiva, que depende necessariamente de outra(s) pessoas que a cuidem, teve uma redução de 1,5% (QUADRO 2).

Estrutura Etária, 1991 e 2000		
	1991	2000
Menos de 15 anos	15.085	24.304
15 a 64 anos	27.899	46.331
65 anos e mais	1.311	2.251
Razão de Dependência	58,80%	57,30%

QUADRO 2 – ESTRUTURA ETÁRIA, 1991 E 2000

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD⁹⁶

No período 1991-2000, a taxa de mortalidade infantil do município diminuiu 32,98%, passando de 36,51 (por mil nascidos vivos) em 1991 para 24,47 (por mil nascidos vivos) em 2000, e a esperança de vida ao nascer cresceu 1,42 anos, passando de 66,05 anos em 1991 para 67,47 anos em 2000 (QUADRO 3).

Indicadores de Longevidade, Mortalidade e Fecundidade, 1991 e 2000		
Mortalidade até 1 ano de idade (por 1000 nascidos vivos)	36,5	24,5
Esperança de vida ao nascer (anos)	66,1	67,5
Taxa de Fecundidade Total (filhos por mulher)	3	3

QUADRO 3 – INDICADORES DE LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE, 1991 E 2000

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano⁹⁷

⁹⁵ Idem

⁹⁶ Idem

⁹⁷ Idem

7.2.2 Educação

Na parte educacional o município teve bons índices. No período 1991-2000, houve uma redução na taxa de analfabetismo em 3,8% na faixa etária de 7 a 14 anos; o contingente com menos de 4 anos de estudo na faixa etária de 10 a 14 anos teve queda de 10,1%; entre 15 a 17 anos, a taxa caiu 5,5% (QUADRO 4).

Isso é esperançoso para o município, haja vista, que essa é a população que será economicamente produtiva daqui a 10 anos. Esses índices também pressupõem que haverá menos miséria e violência que normalmente está atrelada a falta de educação básica.

Finalizando, pode-se observar ainda no quadro 4, que no mesmo período (1991-2000) o contingente de crianças de 7 a 14 anos freqüentando a escola subiu 10,5%.

Nível Educacional da População Jovem, 1991 e 2000								
Faixa etária (anos)	Taxa de analfabetismo		% com menos de 4 anos de estudo		% com menos de 8 anos de estudo		% frequentando a escola	
	1991	2000	1991	2000	1991	2000	1991	2000
7 a 14	9,8	6	-	-	-	-	83,5	94
10 a 14	2,8	2,1	47,5	37,4	-	-	85,7	91,9
15 a 17	6,9	1,4	20,9	8,1	83,5	59,3	39,9	69
18 a 24	3,9	1,9	17,4	9,2	61,2	49,1	-	-
- = Não se aplica								

QUADRO 4 – NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO JOVEM, 1991 E 2000
 FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD⁹⁸

A taxa de analfabetismo da população adulta teve redução de 6,1% no período 1991-2000 (QUADRO 5).

Nível Educacional da População Adulta (25 anos ou mais), 1991 e 2000		
Faixa etária (anos)	Taxa de analfabetismo	
	1991	2000
Taxa de analfabetismo	16,8	10,7
% com menos de 4 anos de estudo	45,8	31,2
% com menos de 8 anos de estudo	82,1	72,1
Média de anos de estudo	4,0	5,2

QUADRO 5 – NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO ADULTA (25 ANOS OU MAIS), 1991 E 2000

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD⁹⁹

⁹⁸ Idem

⁹⁹ Idem

7.2.3 Renda

No período 1991-2000, a renda per capita média do município cresceu 6,09%, passando de R\$ 196,90 em 1991 para R\$ 208,89 em 2000.

Porém, constatou-se que a pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$ 75,50, equivalente à metade do salário mínimo vigente em agosto de 2000) cresceu 16,41%, passando de 21,4% em 1991 para 24,9% em 2000.

Por fim, a desigualdade cresceu, i.e., o Índice de Gini¹⁰⁰ passou de 0,42 em 1991 para 0,50 em 2000 (QUADRO 6).

Indicadores de Renda, Pobreza e Desigualdade, 1991 e 2000		
	1991	2000
Renda per capita Média (R\$ de 2000)	196,9	208,9
Proporção de Pobres (%)	21,4	24,9
Índice de Gini	0,42	0,50

QUADRO 6 – INDICADORES DE RENDA, POBREZA E DESIGUALDADE, 1991 E 2000

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD¹⁰¹

Houve também maior concentração de renda no município, ficando os 20% mais ricos com 47% da renda em 1991 e em 2000, 54,4% da renda, ao mesmo tempo em que os 80% mais pobres tiveram sua renda diminuída de 53% em 1991 para 45,6% em 2000 (QUADRO 7).

Porcentagem da Renda Apropriada por Extratos da População, 1991 e 2000		
	1991	2000
20% mais pobres	4,7	3,3
40% mais pobres	14,8	12
60% mais pobres	30,4	25,4
80% mais pobres	53	45,6
20% mais ricos	47	54,4

QUADRO 7 – PERCENTAGEM DA RENDA APROPRIADA POR EXTRATOS DA POPULAÇÃO, 1991 E 2000

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD¹⁰²

¹⁰⁰ Mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda da sociedade e a renda de todos os outros indivíduos é nula).

¹⁰¹ Disponível em <<http://www.pnud.org.br/atlas>>. Acesso em 15 mar. 2008

¹⁰² Idem

7.2.4 Habitação

Apesar do aumento da concentração de renda, verificou-se uma relativa melhoria de qualidade de vida, refletida nas condições de habitabilidade, conforme os percentuais de população com acesso a serviços básicos e bens de consumo.

No período de 1991-2000, o acesso a serviços básicos melhorou: água encanada passou de 85,3% para 93,1%; energia elétrica de 91,6% para 99,4% e coleta de lixo (em domicílios urbanos) de 91,8% para 98,4% (QUADRO 8).

Acesso a Serviços Básicos, 1991 e 2000		
	1991	2000
Água Encanada	85,3	93,1
Energia Elétrica	91,6	99,4
Coleta de Lixo ¹	91,8	98,4
¹ Somente domicílios urbanos		

QUADRO 8 – ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS, 1991 E 2000
 FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD¹⁰³

Em relação a bens de consumo, houve um aumento significativo no período 1991-2000 (QUADRO 9): geladeira passou de 71,7% para 89,1%; televisão de 74,1% para 90,7%; telefone de 8,8% para 28,8% e computador para 4,4% (em 1991 não havia dados disponíveis).

Acesso a Bens de Consumo, 1991 e 2000		
	1991	2000
Geladeira	71,7	89,1
Televisão	74,1	90,7
Telefone	8,8	28,8
Computador	ND	4,4
ND = não disponível		

QUADRO 9 – ACESSO A BENS DE CONSUMO, 1991 E 2000
 FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD¹⁰⁴

7.2.5 Vulnerabilidade

No período 1991-2000, a vulnerabilidade familiar cresceu (QUADRO 10): mulheres de 10 a 14 anos com filhos está em 1,2% (em 1991 não havia dados disponíveis); mulheres de 15 a 17 anos com filhos passou de 6,9% para 13,5%;

¹⁰³ Idem

¹⁰⁴ Idem

crianças em famílias com renda inferior à 1/2 salário mínimo aumentou de 26,9% para 34,5% e mães chefes de família, sem cônjuge, com filhos menores caiu de 6,9% para 4,7%.

Um fato preocupante é que adolescentes mulheres de 15 a 17 anos com filhos aumentou em 6,6%, quase dobrou em 10 anos, o que mostra a dificuldade das políticas públicas sociais em atingir esse público. Um fato que mostra a relação entre pobreza e vulnerabilidade é o índice de pobreza que cresceu 5% de 1991 para 2000 conforme mostrado anteriormente no quadro 6, da mesma forma que crianças em famílias com renda inferior à 1/2 salário mínimo cresceu no mesmo período 7,6%.

Indicadores de Vulnerabilidade Familiar, 1991 e 2000		
	1991	2000
% de mulheres de 10 a 14 anos com filhos	ND	1,2
% de mulheres de 15 a 17 anos com filhos	6,9	13,5
% de crianças em famílias com renda inferior à 1/2 salário mínimo	26,9	34,5
% de mães chefes de família, sem cônjuge, com filhos menores	6,9	4,7
ND = não disponível		

QUADRO 10 – INDICADORES DE VULNERABILIDADE FAMILIAR, 1991 E 2000
 FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD¹⁰⁵

7.2.6 Desenvolvimento humano

O conceito de desenvolvimento está no âmago das políticas governamentais em âmbitos municipais, estaduais e federais. Um dos critérios utilizados para medir o nível de desenvolvimento de uma região é o IDH, que é realizado pelo PNUD com base em indicadores de renda, saúde e expectativa de vida¹⁰⁶.

7.2.6.1 Evolução 1991-2000

No período 1991-2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Piraquara cresceu 5,38%, passando de 0,706 em 1991 para 0,744 em 2000 (QUADRO 11).

¹⁰⁵ Idem

¹⁰⁶ É obtido pela média aritmética simples de três subíndices, referentes a Longevidade (IDH-Longevidade), Educação (IDH-Educação) e Renda (IDH-Renda). Quanto mais próximo de 1 melhor o IDH.

	1991	2000
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0,706	0,744
Educação	0,78	0,859
Longevidade	0,684	0,708
Renda	0,655	0,664

QUADRO 11 – INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE PIRAQUARA, 1991 E 2000

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano – PNUD¹⁰⁷

A dimensão que mais contribuiu para este crescimento foi a **educação**, com 70,5%, seguida pela **longevidade**, com 21,4% e pela Renda, com 8,0% (GRÁFICO 3).

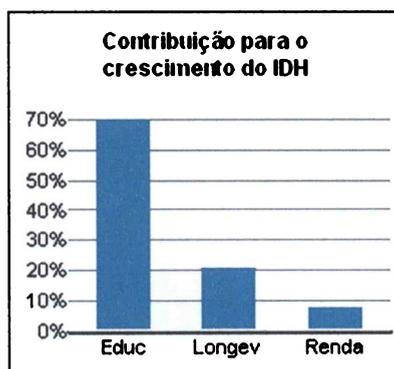


GRÁFICO 3 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CRESCIMENTO DO IDH

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano¹⁰⁸

Neste período, o hiato de desenvolvimento humano (a distância entre o IDH do município e o limite máximo do IDH, ou seja, 1 - IDH) foi reduzido em 12,9%.

Se mantivesse esta taxa de crescimento do IDH-M, o município levaria 34,9 anos para alcançar São Caetano do Sul (SP), o município com o melhor IDH-M do Brasil 0,919), e 23,2 anos para alcançar Curitiba (PR), o município com o melhor IDH-M do Estado (0,856).

7.2.6.2 Situação em 2000

Em 2000, o IDH-M de Piraquara é 0,744. Segundo a classificação do PNUD, o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8).

¹⁰⁷ Disponível em <<http://www.pnud.org.br/atlas>>. Acesso em 15 mar. 2008.

¹⁰⁸ Idem

Em relação aos outros municípios do Brasil, Piraquara apresenta uma situação intermediária: ocupa a 2038ª posição, sendo que 2037 municípios (37,0%) estão em situação melhor e 3469 municípios (63,0%) estão em situação pior ou igual.

Em relação aos outros municípios do Estado, Piraquara apresenta uma situação intermediária: ocupa a 183ª posição, sendo que 182 municípios (45,6%) estão em situação melhor e 216 municípios (54,4%) estão em situação pior ou igual.

7.3 ANÁLISE PESTLA

Uma análise PESTLA oferece uma estrutura para examinar o ambiente externo e as tendências que podem afetar em que se está a trabalhar. Depois de se listar os fatores PESTLA, devem-se identificar os mais significativos para o trabalho, quais sejam oportunidades ou ameaças (WATERAID, 2007).

Segue abaixo os principais aspectos detectados nessa averiguação:

7.3.1 Análise política

A gestão pública atual tem feito um governo de maioria o que possibilita estabilidade política. Algumas ações básicas têm feito a diferença para os munícipes.

A administração pública foi reeleita com ampla maioria dos votos (75,9%) o que garante uma gestão continuada que dará continuidade as ações anteriores e reordenamento das mesmas.

Há uma decisão política institucional em priorizar o turismo como alternativa econômica registrada no PDM.

Conforme demonstrado nas pesquisas realizadas, o turismo passa pela sua melhor fase no município.

O PDM possui diretrizes que abrangem a ordenação do uso do solo com interesse turístico, incentivo e fomento às iniciativas privadas.

Algumas ações de caráter político foram percebidas nessa pesquisa envolvendo a gestão pública e são relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do município são descritas abaixo:

- a) **Iluminação pública**¹⁰⁹: Através do projeto “Iluminando os Bairros” que prevê a instalação de postes e substituição de lâmpadas queimadas, os postes das principais vias dos bairros estão recebendo lâmpadas de vapor de sódio que tem maior luminosidade e maior qualidade.
- b) **Revitalização do centro**¹¹⁰: O atual centro da cidade, composto em sua maioria por pequenos comércios e prédios históricos, acanhado e sem beleza alguma. Assim, merece destaque o projeto de revitalização do centro de Piraquara, chamado “Novo Centro”; a verba é proveniente do Ministério das Cidades com a contrapartida do município que proporcionarão um calçadão com paisagismo visando criar um centro de convivência, onde o cidadão possa comprar jornal, tomar um café, e até discutir política. Importante ressaltar que as obras já foram iniciadas.
- c) Outro destaque é o obelisco que será construído no centro cívico da cidade (ANEXO H)¹¹¹.
- d) **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)**: O Guarituba (área de Manancial, mediante *Decreto do Governo do Estado em 1978*), concentra cerca de 46 mil habitantes, ou seja, 63,11% da população total do município que é 71.886 habitantes de acordo com o Censo de 2000 do IBGE.
- e) Esse bairro está em obras após receber R\$ 92 milhões do PAC do governo federal¹¹², que estão sendo aplicadas em pavimentação de ruas, regularização de ligações irregulares de luz, regularização fundiária e construção de casas para as famílias que moram às margens dos rios.
- f) No total, 12 mil famílias serão beneficiadas com acesso a novas moradias, água e esgoto, energia elétrica, arruamento, macro e micro drenagem nos rios para evitar enchentes. As que estão próximas aos mananciais serão transferidas para lotes seguros dentro do próprio Guarituba (COHAPAR, 2007).
- g) O bairro terá uma subprefeitura instalada devido à grande população.

¹⁰⁹ (PMP, 2008); (PIRAQUARA, 2008).

¹¹⁰ Idem

¹¹¹ Cópia do projeto cedido pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo de Piraquara.

¹¹² (PMP, 2008); (PIRAQUARA, 2008).

7.3.2 Análise econômica

No contexto macroeconômico local, os índices estão bons, apesar da crise internacional ocorrida com a crise do *subprime*¹¹³ no mercado imobiliário norte-americano; os preços de bens e serviços estão *relativamente* estáveis no município e a cidade passa por um crescimento notadamente no setor de construção civil.

Isso reflete no PIB do município que vem se elevando e a cidade vem despertando o interesse de empresas que podem trazer investimento produtivo.

A Prefeitura Municipal de Piraquara (PMP) vem investindo em infra-estrutura de água, esgoto, construção de um parque industrial, construção de áreas de lazer, pavimentação e asfalto de ruas, construção de praças em bairros, revitalização do centro e da parte histórica da cidade.

Em 2004, Piraquara tinha apenas 27% de rede coletora de esgoto. Em 2008 chegará a 85% e a previsão para 2009 é de 100%. As obras de saneamento básico representaram a implantação de mais de 78 mil metros de rede coletora de esgotos, proporcionando 4.468 ligações e beneficiando mais de 15 mil pessoas que reverte imediatamente em prol da população e da qualidade de nossos mananciais e indiretamente também beneficia o turismo (AEN 2008).

O turismo contribui ainda de forma muito modesta para a geração de empregos e renda.

Como fato recente marcante, o município recebeu a instalação da Bitway¹¹⁴, quinta maior empresa do país na área de montagem e produção de computadores.

¹¹³ Crise financeira, caracterizada pela quebra de instituições de crédito que concediam empréstimos hipotecários de alto risco e teve seu auge em setembro de 2008. Uma série de falências e quebras de instituições financeiras provocou a maior queda do índice Dow Jones em Nova Iorque e de bolsas de valores internacionais desde os atentados de 11 de setembro de 2001.

¹¹⁴ A empresa iniciou oficialmente suas atividades em janeiro de 2008. A produção de computadores prevista é de 5 mil máquinas por mês, e a capacidade de produção prevista é de 20 mil computadores/mês, quando a empresa deve chegar aos 180 funcionários (PMP, 2008).

7.3.3 Análise sociocultural¹¹⁵

O aspecto cultural da região deve estar inserido no processo de desenvolvimento turístico para manter a identidade comunitária e etnias locais, para que haja uma integração natural entre a comunidade e os turistas.

O âmbito turístico é intrínseco aos hábitos, costumes e cultura local, dessa forma, o cidadão dá sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida da sua comunidade, quando se envolve direta ou indiretamente no desenvolvimento sustentável do turismo.

Algumas ações enunciadas abaixo se mostraram relevantes nesse âmbito.

- a) **Acordo entre Piraquara e a Província Autônoma de Trento na Itália:** um acordo de cooperação técnica firmado garante o financiamento de iniciativas que visam a preservação das tradições trentinas no Brasil, principalmente no que diz respeito ao resgate histórico e no cultivo de produtos agropecuários.
- b) **Centros de Atenção Psicossocial – CAPS¹¹⁶:** seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, Piraquara implantou nos últimos dois anos, dois centros de atenção psicossocial; um para tratamento de transtornos mentais e outro para pacientes viciados em álcool e drogas. Os espaços asseguram o atendimento e acompanhamento de aproximadamente 300 pessoas em atividades em grupo, oficinas, aprendizagem de ofícios, entre outros.
- c) **Conselho Municipal de Cultura:** criado em 2004 o Conselho Municipal de Cultura tem objetivo de fiscalizar a ação do poder público na área da Cultura e desenvolver projetos culturais, como o Círculo das Quintas, onde a população pode participar de atividades culturais gratuitas na Câmara Municipal.
- d) **Ciclovias:** A prefeitura está implantando, pela primeira vez, ciclovias em vários bairros da cidade. Desde 2005 foram construídas mais de 76 quilômetros de ciclovias.

¹¹⁵ (PMP, 2008); (PIRAQUARA, 2008).

¹¹⁶ A reforma psiquiátrica ocorrida em 2004 decretou o fim dos manicômios. A partir da lei 10.216 exige-se que a administração pública (Prefeituras, Sistema Único de Saúde e Ministério da Saúde) garanta o tratamento a partir de CAPS. Neste novo modelo os doentes podem ser tratados a partir do seu espaço familiar, recebendo maiores cuidados em períodos de crise e participando de atividades que ajudem a amenizar os transtornos mentais.

- e) **Evento nacional de música e ecologia Lupaluna:** A cidade foi sede do Lupaluna um show musical que aconteceu em 12 e 13 de abril de 2008 que teve um público de cerca de 30 mil pessoas e com a emissão de carbono compensada no próprio município. Foi o maior evento já realizado nos 118 anos de história de Piraquara e uma das maiores festas do Paraná. Com uma ótima estrutura, o evento propôs a interação entre música e preservação ambiental.
- f) **Casa da Memória:** A cidade conta com um local para preservar seu acervo histórico mantido pela prefeitura.

7.3.4 Análise tecnológica

O momento pelo qual passa o município é propício em inovações tecnológicas. A cidade recebeu investimento de uma importante fábrica de computadores e incentiva cursos de qualificação aos cidadãos permitindo assim facilidade de acesso ao conhecimento e a inclusão digital.

A PMP vem realizando esforços para buscar alternativas para o desenvolvimento industrial no município com empresas têxteis buscando ampliar seu parque industrial. A intenção é possibilitar o desenvolvimento do setor têxtil que, em geral, não oferece riscos ao meio ambiente, e, é um grande gerador de emprego e renda e de arrecadação de impostos para investimentos públicos (COMATUR, 2008).

Dentre as vantagens apresentadas em Piraquara estão a localização da cidade que está próxima a capital do Estado, de vias de acesso que incluem estradas e ferrovias para São Paulo e Santa Catarina e para o Porto de Paranaguá, por onde a produção pode ser exportada. Este entroncamento rodoferroviário, aliado à concentração de mão-de-obra, são considerados excelentes vantagens pelos empresários que investem em produção (COMATUR, 2008).

7.3.5 Análise Legal

As Leis que regem as atividades realizadas pelo setor de turismo no município estão dispostas no Plano Diretor, salientando que, as observações pertinentes quanto à LOM e ao PDM foram minuciadas no item 6.1 deste estudo.

Quanto às demais instituições e organizações, e cumprimento de leis trabalhistas, comerciais e criminais, estão consolidadas no município. O panorama jurídico e institucional está estabelecido de forma democrática sem apresentar grandes preocupações, ou seja, as organizações trabalham dentro de um contexto legal em um ambiente democrático estável e organizado.

7.3.6 Análise ambiental

O desenvolvimento do turismo no município de Piraquara deverá obrigatoriamente respeitar os espaços naturais, baseados em princípios sustentáveis resguardando e preservando os recursos naturais existentes.

Pelo fato de grande parte do seu território ser Área de Preservação Ambiental, há que se explorar o turismo em áreas naturais concomitantemente com o urbano.

Algumas importantes ações¹¹⁷ nesse sentido são descritas abaixo:

- a) **Caminhada Internacional da Natureza:** O município recebeu mais de 400¹¹⁸ visitantes e turistas na III Caminhada Internacional da Natureza, que ocorreu no dia 23 de novembro de 2008. O trajeto chamado de Circuito das Nascentes do Rio Iguaçu possui 12 quilômetros de estrada rurais e trilhas, chamado de Caminho Trentino, roteiro turístico da cidade onde se oferece produtos típicos e atrativos naturais. O evento inclui Piraquara em um dos 5,9 mil circuitos distribuídos em 39 países que seguem as normas da Federação Internacional de Esportes Populares (IVV)¹¹⁹, sigla que corresponde a palavra em alemão *Internationaler Volkssportverband*, e representado pela Associação Anda Brasil, com sede no Rio de Janeiro. As caminhadas turístico-ecológicas são bastante difundidas em países europeus, como a França, e vem ganhando adeptos no Brasil.

¹¹⁷ (PMP, 2008); (PIRAQUARA, 2008).

¹¹⁸ Informação obtida pelo autor no local da caminhada junto à organização, quando participou do evento.

¹¹⁹ Associação de voluntários sem fins lucrativos registrada em Munique, Alemanha em 1972, que organiza esportes populares, tais como caminhadas, ciclismo entre outros. Disponível em: <<http://www.ivv-web.org>>. Acesso em 19 nov. 2008.

- b) **Código Municipal Ambiental:** O município de Piraquara é um dos primeiros do Paraná a implantar o Código Municipal Ambiental - nº 907. A intenção é buscar uma maior organização, além de intensificar a fiscalização em Áreas de Preservação Permanente (APP), rios e nascentes conforme *previsto na Lei Federal nº 4771*. A fiscalização se dará focada em saneamento básico, educação ambiental, arborização e paisagismo, fauna, poluição do ar e sonora, autorização para construção em geral, instalação de empresas, resíduos sólidos, patrimônio, cachorros de rua, desmatamento, entre outros.
- c) **Berço do Rio Iguaçu:** Piraquara agora é oficialmente considerada a cidade que abriga as nascentes do Rio Iguaçu, o mais importante do Estado do Paraná. A ratificação tornou-se pública em 12 de abril de 2007, em protocolo assinado por autoridades municipais e estaduais. Pelo documento a divulgação de materiais publicitários voltados à divulgação turística das Cataratas do Iguaçu levará em consideração as nascentes do Rio Iguaçu em Piraquara que após percorrer 1320 km até chega às Cataratas, em Foz do Iguaçu.
- d) **Campanha de separação do lixo:** A PMP lançou oficialmente em agosto de 2006 a Campanha de Separação do Lixo na cidade, que visa a preservação ambiental a partir de atividades educativas. Foram distribuídas 30 mil cartilhas para a população, que explica como separar o lixo reciclável, como acondicioná-lo e os horários em que os caminhões realizam as coletas nos bairros. Funcionários da prefeitura também levam a campanha para dentro das escolas, associações de moradores e igrejas.

Finalizando essa pesquisa, cabe ressaltar que todos os fatores acima mencionados pertencem ao macro ambiente e são forças que afetam significativamente a atividade turística no município.

7.4 ESTUDO DE CAMPO

Os entrevistados que participaram deste estudo foram: pela *comunidade*, três representantes, sendo um advogado, uma engenheira civil e um engenheiro florestal; pelo *trade turístico*, três empresários (dois da área de alimentação e um da área de entretenimento); representantes do *poder legislativo*, três vereadores (dois

da base aliada do governo municipal e um da oposição); ainda sete *representantes da administração pública municipal* cujo perfil está descrito na questão 3 abaixo. Finalizando a população da amostra, um engenheiro civil, representante da Sanepar.

Na seqüência são apresentados os dados e resultados obtidos com a pesquisa.

7.4.1 Análise das respostas

Os entrevistados do sexo masculino predominam com 81% do total e os do sexo feminino 19% (TABELA 1).

TABELA 1 – SEXO DO ENTREVISTADO

FREQUÊNCIA			PERCENTUAL (%)		
Masculino	Feminino	Soma	Masculino	Feminino	Total
13	4	17	76,5	23,5	100,0

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Com relação ao nível de escolaridade (GRÁFICO 4), 64,7% possuem curso superior, sendo que destes, 29,4% são pós-graduados; possuem nível médio 29,4% e nível fundamental 5,9%.

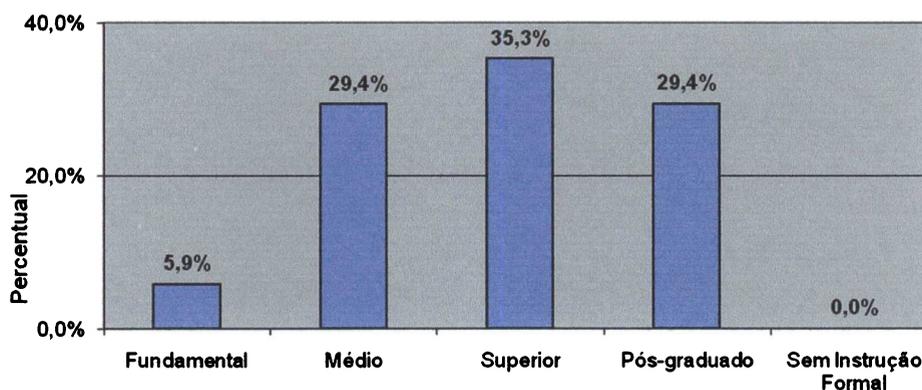


GRÁFICO 4 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE (1)

FONTE: Estudo de campo

NOTA: elaborado pelo autor (2008)

(1) Não foram entrevistadas pessoas sem instrução formal.

Funcionários de carreira ou que ocupam cargo de confiança na administração pública municipal perfazem 41,2% e os que não representam 58,8% (GRÁFICO 5).

Dos que responderam sim, as funções ou cargos ocupados são: Diretor de Meio Ambiente, Chefe do Departamento de Educação Ambiental, Depto. Planejamento, Chefe de Pesquisas da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e

Turismo, Secretário Municipal de Urbanismo, Diretora de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Depto. Obras (Engenheiro Civil).

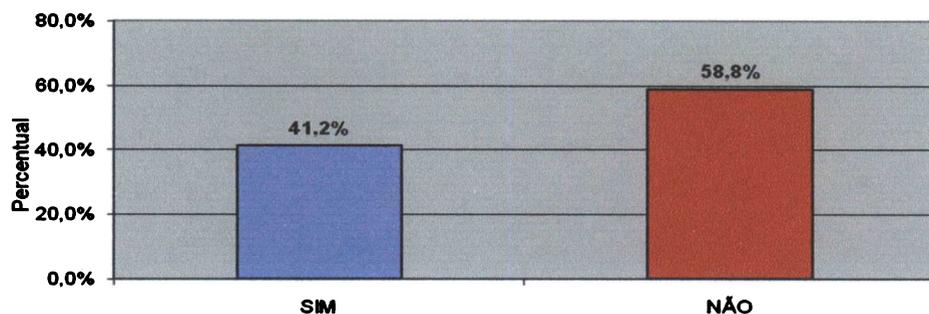


GRÁFICO 5 – EXERCE ATIVIDADE DE CARREIRA / CARGO DE CONFIANÇA

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Entrevistados que exercem ou irão exercer mandato legislativo no município representam 23,5%, e os que não atingem 76,5% (GRÁFICO 6), sendo vereadores. Cabe salientar que um foi eleito nas últimas eleições e irá assumir o mandato em 2009.

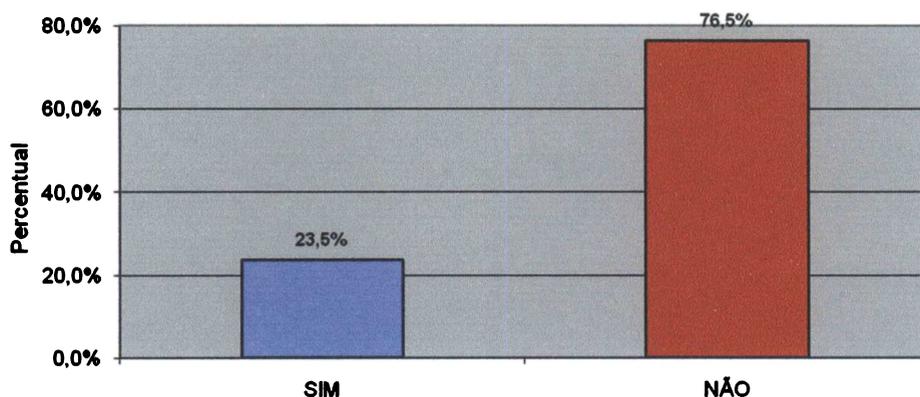


GRÁFICO 6 – MANDATO LEGISLATIVO MUNICIPAL

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

O gráfico 7 indica que a minoria, 47,1% participa do COMATUR, em relação à 52,9% que não participam.

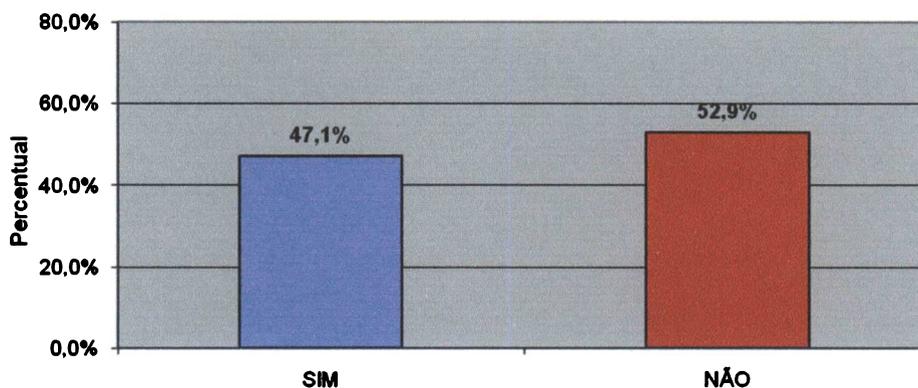


GRÁFICO 7 – MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Sobre se o COMATUR ajuda no desenvolvimento do município, 76,5% dos entrevistados acreditam que sim, 5,9% crêem que não e 17,6% disseram que parcialmente (TABELA 2).

TABELA 2 – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO AJUDA NO DESENVOLVIMENTO

Ajuda no desenvolvimento do município	FREQÜÊNCIA			PERCENTUAL (%)		
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE	SIM	NÃO	PARCIALMENTE
	13	1	3	76,5	5,9	17,6
TOTAL	17			100,0		

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Entre os que responderam sim ou parcialmente, foi perguntado de que forma o COMATUR ajuda no desenvolvimento do município.

Uma compilação das respostas para “sim” foram:

- “Ajudando o Poder Público no planejamento e promoção do turismo, promovendo ações conjuntas do tipo ‘parceria público-privada’.”
- “O município de Piraquara pretende desenvolver o turismo rural. O COMATUR por ser muito atuante promovendo esta participação e sinergia entre os moradores da área rural”.
- “O turismo é uma das principais atividades que os municípios podem desenvolver para movimentar a economia local, potencializado ainda mais nos casos em que os recursos naturais desses municípios sejam relevantes, e haja uma política pública voltada ao ecoturismo (ou turismo em áreas naturais). Nesse sentido o

COMATUR é essencial para discutir ações verdadeiramente importantes e compatíveis para se alcançar esse objetivo.”

Uma síntese das respostas para “parcialmente” foram:

- “Auxilia no planejamento e gestão do turismo, porém pode tender a beneficiar apenas alguns”.
- “Porque os empresários do município têm a visão limitada apenas ao próprio negócio do turismo local, não vislumbrando o desenvolvimento da região como um centro de turismo maior”.

A pergunta sobre a relevância do turismo ou não para o desenvolvimento municipal apresentou unanimidade de 100% que responderam sim (TABELA 3).

TABELA 3 – TURISMO COMO FATOR RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO

	FREQÜÊNCIA		PERCENTUAL (%)	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
		17	0	100,0
TOTAL	17		100,0	

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

A opinião dos entrevistados quanto a estrutura do município para receber turistas segue abaixo (TABELA 4):

Para 52,9%, os meios de acesso ao município são bons, enquanto 41,2% regular; gastronomia, 70,6% reputam como regular, 17,6% ruim e 11,8% boa; hospedagem 88,2% acham ruim e 11,8% regular; atrativos turísticos naturais 94,1% qualificam bom e 5,9% regular; mão-de-obra especializada para atendimento ao turista, 64,7% julgam ruim e 29,4% regular; agenda cultural e eventos, 52,9% qualificam como regular, 35,3% ruim e como 11,8% boa; material promocional, 62,5% avaliam como regular e 25% bom; sinalização turística, 73,3% acham regular e 26, 7% boa; conservação do patrimônio histórico-cultural, 56,3% julgam ruim e 31,3% regular; segurança, 52,9% reputam como regular e 41, 2% ruim e infra-estrutura de apoio (bancos, comércio, etc.), 70,6% qualificam-na como regular e 23,5% boa.

TABELA 4 – ESTRUTURA DO MUNICÍPIO PARA RECEBER TURISTAS

ITEM	FREQÜÊNCIA			PERCENTUAL (%)		
	RUIM	REGULAR	BOM	RUIM	REGULAR	BOM
Meios de acesso ao município	1	7	9	5,9	41,2	52,9
Gastronomia	3	12	2	17,6	70,6	11,8
Hospedagem	15	2		88,2	11,8	0,0
Atrativos turísticos naturais	0	1	16	0,0	5,9	94,1
Atendimento ao Turista (mão de obra especializada)	11	5	1	64,7	29,4	5,9
Agenda cultural e eventos	6	9	2	35,3	52,9	11,8
Material promocional (<i>folders</i> , mapas, etc)	2	10	4	12,5	62,5	25,0
Sinalização turística	0	11	4	0,0	73,3	26,7
Conservação do patrimônio histórico/ cultural	9	5	2	56,3	31,3	12,5
Segurança	7	9	1	41,2	52,9	5,9
Infra-estrutura de apoio (bancos, comércio, etc)	1	12	4	5,9	70,6	23,5

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Foram sugeridas ações para serem implantadas objetivando que o turismo efetivamente se desenvolva no município.

As ações estão destacadas em ordem decrescente pelo número de vezes em que os assuntos foram mencionados.

Neste quadro foram também colocadas as sugestões em seu sentido amplo que visam a melhoria do turismo em Piraquara, que foram transmitidas por alguns entrevistados.

Dessa forma, foi elaborado um compêndio de ações e sugestões para o desenvolvimento do turismo em Piraquara (QUADRO 12).

Ações e sugestões	Nº citações
Plano sistemático de divulgação dos atrativos turísticos (tanto internamente, no próprio município, como também estender essa divulgação para fora dos limites da RMC) abrangendo nível estadual e nacional.	14
Investir na capacitação de pessoas para o pleno atendimento de visitantes, garantindo qualidade em todos os ramos de prestação de serviços.	12
Criar infra-estrutura compatível (opções de lazer, eventos, compras, gastronomia) para o desenvolvimento do turismo	8
Promover o desenvolvimento de parcerias público-privadas.	7
Melhorar a infra-estrutura de recepção e acolhimento do turista (falta de hotéis e pousadas).	7
Manter de forma preventiva as estradas municipais de acesso aos locais de visitação.	7
Promover melhorias na aparência da cidade e no patrimônio histórico.	7
Melhorar o acesso aos pontos turísticos não pavimentados.	6
Aplicar cursos de gestão em turismo, aos empreendedores envolvidos de alguma forma neste processo em Piraquara.	6
Concessão de incentivo fiscal para investimentos no município.	3
Implantação de meio de transporte turístico no município.	3
Melhoria na segurança.	2
Buscar investimento federal e estadual a fundo perdido.	2
Reforçar o efetivo da fiscalização ambiental (Força Verde).	2
Sensibilização do piraquarense em relação ao turismo ecológico.	1
Definir a "Missão" e "Visão" do município de Piraquara em relação ao turismo e suas potencialidades, integrando a sociedade no que tange ao turismo.	1
Mapeamento de todas as atividades ligadas ao turismo.	1
Verificação da compatibilidade dessas atividades, de acordo com as áreas onde sejam desenvolvidas. Isso requer o pleno atendimento das leis vigentes, como é a simples ação de proteger APPs em todas as propriedades.	1
Duplicação da Rodovia João Leopoldo Jacomel.	1

QUADRO 12 – AÇÕES E SUGESTÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

A despeito se houve ampla participação popular na elaboração do PDM, 41,2% disseram que sim, 41,2% não sabem, e 17,6% informaram que não sabem (GRÁFICO 8).

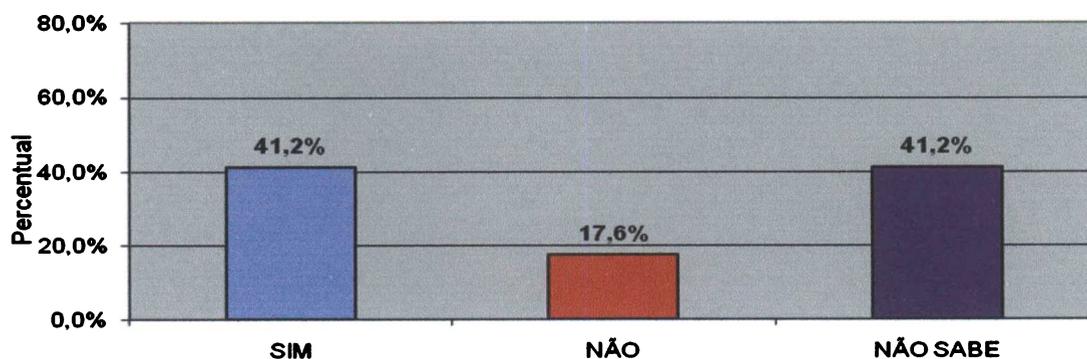


GRÁFICO 8 – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Em relação à pergunta, se o município deve elaborar um plano turístico, houve unanimidade, 100% julgaram que sim (TABELA 5).

TABELA 5 – MUNICÍPIO DEVE ELABORAR UM PLANO TURÍSTICO

	FREQÜÊNCIA			PERCENTUAL		
	SIM	NÃO	NÃO SABE	SIM	NÃO	NÃO SABE
	17	0	0	100,0	0,0	0,0
TOTAL	17			100,0		

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Foram elencadas dentre as ações previstas no Plano Diretor Municipal, aquelas que têm se mostrado eficazes para desenvolver o turismo no município (QUADRO 13).

Ações	Nº citações
Sinalização turística	10
Melhoria da infra-estrutura nas estradas rurais	4
Não viram ainda conseqüências pelo fato do Plano Diretor ser recente	4
Revitalização do centro	3
Não tem conhecimento do Plano Diretor	3
Divulgação do turismo no município	3
Parada do trem	2
Criação do COMATUR	2
Reuniões periódicas para discutir o turismo no município	2
Proteção ao meio ambiente	2
Sensibilização e convencimento da população para as questões positivas do turismo	1
Trilhas	1
Central de Informações Turísticas – CIT	1
Não tem conhecimento porque o Plano Diretor não foi divulgado a comunidade	1
Cursos técnicos em agroturismo	1
Engajamento da atual administração pública ao turismo	1
Não vê eficácia nenhuma	1

QUADRO 13 – AÇÕES PREVISTAS NO PDM QUE SÃO EFICAZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Também foram alinhavados os pontos fortes do município que segundo os entrevistados influenciam o desenvolvimento do turismo sustentável (QUADRO 14).

Pontos fortes	Nº citações
Mananciais, áreas verdes	10
Proximidade e fácil acesso a capital paranaense que facilita o fluxo à região	8
Turismo de contemplação	5
Patrimônio histórico-cultural	4
Reserva da Mata Atlântica	3
Fortalecimento do Departamento de Turismo no município	3
Nascente do Rio Iguazu	3
Locais para prática de caminhadas e cavalgadas	2
Apoio das grandes empresas estaduais para questões de preservação	2
Ecoturismo/Turismo de aventura	2
Trem turístico Piraquara/Morretes	1
Festa do Carneiro no Rolete	1
Área de Proteção Ambiental	1
Potencial para criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN)	1

QUADRO 14 – PONTOS FORTES DO MUNICÍPIO

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

Igualmente, obtiveram-se dos entrevistados, os pontos fracos do município que influenciam o desenvolvimento do turismo sustentável (QUADRO 15).

Pontos fracos	Nº citações
Pouca infra-estrutura turística (hotéis, acesso aos atrativos, restaurantes)	17
Produtores rurais e artesãos locais sem incentivo por parte da prefeitura	5
Pouca segurança	5
Falta de visão turística e de conscientização ambiental para os empresários locais	4
Infra-estrutura urbana precária (calçadas, limpeza pública)	4
Pouca divulgação do município	4
Pouca divulgação fora dos limites da RMC	3
Má conservação do patrimônio histórico	3
Invasões em áreas protegidas e próximas a linha férrea	1
Caminho Trentino necessitando de manutenção periódica e constante revitalização	1
Fraco material de divulgação turística (outdoors em estradas de acesso as rodovias federais (BRs), vídeos)	1
Falta de definição de uma marca para a cidade	1
Falta de parcerias com a iniciativa privada	1
Falta de pessoal especializado	1

QUADRO 15 – PONTOS FRACOS DO MUNICÍPIO

FONTE: Estudo de campo

NOTA: Elaborado pelo autor.

8 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Depois de realizadas as pesquisas e o estudo de campo chegou-se às conclusões sobre o desenvolvimento do turismo em Piraquara.

8.1 CONCLUSÕES DAS PESQUISAS

São enunciadas abaixo as conclusões das pesquisas de caráter documental e do estudo de campo:

8.1.1 Pesquisas documental

As pesquisas documental foram três, a saber: análise dos Instrumentos do Planejamento Municipal, análise do desenvolvimento socioeconômico através de indicadores obtidos do PNUD e análise PESTLA do macroambiente do município.

8.1.1.1 Instrumentos do planejamento municipal

Referente aos instrumentos do Planejamento Municipal do Município de Piraquara/PR conclui-se os seguintes resultados:

Diante da abrangência e importância que tem a Lei Orgânica e o Plano Diretor, no desenvolvimento sócio-ambiental e cultural da cidade, os órgãos públicos e privados do município deveriam em nosso entendimento, *se preocupar em divulgar mais as medidas expressas em estudos e relatórios que podem contribuir para mitigar os danos causados ao desenvolvimento do turismo na localidade.*

Foi levantado em nossas pesquisas é a necessidade do município atualizar sua Lei Orgânica que necessariamente deverá indicar claramente sobre uma política de turismo, além de prever quanto a implantação de uma infra-estrutura de turismo e ainda quanto a regulamentação de uso e ocupação de bens de interesse turístico.

A propósito, observou-se que o prazo de 24 meses para renovação da LOM estipulado pelo PDM foi excedido.

As considerações a seguir referem-se entre as ações previstas no art. 29 que ainda não foram desenvolvidas ou ainda são muito incipientes.

- No inciso I, que concerne sobre a profissionalização do turismo em áreas naturais essa ainda está praticamente no seu início; não se pode dizer que existe um turismo de fato nessa área. Quanto à geração de renda, participação e fortalecimento da auto-estima da comunidade local isso seriamente ainda não existe;
- Outro ponto que é muito inexpressivo disposto no inciso II é a questão da diversificação da oferta turística concomitante com excelência no atendimento ao turista;
- O planejamento turístico integrado conforme aponta o inciso III inexistente;
- A administração pública necessita definir e negociar com o Governo Estadual uma alternativa para que se aproveite o imenso potencial da Floresta Metropolitana (inciso IX) localizada ao norte da ferrovia, para lazer e educação ambiental entre outras possibilidades;
- A parte de marketing turístico (inciso XI), contemplando folders, ações de promoção de venda de caráter institucional em feiras específicas que propiciem o contato direto com operadores de turismo que possam auxiliar na formatação de pacotes e por consequência de produtos turísticos não existe;
- Entre os pontos que constam no PDM cujo atingimento foi celebrado, vale destacar: *o melhoramento da sinalização turística do Caminho Trentino, a instalação do Centro de Informações Turísticas, o incentivo a cultura com o Festival de teatro amador, o projeto Memória e História, promoção do evento Lupaluna, criação da reserva indígena, placas sinalizadoras nos empreendimentos turísticos, e a constituição da cooperativa Trento Transforma.*¹²⁰

8.1.1.2 Desenvolvimento socioeconômico

Abaixo estão descritos os principais resultados com relação ao desenvolvimento¹²¹ do município de Piraquara.

¹²⁰ Assuntos abordados e detalhados no capítulo 5, seção 5.6.2.

¹²¹ Estudo detalhado dos indicadores é demonstrado no capítulo 7, seção 7.2.

Um dado que chama atenção é taxa média de crescimento demográfico anual no município de 5,91%, passando de 44.295 habitantes em 1991 para 72.886 habitantes em 2000.

Nesse mesmo período a população rural cresceu. A taxa de urbanização diminuiu 45,75%, passando de 85,55% em 1991 para 46,41% em 2000.

Os indicadores positivos foram:

- A razão de dependência, isto é, a população não produtiva, que depende necessariamente de outra(s) pessoa(s) que a cuidem, *teve uma redução de 1,5%*;
- No período 1991-2000, a taxa de mortalidade infantil do município *diminuiu 32,98%*, passando de 36,51 (por mil nascidos vivos) em 1991 para 24,47 (por mil nascidos vivos) em 2000, e a *esperança de vida ao nascer cresceu 1,42 anos*, passando de 66,05 anos em 1991 para 67,47 anos em 2000;
- *Na parte educacional o município também teve bons índices*. No período 1991-2000, houve uma redução na taxa de analfabetismo em 3,8% na faixa etária de 7 a 14 anos; o contingente com menos de 4 anos de estudo na faixa etária de 10 a 14 anos teve queda de 10,1%; entre 15 a 17 anos, a taxa caiu 5,5%;
- No mesmo período (1991-2000) o contingente de crianças de 7 a 14 anos freqüentando a escola subiu 10,5%.
- *A taxa de analfabetismo da população adulta teve redução de 6,1% no período 1991-2000*.
- *A renda per capita média do município cresceu 6,09%*, passando de R\$ 196,90 em 1991 para R\$ 208,89 em 2000;
- Apesar do aumento da concentração de renda, verificou-se uma relativa melhoria de qualidade de vida, refletida nas condições de habitabilidade, conforme os percentuais de população com acesso a serviços básicos e bens de consumo, de acordo com os dados apresentados;
- O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Piraquara no período 1991-2000 cresceu 5,38%, passando de 0,706 em 1991 para 0,744 em 2000. A dimensão que mais contribuiu para este crescimento foi a Educação, com 70,5%, seguida pela Longevidade, com 21,4% e pela Renda,

com 8,0%.

Os indicadores **negativos** foram:

- A pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$75,50, equivalente à metade do salário mínimo vigente em agosto de 2000) *creceu* 16,41%, passando de 21,4% em 1991 para 24,9% em 2000;
- Houve também maior concentração de renda no município, ficando os 20% mais ricos com 47% da renda em 1991 e em 2000, 54,4% da renda, ao mesmo tempo em que os 80% mais pobres tiveram sua renda diminuída de 53% em 1991 para 45,6% em 2000;
- No período 1991-2000, a *vulnerabilidade familiar creceu*: mulheres de 15 a 17 anos com filhos passou de 6,9% para 13,5%; crianças em famílias com renda inferior à 1/2 salário mínimo aumentou de 26,9% para 34,5% e mães chefes de família, sem cônjuge, com filhos menores caiu de 6,9% para 4,7%;
- Um fato preocupante é que adolescentes mulheres de 15 a 17 anos com filhos aumentou em 6,6%, quase dobrou em 10 anos, o que mostra a dificuldade das políticas públicas sociais em atingir esse público. Essa realidade mostra a relação entre pobreza e vulnerabilidade, i.e., o índice de pobreza creceu 5% de 1991 para 2000, da mesma forma que crianças em famílias com renda inferior à 1/2 salário mínimo creceu no mesmo período 7,6%.

Concluindo essa análise, em consonância com a classificação do PNUD, o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8).

Em relação aos outros municípios do Brasil, Piraquara apresenta uma situação intermediária: ocupa a 2038ª posição, sendo que 2037 municípios (37,0%) estão em situação melhor e 3469 municípios (63,0%) estão em situação pior ou igual.

Concernente aos outros municípios do Estado, Piraquara apresenta uma situação intermediária: ocupa a 183ª posição, sendo que 182 municípios (45,6%) estão em situação melhor e 216 municípios (54,4%) estão em situação pior ou igual.

O que fica em evidência são os indicadores educacionais positivos. Isso é esperançoso para o município, haja vista, que é essa população que daqui a 10 anos será economicamente produtiva. Esses índices também pressupõem que haverá menos miséria e violência que normalmente está atrelada a falta de educação básica.

8.1.1.3 Análise macroambiental PESTLA

Na área política, foram realizadas ações que denotam que a gestão pública tem priorizado o turismo como uma alternativa econômica.

Algumas ações de caráter político percebidas nessa pesquisa que contribuem para esse pensamento são: melhoria na iluminação pública e revitalização do centro.

Porém, faz-se necessário que a prefeitura invista mais em infra-estrutura de água, esgoto, pavimentação e asfalto de ruas e construção de calçadas, além de uma atenção especial para a área histórica da cidade.

No aspecto cultural alguns pontos merecem destaque: o acordo entre Piraquara e a Província Autônoma de Trento na Itália; a criação do Conselho Municipal de Cultura; evento nacional de música e ecologia Lupaluna e a Casa da Memória.

Na área tecnológica a instalação da fábrica da Bitway deve ser ressaltada.

No âmbito turístico e ambiental, são aspectos positivos: a II Caminhada Internacional da Natureza; o Código Municipal Ambiental e a campanha de separação do lixo lançada em 2006.

8.1.2 Estudo de Campo

A pesquisa aplicada revelou alguns pontos que são conclusivos.

A primeira constatação com relação a importância do turismo para o desenvolvimento municipal, foi unânime entre os entrevistados, ou seja, 100% crêem que o turismo é relevante.

Todavia, para ter o turismo como importante gerador de riquezas no município, será necessário que novos projetos reforcem as características singulares da região, o que, em nosso parecer, deve ser a elaboração de um documento denominado Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo.

Em relação a isso, a pesquisa apontou que 100% dos entrevistados julgaram que o município deve elaborar um planejamento turístico.

Esse fato é fundamental, pois, há que se buscar atrair para a região, os segmentos de público que valorize os atrativos e as riquezas que o município possui, isto é, o “verde” e a água em abundância. Estratégias devem ser delineadas juntamente com outras macro-estratégias num Planejamento Turístico.¹²²

Obviamente o visitante quando estiver no município vai querer saber mais da história local e da origem do patrimônio histórico-cultural. Para isso o poder público precisa em nosso entendimento, tomar as providências necessárias para resgatar essa história em termos de estrutura física, ao invés de apenas mostrar fotos e objetos de passado distante,

Os turistas não hesitarão em deixar seus recursos, que entrarão na economia da cidade girando a roda do desenvolvimento local quando perceberem uma cidade dotada de valores históricos, artísticos e culturais expressivos, e possuidora de qualidade de vida expressiva. Junte-se a isso um clima de montanha e belezas naturais que favorecem atividades de contemplação e interação com a natureza, e existirá então um município em harmonia com o visitante. Esse é o cenário que deve ser buscado por Piraquara.

Importante ressaltar que, a pesquisa de campo refletiu também, que apesar do discurso participativo (tão presente no setor de turismo), a falta de políticas públicas que garantam aos cidadãos as condições propícias e dignas de infraestrutura nas cidades é uma das questões prementes que contribuem para o estrangulamento da atividade em muitos municípios. Essa carência causa problemas tanto para o munícipe, quanto para o turista que ali chega para compartilhar seu tempo e recursos com a comunidade.

¹²² Sobre esse assunto, *vide* seção 4.2.

Obstante a isso, a pesquisa mostrou que a minoria dos entrevistados (47,1%) participa do Conselho Municipal de Turismo, embora 76,5% considerem que o COMATUR ajuda no desenvolvimento do município.

Dessa forma, a falta de equipamentos turísticos é uma responsabilidade afeta ao poder público e a iniciativa privada, pois, se o empresário não investe por falta de estímulo, esse não corre riscos. Ocorre que o risco é inerente a atividade empresarial e empreendedora, assim como, o lucro também o é.

O resultado da pesquisa de campo mostrou que 94,1% dos entrevistados acham que em termos de estrutura turística, o município tem como destaque *apenas* os bons atrativos turísticos naturais, contudo, deve-se alertar que o turismo não se desenvolve apenas com belezas naturais, isso é fato.

O escopo, para o município de Piraquara está bem definido e a pesquisa confirmou esse aspecto.

É perceptível a oferta de belas paisagens com atributos próprios, fauna e flora abundante, sem poluição atmosférica ou de rios e lagos.

O poder público municipal aliado a iniciativa privada que pode ser orientada pelo COMATUR, precisam definir também, como atrair visitantes e turistas que *valorizem esse patrimônio natural*. A procura pelo turismo alternativo especialmente o chamado “verde” ou ecoturismo está em alta mundialmente.

Assim, ficou patente que a falta de infra-estrutura turística é crucial para o desenvolvimento do turismo, notadamente a **hospedagem** que para 88,2% dos entrevistados a qualificam como ruim e 11,8% regular. Outro destaque negativo foi a **gastronomia**, que 70,6% reputam como regular, 17,6% ruim e apenas 11,8% boa. Por conseqüência o **atendimento ao turista** no que concerne a mão-de-obra especializada, 64,7% dos entrevistados julgaram ser ruim e 29,4% regular. Chama a atenção também a **conservação do patrimônio histórico-cultural**, que para 56,3% é qualificada como ruim e 31,3% a consideraram regular. Finalizando esse aspecto, a **segurança** também está precária segundo os entrevistados, pois, 52,9% a reputam como regular e 41,2% como ruim.

Em relação às ações previstas no Plano Diretor, a maioria dos entrevistados citou que a sinalização turística foi a ação que se mostrou mais eficaz seguida da melhoria da infra-estrutura nas estradas rurais.

8.2 CONCLUSÃO DO TRABALHO MONOGRÁFICO

Através das pesquisas realizadas foi possível chegar a alguns resultados relevantes que permitem avaliar algumas hipóteses levantadas.

Enunciamos assim, a cinco hipóteses com as quais procuramos demonstrar o objetivo geral desse estudo que era “identificar se o Turismo é visto como uma estratégia de desenvolvimento pela administração pública municipal de Piraquara”.

HIPÓTESE 1:

As políticas públicas do município voltadas para o turismo são bem formuladas e suficientes para o desenvolvimento da atividade turística.

Essa hipótese foi confirmada. Existem políticas públicas bem delineadas para o desenvolvimento do turismo no município.

Falta em nosso entendimento um melhor planejamento dessas políticas públicas que deveriam estar contidas em um Planejamento Turístico que se integre aos demais planejamentos existentes em outras áreas.

HIPÓTESE 2:

O plano diretor do município em estudo identifica e analisa as características físicas e espaciais da cidade, as atividades turísticas predominantes, as vocações turísticas e as potencialidades para o bom desenvolvimento do turismo.

Essa hipótese foi confirmada. O Plano Diretor em seu art. 6, expressa o incentivo ao turismo rural e ecológico no município turismo, também definida no art. 47, inciso IV.

No art. 29, o turismo é considerado como área estratégica para o desenvolvimento econômico e social do município.

O art. 24 estabelece diretrizes de desenvolvimento econômico via integração entre o Poder Público, a sociedade civil e o setor privado;

HIPÓTESE 3:

O modelo de desenvolvimento turístico implantado no município é completo, de modo que possibilita esta cidade alcançar uma maior competitividade no turismo regional.

Essa hipótese foi rejeitada, pelo fato de não existir um Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo.

É o documento do planejamento que reúne propostas em âmbito macro que norteiam o processo de desenvolvimento sustentável do turismo no município.

Esse plano deve estar em consonância com o Plano Diretor, ou seja, as ações definidas para o desenvolvimento da atividade turística devem ser baseadas nas orientações do Plano Diretor.

HIPÓTESE 4:

O turismo tem a atenção que merece por parte do poder público municipal e pode contribuir de modo mais intenso para o desenvolvimento local.

Essa hipótese foi confirmada. O turismo vem se desenvolvendo embora ainda de maneira tímida no município, porém, o poder público municipal vem envidando esforços para fomentar a atividade turística de maneira que contribua para o desenvolvimento local.

Verificou-se que o município empreende ações turísticas pontuais, assim como, em diversas áreas que acabam também por beneficiar o turismo.

HIPÓTESE 5:

O município de Piraquara demanda a implantação de uma estrutura que incremente o turismo, preserve seus mananciais e que fortaleça o desenvolvimento econômico.

Essa hipótese foi confirmada. Ainda que esforços estejam sendo realizados nesse sentido, cabe ao poder público municipal, através de políticas públicas e de

parcerias realizar melhoramentos na infra-estrutura de acesso e a infra-estrutura básica urbana para a realização das atividades turísticas reduzindo ao máximo os impactos que por sua vez essas possam gerar.

Deve-se salientar que o turismo planejado é importante pelos efeitos multiplicadores que exerce na economia local.

Analisando-se o exposto acima, conclui-se que o objetivo geral desse estudo foi atingido.

Quanto aos três objetivos específicos listados abaixo, substancia-se o seguinte:

OBJETIVO ESPECÍFICO 1:

Analisar como o turismo está integrado no planejamento e orçamento das leis que compõe o ciclo orçamentário do município, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA tendo como base a Lei Orgânica Municipal.

Esse objetivo foi alcançado. Conforme demonstrado na seção 7.1.1 deste trabalho o turismo está bem direcionado e contemplado dentro do plano diretor municipal; fica a ressalva da necessidade de se atualizar a Lei Orgânica do município.

OBJETIVO ESPECÍFICO 2:

Averiguar se existe no Plano Diretor do município políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do turismo.

Esse objetivo foi alcançado. A pesquisa documental realizada e demonstrada na seção 7.1.2 deste estudo, mostrou que existem políticas públicas específicas para o turismo, bem como, algumas ações já implantadas que se mostraram eficazes.

OBJETIVO ESPECÍFICO 3:

Investigar junto aos poderes executivo e legislativo do município, bem como, junto a representantes do *trade* turístico e da comunidade, como o turismo é percebido no desenvolvimento local.

Esse objetivo foi alcançado. Mediante o estudo de campo evidenciado na seção 7.4, foi possível estabelecer que o turismo possui elevada importância para o público pesquisado conforme delimitava o objetivo, sublinhando-se, que foi unânime a opinião dos entrevistados sobre a necessidade do município desenvolver um Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo.

8.3 RECOMENDAÇÕES

Abaixo pontuamos algumas recomendações que julgamos serem pertinentes ao tema desenvolvido neste estudo.

- Fortalecer o COMATUR no que tange a estabelecer uma direção forte, bem estruturada, institucionalizada, e dotada de meios de ação (financeiros e humanos), que disponha de autonomia e competências, visando se endossar do apoio dos poderes públicos, da iniciativa privada e da população local;
- Elaborar uma visão comum de desenvolvimento do turismo, baseada na interação entre os atores envolvidos, na consulta à população local e num sistema eficaz de circulação interna da informação;
- Buscar fortalecer os pequenos empreendedores rurais e urbanos que possam contribuir para oferecer algum atrativo a mais para o turista e assim procurar uma distribuição equilibrada dos efeitos positivos do desenvolvimento turístico entre todos os atores envolvidos;
- Implantar uma política coerente através de Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo e eleger o COMATUR junto com o poder público municipal uma gestor que coordene no terreno as estratégias e ações a serem desenvolvidas, que contribuam grandemente para a qualidade

- da experiência do visitante (ambiente, urbanização, transportes, limpeza pública, polícia, etc.);
- Criar incentivos que favoreçam e promovam o desenvolvimento da iniciativa privada na melhoria da qualidade do turismo. Estes incentivos poderão assumir múltiplas formas (fiscais, ajudas e subsídios, informação e promoção, etc.);
 - Criar o Fundo Municipal de Turismo, uma “conta municipal” cujo objetivo é concentrar recursos de várias procedências, visando promover e consolidar a atividade turística do Município. Esse fundo deve ser gerenciado pelo COMATUR e atender ao disposto no Plano de Desenvolvimento Municipal.
 - Buscar parcerias com entidades como o Serviço Nacional do Comércio (SENAC) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) visando aplicar cursos de gestão em turismo, tanto para os empreendedores envolvidos de alguma forma com o turismo, como, para qualificar e capacitar mão-de-obra especializada;
 - Por fim, o poder público municipal em parceria com o COMATUR deve buscar sensibilizar os atores sociais, no que tange aos benefícios e outros impactos do turismo, principalmente como forma de proteção ao seu patrimônio ecológico e sociocultural.

8.4 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Este trabalho monográfico procurou colaborar com o debate sobre o tema da contribuição do turismo de forma planejada para o desenvolvimento sustentável de municípios.

As diretrizes para o desenvolvimento em regiões que possuem o meio ambiente protegido passam por arranjos políticos, econômicos e sociais que muitas vezes tem se pautado em critérios que não são consonantes à realidade dessas localidades, e geralmente o desenvolvimento ocorre a partir de modelos importados, que não realçam e valorizam as características peculiares de cada lugar.

Este apanhado de idéias, análises e avaliações aqui demonstrado, ressalta as possibilidades que o turismo pode carrear no que tange a benefícios econômicos, socioculturais e ambientais a partir do planejamento participativo do turismo.

Fica, portanto, concludente que esse trabalho deve ter continuidade abrangendo temas tais como: implantação de políticas públicas voltadas para o turismo participativo que possibilitem a diminuição da exclusão social, melhoramento da eficiência econômica privada e pública, melhor distribuição de renda e uma competente ajuda na preservação da natureza. Sugere-se também um estudo com base na economia institucional focando o papel do poder público e das instituições concernente a sensibilização e educação da sociedade a respeito da valorização do turismo cultural, histórico e ecológico como princípios e sustentáculos do desenvolvimento do turismo no município de Piraquara/PR.

Por fim, fica a indicação para que os responsáveis pelas áreas públicas de turismo, cultura e meio ambiente interajam continuamente, transformando a atividade em sustentável, a partir do envolvimento dos munícipes, das empresas e dos órgãos públicos. Outrossim, é fundamental que essa interação esteja baseada em diagnósticos, prognósticos e ações recomendada por profissionais que detenham de fato conhecimento de mercado, e que estejam envolvidos com o planejamento econômico e turístico, para que tais atividades possam efetivamente induzir o crescimento da atividade turística e, por conseguinte contribuir para o desenvolvimento do município.

REFERÊNCIAS

AEN. Agência Estadual de Notícias. "Sanepar prepara Plano Diretor para Piraquara". 01.11.2004. Disponível em: <<http://www.agenciadenoticias.pr.gov.br/modules/news/article.php?storyid=5772>>. (22.10.2008).

_____. Agência Estadual de Notícias. "ICMS Ecológico garantiu aumento de 160% em áreas de Preservação no Paraná". 26.03.2006. Disponível em: <<http://www.agenciadenoticias.pr.gov.br/modules/news/article.php?storyid=19429>>. (22.10.2008).

_____. Agência Estadual de Notícias. "Sanepar libera novas obras para Piraquara na semana de seu aniversário". 27.01.2008. Disponível em: <<http://www.aenoticias.pr.gov.br/modules/news/article.php?storyid=34760>>. (22.10.2008).

AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA. **Plano Diretor de Guaíra. Quadros Prospectivos e Diretrizes**. Curitiba, 2007. Disponível em: <<http://www.coopere.net/>>. Acessado em: 11 ago. 2008.

BAHL, M. **Viagens e roteiros turísticos**. Quatro Barras-PR: Prottexto, 2004.

BATISTA, L. C. **Desenvolvimento de redes de pequenas agroindústrias e a competitividade sistêmica: um estudo de caso no município de Mafra – Santa Catarina**. 106 p. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional), Universidade Regional de Blumenau, Blumenau-SC, 2003. Disponível em: <http://proxy.furb.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=212>. Acesso em 25 mai. 2008.

BARRETTO, M.; SANTOS, R. J. . **Fazer científico em turismo no Brasil e seu reflexo nas publicações**. Turismo - Visão e Ação. Itajaí, v. 7, n. 2, p. 357-364, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei Federal nº 10.257/01**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

_____. **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101 de 4/5/00**

BRAUN, M. B. S.; PEROTTI, S. M.; BOCHNIA, A.; FAGUNDES, L. A. F. . **A economia institucional e a análise do desenvolvimento regional: aspectos teóricos**. In: I SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO. 2008, Toledo. **Anais...** Toledo: Unioeste, 2008.

BASTOS ALVES, J. A. . **Infra-estrutura de turismo: levantamento das condições da rede hoteleira na cidade de Florianópolis**. 163 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, 1987.

BERNARDI, J. L. . A organização municipal e a política urbana. Curitiba: Ibpex, 2007. 424 p.

BOULLÓN, R. C. **Planejamento do espaço turístico**. Tradução de: Josely Vianna Baptista. Bauru, SP: EDUSC, 2002. 278 p.

BRUE, S. L. . **História do pensamento econômico**. Tradução de Luciana Penteado Miquelino. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005. 553 p.

BRUNDTLAND, G. H.. **Nosso futuro comum: Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Getúlio Vargas, 1991.

CALDAS AULETE, F. J.; VALENTE, A. L. S. . **Aulete digital - Dicionário contemporâneo da língua portuguesa**. Ed. Lexikon Obras de Referência, [s.d.].

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA. Disponível em: <<http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/conteudo/economia.html>>. Acesso em 22 out. 2008.

CASTOR, B. V. J. . **Tamanho não é documento: estratégias para a pequena e micro empresa brasileira**. Curitiba: Ebel Consultoria e Assessoria Empresarial, 2006.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. . **Metodologia científica: para uso dos estudantes universitários**. 3.ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983. 249 p.

COHAPAR. "Requião repassa R\$ 2 milhões para início da urbanização do Guarituba". Notícias. 3.4.2007. <<http://www.cohapar.pr.gov.br/article.php?storyid=456>>(23.10.2008).

COMATUR. Turismo de Piraquara em parceria com Viação Capital da Água. 2008. Disponível em: <<http://www.piraquara.tur.br>>. Acesso em 20 out. 2008.

DENCKER, A. F. M. . **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo**. São Paulo: Futura, 1998.

DOWBOR. L. . **O Desenvolvimento local e racionalidade econômica**. 2006. Disponível em: <<http://www.dowbor.org>>. Acesso em: 09 ago. 2008.

_____. L. . **Democracia econômica: alternativas de gestão social**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2008. 214 p.

ECOBRAZIL. Instituto EcoBrasil. Disponível em <http://www.ecobrasil.org.br/publique/media/acordo_de_mohonk.pdf>. Acesso em 17 ago. 2008.

ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS DO BRASIL. Disponível em: <<http://www.estacoesferroviarias.com.br>>. Acesso em 22 out. 2008.

FARIA, A. C. V.; RICKLI NETO, J. . **Plano Diretor, meio ambiente e turismo: a experiência de elaboração em Guaíra/PR.** 2007. Disponível em: <<http://www.coopere.net/>>. Acesso em: 11 ago. 2008.

FAVRETO, V. . Nascentes do Iguaçu resistem à pressão urbana. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 23 nov. 2008. Vida e Cidadania. Disponível em: <<http://portal.rpc.com.br/gazetadopovo/vidaecidadania/conteudo.phtml?tl=1&id=830762&tit=Nascentes-do-Iguacu-resistem-a-pressao-urbana>>. Acesso em 19 dez. 2008.

FERRARI, C. . **Curso de planejamento municipal integrado.** 2. ed. São Paulo: Livraria Pioneira, 1979.

FERREIRA, A. B. H. . **Dicionário Aurélio Eletrônico Século XXI, versão 3.0.** Rio de Janeiro: Lexikon Informática, 1999.

FURTADO, C. . **Teoria e Política do desenvolvimento econômico.** São Paulo: Abril Cultural, 1983.

GARRIDO, I. M. D. A. **Modelos multiorganizacionais no turismo: cadeias, clusters e redes.** 2001. 124 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001. Disponível em: <www.adm.ufba.br/pub/publicacao/5/MPA/2001/349/inez_maria_dantas_amor_garrido.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2008.

GALBRAITH, J. K. . **Desenvolvimento econômico em perspectiva.** Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Ed. Fundo de Cultura, 1962.

HARDT, L.; HARDT, C. . **Avaliação da qualidade da paisagem como fundamento à gestão urbana e regional: estudo de caso em Piraquara, Paraná, Brasil.** In: XIII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, 2007, Florianópolis. XIII Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto Proceedings, 2007. p. 5301-5309.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/siucweb/guiadechefe/glossario>>. Acesso em: 23 set. 2008.

IBGE. **Documentação territorial do Brasil. Pinhais ontem e hoje,** [s.d.]a. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/pinhais.pdf>>. Acesso em 23 out. 2008.

_____. **Documentação territorial do Brasil. Piraquara - PR,** [s.d.]b. Disponível em: <<http://www.piraquara.pr.gov.br>>. Acesso em 23 out. 2008.

_____. **Economia do turismo: uma perspectiva macroeconômica 2000-2005**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. 56 p. Disponível em: <http://200.189.169.141/site/arquivos/dados_fatos/Conta%20Satelite/estudo_economia_do_turismo_uma_perpectiva_macroeconomica__2000_2005.pdf>. Acesso em: 19 out. 2008.

IGNARRA, L. R. . **Fundamentos do turismo**. 3 reimpr. da 1. ed. de 1998. São Paulo: Pioneira Thomsom Learning, 2002.

KHAIR, A. A. . **Lei de Responsabilidade Fiscal – Guia de orientação para as prefeituras**. MPO. BNDES. 2001.

KOTLER, P.; ARMSTRONG, G. . **Princípios de marketing**. 9 ed. São Paulo: Ed. Pearson, 2003.

LOPES, J. C. J. . **Resíduos sólidos urbanos: consensos, conflitos e desafios na gestão institucional da Região Metropolitana de Curitiba/PR**. 2007. 250 f. (Tese de Doutorado). Curso de Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento - Universidade Federal do Paraná, 2007. 250 p.

MAGALHÃES, C. F. **Diretriz para o turismo sustentável em municípios**. São Paulo: Roca, 2002. 187 p.

MARTONI, R. M. **Turismo e Capitalismo**. Caxias do Sul: UCS, maio, 2006.

MERIGUE, G. L. . **A gestão do turismo para o desenvolvimento local**. 2003. Disponível em: <<http://www.estudosturisticos.com.br>>. Acesso em 22 out. 2008.

MORETTO, C. F. ; GIACCHINI, J. . **Do surgimento da teoria do desenvolvimento à concepção de sustentabilidade: velhos e novos enfoques rumo ao desenvolvimento sustentável**. In: VI Encontro do Ecoeco - "O meio ambiente nas Políticas Públicas, 2005, Brasília (DF). O meio ambiente nas políticas públicas. Brasília: Unb, 2005. p. 1-19.

MULS, L. M. . **Desenvolvimento local, espaço e território: o conceito de capital social e a importância da formação de redes entre organismos e instituições locais**. [2008]. Em fase de pré-publicação.

NABAIS, C. . **Dicionário de economia**. Disponível em <<http://www.esfgabinete.com>>. Acesso em: 10 ago. 2008.

NASCIMENTO, R. C. . **Josué de Castro: a construção da fome**. Consultoria prestada para a Fundação Banco do Brasil/ Projeto Memória. 2004. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/Consea/static/documentos/Outros/Consultoria%20FBB%20Josu%E9%20de%20Castro.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2008.

NASCIMENTO, E. R.; DEBUS, I. . Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal: LC 101 de 4 de Maio de 2000. In: **Revista Jurídica Virtual / Presidência da República**. Brasília: A Presidência. v. 3, n. 24 - Maio/2001.

OLIVEIRA, A. L. . **Políticas públicas, urbanização e desenvolvimento regional endógeno – caso do Paraná**. In: V Encontro de Economia Paranaense – ECOPAR. 2007. Anais eletrônicos. Curitiba: UFPR, 2007. Disponível em: <http://www.ecopar.ufpr.br/artigos/a2_038.pdf>. Acesso em: 20 out. 2008.

OLIVEIRA, A. P. . **Turismo e desenvolvimento: planejamento e organização**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

OMT. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Introdução ao turismo**. São Paulo: Ed. Roca, 2001. 371p.

_____. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO. **Guia de desenvolvimento do turismo sustentável**. Tradução de Sandra Netz. Porto Alegre: Bookman, 2003. 168 p.

PARANÁ. **Lei nº 7.919/84**. Considera Área de Especial Interesse Turístico a área que especifica, situada nos Municípios de Campina Grande do Sul, Antonina, Morretes, São José dos Pinhais, Piraquara e Quatro Barras. Diário Oficial do Estado do Paraná, 24. out. 1984, nº 1895.

PEARCE, D. . **Desarrollo turístico: su planificación y ubicación geográficas**. México: Trilhas, 1996.

PFEIFFER, P. . **Planejamento Estratégico Municipal no Brasil: uma nova abordagem**. Brasília: ENAP, 2000. 37 f. (Texto para discussão, 37). Disponível em: <www.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=1641>. Acesso em 22 out. 2008.

PETROCCHI, M. **Gestão de pólos turísticos**. São Paulo: Futura, 2001.

PIRAQUARA. **Lei nº. 854/2006**. Institui o plano diretor, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes para as ações de planejamento no município de Piraquara e dá outras providências. Piraquara, 09 out. 2006.

_____. **Uma nova cidade, um novo futuro**. Informativo da Prefeitura Municipal de Piraquara. Piraquara: PMP, 2008.

PMP. Prefeitura Municipal de Piraquara. Disponível em: <<http://www.piraquara.pr.gov.br>>. Acesso em 19 nov. 2008.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Disponível em: <<http://www.pnud.gov.br>>. Acesso em 10 ago. 2008.

REMMERS, G. **Con cojones y maestría**. Un estudio sociológico acerca del desarrollo rural endógeno y proceso de localización en la sierra de la Contraviesa (España). Thela Publishers, Amsterdam, 380p, 1998.

REZENDE, D. A.; CASTOR, B. V. J. **Planejamento estratégico municipal: empreendedorismo participativo nas cidades, prefeituras e organizações públicas**. 2 ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2006.

REZENDE, D. A.; ULTRAMARI, C. . **Plano diretor e planejamento estratégico municipal**: introdução teórico-conceitual. In: RAP Rio de Janeiro 41(2):255-71, Mar./Abr. 2007. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v41n2/05.pdf>>. Acesso em 05 ago. 2008.

RODRIGUES, A. M. . Desenvolvimento Sustentável e Atividade Turística. In: RODRIGUES, A. B. (Org.). **Turismo e espaço**. Rumo a um conhecimento transdisciplinar. São Paulo: Ed. HUCITEC. 1997, p. 42-54.

ROTEIRO turístico de Piraquara. Prefeitura Municipal de Piraquara/COMATUR - Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, 2008.

RUSCHMANN, D. V. M. . **Turismo e Planejamento Sustentável**. 8. ed. São Paulo: Papirus, 2001.

SABOYA, R. . Disponível em: <<http://urbanidades.arq.br/2008/06/o-que-e-plano-diretor>>. Acesso em 17 ago. 2008.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ROSSI, S. S. (coord.). **Manual básico [da] lei de responsabilidade fiscal**. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: 2000. Disponível em: <<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/manuais/manuaisLRF.shtm>>. Acesso em: 22 out. 2008.

SANEPAR. Companhia de Saneamento do Paraná. Outras notícias. "Sanepar inaugura barragem Piraquara II". 30.09.2008a. <http://www.fundacaosanepar.com.br/sanepar/calandrakbx/calandra.nsf/0/790CCF003DA2CF06032574D400425289?OpenDocument&pub=T&proj=InternetSanepar&sec=Internet_Noticias>(23.10.2008).

_____. Companhia de Saneamento do Paraná. Outras notícias. "Sanepar compensa Piraquara pela construção da barragem". 1.10.2008b. <http://www.fundacaosanepar.com.br/sanepar/calandrakbx/calandra.nsf/0/FC77997AB11FBD91032574D500426422?OpenDocument&pub=T&proj=InternetSanepar&sec=Internet_Busca>(23.10.2008).

SALVATI, S. S. (org.). **Turismo responsável: manual para políticas locais**. Brasília: DF, WWF Brasil, 2004. 220 p.

SCHWARTZMAN, J. (org.). **Economia Regional**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1977.

SEREM/COMEC. **Mutirão metropolitano**. Governo do Paraná, [s.d.].

SETU, Secretaria de Estado do Paraná. **Orientação para Gestão Municipal do Turismo**. Curitiba: SETU, 2005.

_____. Secretaria de Estado do Paraná. **Plano de Desenvolvimento do Turismo do Paraná 2008-2011**. Curitiba: SETU, 2007. 2. ed. revista e ampliada. Disponível em: <http://www.pr.gov.br/turismo/plano_desenv2008_2011.pdf>. Acesso em 09 ago. 2008.

SILVA, J. M.; ARAUJO, M. L.M. **Estatuto da Cidade e o Planejamento Urbano-Regional**. Revista Paranaense de Desenvolvimento, v. 105, p. 57-74, 2003.

SINGER, P. . **Desenvolvimento e crise**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

SIVIERO, A. P. . **Os elementos do espaço turístico urbano no processo de planejamento: uma análise da área central de Curitiba-PR**. 2005. 115 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005. Disponível em: <dspace.c3sl.ufpr.br:8080/dspace/handle/1884/2354>. Acesso em: 10 ago. 2008.

STEINER, G. A. . **A função do governo na vida econômica**. Traduzido por Oscar Rodrigues Teixeira. Rio de Janeiro: Livraria Agir Editôra, 1956.

STRUMINSKI, E. . **Os discursos sobre a sustentabilidade: no Brasil e na região metropolitana de Curitiba, de 1500 aos dias atuais**. 2006. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006. Disponível em: <www.doutmeio.ufpr.br/made_teses.html>. Acesso em: 20 out. 2008.

SUDERHSA. **Projeto ICMS Ecológico**. <<http://www.suderhsa.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=16>>. Acesso em: 15 out. 2008.

_____. **Instituições envolvidas no projeto**. <<http://www.suderhsa.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=18>>. Acesso em: 15 out. 2008.

_____. **Distribuição dos recursos para os municípios**. <<http://www.suderhsa.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>>. Acesso em: 15 out. 2008.

SZUCHMAN, T.; OBA, L. T. ; HARDT, C. . **Gestão de Municípios de Áreas Metropolitanas**. In: III Encontro da ANPPAS, 2006, Brasília. III Encontro da ANPPAS, 2006.

TESSEROLLI, A. E. M. S. . **Atlas Geográfico do município de Piraquara**. 2005. Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE - Coordenação Estadual - Superintendência da Educação - Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

TREM turístico volta a parar em Piraquara. **Jornal Agora Paraná**. Pinhais, 23 out. 2007. [n.p.]. Disponível em <http://agoraparana.uol.com.br/secao.asp?secao=11&id_jornal=148>. Acesso em: 23 jul. 2008.

VALENTE, N. . **Breves considerações sobre a nova economia institucional**. Conselho Federal de Economia – Cofecon, 2007. Disponível em: <http://www.cofecon.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=573&Itemid=99>. Acesso em 19 nov. 2008.

VILLAÇA, F. . **A crise do planejamento urbano**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo: SEADE, v.9, n.2, p.45-50, 1995.

_____. Dilemas do Plano Diretor. In: **CEPAM. O município no século XXI: cenários e perspectivas**. São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam, 1999. p. 237-247. Disponível em: <<http://www.ongcidade.org/site/arquivos/artigos/dilemas436f9e94d59fb.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2008.

WATERAID. **Guia da advocacia**. Londres: WaterAid. 2007. Nº de registro de obra de beneficência no Reino Unido: 288701. Disponível em <<http://www.wateraid.org>>. Acesso em 25 jul. 2008

WIKIPÉDIA. Enciclopédia multilíngüe *online* livre. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org>>. Acesso em 22 out. 2008.

ZAPATA, T. . Estratégias de desenvolvimento local. In: CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE GESTÃO SOCIAL, 1, 2004, Porto Alegre. **Anais Eletrônicos...** Porto Alegre: SESI / RS, 2004. Disponível em: <<http://www.sesirs.org.br/conferencia/conferencia2005/papers/zapata.pdf> >. Acesso em: 07 ago. 2008.

Referências eletrônicas

<<http://www.bwtoperadora.com.br>>
<<http://institucional.turismo.gov.br>>
<<http://www.pr.gov.br/turismo>>
<<http://www.piraquara.pr.gov.br>>
<<http://www.turismo.gov.br/regionalizacao>>

APÊNDICES

APÊNDICE A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PESQUISA.....	164
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DE COLETA DE DADOS.....	165

APÊNDICE A**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PESQUISA****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO**

Piraquara, 13 de outubro de 2008.

Prezado Senhor (a):

Estamos realizando uma pesquisa de caráter científico com objetivo de coletar dados para a monografia de conclusão do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão do Turismo da Universidade Federal do Paraná**, cujo tema é o turismo como contributo para o desenvolvimento local e sua relação com o planejamento municipal.

Para tanto, solicitamos a gentileza de sua colaboração através do preenchimento do formulário de pesquisa em anexo.

Caso tenha interesse em receber os resultados desse estudo, basta contatar-nos que lhe enviaremos.

Atenciosamente,

Jorge Amaro Bastos Alves
Economista
Corecon-SC 1.444
(41) 8893-8788 / 8833-5965
jorge@turisconsult.com.br
www.turisconsult.com.br

APÊNDICE B

QUESTIONÁRIO DE COLETA DE DADOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO

O TURISMO COMO FATOR DE CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL: UMA ANÁLISE DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE PIRAQUARA – PARANÁ

Formulário para coleta de dados

Responsável pelas informações (nome/sobrenome):	Profissão:
Telefone(s): ()	
E-mail:	

1. **Sexo**
Masculino () Feminino ()

2. **Escolaridade**

	Completo	Incompleto
Fundamental	()	()
Médio	()	()
Superior	()	()
Pós-graduado	()	()
Sem instrução formal	()	()

3. **Você exerce alguma atividade de carreira ou cargo de confiança vinculado a administração pública municipal.**
Sim () Não ()
Se sim, qual seu cargo? _____

4. **Está exercendo ou irá exercer algum mandato legislativo municipal?**
Sim () Não ()

5. **Você faz parte do Conselho Municipal de Turismo?**
Sim () Não ()

6. **Em sua opinião o Conselho Municipal de Turismo ajuda no desenvolvimento no município? De que forma?**
Se responder "sim", ou "parcialmente", cite como.
Sim () Não () Parcialmente ()

Como? _____

7. **Você concorda que o turismo é um fator relevante para o desenvolvimento econômico e sócio-cultural do município?**
Sim () Não ()

8. Como você classifica a estrutura do município para receber turistas?

	Ruim	Regular	Boa
Meios de acesso ao município	()	()	()
Gastronomia	()	()	()
Hospedagem	()	()	()
Atrativos turísticos naturais	()	()	()
Atendimento ao turista (mão-de-obra especializada)	()	()	()
Agenda cultural e eventos	()	()	()
Material promocional (folders, mapas, etc.)	()	()	()
Sinalização turística	()	()	()
Conservação do patrimônio histórico/cultural	()	()	()
Segurança	()	()	()
Infra-estrutura de apoio (bancos, comércio, etc.)	()	()	()

9. Quais ações em seu entendimento devem ser implantadas, para que o turismo possa efetivamente se desenvolver no município?

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

10. O Plano Diretor do município foi elaborado com ampla participação popular?

Sim () Não () Não sabe ()

11. Em sua opinião o município deve elaborar um Plano Turístico?

Sim () Não () Não sabe ()

12. Das ações previstas no Plano Diretor, quais em seu entendimento têm se mostrado eficazes para o desenvolvimento do turismo no município?

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

13. Para você, quais são os pontos fortes e fracos do município de Piraquara que merecem atenção por parte da administração municipal visando o desenvolvimento do turismo sustentável?

Fortes

Fracos

14. Qual sua sugestão para a melhoria do turismo em Piraquara?

ANEXOS

ANEXO A – LEI Nº. 854/2006. PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR.....	169
ANEXO B – LEI Nº 766/05. CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.....	194
ANEXO C – PACOTE TURÍSTICO “JANTAR ROMÂNTICO” NA SERRA DO MAR.....	203
ANEXO D – EXCURSÃO CAMINHO TRENTINO.....	205
ANEXO E – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS INDICATIVAS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS E DOS TOTENS ORIENTATIVOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA.....	207
ANEXO F – FOLDER TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR.....	209
ANEXO G – PROJETO DOS PORTAIS TURÍSTICOS.....	211
ANEXO H – PROJETO DO OBELISCO NO CENTRO CÍVICO.....	213

ANEXO A
LEI Nº. 854/2006. PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

LEI nº. 854/2006

INSTITUI O PLANO DIRETOR, ESTABELECE OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA FUNDAMENTAÇÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Piraquara, e estabelece as normas, os princípios, e as diretrizes para sua implantação, com fundamento: na Constituição da República; Constituição do Estado do Paraná; na Lei Orgânica do Município; e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2. O Plano Diretor do Município de Piraquara, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:

- I. a função social da propriedade;
- II. os objetivos e diretrizes gerais de desenvolvimento urbano e rural do Município;
- III. as políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;
- IV. as políticas, programas, leis e ações estratégicas;
- V. o processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor;
- VI. o disciplinamento do parcelamento e implantação de loteamentos, assim como do uso e da ocupação solo urbano;
- VII. a delimitação do perímetro urbano;
- VIII. a definição do zoneamento urbanístico;
- IX. a estruturação de instrumentos de planejamento;
- X. o estabelecimento de fundos de investimentos dos recursos do potencial construtivo;
- XI. a proposição de diretrizes de drenagem e coleta e destinação final de resíduos sólidos;
- XII. a estruturação do plano plurianual e diretrizes orçamentárias;
- XIII. a indicação de políticas, programas e projetos setoriais ou de bairros;
- XIV. a formulação do código de obras e posturas;
- XV. a formulação do código de meio ambiente;
- XVI. a formulação do código de vigilância sanitária;
- XVII. o estabelecimento de programas de desenvolvimento econômico e social;
- XVIII. a proposição da gestão democrática da cidade.

Art. 3. As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integrarão o Plano Diretor do Município de Piraquara.

Art. 4. Deverão complementar este Plano Diretor as seguintes leis:

- I. Lei do Perímetro Urbano;
- II. Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo;
- III. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- IV. Lei do Sistema Viário;
- V. Código Municipal de Obras e Postura;
- VI. Código Municipal Ambiental; e
- VII. Código Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor do Município de Piraquara, desde que, cumulativamente:

- I. tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
- II. mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de Leis componentes do Plano Diretor do Município de Piraquara;
- III. definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor do Município de Piraquara, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS

SEÇÃO I DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 5. O Plano Diretor do Município de Piraquara é o instrumento de gestão, contínua e básica, da política de expansão urbana e desenvolvimento do Município, e tem por finalidade:

- I. estabelecer as diretrizes e metas globais e setoriais, bem como referência obrigatória para a ação do poder público e da sociedade civil nas questões de interesse local e, mais especificamente, para a formulação e aprovação dos instrumentos de implementação do Plano Diretor;
- II. promover o aperfeiçoamento da legislação de uso e da ocupação dos solos urbano e rural, visando ordenar a plena realização das funções sociais do Município e garantir a qualidade de vida da população, considerando a promoção da equidade social, da eficiência administrativa e da qualidade ambiental.

Art. 6. O Plano Diretor de Piraquara tem por princípios:

- I. a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
- II. a gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como: técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, pesquisadores das universidades, movimentos populares, representantes de



associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;

o direito universal à cidade, compreendendo: à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;

o incentivo ao turismo rural e ecológico no Município, devido ao potencial paisagístico e ambiental existente;

o fortalecimento da regulação pública sobre o solo urbano mediante a utilização de instrumentos redistributivos da renda urbana e da terra, e controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade;

a integração horizontal entre os órgãos e demais secretarias da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos;

a gestão ambiental, cuja premissa básica consiste na conservação dos recursos naturais, com especial ênfase à proteção dos recursos hídricos;

a gestão territorial, cuja premissa básica consiste na distribuição espacial de atividades e infra-estrutura, para o alcance da sustentabilidade do Município, e da sua adequada inserção regional;

a gestão social e comunitária, cujas premissas básicas consistem tanto na viabilização da inclusão social e na colaboração participativa de todos os atores em diversos níveis dos processos decisórios, quanto na garantia de condições mínimas de habitabilidade para toda a população, com base na definição de áreas de interesse social e na regularização fundiária;

a gestão econômica, cuja premissa básica consiste na melhoria de renda e na criação de postos de trabalho, a partir de novas alternativas de atividades para o Município, envolvendo, inclusive, princípios de inovação tecnológica;

a gestão administrativa, cujas premissas básicas consistem tanto na reestruturação de procedimentos, normas e instrumentos legais para a garantia da modernização da governança pública e para a operacionalização de adequado sistema de informações, quanto na definição das reais necessidades da administração pública para o atendimento das demandas atuais e futuras, na maximização do uso dos recursos, na definição de fontes potenciais para financiamentos e parcerias, e na aplicação de novas normas legais para tributação.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 7. O objetivo principal do Plano Diretor do Município de Piraquara consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservando e conservando os recursos hídricos e naturais.

Art. 8. São objetivos específicos do Plano Diretor do Município de Piraquara:

- I. ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos: físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, dentre outros;



promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;

ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade, com vistas a garantir condições de conforto ambiental, privacidade e segurança. Para o alcance deste objetivo, têm-se como metas:

a. reformular e atualizar a legislação municipal, visando estabelecer as normas reguladoras do uso e ocupação da propriedade em prol do interesse coletivo, do bem-estar da comunidade, da qualidade ambiental e da segurança dos cidadãos;

b. orientar o desenvolvimento do Município;

c. regulamentar e controlar as iniciativas de parcelamento do solo urbano, de edificação e de uso e ocupação dos imóveis, buscando equilíbrio com a disponibilidade de infra-estrutura urbana e de serviços públicos essenciais;

d. preservar os espaços públicos para utilização coletiva;

e. evitar conflitos de usos, a proximidade de atividades incompatíveis e a instalação de pólos geradores de tráfego, sem a devida previsão de medidas compensatórias ou mitigadoras;

promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, visando:

a. garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta dos esgotos sanitários em toda a área urbanizada do Município;

b. assegurar a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços de infra-estrutura de interesse público, acompanhando e atendendo ao aumento da demanda;

c. garantir o atendimento dos serviços de infra-estrutura básica, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, coleta de lixo, limpeza urbana, energia elétrica e pavimentação, além das funções de habitação, trabalho, lazer, cultura e convívio com a natureza, bem como dos equipamentos comunitários necessários à população atual e futura de Piraquara, reduzindo as desigualdades hoje presentes no espaço urbano do Município;

d. promover, em conjunto com as concessionárias de serviços de interesse público, a universalização da oferta dos serviços de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações, gás canalizado e de transporte coletivo;

organizar e fortalecer o setor terciário de Piraquara, disciplinando as atividades comerciais e de prestação de serviços, por meio da ordenação do uso do solo, possibilitando assim, o seu desenvolvimento equilibrado;

compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;

evitar a centralização excessiva de serviços, com base na criação de corredores de serviços;

otimizar o aproveitamento do potencial turístico do Município, a partir do turismo ecológico-rural e da preservação histórica, cultural e ambiental, tendo por metas:

a. reforçar os elementos identificadores e diferenciadores do Município que tenham ou possam vir a ter potencial turístico;

b. implantar equipamentos de infra-estrutura turística;



c. estimular a construção da cidadania e o compromisso do cidadão com a sua cidade;

d. adotar práticas de comunicação social que evidenciem os atrativos turísticos do Município;

IX. proteger o meio ambiente, e com ele o ser humano, de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:

a. consolidar e atualizar a legislação municipal de meio ambiente, criando os instrumentos de gestão ambiental, em consonância com as legislações estaduais e federais;

b. promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município;

c. preservar as margens dos rios, fauna e reservas florestais do Município, evitando a urbanização da zona rural, dos locais com declividade acima de 30%, das áreas sujeitas à inundação e dos fundos de vale;

d. contribuir para a redução dos níveis de poluição e degradação ambiental e paisagística;

e. recuperar áreas degradadas;

f. aperfeiçoar soluções de limpeza urbana, de redução do volume de resíduo gerado, de reciclagem do lixo urbano, de tratamento e destino final dos resíduos sólidos;

X. utilizar ações de expansão, adensamento ou consolidação urbana conforme as características das diversas partes do território urbano, definidas pelo Macrozoneamento do Plano Diretor;

XI. intensificar o uso das regiões bem servidas de infra-estrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;

XII. direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de trânsito;

XIII. valorizar a paisagem de Piraquara, a partir da preservação de seus elementos constitutivos;

XIV. dotar o Município de Piraquara de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;

XV. promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais, assim como, com a iniciativa privada;

XVI. propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade, e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:

a. aperfeiçoar o modelo de gestão democrática da cidade por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos para o desenvolvimento da cidade;

b. ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados da administração;

c. promover fóruns de debates e avaliação do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado.

SEÇÃO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE



Art. 9. A função social da cidade de Piraquara se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade, entendido este como direito à terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento, ao transporte público, ao lazer, à informação, e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 10. A função social da cidade será garantida pela:

- I. integração de ações públicas e privadas;
- II. gestão democrática participativa e descentralizada;
- III. promoção da qualidade de vida e do ambiente;
- IV. observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Piraquara e sua articulação com o seu contexto regional;
- V. cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
- VI. utilização de instrumentos redistributivos da renda e da terra, e controle público sobre o uso e ocupação do espaço público;
- VII. observância das diretrizes de desenvolvimento regional e legislação estadual correlatas;
- VIII. priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 11. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257/2001.

SEÇÃO IV

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 12. A propriedade, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor do Município de Piraquara, e nas leis integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I. atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais, e ao desenvolvimento econômico e social;

II. compatibilidade do uso da propriedade com a infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também, com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos.

§1º. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

Art. 13. A propriedade urbana, afora o disposto no art. 12 da presente lei, atenderá a função social da propriedade mediante sua adequação às exigências fundamentais de



ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor, e nas leis a ele integrantes, compreendendo:

- I. a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infra-estrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
- II. a intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infra-estrutura;
- III. a melhoria da paisagem urbana e rural;
- IV. a preservação dos recursos naturais do Município;
- V. a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
- VI. o acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
- VII. a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a ampliar a oferta de habitação para a população de renda mais reduzida;
- VIII. a promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões da cidade.

Parágrafo Único. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei, e demais legislações pertinentes, para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Art. 14. Para os fins estabelecidos no Artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, não cumpram a função social da propriedade urbana, por não atender às exigências de ordenação da cidade, os terrenos, glebas ou lotes não edificados; subutilizados ou não utilizados, ressalvadas as exceções previstas no Plano Diretor, sob pena de, sucessivamente:

- I. parcelamento ou edificação e utilização compulsórios;
- II. imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo; e
- III. desapropriação com pagamentos mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com base nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal No 10.257/01.

§1º. Entende-se por subutilização o imóvel que não atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo de 10%, sobre a área do terreno, nas áreas inseridas no perímetro delimitado no Mapa DO Perímetro Urbano em anexo.

§2º A caracterização do imóvel para fins do disposto no caput deste artigo, somente se dará através de lei específica.

Art. 15. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social.

SEÇÃO V DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art.16. Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde o Poder Público constituído delega o seu direito de decisão.

Art. 17. Deverá ser respeitada a participação de todas as entidades da sociedade civil organizada, bem como, daqueles que tiverem interesse, em todas as políticas públicas,



programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano Diretor, de modo a garantir o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania, nas seguintes instâncias:

- I. órgãos colegiados municipais;
- II. debates, audiências e consultas públicas;
- III. conferências municipais;
- IV. iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos; e
- V. conselhos municipais.

Art. 18. São diretrizes gerais da gestão democrática:

- I. valorizar o papel do cidadão como colaborador, co-gestor, prestador e fiscalizador das atividades da administração pública;
- II. ampliar e promover a interação da sociedade com o poder público;
- III. garantir o funcionamento das estruturas de controle social previstas em legislação específica; e
- IV. promover formas de participação e organização, ampliando a representatividade social.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 19. A consecução dos objetivos do Plano Diretor do Município de Piraquara dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, considerando a inserção regional, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

Art. 20. As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir a sustentabilidade do Município.

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 21. As diretrizes de Desenvolvimento Institucional do Município de Piraquara têm por objetivo a adequação da estrutura político-administrativa e a capacitação técnica para facilitar o atendimento dos interesses do Município de Piraquara.

Art. 22. Para o desenvolvimento institucional do Município de Piraquara, as políticas públicas seguirão as seguintes atuações:

- I. estruturação administrativa;
- II. estruturação tributária e financeira;
- III. estruturação de recursos humanos e técnicos;
- IV. estruturação normativa e legal.

Art. 23. O desenvolvimento institucional do Município de Piraquara, obedecerá as seguintes diretrizes:

- I. estabelecer, para o Município de Piraquara, diretrizes para a adequada revisão de sua estrutura administrativa;
- II. reafirmar o propósito de estabelecer o planejamento como estruturante para as ações públicas municipais;



III. recomendar tratamento de igual importância quando da definição de competências e responsabilidades que tratem das questões de desenvolvimento social e econômico, sem prejuízo da gestão do patrimônio ambiental do Município;

IV. realizar a avaliação como um processo contínuo que se desenvolve ao longo de todo o ciclo de vida da atividade e que permeia e une todos os níveis de decisão da organização, com base nos seguintes objetivos específicos:

- a. verificar como e quão eficientemente a atividade está alcançando as metas estabelecidas e produzindo os resultados esperados;
- b. fornecer informações aos tomadores de decisão;
- c. proporcionar a realimentação de políticas e de procedimentos.

V. estruturar a curto prazo, em termos de recursos humanos e materiais a Assessoria de Planejamento e Controle, para o efetivo desempenho de suas competências e responsabilidades, assegurando treinamento nas questões de Planejamento, Monitoramento e Avaliação a todos os titulares de funções em nível gerencial e de decisão da Prefeitura Municipal, com os seguintes objetivos específicos:

- a. implantar Sistema de Informações dando ênfase aos aspectos sócio-econômico, físico-ambiental, de educação e da saúde, com banco de dados georeferenciado de acesso e uso intensivo por todas as áreas do órgão municipal;
- b. criar mecanismos de controle, inclusive com especificação de indicadores que possibilitem balizar o desempenho da gestão pública nos campos de desenvolvimento político-econômico e social;
- c. estabelecer plano de metas anuais, em consonância com as diretrizes do Plano de Governo e compatíveis com as disponibilidades orçamentárias;
- d. manter e ampliar o sistema de processamento digital, com ênfase no acesso e interligação ao banco de dados;

VI. criar mecanismos que permitam ao Município financiar as ações associadas à preservação dos mananciais;

VII. assegurar ao Município instrumentos apropriados de estímulo às atividades compatíveis, principalmente a agricultura familiar e o processamento de produtos agrícolas provenientes destes produtores;

VIII. desenvolver estudo para caracterizar o montante da dívida, e sua renegociação junto ao INSS, com especial ênfase na capacidade de pagamento do Município; dotar o órgão municipal de efetivo instrumento de administração de recursos humanos, com os objetivos específicos de:

- a. eliminar as discrepâncias do atual Plano de Cargos em relação às quantidades de vagas efetivamente ocupadas;
- b. reduzir e/ou eliminar as disfunções de alguns cargos em relação às atividades realmente desempenhadas por servidores municipais;

X. introduzir sistema de avaliação de desempenho, como instrumento de mensuração da eficiência e eficácia individual, para diferentes níveis de gerência e de supervisão, bem como avaliação específica do desempenho de equipes;

XI. melhorar a qualificação do servidor, para que estejam plenamente habilitados para o exercício de suas funções e, assim, possam participar de forma justa do processo de avaliação de suas competências, atitudes e do trabalho em equipe; e garantir a implementação do Plano Diretor, conforme estabelecido na lei, e



proporcionar atualização e adequação, sempre que necessário, por meio de projetos de lei e decretos, com os objetivos específicos de:

- a. garantir o desenvolvimento harmônico, sistemático e contínuo do Município;
- b. organizar a administração do Município de forma a exercer suas atividades dentro de um processo permanente de planejamento por meio de: definição de objetivos, determinados em função da realidade local, garantia da implantação do Sistema de Informação, preparação dos meios para atingi-los, controle de sua aplicação e avaliação dos resultados obtidos, por meio de indicadores;

XII. proporcionar os meios legais e operacionais para que as empresas informais obtenham sua legalização e passem a operar de acordo com as normas vigentes para o setor;

XIII. ampliar o número de contribuintes, aumentando a arrecadação municipal;

XIV. assegurar ao maior número possível de trabalhadores a cobertura do sistema previdenciário;

XV. superar a sua restrição a poucas unidades do comércio varejista, sendo diretamente associado ao programa de diversificação da atividade comercial no Município;

XVI. superar a baixa arrecadação municipal; e

XVII. criar e implementar o Distrito Administrativo do Guarituba.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 24. As diretrizes de Desenvolvimento Econômico estão determinadas pelas possibilidades de integração entre o Poder Público, a sociedade civil e o setor privado, em especial nos assuntos relativos ao turismo, desenvolvimento rural, trabalho, e emprego, e as seguintes linhas:

- I. dinamização do setor primário ;
- II. dinamização do setor secundário;
- III. dinamização do setor terciário;
- IV. dinamização do setor terciário superior;
- V. dinamização do turismo; e
- VI. geração de emprego e renda.

SEÇÃO I DO SETOR PRIMÁRIO

Art. 25. São diretrizes para o setor primário no Município de Pirajuara:

- I. Fixar o homem no campo;
- II. Incentivar a agricultura familiar;
- III. Obter maior arrecadação ao município através do incentivo agroindústria, artesanato, pecuária, agricultura, avicultura, suinocultura, ovinocultura, eqüinocultura, piscicultura e atividades afins.

SEÇÃO II DO SETOR SECUNDÁRIO

Art. 26. São diretrizes para o setor secundário no Município de Pirajuara:



- I. elevar a capacidade de geração de renda da economia municipal para melhorar a arrecadação municipal e a renda média da população;
- II. fortalecer a base de arrecadação do imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cujas transferências constitucionais são a maior fonte de recursos do Município, pela atração da indústria com característica de geração de elevado valor adicionado;
- III. dar ênfase às indústrias eletrônicas, mecânica de precisão, química fina e biotecnologia e outras que apresentem elevada probabilidade de pagar salários mais elevados que o vigente no mercado regional, o que elevará a renda média da população;
- IV. implantar o aproveitamento racional das jazidas minerais do Município;
- V. oferecer insumos para a construção civil a preços competitivos em virtude da proximidade com os maiores centros consumidores do Estado;
- VI. proporcionar o aumento da arrecadação municipal e a elevação do emprego da população no Município;
- VII. estimular novos empreendimentos econômicos no Município;
- VIII. aumentar a receita municipal; e
- XI. promover, em conjunto com as concessionárias de serviços de interesse público, a universalização da oferta dos serviços de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações, gás canalizado e de transporte coletivo.

SEÇÃO III DO SETOR TERCIÁRIO

Art. 27. São diretrizes para o setor terciário no Município de Piraquara:

- I. criar meios para aumentar a arrecadação municipal;
- II. gerar empregos para a população residente e domiciliada; e
- III. desenvolver legislação urbanística apropriada que sirva de estímulo a potenciais investidores para fortalecimento do mercado consumidor, o que decorre da elevação geral da renda.

SEÇÃO IV DO SETOR TERCIÁRIO SUPERIOR

Art. 28. São diretrizes para o setor terciário superior no Município de Piraquara:

- I. estimular no Município a criação de organismos e entidades com a finalidade de torná-lo competitivo para atração de investimentos orientados para a Região Metropolitana de Curitiba, nos setores de tecnologia de ponta e de processos e produtos limpos do ponto de vista ambiental;
- II. estimular a qualificação dos trabalhadores com melhoria em sua qualidade de vida e aumento da receita municipal;
- III. implantação de incubadoras industriais e de tecnologia de ponta.

SEÇÃO V DO TURISMO

Art. 29. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, dará prioridade ao turismo como fator estratégico de



desenvolvimento econômico e social do Município de Piraquara, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. ordenar e profissionalizar o turismo em áreas naturais de Piraquara, ofertando atividades com maior segurança, garantindo a satisfação do visitante, contribuindo para a conservação dos atrativos naturais com a utilização racional dos recursos disponíveis, gerando renda, fortalecendo a participação e auto-estima da comunidade local;
- II. atrair novos investimentos na área do turismo e qualificação dos serviços prestados aumentando o grau de satisfação do cliente, diversificando e divulgando a oferta de serviços turísticos, profissionalizando a atividade turística, e trazendo excelência no atendimento;
- III. elaborar e implantar processo de planejamento turístico ordenado, integrado e participativo, contribuindo para a qualidade de vida da comunidade, aumentando o fluxo de visitantes, auxiliando a conservação do patrimônio histórico-cultural-ambiental, arqueológico e natural, diversificando a oferta turística, definindo os segmentos turísticos a serem desenvolvidos no Município, qualificar o setor desenvolvendo a promoção turística, e promover a geração de emprego e renda;
- IV. diversificar a oferta de atrativos com o aproveitamento turístico do Centro de Educação Ambiental Mananciais da Serra, promovendo a educação ambiental junto aos visitantes e comunidade em parceria com as demais secretarias e entidade sociais, aumentando a consciência ambiental dos visitantes, sobretudo com relação à água, aumentando a qualidade no atendimento ao visitante e o fluxo de visitação, e fidelização a permanência do visitante, conscientizando a comunidade quanto ao seu papel para o desenvolvimento do turismo, e elevando o grau de satisfação do visitante;
- V. facilitar o acesso aos atrativos turísticos do Município, aumentando o fluxo de visitantes, melhorando a orientação no deslocamento dos usuários (visitantes e comunidade) e promovendo maior divulgação dos atrativos turísticos;
- VI. promover o aproveitamento turístico da Aldeia Karuguá, gerando renda para a comunidade, criando alternativas para o desenvolvimento e preservação da cultura indígena, melhorando o atendimento ao visitante, viabilizando maior privacidade para a comunidade da aldeia, ofertando oportunidades de divulgação da cultura guarani, seus costumes e seu modo de vida, e regularizando a situação fundiária da aldeia;
- VII. criar um ponto de parada em Piraquara no trecho ferroviário de passageiros Curitiba – Paranaguá, incrementando o turismo local, aumentando o tempo de permanência do visitante, e gerando emprego e renda;
- VIII. reestruturar a atividade turística no Caminho Trentino, diversificar a oferta turística, gerar alternativas de renda para o pequeno produtor rural e aumentar o fluxo de visitantes;
- IX. gestionar junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente a visitação da Floresta Metropolitana com atividades de lazer com ênfase em educação ambiental, realizando eventos municipais compatíveis com a unidade de conservação, tornando a área mais segura para os visitantes e vizinhos;
- XI. garantir o acesso aos atrativos localizados na área rural, aumentando o fluxo de visitantes, oferecendo maior facilidade no deslocamento dos moradores na área rural, garantindo maior segurança aos usuários, bem como, o acesso em áreas naturais, unidades de conservação estadual, federal, públicas e privadas, preservando especialmente a Represa do Carvalho (primeira captação de água

de Curitiba), Trilha dos Morros do Cardl e Vigia, Barragens do Iraí, Piraquara I e Piraquara II;

- XII. desenvolver atividades de promoção, incentivo, divulgações e elaboração de programas de turismo de maneira continuada.

SEÇÃO VI

DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

- Art. 30.** São diretrizes para a geração de emprego e renda no Município de Piraquara:
- I. aumentar a criação de oportunidades de emprego, trabalho e renda, a partir do estímulo à criação de empreendimentos produtivos, promovidos pela capacitação profissional, pelo incentivo ao empreendedorismo e atividades associadas e cooperadas;
 - II. alcançar melhoria significativa do grau de escolaridade da população do município e na melhoria da infra-estrutura, elevando o nível de qualidade de vida local;
 - III. estimular a implementação de programas e projetos de educação profissional; e
 - IV. criar centros de geração de emprego e renda, através de economia solidária.

SEÇÃO VII

DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- Art. 31.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, estimulará e apoiará desenvolvimento das atividades rurais, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliando a oferta de trabalho e emprego, assim como a geração de renda, sempre em consonância com o presente Plano Diretor e de acordo com as seguintes diretrizes:
- I. priorizar a agricultura familiar;
 - II. priorizar as atividades agropecuárias compatíveis com as restrições do meio ambiente;
 - III. enfatizar o associativismo e cooperativismo;
 - IV. incentivar a avicultura, ovinocultura, eqüinocultura, piscicultura e atividades afins;
 - V. incentivar ao artesanato; e
 - VI. incentivar a criação de agroindústrias.

SEÇÃO VIII

DO TRABALHO E EMPREGO

- Art. 32.** O Poder Executivo, a partir de suas Secretarias Municipais e Conselhos, estimularão e apoiarão a ampliação da oferta de emprego, a criação de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda, e a criação de cursos profissionalizantes, conforme as seguintes diretrizes:
- I. incentivar a inscrição dos trabalhadores no Sistema de Seguridade Social;
 - II. proporcionar os meios para que o acesso ao trabalho não sofra restrições de ordem social e cultural, desenvolvendo ações e programas de natureza afirmativa; e

III. assegurar os meios para que os trabalhadores e a população adquiram a qualificação necessária para ingressar e se manter no mercado de trabalho.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 33. As diretrizes do Desenvolvimento Social estão determinadas pelas possibilidades de integração entre o Poder Público, a sociedade civil e o setor privado, em especial as relacionadas às questões de saúde, educação, cultura, esporte e recreação, ação social, tributos e segurança pública.

SEÇÃO I

DA SAÚDE

Art. 34. A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde atuarão, no que se refere à prestação de serviços de saúde, conforme as seguintes diretrizes:

- I. garantir o acesso aos serviços de saúde a todos os cidadãos, com base nos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, como universalidade, equidade, integralidade, gratuidade e controle social;
- II. desenvolver ações de vigilância em saúde epidemiológica, sanitária e ambiental;
- III. investir no atendimento básico à saúde, organizando e hierarquizando a rede de serviços por distritos, de forma a garantir a descentralização das unidades de saúde, implantando gradativamente estratégias como o Programa de Saúde da Família;
- IV. atuar sobre questões de desnutrição, saneamento básico, impactando a incidência de doenças infecto-contagiosas;
- V. manter e ampliar o serviço de assistência farmacêutica oferecido pelo Município à população, fornecendo-lhe gratuitamente remédios que compõem a farmácia básica;
- VI. incentivar a participação popular na elaboração e execução das políticas públicas de saúde, sendo de competência do Conselho Municipal de Saúde, a deliberação e fiscalização da implementação do Plano Municipal de Saúde e o controle da execução da política pública de saúde do Município, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;
- VII. assegurar a todos o atendimento integral pelos serviços e ações de saúde no âmbito municipal com base na legislação do Sistema Único de Saúde - SUS;
- VIII. organizar ações de atendimento em urgência e emergência ampliando serviços de atendimento 24 horas;
- IX. implantar ações e programas especializados no atendimento à criança e ao adolescente;
- X. otimizar ações e programas destinados à saúde materno-infantil;
- XI. viabilizar ações em parceria com entidades públicas e privadas no sentido de melhorar as ações em saúde no município;
- XII. criar o Conselho de Segurança Alimentar, através de lei municipal;
- XIII. criar e implantar a Maternidade Municipal;
- XIV. ampliar o horário de atendimento dos postos de saúde, no mínimo até às 22:00h (vinte e duas horas);
- XV. implantar postos de saúde 24:00h (vinte e quatro horas);



XVI. implantar laboratórios municipais de análises clínicas, com oferecimento de exames complementares de raios X, eletrocardiogramas e tomografias.

SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO

- Art. 35.** A Secretaria Municipal de Educação atuará conforme as seguintes diretrizes:
- I. investir no ensino fundamental, de forma a garantir que nenhuma criança em idade escolar esteja fora da escola, sendo-lhe garantida preferencialmente vaga próxima à sua residência, ensino com qualidade e atualidade, acompanhando os índices de analfabetismo, propondo programas para a sua superação;
 - II. investir na educação infantil, especial, de jovens e de adultos, como forma de superação das distâncias sócio-cultural-econômicas da população, com recursos próprios e por meio do estabelecimento de convênios com instituições estaduais e federais, institutos e organizações sem fins lucrativos;
 - III. estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos e recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
 - IV. garantir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como dos alunos da educação especial;
 - V. desenvolver programas de formação continuada para todos os profissionais da educação;
 - VI. implantar programas e ações de combate ao fracasso e evasão escolar;
 - VII. desenvolver programas voltados para a implementação da educação em tempo integral, podendo eventualmente firmar convênios com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 - VIII. implementar Programa Municipal de Segurança Alimentar Escolar;
 - IX. disponibilizar materiais didáticos e uniformes aos educandos e educadores da rede municipal;
 - X. garantir mecanismos de avaliação da qualidade do ensino público municipal;
 - XI. implantar o Conselho Municipal de Educação, mediante lei municipal.

SEÇÃO III DA CULTURA

- Art. 36.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, promoverá o desenvolvimento de programas de acesso à cultura, de acordo com as seguintes diretrizes:
- I. assegurar o acesso da população aos bens culturais como meio para o pleno exercício da cidadania;
 - II. assegurar a democratização do acesso à cultura promovendo eventos que garantam à população o contato com as diferentes manifestações culturais;
 - III. criar a infra-estrutura necessária para as atividades culturais no Município, estimulando e viabilizando a formação de grupos locais de divulgação e promoção de atividades culturais;
 - IV. estimular a realização de festas regionais, comemorativas e folclóricas;
 - V. estimular e implantar casa de cultura, teatros, museus e bibliotecas públicas;
 - VI. incentivar e ampliar a Banda Municipal de Piraquara a fim de permitir o acesso e participação do maior número de crianças e adolescentes.



SEÇÃO IV

DO ESPORTE E RECREAÇÃO

- Art. 37.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e do Conselho Municipal de Cultura, promoverá o esporte e a recreação de acordo com as seguintes diretrizes:
- I. priorizar os gastos públicos voltada para a promoção do esporte amador no Município;
 - II. assegurar os meios para que o Município disponha de um calendário de competições esportivas;
 - III. criar meios para que o Município tenha programa apropriado de estímulo a formação de atletas, podendo estabelecer convênios com entidades públicas estaduais e federais;
 - IV. enfocar o esporte como meio para o exercício da cidadania, estímulo à vida associada e à competitividade saudável;
 - V. implantar e ampliar equipamentos destinados a prática de esportes;
 - VI. assegurar transporte para atletas que representem oficialmente o Município em outras localidades municipais ou estaduais.

SEÇÃO V DA AÇÃO SOCIAL

- Art. 38.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, e em parceria com outras instituições ou associações, desenvolverá programas de inclusão social, conforme as seguintes diretrizes:
- I. ampliar gradualmente a oferta de equipamentos e serviços sociais básicos através da implantação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, como unidade descentralizada da política de assistência social destinada ao atendimento da população excluída do acesso aos bens e serviços que vivem em áreas de maior concentração de pobreza;
 - II. implantar programas de Proteção Social Especial considerando atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, vítimas de violência e maus tratos, e exploração do trabalho infantil;
 - III. desenvolver um conjunto de ações voltadas à inserção e reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, formal e informal, respeitando as peculiaridades dos vários segmentos;
 - IV. possibilitar a qualificação dos trabalhadores, com vistas a facilitar a sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
 - V. estimular e apoiar a ampliação da oferta de empregos e de oportunidades de trabalho e geração de renda, mediante mecanismos de acesso ao crédito, do desenvolvimento do empreendedorismo e fortalecimento da organização empreendedora associativa, cooperativa e autogetida, e outras iniciativas de economia solidária;
 - VI. gerar e difundir informações que subsidiem o desenvolvimento de políticas públicas de trabalho e emprego, e que criem novas demandas de mercado a partir das potencialidades locais;



VII. assegurar a gestão compartilhada com a sociedade civil organizada na Política Pública de Trabalho e Emprego, mediante a estruturação, capacitação e legitimação permanente do Conselho Municipal do Trabalho;

VIII. desenvolver ações emergenciais de enfrentamento da fome, da miséria, da pobreza, articuladas com ações estruturantes;

IX. apoiar a organização social e comunitária, na perspectiva da gestão compartilhada das políticas públicas da assistência social;

X. incrementar uma política de interfaces no âmbito das políticas de trabalho e emprego, e da assistência social, e outras políticas públicas setoriais, buscando uma gestão descentralizada e participativa;

XI. acompanhar, apoiar e desenvolver os programas federais de transferência de renda vinculada à permanência escolar;

XII. estimular parcerias com a iniciativa pública e privada nas atividades comunitárias e de inclusão social;

XIII. implantar gradativamente Centros Regionais Especializados de Assistência Social, considerando as grandes demandas municipais, podendo ocorrer de maneira consorciada com outros municípios;

XIV. implementar projetos de contra turno social, mediante recursos próprios e parcerias com entidades públicas e privadas;

XV. implementar programa municipal de apoio a convivência familiar e comunitária, estimulando projetos de apoio à guarda subsidiada e atendimento emergencial à vítimas de violência;

XVI. prover os recursos necessários ao funcionamento adequado do Conselho Tutelar;

XVII. implantar programas e projetos de urgência e emergência social;

XVIII. criar Armazéns da Família.

SEÇÃO VI DOS TRIBUTOS E DAS FINANÇAS

Art. 39. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Administração, promoverá a revisão do Código Tributário Municipal, observando a sua competência na instituição e cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria, de acordo com as seguintes diretrizes:

I. criar mecanismos que permitam ao Município financiar as ações associadas à preservação dos mananciais;

II. assegurar ao Município instrumentos apropriados de estímulo às atividades compatíveis, principalmente à agricultura familiar e ao processamento de produtos agrícolas provenientes destes produtores;

III. desenvolver estudo para caracterizar o montante da dívida, o qual possa se constituir em subsídio para sua renegociação junto ao INSS, com especial ênfase na capacidade de pagamento do Município;

IV. proporcionar os meios legais e operacionais para que as empresas informais obtenham sua legalização e passem a operar de acordo com as normas vigentes para o setor;

V. ampliar o número de contribuintes, aumentando a arrecadação municipal;

VI. assegurar ao maior número possível de trabalhadores a cobertura do sistema previdenciário;



VII. superar a sua restrição a poucas unidades do comércio varejista, sendo diretamente associado ao programa de diversificação da atividade comercial no Município; e

VIII. superar a baixa arrecadação municipal.

SEÇÃO VII DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 40. O Poder Executivo, por meio do Conselho Municipal de Segurança, atuará por meio de convênios, no âmbito da segurança pública e fiscalização de trânsito, com base nas seguintes diretrizes:

I. garantir a segurança pública municipal;

II. inibir práticas de furtos e homicídios;

III. garantir o número de rondas policiais e aparelhagem das unidades existentes visando eficiência no combate a criminalidade e violência;

IV. garantir espaço físico da cadeia existente adequado quanto ao número de detentos, evitando a superlotação e respeitando as mínimas condições de higiene para os presos e funcionários;

V. aumentar o contingente da polícia civil;

VI. implantar todas as carreiras previstas, para que aumente o nível de resolubilidade dos crimes;

VII. aumentar o contingente de policiais militares armados, contando com veículos para transporte e locomoção da pessoa, e aumentando as atividades de prevenção e de zelo da ordem pública;

VIII. ampliar, as ações de prevenção criando o policiamento comunitário, que é um serviço que envolve diretamente a comunidade, implicando mudança nas políticas e procedimentos da Polícia Militar;

IX. criar instrumento apropriado para superar os efeitos decorrentes da divisão funcional que existe entre as polícias, reputado como uma dos fatores que retiram a eficácia do combate ao crime e às contravenções;

X. criar a Guarda Municipal;

XI. criar o Departamento Municipal de Trânsito;

XII. implantar Distrito da Polícia Civil no Guarituba;

XIII. criar posto de atendimento policial para registro de ocorrências na região do Guarituba.

SEÇÃO VIII DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Art. 41. São diretrizes do desenvolvimento habitacional no Município de Piraquara:

I. constituir companhia habitacional de produção de habitações populares, participando da constituição do seu capital o Município, empresas do setor imobiliário e outros investidores interessados;

II. ampliar a oferta de moradias a moradores de baixa renda que ocupam locais de risco e de preservação, constituindo áreas especiais na malha urbana;

III. firmar convênios com a COHAPAR, Caixa Econômica Federal e demais agências de fomento habitacional.

CAPÍTULO IV



Art. 42. As diretrizes de Desenvolvimento Físico Territorial têm por finalidade a qualificação do território municipal, com a sua valorização, promovendo as suas potencialidades e garantindo a qualidade de vida.

Parágrafo Único. É objeto da Política de Desenvolvimento Físico - Ambiental o meio ambiente, os recursos hídricos, o abastecimento de água, a drenagem, o esgotamento sanitário, a coleta e tratamento de resíduos sólidos, a iluminação pública e privada, o sistema viário, o transporte coletivo, a ordenação do uso e ocupação do solo urbano, a regularização fundiária e a delimitação do perímetro urbano.

SEÇÃO I DO MEIO AMBIENTE

Art. 43. O Poder Executivo, a partir da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo promoverá a valorização, o planejamento e o controle do meio ambiente, de acordo com quatro macros diretrizes:

- I. pesquisa ambiental;
- II. controle e fiscalização ambiental;
- III. recuperação ambiental; e
- IV. valorização ambiental.

Art. 44. As políticas de meio ambiente seguirão as seguintes diretrizes:

- I. elaborar planos de manejo e uso do solo relacionado às atividades agropecuárias, promovendo a manutenção da qualidade hídrica dos mananciais;
- II. estabelecer diretrizes para reorganização e planejamento da exploração agropecuária com o objetivo de minimizar a contaminação da água por processos relacionados à agricultura;
- III. recuperar a cobertura vegetal nativa, em parceria com os proprietários, iniciativa privada, comunidade e organizações sociais, priorizando Áreas de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal, validando ações voltadas à conservação ambiental, implementando corredores de biodiversidade, consolidando práticas de manejo sustentável, ampliando a proteção da flora e fauna e discutindo a legislação, regulamentos, e sistemas de controle e incentivo;
- IV. capacitar técnicos e a população sobre questões relacionadas à conservação da natureza e sustentabilidade;
- V. integrar todas as instituições envolvidas com fiscalização e orientação da população num procedimento padrão de orientação e fiscalização ostensiva;
- VI. realizar a fiscalização ostensiva de maneira a coibir os atos de agressão contra a natureza;
- VII. promover um sistema de fiscalização dessas áreas, junto com um programa de conscientização dos proprietários e moradores;
- VIII. realizar a integração entre órgão ambientais e de fiscalização ambiental, comunidade, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e Organizações Não Governamentais – ONGs;
- IX. preservar a qualidade hídrica dos mananciais de abastecimento público no que tange à sua deterioração por fontes difusas ou pontuais de poluição, tendo por



objetivos específicos: identificar, caracterizar e monitorar as atividades industriais e demais atividades poluentes, incluindo a identificação de pontos de lançamento de efluentes domésticos sem prévio tratamento existentes no Município, cujos lançamentos comprometam a qualidade das águas;

X. servir de base para a definição das diretrizes e hierarquização de prioridades para os planos de saneamento;

XI. estabelecer parceria com a MINEROPAR a fim de detalhar o Mapa das Unidades Geotécnicas de Terreno gerado por esse trabalho;

XII. realizar bateria de sondagens, ensaios de campo e análises laboratoriais, de modo que se possa detalhar, com bases em informações diretas, esse mapeamento, gerando cartas nas escalas 1:5.000 até 1:2.000;

XIII. detalhar as informações do levantamento a ser atualizado das UTs, considerando aquelas informações a serem obtidas por novas sondagens e ensaios laboratoriais;

XIV. inserir sobre esse mapeamento, que, conforme a escala, pode ser dividido em várias as cartas, a estruturação da malha viária atualizada e das demais condicionantes do planejamento urbano;

XV. requerer, acompanhar e divulgar a informações sobre a evolução das condições de qualidade da água mediante parceria com a SUDERHSA;

XVI. analisar necessidades e gestoriar junto aos órgãos públicos e privados na implantação de medidas de recuperação e manutenção da qualidade dos corpos hídricos, conforme deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, e

XVII. detectar episódios eventuais de contaminação decorrentes de acidentes, possibilitando a intervenção necessária e com maior rapidez.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 45. As diretrizes de desenvolvimento territorial têm por finalidade a qualificação do território municipal, a inserção regional, e o desenvolvimento sustentável - considerando o manancial de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba, promovendo as suas potencialidades e garantindo a qualidade de vida da população de Piraquara e da Região Metropolitana de Curitiba, por meio da ordenação do uso e ocupação do solo municipal, e ampliação e recuperação da infra-estrutura municipal.

Parágrafo Único. As diretrizes de desenvolvimento territorial são especializadas no Macrozoneamento, caracterizando grandes linhas de intervenções territoriais, em âmbito municipal, inclusive na inter-relação do Município com o seu entorno.

SEÇÃO I DO MACROZONEAMENTO

Art. 46. O Poder Executivo promoverá o ordenamento municipal por meio das diretrizes especializadas neste Macrozoneamento, que se configura como fundamento da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Piraquara.

Art. 47. As macrozonas estabelecidas, constantes no Mapa de Macrozoneamento no Anexo 01, definem-se da seguinte forma e possuem as seguintes diretrizes gerais:

- I. Área de Proteção Ambiental: correspondente à bacia de manancial de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba: APA do Piraquara e APA

do Irai: assegurar a manutenção da biodiversidade e a conservação dos ecossistemas envolvidos, especialmente a proteção à bacia de manancial dos abastecimento do Município;

- II. Área de Preservação Permanente: corresponde à área de preservação permanente definida por Lei Federal: preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade;
- III. Área de Atividades Agrossilvipastoris: corresponde às áreas destinadas às atividades agrossilvipastoris e às áreas consideradas como ZPU: promover atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura, e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, desempenhando papel fundamental no Município, onde as atividades primárias deverão ser predominantes;
- IV. Áreas de Parques Estaduais: corresponde ao Parque Estadual do Baítaca e Parque Estadual do Marumbi: incentivar e incrementar o turismo rural e a educação ambiental neste corredor;
- V. Área de Consolidação da Urbanização: corresponde ao perímetro urbano atual da sede: consolidar a ocupação urbana existente e locais passíveis de serem ocupados, aliando ações de infra-estruturação e recuperação das condições sócio-ambientais; e
- VI. Área de Nova Urbanização: corresponde à área de expansão urbana: área de urbanização acessível, com capacidade física de adensamento e provimento de infraestrutura, correlacionamento das funções urbanas com a área em questão e orientação das atividades do mercado imobiliário no sentido dos objetivos do governo municipal;
- VII. Áreas de regularização de ocupações irregulares e loteamentos clandestinos;
- VIII. Áreas de condomínios residenciais.

SEÇÃO II

DO ZONEAMENTO E ORDENAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 48. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, promoverão a ordenação do parcelamento, uso e ocupação do solo, utilizando-se da Lei de Parcelamento do Solo e da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. adotar os objetivos e parâmetros estabelecidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo para o planejamento do desenvolvimento, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas, de modo a prevenir e a corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
- II. regular a ocupação adequada de lotes vazios na sede urbana;
- III. ofertar equipamentos urbanos comunitários, transporte e outros serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
- IV. integrar e complementar as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
- V. promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de uso e ocupação do solo e utilização dos instrumentos previstos no Estatuto da

Cidade, considerando a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

- VI. adotar as diretrizes de parcelamento do solo determinadas por lei específica; e
- VII. viabilizar a gestão democrática, por meio de participação da população;
- VIII. traçar novas diretrizes para o controle, planejamento e implantação de cemitérios e crematório municipal, contemplando a elaboração de estudo de readequação, estabelecendo parâmetros para solos criados (verticalização), e segurança e monitoramento ambiental permanente;

Art. 49. São consideradas prioritárias as seguintes ações:

- I. implementar a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo;
- II. readequar a lei do zoneamento da Unidade Territorial de Planejamento do Guarituba;
- III. criar parque linear ao longo da linha férrea e afluente do Rio Iraizinho; e
- IV. implementar as áreas consideradas de Interesse Social para o estabelecimento das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

SEÇÃO III

DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA DRENAGEM

Art. 50. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo observarão as seguintes diretrizes em relação ao esgotamento sanitário:

- I. assegurar a qualidade e regularidade na oferta dos serviços, assim como a fiscalização das ligações de esgoto, de modo que as mesmas não ocorram nas redes de águas pluviais; e
- II. promover, a partir de convênios e parcerias, a ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Piraquara, a fim de que este se estenda a todos os bairros do Município, inclusive para os novos loteamentos e chácaras.

Art. 51. São consideradas prioritárias as ações para ampliar a rede de coleta de esgoto sanitário.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Urbanismo somente poderá autorizar a ligação de água após comprovação da dominialidade do proprietário, seja com a posse, aluguel, contratos, matrículas ou outros documentos pertinentes.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Urbanismo, seguirão as seguintes diretrizes em relação à drenagem urbana:

- I. readequar o sistema de drenagem urbana, por meio da elaboração e implementação de um Plano de Macrodrenagem, em parceria com a Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA;
- II. readequar os bueiros existentes na sede urbana, segundo os padrões estabelecidos pela concessionária;
- III. manter as áreas de preservação permanente destinadas a esta finalidade, privilegiando usos compatíveis; e
- IV. garantir a manutenção dos leitos naturais dos córregos e rios, mesmo em área urbana, evitando canalizações fechadas e construções de vias sobre os mesmos.

Art. 53. São consideradas prioritárias as seguintes ações:

- I. elaborar e executar o Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais;
- II. elaborar e executar e elaborar o Plano de Macro drenagem e Microdrenagem;
- III. ampliar a rede de drenagem urbana.

SEÇÃO IV

DA COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 54. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal da Ação Social, relacionado à coleta seletiva de resíduos, observarão as seguintes diretrizes em relação à coleta e tratamento de resíduos sólidos:

- I. garantir, de forma satisfatória, a demanda de coleta de resíduos sólidos nos aglomerados urbanos;
- II. ampliar o sistema de Coleta de Resíduos Recicláveis no Município, mediante:
 - a. a parceria com empresas privadas para a venda dos resíduos recicláveis;
 - b. o treinamento e apoio aos carrinheiros quanto à coleta e armazenamento dos resíduos recicláveis;
 - c. o esclarecimento e conscientização da população quanto à correta separação, a partir de folders e cartilhas explicativas; e
 - d. a adequação e implantação dos locais para triagem dos resíduos.
- III. promover o manejo adequado dos resíduos de serviços de saúde, por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- IV. realizar de forma adequada a coleta e destinação dos resíduos tóxicos e dos serviços de saúde;
- V. viabilizar parcerias, por meio de consórcios com outros Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, alternativa para a destinação correta dos resíduos sólidos.

Art. 55. São consideradas prioritárias as seguintes ações:

- I. ampliar o sistema de coleta de resíduos recicláveis;
- II. elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

SEÇÃO V

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA

Art. 56. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo observará as seguintes diretrizes em relação à iluminação pública e privada, em parceria com a COPEL, após a implantação da rede elétrica buscará:

- I. garantir a iluminação das vias, logradouros e equipamentos públicos dos aglomerados urbanos do Município;
- II. adequar a tipologia das luminárias e lâmpadas da iluminação pública;
- III. implantar programas de redução dos gastos com iluminação pública; e
- IV. garantir serviços de qualidade e de largo alcance, atingindo a totalidade das vias e logradouros públicos, e proporcionando maior qualidade de vida para a população.

Art. 57. São consideradas prioritárias as ações para ampliar a rede de iluminação pública

SEÇÃO VI

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, observará as seguintes diretrizes em relação ao sistema viário:

- I. garantir o acesso a todos os aglomerados urbanos do Município por via pública pavimentada e integrada à malha viária principal;
- II. criar a Lei do Sistema Viário Municipal;
- III. realizar manutenção das estradas rurais do Município;
- IV. realizar melhorias nas pontes existentes, tanto da sede urbana quanto da área rural;
- V. recuperar, ampliar e manter a infra-estrutura viária urbana, como pavimentação, calçada, ciclovia, drenagem, meio-fio e sinalização;
- VI. garantir acessibilidade dos transeuntes às vias públicas;
- VII. criar vias alternativas de acesso à malha viária.

Art. 59. São consideradas prioritárias as seguintes ações:

- I. realizar melhorias na sinalização viária;
- II. implantar ciclovias;
- III. implantar melhorias na transposição da linha férrea;
- IV. implantar Programas de Educação para o trânsito em parceria com as demais secretarias e entidades sociais.

SEÇÃO VII

DO TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 60. O Poder Executivo a partir da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Urbanismo, e, quando necessário, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a Transporte Escolar, em conjunto com as empresas de concessão específica que operam o transporte coletivo urbano e o intermunicipal, observará as seguintes diretrizes:

- I. garantir a mobilidade e acessibilidade da população;
- II. ampliar o sistema municipal de transporte coletivo;
- III. prever a ampliação do atendimento do transporte intermunicipal; e
- IV. garantir e ampliar o sistema de transporte público escolar para alunos tanto da sede urbana quanto da área rural;
- V. Implantar terminais rodoviários;

Art. 61. É considerada prioritária a ação para se implantar Sistema Municipal de Transporte coletivo.

SEÇÃO VIII

DA REGULARIZAÇÃO URBANA

Art. 62. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Ação Social, da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, da Assessoria de Planejamento, da Procuradoria Geral do Município e do Conselho Municipal de Urbanismo, desenvolverão o Plano Municipal de Regularização



Fundária e respectivos programas, nos termos da legislação federal aplicável, seguindo as seguintes diretrizes:

- I. Criar a Companhia de Habitação Municipal de Piraquara - COHAMUPI;
- II. urbanizar e promover a regularização fundiária das ocupações irregulares, incorporando-as ao tecido urbano regular, garantindo aos seus moradores condições dignas de moradia, acesso aos serviços públicos essenciais e direito ao uso do imóvel ocupado;
- III. interromper a geração das irregularidades, por meio de fiscalização e controle nas emissões de alvarás, pois, caso contrário, a aplicação do Plano Diretor poderá trazer grandes prejuízos e sofrimentos à população e uma demanda infinita de recursos públicos, além do aumento da violência e dos gastos com saúde pública e educação, dentre outros problemas;
- IV. condicionar o desenvolvimento da urbanização, em todas suas etapas, com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver;
- V. restringir a regularização, além de outras situações estabelecidas em lei, das edificações localizadas em logradouros ou terrenos destinados à implantação de equipamentos públicos ou que avancem sobre eles, ou ainda que estejam situadas em faixas não edificáveis junto a lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão;
- VI. assegurar, na aprovação dos loteamentos a serem regularizados, sempre que possível, a adequação ao traçado urbanístico, a conexão do arruamento e das vias e logradouros públicos com o sistema viário adjacente e a obediência às normas e condições urbanísticas;
- VII. vedar a venda ou promessa de venda de parcela de loteamento não registrado;
- VIII. promover a fiscalização e controle nas emissões de alvarás;
- IX. firmar convênios com os cartórios de registros de imóveis, visando os descontos nos registros dos títulos de terra objetos de regularização, quando for o caso;
- X. desenvolver trabalhos sociais com a comunidade focando no levantamento coletivo dos problemas de habitação;
- XI. relocar domicílios da sede urbana e da UTP do Guarituba, quando identificados como de risco, ou seja, aqueles situados em áreas alagadiças, dentre outros;
- XII. garantir acesso aos serviços públicos essenciais e direito ao uso do imóvel ocupado a todos os cidadãos;
- XIII. implantar a infra-estrutura mínima exigida pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- XIV. manter e ampliar as ações da Prefeitura e os programas existentes voltados à habitação;
- XV. promover a implementação de novos empreendimentos habitacionais de acordo com a demanda e em parceria com a COHAPAR e/ou Ministério das Cidades;
- XVI. elaborar e implementar um Programa de Regularização Fundiária, de acordo com a realidade do Município; e
- XVII. firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e com o apoio de agentes financeiros para obtenção de recursos.

Art. 63. São consideradas prioritárias as seguintes ações:

- I. implementar Programa de Regularização Fundiária; e



II. promover a relocação de famílias das áreas de risco, e áreas de preservação permanente.

SEÇÃO IX

DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DAS RESERVAS MINERAIS

Art. 64. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, seguirá as seguintes diretrizes em relação aos recursos hídricos e ao abastecimento de água:

- I. garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável, em toda a área urbanizada do Município, assegurando a qualidade e regularidade dos serviços, assim como acompanhamento e atendimento da evolução da demanda;
- II. preservar o ponto de captação de água municipal;
- III. propiciar a oferta de água canalizada tratada para novos loteamentos; e
- IV. recuperar e preservar nascentes e corpos d'água;
- V. estabelecer parceria e junto à iniciativa pública e empresa que explore a captação e comercialização de água, pleiteando compensação financeira em razão das restrições ao desenvolvimento econômico provocado pelo comprometimento do município com áreas de manancial;
- VI. firmar convênios e parcerias com empresas públicas e privadas, visando a obtenção de compensações financeiras e sociais pela exploração de minerais no município de Piraquara;
- VII. gestionar junto à empresa concessionária do serviço de distribuição de água e coleta de esgoto, Plano de Investimento contendo, cronograma, valores, metas e prazos de ampliação de coleta de esgoto e distribuição de água;

SEÇÃO X

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Urbanismo implementar a nova lei que estabeleça o perímetro urbano de Piraquara, considerando a seguinte diretriz:

- I. executar fisicamente a delimitação do perímetro urbano por meio de marcos de concreto.

TÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 66. As ações e projetos estratégicos constituem o conjunto de medidas a serem adotadas prioritariamente pela gestão municipal, aplicando imediatamente os instrumentos criados pelo Plano Diretor, de forma a criar as condições necessárias à continuidade da aplicação do próprio plano.

Art. 67. São consideradas ações estratégicas:
o preenchimento adequado dos vazios urbanos;
a regularização fundiária; e
o Turismo.

SEÇÃO I



Art. 68. Promover ações para a reformulação e estruturação da Administração Pública, conforme artigos 21 a 23 desta lei.

SEÇÃO II DO PREENCHIMENTO DOS VAZIOS URBANOS

Art. 69. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do parágrafo 2 do artigo 14 dessa lei, promoverá a notificação dos proprietários dos terrenos vagos em áreas dotadas de infraestrutura urbana delimitados na Lei do Plano Diretor para que promovam a edificação e o uso de seus imóveis dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de incidência sucessiva do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivamente no tempo pelo prazo de mais 04 (quatro) anos de desapropriação com pagamento da indenização em títulos da vida pública nos termos autorizados no parágrafo 4º do Artigo 182 da Constituição Federal e no art. 5º do Estatuto da Cidade.

SEÇÃO III DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 70. O Poder Executivo, por meio da Companhia Municipal de Habitação de Piraquara, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de e Meio Ambiente Agricultura e Turismo, Secretaria Municipal de Ação Social, da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, da Assessoria de Planejamento, da Procuradoria Geral do Município e dos Conselhos Municipais, desenvolverá o Plano de Regularização Fundiária nos termos da legislação federal aplicável, seguindo as diretrizes do Plano Diretor.

TÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 71. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Piraquara adotará os instrumentos de política de desenvolvimento municipal previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

§1º. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

§2º. A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



Art. 72. Para os fins deste Plano Diretor, serão utilizados, dentre outros, os seguintes instrumentos de planejamento, sem prejuízo de outros:

- I. Plano Plurianual;
- II. Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- III. Zoneamento de Organização e Controle do Uso e Ocupação do Solo;
- IV. Diretrizes para Parcelamento do Solo;
- V. Código de Obras e Posturas;
- VI. Planos de Desenvolvimento Econômico e Social;
- VII. Planos, Programas e Projetos Setoriais;
- VIII. Programas e Projetos Especiais de Urbanização;
- IX. Instituição de Unidades de Conservação; e
- X. Zoneamento Ambiental.

SEÇÃO I DO PLANO PLURIANUAL

Art. 73. O Plano Plurianual é o principal instrumento de planejamento de médio prazo das ações da Prefeitura Municipal de Piraquara, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais quanto para estabelecer os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal para o quantitativo das despesas do Município.

Art. 74. O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, deverá atender as seguintes diretrizes:

- I. o Plano Diretor deverá estar integrado ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual; em todas as suas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Anual e Plurianual deverão adequar suas linhas mestras e suas previsões ao Plano Diretor;
- II. deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor e com a execução orçamentária, anual e plurianual;
- III. o Plano Plurianual deverá ter abrangência sobre todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 75. As diretrizes orçamentárias e o orçamento anual estabelecerão as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do orçamento municipal.

Art. 76. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.

§1º. Nenhuma despesa pública municipal poderá ser executada fora do orçamento municipal.



§2º. Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou indireta, para obtenção de recursos.

Art. 77. A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, assistência social, habitação, saneamento básico e meio ambiente.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 78. Com fundamento na Lei Federal Nº 6.766/79, e suas alterações, as diretrizes estabelecerão normas para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos, localizado em área urbana, observadas, no que couberem, as disposições da legislação federal e estadual pertinentes.

Parágrafo único. São considerados para fins urbanos os parcelamentos para outras atividades que não a de exploração agropecuária ou extrativista.

Art. 79. O parcelamento do solo urbano se pautará nas seguintes diretrizes:

- I. a Lei do Parcelamento do Solo Urbano terá como objetivos:
 - a. orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
 - b. prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
 - c. evitar a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas; e
 - d. assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.
- II. a Lei do Parcelamento do Solo Urbano complementará as normas legais referentes ao zoneamento do uso e ocupação do solo, sistema viário e perímetro urbano.
- III. para o disciplinamento do parcelamento de solo no Município de Piraquara, serão considerados:
 - a. loteamento: a subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
 - b. desmembramento: a subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
- IV. a execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos dependerá sempre de prévia licença e fiscalização municipal, obedecidas às normas da lei municipal a ser proposta, as da legislação, federal e estadual pertinente;
- V. o parcelamento do solo para fins urbanos será permitido somente dentro do perímetro urbano e deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado. Para tanto, deverá ser observado que:
 - a. a Prefeitura poderá impor exigências no sentido de adequar os projetos de parcelamento, objetivando a interligação de vias existentes ou projetadas do sistema viário; e



b. a Prefeitura poderá limitar a aprovação de parcelamentos do solo, para evitar excessivo número de lotes e o consequente investimento subutilizado em obras de infra-estrutura e custo de serviços, bem como o surgimento de situações que caracterizem degradação ambiental;

VI. o parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo e não será permitido nas definidas na Lei de Parcelamento;

VII. as normas e parâmetros de parcelamento do solo urbano deverão estar apresentadas de forma detalhada em lei ordinária.

SEÇÃO V

DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURA

Art. 80. o Código de Obras e Posturas do Município de Piraquara regulamentará, dentre outros:

- I. as normas de construção interna da edificação, visando assegurar condições mínimas de segurança, acessibilidade, higiene, saúde e conforto para os usuários;
- II. os direitos e responsabilidades do Município de Piraquara, do proprietário ou possuidor do imóvel e dos profissionais;
- III. os mecanismos para controle da atividade edilícia;
- IV. as normas de postura, de conduta dos usuários e medidas da administração pública com o objetivo de estabelecer as mínimas condições de convivência harmoniosas e coletivas dos usuários, tais como:
 - a. licenciamento de atividades econômicas;
 - b. manutenção e limpeza dos logradouros públicos;
 - c. execução do serviço de limpeza pública;
 - d. arborização;
 - e. moralidade e sossego público; e
 - f. propaganda e publicidade.

SEÇÃO VI

PLANOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 81. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, estimulará e apoiará a elaboração e a implementação de Planos de Desenvolvimento Econômico e Social para as áreas urbanas e rurais com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social em consonância com o meio ambiente, observando as seguintes diretrizes:

- I. Estimular o aumento da competitividade do Município para a atração de indústrias, comércio e serviços, sem sacrifício da receita pública;
- II. Estimular o crescimento das atividades econômicas compatíveis com as restrições do meio ambiente, especialmente a existência de áreas de mananciais, priorizando empresas e atividades de baixo impacto ambiental;
- III. Ênfase na agricultura familiar e nas atividades de baixo impacto ambiental;
- IV. Ênfase no associativismo e cooperativismo; e
- V. Estimular ao empreendedorismo local, mediante convênios com entidades que possam estimular o empreendedorismo.



SEÇÃO VII

DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SETORIAIS

Art. 82. Ficam propostos pelo presente Plano Diretor, sem prejuízo de outros, os seguintes Planos e Programas Setoriais:

- I. Plano Diretor de Drenagem;
- II. Plano Diretor de Arborização;
- III. Plano de Regularização Fundiária;
- IV. Programa de Revitalização do Centro Histórico.

SEÇÃO VIII

DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO

Art. 83. Ficam propostos pelo presente Plano Diretor, sem prejuízo de outros, os Planos e Projetos Especiais de Urbanização.

SEÇÃO IX

DA INSTITUIÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 84. A Secretaria Municipal de Urbanismo, a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Agricultura e Turismo do Meio Ambiente e seus respectivos conselhos serão responsáveis pelo levantamento e pela definição das unidades de conservação no Município de Piraquara.

§1º. Considerar-se-á como parte integrante do levantamento a atualização do cadastro das propriedades do Município de Piraquara, com a verificação do seu potencial para a criação de novas unidades de conservação.

Art. 85. As Unidades de Conservação seguirão as seguintes diretrizes:

- I. revisar os usos, atividades e parâmetros permitidos nas APA's envolvendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), o Conselho Gestor dos Mananciais, o IAP Instituto Ambiental do Paraná e os Conselhos Gestores das APA's para readequação dos zoneamentos;
- II. promover, quando possível, por meio da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), a desapropriação dos loteamentos ainda não implantados e lotes e áreas não utilizados, inseridos nas áreas de preservação permanente de e áreas de preservação ambiental de Piraquara;
- III. readequar a situação dos loteamentos regulares implantados que estão com as áreas mínimas do lote inferiores ao permitido pelos parâmetros do zoneamento;
- IV. regulamentar atividades no entorno do Complexo Penitenciário, inserido na APA do Irai;

SEÇÃO X

ZONEAMENTO AMBIENTAL



Art. 86. O Zoneamento Ambiental do Município de Piraquara é o instrumento defididor das ações e medidas de promoção, proteção e recuperação da qualidade ambiental do espaço físico-territorial, segundo suas características específicas.

Art. 87. O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo deverá participar, fiscalizar, acompanhar, implementar e definir, em conjunto com o Conselho Gestor da APA de Piraquara e Irai, os parâmetros, atividades e ações pertinentes às Unidades de Conservações instituídas no Município, quando for o caso.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Art. 88. Para os fins deste Plano Diretor, serão utilizados os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos, sem prejuízo de outros:

- I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
- II. Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
- III. Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública, nos termos do artigo 8 da lei 10257 de 10/07/2001;
- IV. Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- V. Transferência do Direito de Construir;
- VI. Operações Urbanas Consorciadas;
- VII. Consórcio Imobiliário;
- VIII. Direito de Preempção;
- IX. Direito de Superfície;
- X. Estudo de Impacto de Vizinhança;
- XI. Tombamento;
- XII. Desapropriação;
- XIII. Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental; e
- XIV. Licenciamento Ambiental.

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 89. Nas áreas inseridas no perímetro urbano delimitado no Mapa em anexo, será exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 90. O parcelamento, edificação ou utilização compulsórios visa promover uma justa reforma urbana, e estruturação de uma política fundiária que garanta a função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação adequada de áreas vazias ou subutilizadas.

§1º. Considera-se solo urbano subutilizado o que não atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo de 10% (dez por cento), sobre a área do terreno, nas áreas inseridas no perímetro delimitado no Mapa do Perímetro Urbano em anexo.

§2º. Solo urbano não utilizado compreende todo tipo de edificação que tenha, no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua área construída desocupada há mais de 05 (cinco) anos,



ressalvados os casos em que a mesma decorra de impossibilidades jurídicas ou pendências judiciais incidentes sobre o imóvel. Ficam excluídos desta classificação:

- I. os imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
- II. os imóveis utilizados como postos de serviços e lava - rápido;
- III. as áreas com cobertura vegetal em estágio médio ou avançado de sucessão e de preservação permanente;
- IV. os imóveis tombados e os de interesse histórico e turístico.

Art. 91. Lei municipal específica estabelecerá regras para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios e o IPTU progressivo no tempo, entre as quais:

- I. notificação do proprietário do imóvel não edificado, subutilizado, ou não utilizado, observada a legislação vigente;
- II. prazo e a forma para apresentação de defesa por parte do proprietário;
- III. órgão municipal competente para, após apreciar a defesa, decidir pela aplicação do parcelamento, ocupação ou utilização compulsórios do imóvel;
- IV. prazos para cumprimento do dever de parcelar, edificar ou utilizar o solo urbano, observando, no que couber, a legislação aplicável;
- V. situações que representam o cumprimento do dever de parcelar, edificar ou utilizar o solo, inclusive para fazer cessar a aplicação do IPTU progressivo, quando for o caso;
- VI. majoração progressiva da alíquota do IPTU no tempo.

SEÇÃO II DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 92. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na lei municipal específica, prevista no art. 14 desta lei, o Município procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, conforme o caso.

§1º. A progressividade das alíquotas será estabelecida em lei municipal específica, observando os limites estabelecidos na legislação federal aplicável, não podendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, sendo a alíquota máxima de quinze por cento.

§2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar o imóvel não esteja atendida no prazo de cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida da desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 93. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva para fazer cumprir a função social da propriedade.

SEÇÃO III

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO MEDIANTE TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 94. Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização do



imóvel, o Município poderá proceder a termos do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

SEÇÃO IV

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 95. A outorga onerosa do direito de construir, também denominada solo criado, é a concessão emitida pelo Município, para edificar acima dos índices urbanísticos básicos, estabelecidos de coeficiente de aproveitamento, número de pavimentos ou alteração de uso, e porte, mediante a contrapartida financeira do setor privado, em áreas dotadas de infra-estrutura.

Art. 96. A outorga onerosa do direito de construir propicia maior adensamento de áreas já dotadas de infra-estrutura, sendo que os seus recursos serão aplicados no Fundo de Desenvolvimento Urbano, com as finalidades previstas no Artigo 26 do Estatuto da Cidade, e determinadas em lei específica.

Art. 97. As zonas onde a outorga onerosa do direito de construir poderá ser exercida são as seguintes:

- I. Zona Residencial 4 – ZR-4 ; e
- II. Setor Especial de Comércio.

Art. 98. A Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para as concessões de outorga onerosa do direito de construir, determinando, entre outros itens:

- I. fórmula de cálculo para a cobrança da outorga onerosa do direito de construir;
- II. casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- III. contrapartidas do beneficiário; e
- IV. competência para a concessão.

Parágrafo único. A Lei Municipal específica obedecerá as seguintes diretrizes, dentre outras:

- I. após atingir a densidade construtiva e número máximo de pavimentos definido para cada zona, deverá ser pago um valor correspondente de 7% do valor referente à área a ser outorgada;
- II. para regularização de edificações existentes, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Urbanismo, deverá ser pago um valor correspondente a 5% do valor do empreendimento.

Art. 99. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o procedimento administrativo para aprovação da outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO V

TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 100. O Poder executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote, previsto neste Plano Diretor e na legislação dele decorrente, para as seguintes finalidades:



- I. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II. preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III. inserção em programas de regularização fundiária, de urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e de habitação de interesse social.

§1º. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, por limitações relativas à preservação do patrimônio ambiental ou cultural, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial deste imóvel.

§2º. O mesmo direito poderá ser concedido ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 101. Esse instrumento poderá ser aplicado nas zonas definidas por lei específica

Art. 102. Lei Municipal específica estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir, em especial:

- I. as condições de aplicação do instrumento;
- II. os parâmetros de altura máxima;
- III. as densidades máximas admitidas;
- IV. os casos de alterações de usos;
- V. as definições de contrapartida;
- VI. as fórmulas de cálculo;
- VII. os casos passíveis de renovação de potencial; e
- VIII. as condições de averbação em registro de imóveis.

SEÇÃO VI

OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 103. A Operação Urbana Consorciada é um conjunto de medidas e intervenções, a serem coordenadas pelo Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, com a finalidade de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, ampliando os espaços públicos e as melhorias de infra-estrutura e sistema viário, num determinado perímetro, sendo realizadas com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados.

Art. 104. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por legislação específica, de acordo com as disposições dos art. 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor, contendo no mínimo:

- I. delimitação do perímetro da área de abrangência;
- II. programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
- III. programa de atendimento econômico social para a população diretamente afetada pela operação;
- IV. finalidades da operação;
- V. estudo prévio de impacto de vizinhança;
- VI. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;
- VII. forma de controle da operação; e
- VIII. finanças decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.



Parágrafo único - Poderá ser contemplada na lei específica, dentre outras medidas:

- I. a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes; e
- II. a regularização de usos, construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente, mediante contrapartida dos beneficiados;

Art. 105. A lei específica que criar a Operação Urbana Consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras, desapropriações necessárias à própria operação, para aquisição de terreno para a construção de habitação de interesse social na área de abrangência da operação, visando o barateamento do custo da unidade para o usuário final e como garantia para obtenção de financiamentos para a sua implementação.

Parágrafo único. Os Certificados de Potencial Adicional de Construção serão livremente negociados, mas convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

Art. 106. Os recursos obtidos pelo Poder Público como contrapartida nas Operações Urbanas Consorciadas, conforme item VI do art. 103, deverão ser aplicados exclusivamente no programa de intervenções, estabelecido em lei específica que será elaborada para cada Operação Urbana Consorciada.

Art. 107. Os imóveis localizados no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas não serão passíveis de receber potencial construtivo transferido de imóveis não inseridos no seu perímetro.

Art. 108. A execução de obras de intervenção ou melhoramento urbanístico poderá ser realizada por empresa privada de forma remunerada, a partir de concessões de uso pelo Poder Público.

Art. 109. O Poder Executivo poderá promover plano de urbanização com a participação dos moradores de áreas usucapidas, para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental nas áreas habitadas por população de baixa renda, usucapidas coletivamente por seus possuidores para fins de moradia, nos termos do Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VII

CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 110. Fica facultado aos proprietários de qualquer imóvel, inclusive os atingidos pela obrigação de que trata o artigo 88 desta lei, propor ao poder Executivo Municipal o estabelecimento de consórcio imobiliário.

Art. 111. Entende-se por Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere seu imóvel ao Poder



Público Municipal e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unid des imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 112. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao ex-proprietário do terreno será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Parágrafo único. O valor real desta indenização deverá:

- I. refletir o valor da base de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza; e
- II. excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

SEÇÃO VIII DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 113. O Município de Piraquara, por meio do direito de preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público necessite de:

- I. regularização fundiária;
- II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III. constituição de reserva fundiária;
- IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana, principalmente para implantação do sistema viário;
- V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
- VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 114. As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislações específicas, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis destinarão.

§1º. O uso deste instrumento deverá ser prioritariamente aplicado à Zona de Parque e ZR 1, para a implantação de áreas de lazer e de apoio ao turismo.

§2º. Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso de prazo.

§3º. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência da lei que estabelecer a preferência do Município diante da alienação onerosa.

§4º. Ato do Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos para o exercício do Direito de Preempção, respeitados a Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001, o presente Plano Diretor e a legislação específica.

SEÇÃO IX DIREITO DE SUPERFÍCIE



Art. 115. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, nos termos dos artigos 1369 a 1376 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e segundo a Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001.

Art. 116. O Poder Executivo poderá receber em concessão, diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o Direito de Superfície, nos termos da legislação em vigor, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes do Plano Diretor, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

§1º. O Poder Público poderá exercer o Direito de Superfície:

- I. em todo o território municipal;
- II. em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
- III. em caráter transitório para remoção temporária de moradores em áreas de ocupações irregulares, pelo tempo que durar as obras de urbanização;
- IV. em áreas públicas que integram seu patrimônio e que sejam objeto de interesse por parte das concessionárias de serviços públicos de forma onerosa ou gratuita;
- V. onerosamente em imóveis integrantes dos bens dominiais do patrimônio público, destinados à implementação das diretrizes desta lei.

SEÇÃO X ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 117. Fica instituído o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

Art. 118. O Estudo de Impacto de Vizinhança compreende a análise de impactos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, de ordem urbana, ambiental, social e econômica, incluindo, para análise, no mínimo, os seguintes itens:

- I. descrição detalhada do empreendimento;
- II. delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade considerando entre outros aspectos:
 - a) adensamentos populacionais;
 - b) equipamentos urbanos e comunitários;
 - c) uso e ocupação do solo;
 - d) valorização imobiliária;
 - e) geração de tráfego e demanda por transporte público;
 - f) ventilação e iluminação;
 - g) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
 - h) descrição detalhada das condições ambientais;
 - i) emissão de ruídos.



III. identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade;

§2º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficará disponíveis a consulta, no órgão competente do poder Municipal, por qualquer interessado.

Art. 119. Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em áreas urbanas que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Submetem-se à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, de cuja análise dependerão as licenças ou autorizações para construção, os seguintes empreendimentos ou serviços:

- a. casas de diversões noturnas, tais como: bares, casas de dança e similares, com música ao vivo ou mecânica;
- b. clubes, boates, salões de festas e assemelhados;
- c. shopping center e hipermercados;
- d. centros comerciais, lojas de departamentos e supermercados;
- e. postos de serviços com venda de combustível;
- f. depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- g. instalações laboratoriais de análises clínicas e patológicas, estabelecimentos de saúde;
- h. transportadoras, garagens de veículos de transporte e similares;
- i. estabelecimentos de ensino médio, superior e técnico-profissionalizantes;
- j. centros culturais e museus;
- k. entrepostos, armazéns e depósitos;
- l. pavilhões de feiras;
- m. cinemas, teatros, locais de culto e auditórios ;
- n. edificações ou agrupamentos de edificações com uso comercial ou misto, individual ou coletivo com área edificável computável igual ou superior a 1.000m² (um mil metros quadrados);
- o. edificações ou agrupamentos de edificações com uso residencial e hotéis-residência, residenciais com serviços ou similares com área edificável computável igual ou superior a 1.000m² (um mil metros quadrados);
- p. edifícios-garagem;
- q. loteamentos e condomínios com declividade média acima de 30% (trinta por cento) em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do terreno;
- r. edificações ou agrupamento de edificações com uso industrial ou de serviço com área total construída igual ou superior a 2.000,0 m² (dois mil metros quadrados);
- s. empreendimentos com uso extraordinário destinado a esportes e lazer, tais como parques temáticos, autódromos, estádios e complexos esportivos;
- t. empreendimentos que requeiram movimento de terra;
- u. intervenções e empreendimentos que constituam objeto de operação urbana consorciada;
- v. terminais rodoviários;
- w. unidades e/ou complexos prisionais ;
- x. túneis, viadutos, gasodutos e vias expressas rodoviárias;
- y. construção de barragens, tanques e diques;



z. antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral, transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins.

Art. 120. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

SEÇÃO XI DO Tombamento

Art. 121. O tombamento constitui limitação administrativa a que estão sujeitos os bens integrantes do patrimônio ambiental, histórico e cultural do Município, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Art. 122. Constitui o patrimônio ambiental, histórico e cultural do Município o conjunto de bens imóveis existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos, memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sócio-cultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.

Parágrafo Único. Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos a tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotadas pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 123. Os bens, referidos no artigo 121, passarão a integrar o patrimônio histórico e sócio-cultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do Tombo, mantido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Conselho Municipal de Cultura.

§1º. O imóvel tombado poderá mudar de uso desde que sejam considerados a harmonia entre a preservação das características do edifício e as adaptações necessárias ao novo uso.

§2º. Um bem tombado poderá ser alugado ou vendido, desde que o bem continue sendo preservado, não existindo qualquer impedimento para a venda, aluguel ou herança de um bem tombado. No caso de venda, deve ser feita uma comunicação prévia à instituição que efetuou o tombamento, para que esta manifeste seu interesse na compra do mesmo.

Art. 124. Compete ao órgão que efetuou o tombamento estabelecer, nas áreas de entorno de bens tombados, os limites e as diretrizes para as intervenções.

§1º. O entorno do imóvel tombado que é a área de projeção localizada na vizinhança dos imóveis tombados, deve ser delimitado com objetivo de preservar o imóvel tombado e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade.

§2º. Os projetos para execução de obras em imóveis tombados ou localizados em áreas de entorno deverão ser encaminhados à apreciação das equipes técnicas dos órgãos responsáveis pelo tombamento dos mesmos.

Art. 125. O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, aos bens imóveis pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 126. O Município promoverá o tombamento das edificações, obras e monumentos de interesse de preservação, no que couber, bem como a instituição de servidões, com



vistas à sua preservação, sempre observada a preferência estabelecida pelos seus graus de proteção.

SEÇÃO XII

DA DESAPROPRIAÇÃO

Art. 127. A desapropriação, para fins de atendimento às diretrizes deste Plano Diretor, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;
- II. abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o loteamento de terrenos edificáveis ou não, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética;
- III. o funcionamento dos meios de transporte coletivo; e
- IV. a preservação e conservação dos monumentos históricos, e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

SEÇÃO XIII

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Art. 128. Fica instituído o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que representa um documento legal, firmado entre o Poder Público e pessoas físicas ou jurídicas, com o intuito de, dentre outros, a reparação, readequação ou mesmo recomposição de eventuais danos ocorridos tanto ao meio ambiente ao ecossistema local ou à sociedade.
§1º. O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC será objeto de regulamentação por ato do Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei.
§2º. Os recursos financeiros advindos da aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TAC constituirão receita que integrará o Fundo de Desenvolvimento Urbano.

SEÇÃO XIV LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 129. O licenciamento Ambiental é o instrumento exigido para o funcionamento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme requisitos estabelecidos em leis e resoluções próprias.

Art. 130. Os parâmetros e os processos administrativos para o Licenciamento Ambiental serão regulamentados no Código Municipal Ambiental.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Art. 131. Para os fins deste Plano Diretor, serão utilizados, dentre outros, os seguintes instrumentos de regularização fundiária, sem prejuízo de outros:

- I. Zonas Especiais de Interesse Social;
- II. Concessão de Direito Real de Uso;
- III. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia; e
- IV. Assistência Técnica e Jurídica Gratuita para as Comunidades e Grupos Sociais Menos Favorecidos.

SEÇÃO I

ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 132. Zona Especiais de Interesse Social são regiões urbanas delimitadas pelo Poder Público, onde é permitido o estabelecimento de padrões de uso e ocupação do solo que visam:

- I. a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram às margens do mercado legal de terras;
- II. possibilitar a extensão dos serviços e da infra-estrutura urbana nas regiões não atendidas; e
- III. garantir a qualidade de vida e equidade social.

Art. 133. As Zonas Especiais de Interesse Social deverão atender as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor, e serão reguladas por normas próprias de parcelamento, uso e ocupação do solo, constante da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 134. Compreende-se como concessão de direito real de uso o direito resolúvel, aplicável a terrenos públicos, de caráter gratuito ou oneroso, para fins de urbanização, edificação, ou outra utilização de interesse social.

Art. 135. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, seguirá as seguintes diretrizes para a Concessão do Direito Real de Uso:

- I. proceder a levantamento de todos os imóveis de propriedade pública do Município ocupados por particulares, devendo:
 - a. levantar a documentação dos proprietários de edificações residenciais;
 - b. solicitar avaliação da propriedade aos proprietários dos imóveis em questão;
 - c. realizar, mediante vínculo contratual, a concessão de uso ao proprietário particular;
 - d. realizar cálculo e cobrança de taxas pelo uso das áreas, podendo ser única, anual, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo; e
 - e. definir, em forma de lei, cada concessão de direito real de uso.



- II. Após a regularização dessas propriedades, poderá ser realizada a atualização da cobrança do IPTU.

SEÇÃO III

CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 136. O Poder Executivo deverá outorgar àquele que, até a aprovação do Plano Diretor, residia em área urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade pública, por no mínimo 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia em relação à referida área ou edificação, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com Artigo 1º da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, ou lei subsequente.

Art. 137. Este instrumento deverá se basear nas seguintes diretrizes:

- I. o Poder Executivo deverá assegurar o exercício do direito de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco, cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções;
- II. o Poder Executivo poderá assegurar o exercício do direito de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de ser área:
 - a. de uso comum do povo com outras destinações prioritárias de interesse público, definidas no Plano Diretor;
 - b. onde houver necessidade de reverter o processo de adensamento por motivo de projeto e obra de urbanização;
 - c. de comprovado interesse de defesa nacional, de preservação ambiental e de proteção dos ecossistemas naturais;
 - d. reservada à construção de estradas e obras congêneres;
- III. para atendimento do direito previsto nos itens anteriores, a moradia deverá estar localizada próxima ao local que deu origem ao direito em questão e, em casos de impossibilidade, em outro local desde que haja manifesta concordância do beneficiário;
- IV. a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva;
- V. buscar-se-á respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato e oficinas de serviços, dentre outras;
- VI. extinta a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno do terreno.

SEÇÃO IV

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E JURÍDICA GRATUITA PARA AS COMUNIDADES EGRUPOS SOCIAIS MENOS FAVORECIDOS



Art. 138. Cabe ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Procuradoria Geral do Município, garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à cidade, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária e qualificação dos assentamentos existentes.

CAPÍTULO V

INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

Art. 139. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:

- I. Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. Assembleias Regionais de Política Urbana;
- III. Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- IV. Audiências e Consultas Públicas;
- V. Iniciativa Popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- VI. Conselhos correlatos reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;
- VII. Assembleias e reuniões de elaboração do Orçamento Municipal;
- VIII. Programas e projetos com gestão popular;
- IX. Comissão de Legislação Participativa da Câmara Municipal de Piraquara; e
- X. Fundo de Desenvolvimento Urbano, detalhado em lei específica.

Parágrafo único. São também instrumentos de democratização da gestão urbana o Sistema Municipal de Informações e o Processo Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 140. A participação dos municípios em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Urbanismo e Conselho Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, relatório de gestão da política urbana e plano de ação para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;
- II. o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Participativo e o Orçamento Anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas em legislação específica,
- III. a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;
- IV. o Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, quando necessário, para a incorporação dos objetivos, diretrizes e ações previstos na



legislação vigente, mediante a reformulação das competências de seus órgãos da administração direta:

- V. caberá ao Executivo garantir os recursos e procedimentos necessários para a formação e manutenção dos quadros necessários no funcionalismo público para a implementação das propostas definidas na legislação específica;
- VI. o Executivo promoverá entendimentos com Municípios vizinhos e com a região Metropolitana de Curitiba, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;
- VII. os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais e da Região Metropolitana de Curitiba de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado;
- VIII. o Executivo promoverá a atualização da Lei Orgânica Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

SEÇÃO I

DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 141. As Conferências Públicas terão por objetivo a mobilização do Poder Público e da sociedade civil organizada na elaboração e avaliação das políticas públicas, onde serão discutidas as metas e prioridades para o Município.

§1º. Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística.

§2º. As conferências públicas serão regulamentadas por lei específica.

SEÇÃO II

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 142. Os Conselhos Municipais terão caráter consultivo ou deliberativo, propositivo e fiscalizatório, nos limites de suas atribuições e competência, estabelecidos em legislações específicas a cada um.

§1º. A mesma lei específica definirá a composição de cada Conselho Municipal.

§2º. Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão indicados ou eleitos em seus fóruns específicos.

§3º. Os regimentos internos deverão ser elaborados pelos respectivos Conselhos, sendo em seguida aprovados por Decreto Municipal.

§4º. Os membros titulares e suplentes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§5º. Fica proibida a remuneração de qualquer tipo aos componentes dos Conselhos Municipais.

Art. 143. São atribuições gerais de todos os Conselhos Municipais:



- I. intervir em todas as etapas do processo de planejamento do Município; analisar e propor medidas de concretização de políticas setoriais;
- II. participar da gestão dos fundos previstos em lei e garantir a aplicação de recursos conforme ações previstas no Plano Diretor;
- III. solicitar ao Poder Público a realização de audiências públicas, debates, conferências e consultas públicas, no âmbito de suas competências.
- IV.

Art. 144. Os Conselhos Municipais poderão semestralmente requisitar a presença do Prefeito Municipal e de seus Secretários para prestarem esclarecimentos sobre assuntos de interesses relevantes.

SEÇÃO III

AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 145. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 146. As audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 147. Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de quinze dias da data de realização da respectiva audiência pública.

SEÇÃO IV

SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 148. Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, fisco-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de forma integral disponibilizada por meio eletrônico na página oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara ficando a respectiva documentação a disposição do cidadão;
- II. o Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
- III. o Sistema Municipal de Informações terá cadastro único, multi-utilitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial,



ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos;

- IV. o Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infra-estrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente aferidos, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados por outros meios a toda a população, em especial aos conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional;
- V. os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações;
- VI. estas determinações aplicar-se-ão também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado;
- VII. o Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor, de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo, ainda, disponibilizá-las a qualquer munícipe que requisitá-la por petição simples;
- VIII. o Sistema Municipal de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da aprovação deste Plano Diretor; e
- IX. é assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

SEÇÃO V

DO PROCESSO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 149. O Processo Municipal de Planejamento Urbano se dará de forma integrada, contínua e permanente, e seguirá o estabelecido nos artigos 44 a 49 da Lei Orgânica Municipal, e o regulamentado pelo presente Plano Diretor.

Art. 150. O Processo Municipal de Planejamento Urbano será desenvolvido pelos órgãos do Poder Executivo, com a participação da sociedade, garantindo os instrumentos necessários para sua efetivação, sendo composto, dentre outros, por:

- I. Órgãos Públicos e Conselhos;
- II. Planos Municipais, Regionais e, quando houver, de Bairro;
- III. Sistema Municipal de Informações; e
- IV. Participação popular.

Art. 151. Fazem parte do processo de planejamento urbano o Plano Diretor, as leis municipais específicas, os planos e as disposições do Estatuto da Cidade, tais como, sem prejuízo de outras:



I. Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

- II. Lei do Perímetro Urbano;
- III. Lei de Parcelamento do Solo;
- IV. Lei de Drenagem Urbana;
- V. Lei do Sistema Viário;
- VI. Lei do Fundo de Desenvolvimento Urbano;
- VII. Lei do Código de Obras e Posturas;
- VIII. Lei do Código Municipal de Saúde;
- IX. Lei do Código Ambiental;
- X. Lei de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- XI. Lei de Transferência do Direito de Construir; e
- XII. Lei do Estudo do Impacto de Vizinhança.

Art. 152. Compõem o Processo Municipal de Planejamento Urbano, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC como órgão de expedição de diretrizes e de controle no planejamento e os seguintes órgãos de apoio e informação ao planejamento urbano municipal:

- I. Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta Municipal;
- II. Conselhos Municipais;
- III. instâncias de participação popular, tais como: Assembleias Regionais de Política Urbana, Conferência Municipal de Planejamento Urbano e demais instâncias de participação e representação regional;

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 153. O Presente Plano Diretor está sujeito a reavaliações permanentes e revisão periódica a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requerirem, de acordo com o Artigo 39, § 3º da Lei Federal No 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art.154. Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época.

Parágrafo único. Extinguindo-se os efeitos do ato previsto no caput deste artigo, os novos requerimentos deverão ser apreciados nos termos da presente lei.

Art. 155. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2006.

Gabriel Jorge Samaha
Prefeito Municipal

ANEXO B
LEI MUNICIPAL Nº 766/05. CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



arquivar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL
"AGORA PARANÁ"

LEI Nº 766/05 nº 1405 de 12/04/05

"Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá
outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná,
aprovou, e eu GABRIEL JORGE SAMAHA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Art. 1º. - O Conselho Municipal de Turismo, "COMTUR", tem por objetivo orientar, planejar, promover e desenvolver o turismo no Município.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 21 (vinte e um) membros, indicados pelos diversos segmentos ligados a essa área e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Piraquara, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

§1º. Os membros do COMTUR serão escolhidos da seguinte forma:

I – 1/3 (um terço) dos membros serão indicados dentre representantes de órgãos das administrações pública municipal e estadual, que atuem comprovadamente no município, sendo 3(três) do executivo municipal, 2(dois) do legislativo municipal e 2(dois) do executivo estadual.

II – 1/3 (um terço) dos membros serão escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais ("ONGs") sem fins lucrativos devidamente instaladas no Município há mais de 01(um) ano, e/ou que atuem comprovadamente com a comunidade.

III - 1/3 (um terço) dos membros serão escolhidos dentre os empreendedores regularmente instalados no Município e constituídos na forma da legislação vigente.

§2º. Os membros deste Conselho representando as organizações não governamentais e empreendedores, serão indicados e aprovados em Assembléia organizada dentro da Conferência Municipal, onde ocorrerá a eleição dos membros.

§3º. Caberá ao Presidente do Conselho solicitar da Administração Pública Municipal e Estadual a indicação dos respectivos membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

§4º. O Presidente do COMTUR será indicado pelo Prefeito Municipal, cabendo a este, imediatamente após a sua indicação, abrir eleição, dentro do conselho, para escolha do vice-presidente.

§5º. A inscrição como candidato a Vice- Presidente deverá respeitar a paridade dentro do Conselho. Sendo o Presidente membro do Poder Público, será Vice- Presidente um representante da sociedade civil e vice-versa.

Art. 3º. - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período. O mandato do Presidente do Conselho terminará com o final do mandato do Prefeito Municipal que o indicar.

§1º. - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituído.

§2º. - Os representantes do Conselho deverão ser os titulares das entidades que representam, ou indicados por estas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 4º. - Compete Ao Conselho Municipal de Turismo:

I - Incentivar e promover o turismo no Município de Piraquara, planejando, organizando, coordenando, em parceria com o Poder Público, as medidas de difusão e amparo ao turismo no Município;

II - Acompanhar e assessorar a Prefeitura Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;

III - Criar subcomissões para analisar assuntos específicos que possam ser apreciadas por todo o Conselho Municipal de Turismo.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 5º. - É da competência do Presidente do Conselho Municipal Turismo:

I - Representar o Conselho Municipal de Turismo em toda e qualquer circunstancia;

II - Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros, bem como responder a todas as informações solicitadas em nome do Conselho.

III - Cumprir as determinações da Lei.

IV - Expôr voto de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

§4º. O Presidente do COMTUR será indicado pelo Prefeito Municipal, cabendo a este, imediatamente após a sua indicação, abrir eleição, dentro do conselho, para escolha do vice-presidente.

§5º. A inscrição como candidato a Vice- Presidente deverá respeitar a paridade dentro do Conselho. Sendo o Presidente membro do Poder Público, será Vice- Presidente um representante da sociedade civil e vice-versa.

Art. 3º. - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período. O mandato do Presidente do Conselho terminará com o final do mandato do Prefeito Municipal que o indicar.

§1º. - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado completará o mandato do substituído.

§2º. - Os representantes do Conselho deverão ser os titulares das entidades que representam, ou indicados por estas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 4º. - Compete Ao Conselho Municipal de Turismo:

I - Incentivar e promover o turismo no Município de Piraquara, planejando, organizando, coordenando, em parceria com o Poder Público, as medidas de difusão e amparo ao turismo no Município;

II - Acompanhar e assessorar a Prefeitura Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;

III - Criar subcomissões para analisar assuntos específicos que possam ser apreciadas por todo o Conselho Municipal de Turismo.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 5º. - É da competência do Presidente do Conselho Municipal Turismo:

I - Representar o Conselho Municipal de Turismo em toda e qualquer circunstancia;

II - Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros, bem como responder a todas as informações solicitadas em nome do Conselho.

III - Cumprir as determinações da Lei.

IV - Expor voto de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

V - Representar o Conselho Municipal de Turismo junto a entidades municipais, estaduais e federais;

VI - Abrir os trabalhos do Conselho Municipal de Turismo e encerrá-los.

DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 6º - É da competência do vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 7º - É da competência do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:

I - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;

II - Redigir as atas das sessões;

III - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias;

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

I - Comparecer às sessões do Conselho Municipal de Turismo;

II - Requerer a convocação extraordinária de sessões justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

III - Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos emitindo o parecer:

IV - Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

V - Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VI - Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;

VII - Assinar atas, resoluções e pareceres e colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

VIII - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA **ESTADO DO PARANÁ**

IX - Comunicar, previamente ao Presidente quando tiverem de ausentarem-se do município ou não puderem comparecer às sessões para os quais foram convocados indicando seu suplente.

X - Cumprir as determinações deste Regimento.

XI- Responder solidariamente aos encargos ao lado do Presidente.

CAPÍTULO IV **DAS SUB-COMISSÕES**

Art. 8º. - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º - As subcomissões serão constituídas de até 05 (cinco) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, membros da sociedade ou do Poder Público.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o princípio de alternância e sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da subcomissão.

§ 3º - As subcomissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos membros internos.

Art. 9º - As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 10º - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO V **DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 11 - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á cada 30 (trinta) dias ou sempre que for necessário para o desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 2º - O Conselho deliberará quando presente, pelo menos com 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 12 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 13 - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar,

Parágrafo Único - O período de discussão de cada matéria, será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo tempo para debater os assuntos.

Art. 14 - Durante a discussão os membros do Conselho Municipal de Turismo poderão:

I - Apresentar emendas ou substitutivos a serem incluídos na próxima sessão.

II - Opinar sobre relatórios apresentados;

III - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 15 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 16 - O membro do Conselho Municipal de Turismo que não se julgar suficientemente esclarecido à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir visto do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo, adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista será de até 10 (dez) dias, podendo a critério do Conselho Municipal de Turismo, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º - Quando da discussão, por qualquer motivo não for encerrada em uma sessão, ficará adiada para a sessão seguinte, ou em sessão extraordinária.

Art. 17 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo único - O voto de relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente devendo nesta última hipótese ser reduzido a termo.

Art. 18 - As deliberações do Conselho denominar-se-ão parecer ou Resolução conforme a matéria que seja submetida à sua apreciação ou que decorra de sua própria iniciativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º - Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas a Secretaria do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

§ 2º - Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

CAPÍTULO VI DAS ATAS

Art. 19 - As atas serão lavradas pelos membros presentes e nelas resumirão com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

I - Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento da sessão.

II - Nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III - Os nomes dos membros que houverem comparecido bem como dos eventuais convidados;

IV - Os nomes dos membros que houverem faltado;

V - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres;

Art. 20 - Lido no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida e aprovada quando for o caso e assinada por todos os presentes.

Art. 21 - As atas serão registradas em livro próprio cuja responsabilidade é do secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 22 - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecerem às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente, devidamente justificado, encaminhando o suplente.

Art. 23 - O presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo vice-presidente

Art. 24 - Os demais membros do Conselho, em suas ausências, poderão ser substituídos por seus suplentes.

Art. 25 - Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

I - Faltar injustificadamente a 3(três) sessões do Conselho, no ano.

II - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares;

III - Perda do mandato da entidade que representa no COMTUR.

§ 1º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recursos aos membros, depois de apurada a infração.

§2º - O Presidente decidirá se procede ou não a justificativa de falta apresentada pelo conselheiro.

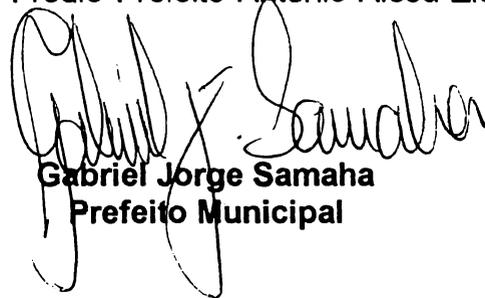
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - O conselho Municipal de Turismo constituir-se-á quando do empossamento pelo Prefeito Municipal.

Art. 27 - O trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão considerados de relevante interesse público, não percebendo nenhum tipo de remuneração pelos serviços prestados à comunidade.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de março de 2005.


Gabriel Jorge Samaha
Prefeito Municipal

ANEXO C
PACOTE TURÍSTICO
“JANTAR ROMÂNTICO” NA SERRA DO MAR

JANTAR ROMÂNTICO NA SERRA DO MAR OPERADORA: BWT



O romantismo está de volta em uma viagem inesquecível de litorina, que retoma toda a nostalgia dos antigos passeios de trem. Luxo, sofisticação e estilo estão presentes desde o embarque, com champagne e música ao vivo, passando pelo jantar típico no charmoso restaurante franco-italiano "Obra Prima", no sopé da Serra do Mar, em Piraquara.

AGENDA ANUAL - 2008

07 de Novembro - sexta-feira

05 de Dezembro - sexta-feira

* outras datas poderão ser programadas

PROGRAMAÇÃO

20h - Recepção na estação com música ao vivo e cocktail;

20h30 - Embarque na Litorina com destino a Piraquara;

21h15 - Recepção e jantar no restaurante "Obra Prima";

23h - Embarque na Litorina para retorno a Curitiba;

23h40 - Chegada à Estação Ferroviária em Curitiba.

SERVIÇOS INCLUÍDOS

- Cocktail na estação de Curitiba;
- Viagem em Litorina no percurso Curitiba / Piraquara / Curitiba;
- Jantar no restaurante "Obra Prima".

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

- Tudo que não constar como incluído no roteiro;
- Bebidas;
- Extras em geral.

CARDÁPIO - JANTAR NO SISTEMA BUFFET

ANEXO D
EXCURSÃO CAMINHO TARENTINO

**EXCURSÃO CAMINHO TRENTINO
CIDADE: PIRAQUARA - PR**

[◀ VOLTAR À LISTAGEM](#)



Caminho Trentino /
Piraquara - PR

19 a 19 de Outubro de
2008

Valores:

Categoria 1: R\$ 30,00

Categoria 2: R\$ 35,00

Categoria 1: Preços para
comerciários, empresários,
conveniados e dependentes.

Categoria 2: Preços para
não-comerciários.

Preços sujeitos a alterações
sem aviso prévio.

Preços por pessoa em aptos
duplos e triplos.

Informe-se sobre o preço
para crianças e apto
individual.

Informações e Reservas Fone
(41) 3304 2204
turismo@sescpr.com.br

**Parcelamento em até
06 vezes, sem juros, nos
cartões Visa,
Mastercard e Diners
Club**

Saída: 19 de outubro às
08:30h

Retorno/Chegada: 19 de
outubro às 18h

Terminal de
Embarque/Desembarque:
Rua Augusto Stellfeld,
640 (ao lado do SESC da
Esquina).

Serviços inclusos

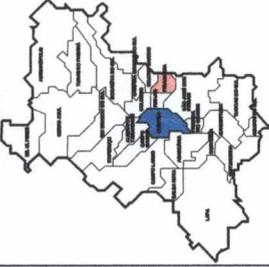
- Transporte em ônibus
de turismo
- 01 almoço
- taxa de visitação no
Vale das Trutas

ANEXO E
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS INDICATIVAS DE ATRATIVOS
TURÍSTICOS E DOS TOTENS ORIENTATIVOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

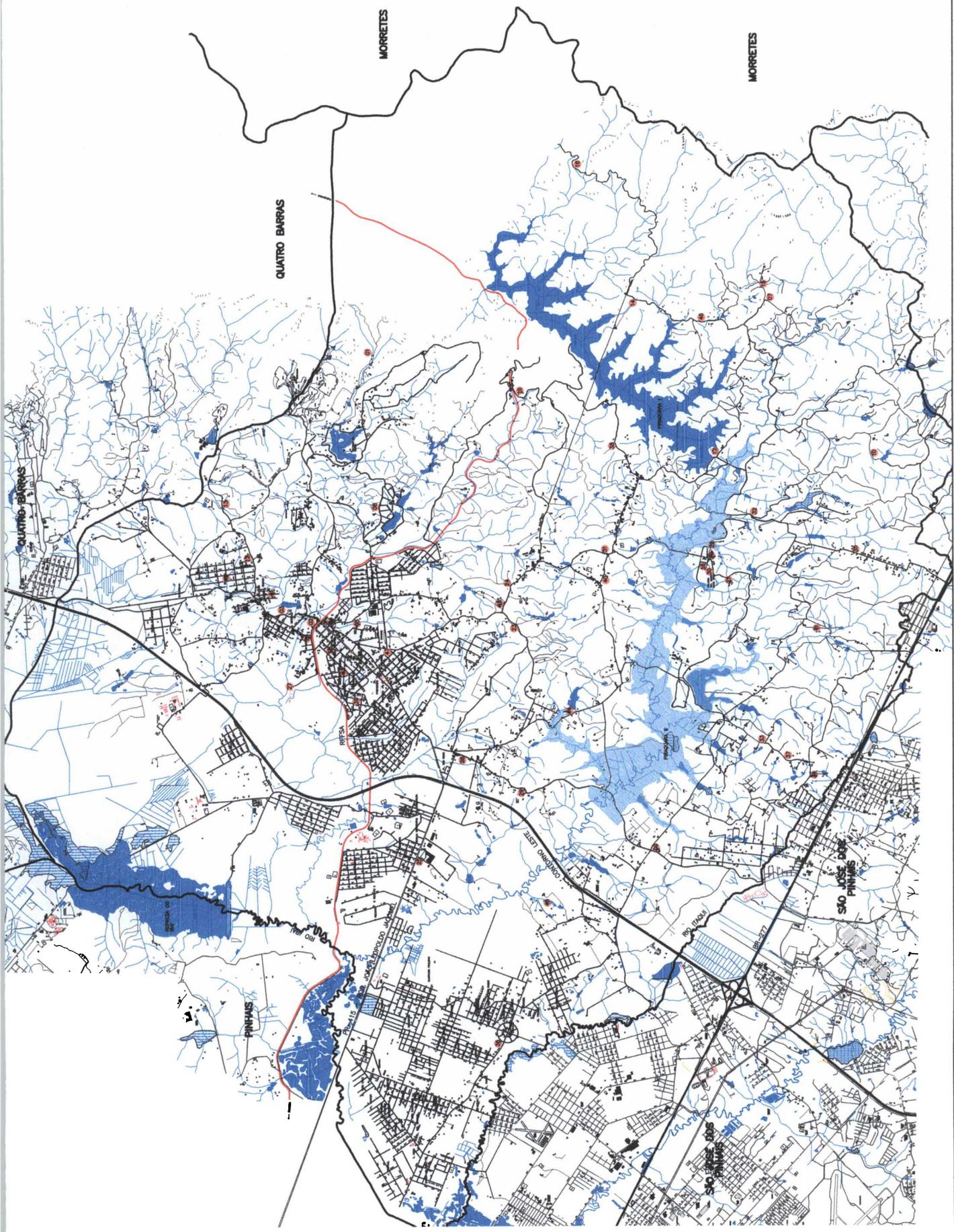
PLANO DE DRENAGEM



Região Metropolitana de Curitiba



Atualizado em 2014



PLACAS DE EMPREENDIMENTOS-40
TOTENS ORIENTATIVOS-30

- LEGENDA
- ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- ÁREA DE INTERESSE SOCIAL
- ÁREA DE INTERESSE CULTURAL
- ÁREA DE INTERESSE HISTÓRICO
- ÁREA DE INTERESSE TURÍSTICO
- ÁREA DE INTERESSE RECREATIVO
- ÁREA DE INTERESSE EDUCACIONAL
- ÁREA DE INTERESSE CIENTÍFICO
- ÁREA DE INTERESSE ARTÍSTICO
- ÁREA DE INTERESSE PATRIMÔNIO
- ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL
- ÁREA DE INTERESSE SOCIAL
- ÁREA DE INTERESSE CULTURAL
- ÁREA DE INTERESSE HISTÓRICO
- ÁREA DE INTERESSE TURÍSTICO
- ÁREA DE INTERESSE RECREATIVO
- ÁREA DE INTERESSE EDUCACIONAL
- ÁREA DE INTERESSE CIENTÍFICO
- ÁREA DE INTERESSE ARTÍSTICO
- ÁREA DE INTERESSE PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Projeto: PLANO DE DRENAGEM
Escala: 1:50.000
Data: 2014

ANEXO F
FOLDER TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

ANEXO G
PROJETO DOS PORTAIS TURÍSTICOS

Portais - Piraquara



VISTA DO PORTAL DE PIRAQUARA
B/ESGALA

MARÇO 2006

PROA ARQUITETURA LTDA

ARQUITETOS

Rua Conselheiro Dantas, 152 - Água Verde

KEIRO YAMAWAKI YUMI YAMAWAKI

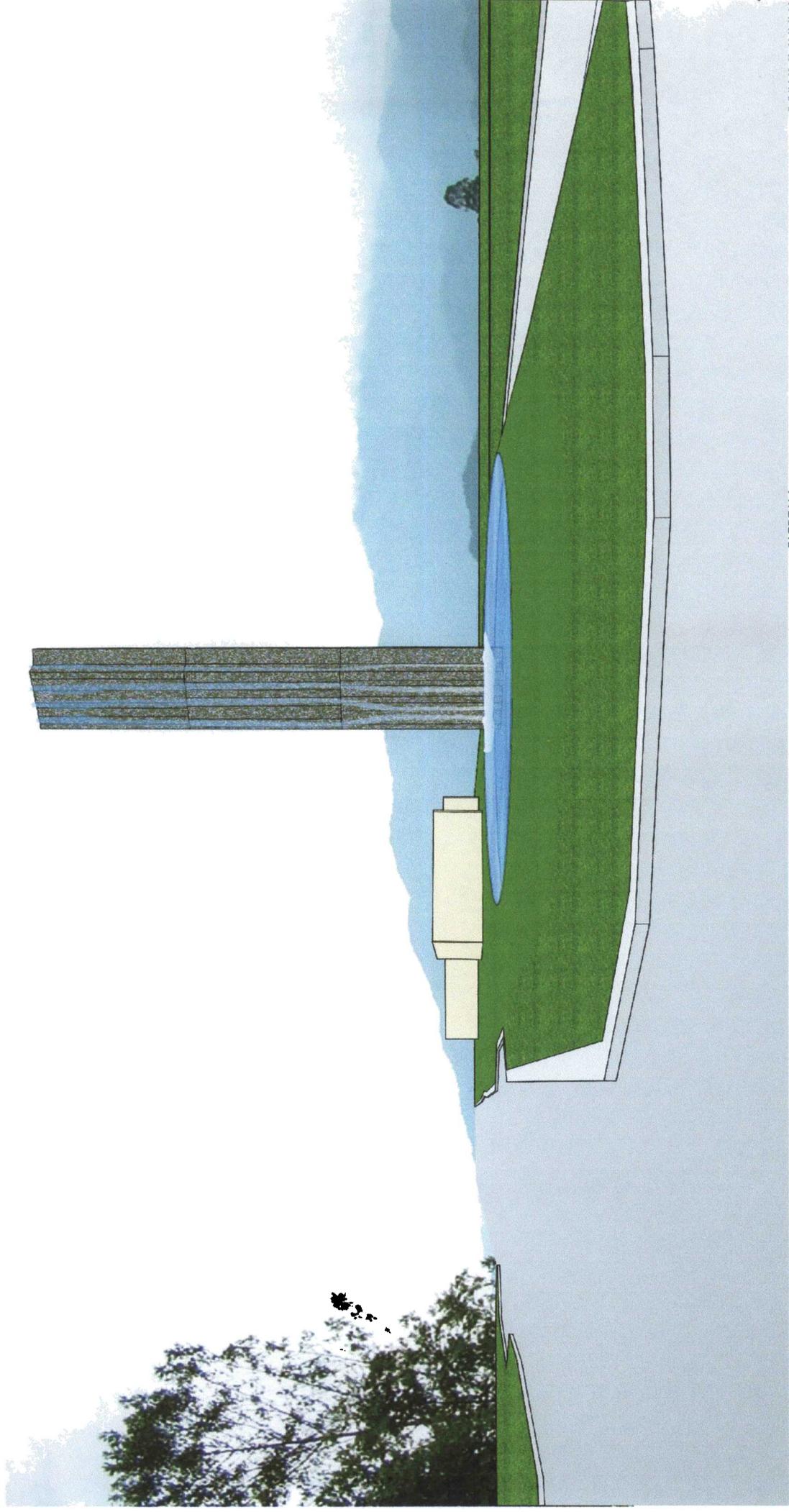
(41) 333-7300 www.proa.com.br

PART

ANEXO H
PROJETO DO OBELISCO NO CENTRO CÍVICO

Obelisco - Centro Cívico de Piraquara

ProA
ARQUITETURA



B/ ESCALA

MARKOZUJÓ

PROA ARQUITETURA LTDA

ARQUITETOS

Rua Conselheiro Dantas, 1520 - Água Verde
(41)3023-7300 www.proaarquitectura.com.br

KEIRO YAMAWAKI YUMI YAMAWAKI
PATRÍCIA YANAGA KO YAMAWAKI

03

04